

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

ANO LXXX

SUMARIO

N. 90

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941.

Decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

Decreto n. 5.515, de 11 de abril de 1940.

Decreto n. 6.996, de 20 de março de 1941.

Decreto n. 7.085, de 14 de abril de 1941.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 19 de abril de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Deliberativo — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Conselho Federal do Comércio Exterior.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do gabinete do Sr. ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal e do Serviço Nacional de Teatro.

Ministério da Fazenda — Expediente da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da República e do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Superintendência do Ensino Agrícola, da Divisão de Meteorologia e do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão do Pessoal, e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Termos de contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.164 — DE 31 DE MARÇO DE 1941

Dispõe sobre a aposentadoria de serventuários da Justiça e de outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Até que sejam regulamentadas as aposentadorias a serem concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, aos serventuários da Justiça, de que tratam o Livro II, Título III, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, e o Título IV, do decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940, que não percebem vencimentos dos cofres públicos, aplicam-se os dispositivos referentes a aposentadoria, constantes do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), no que não contrariarem o disposto nesta lei.

Art. 2.º Para o efeito da aposentadoria, paga pelo Tesouro Nacional, contar-se-á, também, ao serventuário, todo o tempo de serviço em qualquer função pública federal, exercida anterior e não cumulativamente com o ofício de Justiça e, bem assim, o prestado em qualquer função efetiva de auxiliar da Justiça, embora não remunerada pelos cofres públicos. A apuração do tempo far-se-á inicialmente perante o Corregedor da Justiça do Distrito Federal, o qual apreciará as provas apresentadas.

Parágrafo único. O processo seguirá depois, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, quanto à apuração do tempo, à concessão da aposentadoria e ao cálculo dos vencimentos respectivos, os trâmites observados para os funcionários da União.

Art. 3.º Exclusivamente para efeito de aposentadoria, será contado aos serventuários de Justiça, exonerados por ato do Governo Provisório e novamente providos, o tempo em que estiveram afastados dos cargos.

Art. 4.º Servirão de base para o cálculo do vencimento e dos proventos da aposentadoria, bem como para o do pecúlio no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em que serão obrigatoriamente inscritos os serventuários a que se refere esta lei, o vencimento dos padrões P. N. L. J. H. G. E e B, respectivamente, para:

- tabeliães de notas, oficiais de registro e distribuidores;
- partidores, contadores, escrivães das Varas Cíveis, de Família, de Orfãos e Sucessões e da Fazenda Pública;
- os avaliadores, inventariante, testamentário e tudo, depositários e liquidantes judiciais;
- escreventes substitutos dos officios de notas, de registros de imóveis e de títulos e documentos, e porteiros dos auditórios;
- escreventes juramentados dos officios referidos na letra acima e escreventes substitutos dos demais officios;
- escreventes auxiliares dos officios referidos na letra d, escreventes juramentados dos demais officios e oficiais de justiça;
- escreventes auxiliares dos demais officios não incluídos nas letras acima;
- serventes.

Parágrafo único. No Território do Acre, aplicam-se, de acordo com a discriminação fixada neste artigo, respectivamente, os padrões L, K, J, H, E, D, C e A.

Art. 5.º Fica criado um selo especial, fixo, de quinhentos réis (\$5) para o reconhecimento de cada firma e outro de mil réis (1\$0), como adicional, nas certidões, traslado, títulos e alvarás extraídos de autos e livros, em andamento ou arquivados, das secretarias e dos cartórios da Justiça do Distrito Federal e do Território do Acre; mantidas as isenções legais.

§ 1.º O selo só será cobrado como adicional nos documentos e instrumentos em que os demais selos sejam devidos em importância superior a três mil réis.

§ 2.º A receita do selo criado neste artigo será escriturada pelo Tesouro em título especial. Até ser emitido, ou, em qualquer tempo, na falta de suprimento desse selo pelas recebedorias ou repartições próprias, serão utilizadas as estampilhas em circulação; nesse caso, será enviada mensalmente ao Tesouro, por intermédio da Corregedoria, a comunicação da importância correspondente.

Art. 6.º Os serventuários de Justiça, de que trata esta lei, deverão recolher, mensalmente ao Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Corregedoria, importância equivalente a 8% (oito por cento) do respectivo vencimento-base estabelecido no art. 4.º.

Art. 7.º O corregedor remeterá ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, até o dia 15 de janeiro de cada ano, a relação dos serventuários que já tenham completado 68 anos de idade ou devam completá-los até 31 de dezembro.

Art. 8.º O território do Distrito Federal, para os efeitos do registro de imóveis, fica dividido em onze zonas, assim discriminadas:

- 1.ª zona — Freguesias de Engenho Novo e Espírito Santo;
- 2.ª zona — Freguesias de Sacramento, Santo Antônio e Glória e distrito municipal de Gamboa;
- 3.ª zona — Freguesias de São Cristóvão, Lagoa e Paqueta;
- 4.ª zona — Freguesias de Campo Grande, Santa Cruz e Santa Rita e Circunscrição Municipal de Anchieta;
- 5.ª zona — Distrito Municipal de Copacabana;
- 6.ª zona — Freguesia de Inhaúma;
- 7.ª zona — Freguesias de Candelária e S. José;
- 8.ª zona — Freguesia de Irajá;
- 9.ª zona — Freguesias de Jacarepaguá, Guaratiba, Glória e Santana;
- 10.ª zona — Distrito Municipal de Andaraí;
- 11.ª zona — Freguesias de Engenho Velho e Ilha do Governador;

Parágrafo único. Os distritos municipais de Gamboa, Andaraí, decreto municipal n. 864, de 29 de abril de 1912) e Copacabana (decreto municipal n. 1.698, de 5 de agosto de 1915) e a circunscrição municipal de Anchieta (decreto municipal n. 3.812, de 22 de março de 1932) continuam desmembrados das freguesias (decreto federal n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917) a que pertencem, com os limites fixados pela legislação que os criou.

Art. 9.º São criados os 10.º e 11.º officios de Registro de Imóveis, a cargo dos quais ficarão as 10.ª e 11.ª zonas respectivamente, continuando a cargo dos atuais 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, e 9.º officios, respectivamente, as 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª zonas, estabelecida nesta lei.

Art. 10.º Ficam criados dois cargos de oficial de Registro de Imóveis designados, respectivamente, para os 10.º e 11.º officios acima referidos.

Art. 11.º O oficial de Registro de Imóveis, a quem for pedida certidão relativa a imóvel situado na zona do seu officio, deverá requisitar, dos demais serventuários a cujos officios já tenha pertencido o imóvel, as informações a ele referentes, fornecendo uma única certidão da busca, recebida na íntegra pelo oficial que expedir a certidão, será rateada, entre ele e os demais, proporcionalmente ao tidão que abranja todo o período que for pedido. Neste caso, a impropriedade de tempo compreendido em cada officio.

§ 1.º — As informações recebidas e que servirem de base à certidão referida neste artigo, deverão ser arquivadas pelo oficial que a fornecer, anexa aos assentamentos que tiver relativas ao imóvel em causa ou no local a eles destinados.

§ 2.º. Os oficiais a quem forem pedidas essas informações deverão prestá-las no prazo de três dias, não devendo ultrapassar de cinco dias o prazo para o fornecimento de quaisquer certidões pedidas.

Art. 12. Esses prazos poderão ser ampliados pelo corregedor, atendendo ao acúmulo eventual de serviço, no ofício beneficiado pela medida.

Art. 13. O corregedor poderá determinar, *ex officio* ou mediante reclamação de qualquer interessado, a ampliação do quadro dos auxiliares de quaisquer ofícios de justiça, cujos serventuários não sejam remunerados pelos cofres públicos, sempre que se verifique ser o mesmo insuficiente para atender, com presteza, às necessidades do serviço.

Art. 14. As vagas atualmente existente nos ofícios de justiça e as que ocorrerem em virtude da execução desta lei, no período de um ano a contar da data da sua publicação, assim como os cargos nela criados, serão providos por livre escolha do Presidente da República.

Parágrafo único — Poderão ser transferidos para os cargos vagos em virtude desta lei, serventuários de outros ofícios, cujas vagas serão, também, preenchidas por livre escolha do Presidente da República.

Art. 15. As disposições desta lei são extensivas aos serventuários de justiça que estiverem afastados dos seus cargos por tempo indeterminado, nos termos do art. 23 do decreto n. 18.848, de 16 de julho de 1929.

Art. 16. Para ocorrer, no presente exercício, às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 300:000\$0.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 3.200 — DE 19 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sobre a organização e proteção da família

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DO CASAMENTO DE COLATERAIS DO TERCEIRO GRAU

Art. 1.º. O casamento de colaterais, legítimos ou ilegítimos, do terceiro grau, é permitido nos termos do presente decreto-lei.

Art. 2.º. Os colaterais do terceiro grau, que pretendam casar-se, ou seus representantes legais, se forem menores, requererão ao juiz competente para a habilitação que nomeie dois médicos de reconhecida capacidade, isentos de suspeição, para examiná-los e atestar-lhes a sanidade, afirmando não haver inconveniente, sob o ponto de vista da saúde de qualquer deles e da prole, na realização do matrimônio.

§ 1.º. Se os dois médicos divergirem quanto à conveniência do matrimônio, poderão os nubentes, conjuntamente, requerer ao juiz que nomeie terceiro, como desempatador.

§ 2.º. Sempre que, a critério do juiz, não for possível a nomeação de dois médicos idôneos, poderá ele incumbir do exame um só médico, cujo parecer será conclusivo.

§ 3.º. O exame médico será feito extrajudicialmente, sem qualquer formalidade, mediante simples apresentação do requerimento despachado pelo juiz.

§ 4.º. Poderá o exame médico concluir não apenas pela declaração da possibilidade ou da irrestrita inconveniência do casamento, mas ainda pelo reconhecimento de sua viabilidade em época ulterior, uma vez feito, por um dos nubentes ou por ambos, o necessário tratamento de saúde. Nesta última hipótese, provando a realização do tratamento, poderão os interessados pedir ao juiz que determine novo exame médico, na forma do presente artigo.

§ 5.º. Quando não se conformarem com o laudo médico, poderão os nubentes requerer novo exame, que o juiz determinará, com observância do disposto neste artigo, caso reconheça procedentes as alegações.

§ 6.º. O atestado, constante de um só ou mais instrumentos, será entregue aos interessados, não podendo qualquer deles divulgar o que se refere ao outro, sob as penas do art. 153 do Código Penal.

§ 7.º. Quando o atestado dos dois médicos, havendo ou não desempatador, ou do único médico, no caso do § 2.º deste artigo, afirmar a inexistência de motivo que desaconselhe o matrimônio,

poderão os interessados promover o processo de habilitação, apresentando, com o requerimento inicial, a prova de sanidade, devidamente autenticada. Se o atestado declarar a inconveniência do casamento, prevalecerá, em toda a plenitude, o impedimento matrimonial.

§ 8.º. Sempre que na localidade não se encontrar médico, que possa ser nomeado, o juiz designará profissional de localidade próxima, a que irão os nubentes.

§ 9.º. Os médicos nomeados terão a remuneração que o juiz fixar, não superior a cem mil réis para cada um.

Art. 3.º. Se algum dos nubentes, para frustrar os efeitos do exame médico desfavorável, pretender habilitar-se, ou habilitar-se para casamento, perante outro juiz, incorrerá na pena do art. 237 do Código Penal.

CAPÍTULO II

DO CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITOS CIVIS

Art. 4.º. São adotadas as modificações seguintes no texto da lei n. 379, de 16 de janeiro de 1937:

I. A cmenta passa a ser esta:

"Regula o reconhecimento de efeitos civis ao casamento religioso".

II. No § 5.º do art. 4.º, são substituídas as palavras "à data da anotação tomada pelo oficial, nos termos do § 3.º", pelas seguintes: "à data da celebração".

III. É acrescentado ao art. 4.º o parágrafo seguinte:

"§ 7.º. O oficial do registro acusará o recebimento da comunicação a que se refere o § 2.º do art. 3.º, indicando a data da inscrição do casamento, assim como o número do livro e da folha, em que fez o assentamento."

IV. Fica o art. 11 assim redigido: "As ações de nulidade ou de anulação dos efeitos civis do casamento celebrado por ministro religioso obedecerão exclusivamente aos preceitos da lei civil e serão processadas nos juízos ordinários". É conservado, como está, o parágrafo único deste artigo.

Art. 5.º. O certificado de habilitação para casamento, expedido pelo oficial do registro, poderá ser aceito por qualquer ministro religioso como prova plena dos requisitos da lei civil, sem prejuízo da prova dos demais requisitos exigidos pela sua confissão.

CAPÍTULO III

DA GRATUIDADE DO CASAMENTO CIVIL

Art. 6.º. No Distrito Federal e no Território do Acre, serão inteiramente gratuitos, e isentos de selos e quaisquer emolumentos ou custas, para as pessoas reconhecidamente pobres, mediante atestado passado pelo prefeito, ou pelo funcionário que este designar, a habilitação para casamento, assim como a sua celebração, registro e primeira certidão.

§ 1.º. O oficial do registro civil, exibindo o atestado referido no artigo precedente e o recibo da certidão de casamento, firmado por um dos cônjuges, ou, se ambos não souberem escrever, por pessoa idônea, a rogo de qualquer deles, com duas testemunhas, poderá cobrar da municipalidade metade dos emolumentos ou custas que a ele e ao juiz couberem.

§ 2.º. Nos Estados, será a gratuidade do casamento civil assegurada nos termos deste artigo, na conformidade do disposto no art. 41 do presente decreto-lei.

CAPÍTULO IV

DAS PENSÕES ALIMENTÍCIAS

Art. 7.º. Sempre que o pagamento da pensão alimentícia, fixada por sentença judicial ou por acordo homologado em juízo, não estiver suficientemente assegurado ou não se fizer com inteira regularidade, será ela descontada, a requerimento do interessado e por ordem do juiz, das vantagens pecuniárias do cargo ou função pública ou do emprego em serviço ou empresa particular, que exerça o devedor, e paga diretamente ao beneficiário.

Parágrafo único. Quando não seja aplicável o preceito do presente artigo, ou se verifique a insuficiência das vantagens referidas, poderá ser a pensão cobrada de alugueres de prédios ou de quaisquer outros rendimentos do devedor, que o juiz destinará a esse efeito, ressalvados os encargos fiscais e de conservação, e que serão recebidos pelo alimentando diretamente, ou por depositário para isto designado.

CAPÍTULO V

DOS MÚTUOS PARA CASAMENTO

Art. 8.º. Ficam autorizados os institutos e caixas de previdência, assim como as caixas econômicas federais, a conceder, respectivamente, a seus associados, ou a trabalhadores de qualquer categoria

de idade inferior a trinta anos e residente na localidade em que tenham sede, mútuos para casamento, nos termos do presente artigo.

§ 1.º. Serão os mútuos efetuados dentro do limite fixado, para cada instituição, pelo Presidente da República.

§ 2.º. Para obtenção do mútuo, apresentará o requerente declaração autêntica do propósito de casamento, feita pelo outro nubente, e submeter-se-ão ambos, sem qualquer dispêndio, a exame de sanidade pelo médico ou médicos que a instituição designar.

§ 3.º. Será dada, pelo médico ou pelos médicos que hajam feito o exame, comunicação confidencial do resultado aos nubentes. Somente na hipótese de ser a conclusão favorável à realização do casamento, poderá ser concedido o mútuo, juntando-se o atestado ao processo respectivo. São os nubentes obrigados a sigilo, na conformidade do disposto no § 6.º do art. 2.º deste decreto-lei, sob as mesmas penas aí indicadas.

§ 4.º. O mútuo não excederá do montante, em um triênio, da retribuição que o nubente interessado ou os dois, caso ambos trabalhem, já tenham vencido por dois anos contínuos, e será aplicado em imóvel, adquirido pela instituição mutuante, em nome do mutuário, por indicação deste. A assinatura da escritura de compra far-se-á, posteriormente ao matrimônio, no mesmo dia se possível.

§ 5.º. Será feita a transcrição do título de transferência da propriedade, em nome do mutuário, com a averbação de bem de família, e com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade, a não ser pelo crédito da instituição mutuante.

§ 6.º. O resgate do mútuo se fará no prazo máximo de vinte anos, mediante amortizações mensais, com os juros de cinco por cento ao ano, ressalvado o disposto nos dois parágrafos seguintes.

§ 7.º. Por motivo do nascimento de cada filho do casal, mediante apresentação da certidão do respectivo registo e atestado de saúde passado por médico designado pela instituição credora, depois do trigésimo dia de vida, se fará no mútuo dedução da importância correspondente a dez por cento da importância inicialmente devida, ou redução de dez por cento da amortização mensal, como preferir o mutuário. Quando cada filho completar dez anos de idade, o mutuário, provando que lho presta a assistência devida, educando-o convenientemente, obterá nova redução de dez por cento da importância do mútuo, ou, se preferir, de dez por cento da amortização mensal a que se obrigou.

§ 8.º. Por motivo comprovado de doença ou de perda involuntária de emprego, a administração da instituição mutuante poderá conceder irroratória para o pagamento das quotas mensais de amortização ou reduzir temporariamente a importância destas.

§ 9.º. A falta injustificada de pagamento pontual da amortização acarretará, de pleno direito, a rescisão da venda. A instituição mutuante terá direito a obter a adjudicação e a imissão na posse do imóvel, cumprindo-lhe devolver as prestações pagas, deduzidas as despesas e os juros vencidos.

§ 10. As quotas mensais de amortização serão pagas, mediante desconto das vantagens pecuniárias do empregado, diretamente pela pessoa natural ou jurídica que o tiver a seu serviço, desde que a instituição mutuante lhe comunique o mútuo realizado.

§ 11. O prédio adquirido na conformidade deste artigo, no Distrito Federal e no Território do Acre, gozará de isenção de imposto predial, enquanto não pago o mútuo respectivo. A isenção do imposto predial nos Estados será estabelecida na conformidade do disposto no art. 41 deste decreto-lei.

§ 12. A instituição mutuante será pela União indenizada da importância da dívida que não possa receber do mutuário, excluídos os juros.

Art. 9.º. Ficam autorizados os institutos e caixas de previdência e bem assim as caixas econômicas federais a conceder, respectivamente, aos seus associados ou, em geral, a trabalhadores de qualquer condição, que, pretendendo casar-se, não hajam obtido empréstimos nos termos do art. 8.º deste decreto-lei, mútuos de importância correspondente a um ano de suas vantagens pecuniárias, porém não excedentes de seis contos de réis, a juros de seis por cento anuais, para aquisição de enxoval e instalação de casa, amortizáveis em prestações mensais no prazo de cinco anos.

§ 1.º. Aplicam-se ao mútuo de que trata o presente artigo as disposições dos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 10 e 12 do artigo precedente.

§ 2.º. Só se iniciará o pagamento depois de decorridos doze meses do matrimônio o caso até então não tenha o casal tido filho vivo ou não se tenha verificado a gravidez da mulher; ocorrendo uma destas hipóteses, será prorrogado por vinte e quatro meses o início do pagamento, o qual só entrará a ser exigível se, decorrido o prazo, não tenha tido o casal segundo filho vivo ou não esteja novamente grávida a mulher; verificando-se um ou outro caso, será novamente adiado por vinte e quatro meses o início do pagamento, o este só será exigível se até então não tiver nascido terceiro filho vivo ou não estiver de novo grávida a mulher; e sendo afirmativa uma destas hipóteses, novo adiamento far-se-á por vinte e quatro meses, iniciando-se, depois deles, o pagamento, caso não tenha o casal tido quarto filho vivo ou não esteja mais uma vez grávida a mulher. Verificando-se as hipóteses de nascimento ou de gravidez, conforme os termos do presente parágrafo, será a importância do mútuo sucessivamente deduzida de vinte por cento, de mais vinte por cento e de mais trinta por

cento e enfim extinta, com o nascimento, com vida, do primeiro, do segundo, do terceiro e do quarto filho.

Art. 10. É proibida a acumulação de empréstimos para casamento, seja qual for a sua natureza, provenham de uma só ou mais instituições.

Art. 11. Em caso de morte do devedor, ficando sua família em condição precária, será concedida, a critério do Ministro a que esteja afeta a instituição credora, quitação do restante da dívida, correndo o onus da indenização à conta dos cofres federais.

CAPÍTULO VI

DOS MÚTUOS A PESSOAS CASADAS

Art. 12. Quando concorrerem vários pretendentes aos mútuos dos institutos e caixas de previdência, serão preferidos os casados que tenham filho, e, dentre os casados, os de prole mais numerosa.

CAPÍTULO VII

DOS FILHOS NATURAIS

Art. 13. Os atos de reconhecimento de filhos naturais são isentos, no Distrito Federal e no Território do Acre, de quaisquer selos, emolumentos ou custas. É assegurada a concessão dos mesmos favores nos Estados, na forma do art. 41 deste decreto-lei.

Art. 14. Nas certidões de registo civil, não se mencionará a circunstância de ser legítima, ou não, a filiação, salvo a requerimento do próprio interessado ou em virtude de determinação judicial.

Art. 15. Se um dos cônjuges negar consentimento para que resida no lar conjugal o filho natural reconhecido do outro, caberá ao pai ou à mãe, que o reconheceu, prestar-lhe, fora do seu lar, inteira assistência, assim como alimentos correspondentes à condição social em que viva, iguais aos que prestar ao filho legítimo se o tiver.

Art. 16. O pátrio poder será exercido por quem primeiro reconheceu o filho, salvo destituição nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VIII

DA SUCESSÃO EM CASO DE REGIME MATRIMONIAL EXCLUSIVO DA COMUNHÃO

Art. 17. A brasileira, casada com estrangeiro sob regime que exclua a comunhão universal, caberá, por morte do marido, o usufruto vitalício de quarta parte dos bens deste, se houver filhos brasileiros do casal, e de metade, se os não houver.

Art. 18. Os brasileiros, filhos de casal sob regime que exclua a comunhão universal, receberão, em partilha por morte de qualquer dos cônjuges, metade dos bens do cônjuge sobrevivente, adquiridos na constância da sociedade conjugal.

CAPÍTULO IX

DO BEM DE FAMÍLIA

Art. 19. Não será instituído em bem de família imóvel de valor superior a cem contos de réis.

Art. 20. Por morte do instituidor, ou de seu cônjuge, o prédio instituído em bem de família não entrará em inventário, nem será partilhado, enquanto continuar a residir nele o cônjuge sobrevivente ou filho de menor idade. Num e outro caso, não sofrerá modificação a transcrição.

Art. 21. A cláusula de bem de família somente será eliminada, por mandado do juiz, e a requerimento do instituidor, ou, nos casos do art. 20, de qualquer interessado, se o prédio deixar de ser domicílio da família, ou por motivo relevante plenamente comprovado.

§ 1.º. Sempre que possível, o juiz determinará que a cláusula recaia em outro prédio, em que a família estabeleça domicílio.

§ 2.º. Eliminada a cláusula, caso se tenha verificado uma das hipóteses do art. 20, entrará o prédio logo em inventário para ser partilhado. Não se cobrará juro de mora sobre o imposto de transmissão relativamente ao período decorrido da abertura da sucessão ao cancelamento da cláusula.

Art. 22. Quando instituído em bem de família prédio de zona rural, poderão ficar incluídos na instituição a mobília e utensílios de uso doméstico, gado e instrumentos de trabalho, mencionados discriminadamente na escritura respectiva.

Art. 23. São isentos de qualquer imposto federal, inclusive selos, todos os atos relativos à aquisição de imóvel, de valor não superior a cinquenta contos de réis, que se institua em bem de família. Eliminada a cláusula, será pago o imposto que tenha sido dispensado por ocasião da instituição.

§ 1.º. Os prédios urbanos e rurais, de valor superior a trinta contos de réis, instituídos em bem de família, gozarão de redução de cinquenta por cento dos impostos federais que neles recaiam ou em seus rendimentos.

§ 2.º. A isenção e redução de que trata o presente artigo são extensivas aos impostos pertencentes ao Distrito Federal, cabendo aos Estados e aos Municípios regular a matéria, no que lhes diz respeito, de acordo com o disposto no art. 41 deste decreto-lei.

CAPÍTULO X

DO ENSINO SECUNDÁRIO, NORMAL E PROFISSIONAL

Art. 24. As taxas de matrícula, de exame e quaisquer outras relativas ao ensino, nos estabelecimentos de educação secundária, normal e profissional, oficiais ou fiscalizados, e bem assim quaisquer impostos federais que recaiam em atos da vida escolar discente, nesses estabelecimentos, serão cobrados com as seguintes reduções, para as famílias com mais de um filho: para o segundo filho, redução de vinte por cento; para o terceiro, de quarenta por cento; para o quarto e seguintes, de sessenta por cento.

Parágrafo único. Para gozar dessas reduções, demonstrará o interessado que dois ou mais filhos seus estão sujeitos ao pagamento das citadas taxas, no mesmo estabelecimento.

Art. 25. Nos internatos oficiais de ensino secundário, normal e profissional, serão reservados, em cada ano, havendo candidatos, dez por cento dos lugares para matrícula de filhos de família com mais de dois filhos, e que preencham as condições pedagógicas exigidas.

CAPÍTULO XI

DOS SERVIDORES DO ESTADO

Art. 26. Em equivalência de condições, terá preferência, para nomeação para cargo ou admissão como extranumerário, do serviço público federal, estadual ou municipal, e bem assim para promoção ou melhoria, conforme o caso, o casado com relação ao solteiro, e, dentre os casados, o que tiver maior número de filhos.

§ 1.º Observar-se-á a mesma preferência, nos termos, deste artigo, quando se tratar da reversão ou aproveitamento de inativos.

§ 2.º. Em se tratando de promoção por antiguidade, prevalecerá sobre o critério desta o do número da prole.

§ 3.º. Quando para promoção por merecimento houver de ser organizada lista, nela se fará menção do estado civil e do número dos filhos dos candidatos.

Art. 27. A mulher de funcionário público, que também seja funcionária, sendo o marido mandado servir, independentemente de solicitação, em outra localidade, será, sempre que possível, sem prejuízo, aí aproveitada em serviço.

CAPÍTULO XII

DOS ABONOS FAMILIARES

Art. 28. A todo funcionário público, federal, estadual ou municipal, em comissão, em efetivo exercício, interino, em disponibilidade ou aposentado, ao extranumerário de qualquer modalidade, em qualquer esfera do serviço público, ou ao militar da ativa, da reserva ou reformado, mesmo, em qualquer dos casos, quando licenciado com o total de sua retribuição ou parte dela, sendo chefe de família numerosa e percebendo, por mês, menos de um conto de réis de vencimento, remuneração, gratificação, provento ou salário, conceder-se-á, mensalmente, o abono familiar de vinte mil réis por filho, se a retribuição mensal, que tenha, for de quinhentos mil réis ou menos, ou de dez mil réis por filho, se essa retribuição mensal for de mais de quinhentos mil réis, observada a disposição da alínea a do art. 37 deste decreto-lei.

§ 1.º. Ao inativo não será concedido o abono familiar a que, nesta qualidade, tenha direito, se entrar a exercer outro cargo ou função remunerada, a menos que desse exercício só provenha gratificação que a lei permita receber além do provento da inatividade.

§ 2.º. Quando também a mãe exercer, ou tiver exercido, emprego público, as vantagens pecuniárias, que a ela caibam, serão adicionadas à retribuição do chefe de família, para os efeitos deste artigo.

§ 3.º. Poderão a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cada qual de acordo com as suas possibilidades financeiras, estabelecer, para os seus servidores, abonos familiares mais amplos ou mais elevados do que os fixados no presente artigo.

Art. 29. Ao chefe de família numerosa, não incluído nas disposições do artigo precedente, e que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, perceba retribuição que de modo nenhum baste às necessidades essenciais e mínimas da subsistência de sua prole, será concedido, mensalmente, o abono familiar de cem mil réis, se tiver oito filhos, e de mais vinte mil réis por filho excedente, observado o disposto na alínea a do art. 37 deste decreto-lei.

Parágrafo único. Enquanto não for constituído de forma definitiva o sistema financiador dos abonos familiares, correrá o pagamento do abono a ser concedido a cada família, nos termos deste artigo, por conta em parte da União, e em parte do Estado e do Município em que ela tenha domicílio, sendo, respectivamente, de cinquenta por cento, de quarenta por cento e de dez por cento as contribuições

federal, estadual e municipal. No Distrito Federal, será de cinquenta por cento a contribuição local; e no Território do Acre, de noventa por cento a contribuição federal.

CAPÍTULO XIII

DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MISÉRIA

Art. 30. As instituições assistenciais, já organizadas ou que se organizarem para dar proteção às famílias em situação de miséria, seja qual for a extensão da prole, mediante a prestação de alimentos, internamento dos filhos menores para fins de educação e outras providências de natureza semelhante, serão, de modo especial, subvencionadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

CAPÍTULO XIV

DA INSCRIÇÃO EM SOCIEDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS

Art. 31. Toda associação recreativa ou desportiva, que gozar de favor oficial, admitirá, gratuitamente, como seus associados, na proporção de um por vinte dos sócios inscritos por título oneroso, filhos de famílias numerosas e pobres, residentes na localidade.

§ 1.º. A designação caberá ao prefeito e recairá em jovens, até dezoito anos de idade, que preencham os requisitos dos estatutos da associação, preferindo-se, em equivalência de condições, os filhos das famílias de maior prole e de melhor educação.

§ 2.º. Se não houver, na localidade, filhos de famílias numerosas, nas condições do parágrafo precedente, em número suficiente para preencher todas as vagas, serão indicados filhos de famílias não consideradas numerosas, preferindo-se sempre os das que tenham maior prole.

§ 3.º. Em caso de exclusão de associado admitido na forma dos parágrafos anteriores, em observância dos estatutos da associação, designará o prefeito outro jovem que lhe preencha o lugar.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FISCAIS

Art. 32. Os contribuintes do imposto de renda, solteiros ou viúvos sem filho, maiores de vinte e cinco anos, pagarão o adicional de quinze por cento, e os casados, também maiores de vinte e cinco anos, sem filho, pagarão o adicional de dez por cento, sobre a importância, a que estiverem obrigados, do mesmo imposto.

Art. 33. Os contribuintes do imposto de renda, maiores de quarenta e cinco anos, que tenham um só filho, pagarão o adicional de cinco por cento sobre a importância do mesmo imposto, a que estiverem sujeitos.

Art. 34. Os impostos adicionais, a que se referem os arts. 32 e 33, serão mencionados nas declarações de rendimentos e pagos de uma só vez, juntamente com o total ou a primeira quota do imposto de renda, mas escriturados destacadamente pelas repartições arrecadadoras.

Art. 35. Para efeito do pagamento dos impostos de que trata o presente capítulo, ficam os contribuintes do imposto de renda obrigados a indicar, em suas declarações, a partir do exercício de 1941, a respectiva idade.

Art. 36. São extensivos aos impostos ora criados os dispositivos legais sobre o imposto de renda, que lhes forem aplicáveis.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Para os efeitos do presente decreto-lei:

a) considerar-se-á família numerosa a que compreender oito ou mais filhos, brasileiros, até dezoito anos de idade, ou incapazes de trabalhar, vivendo em companhia e a expensas dos pais ou de quem os tenha sob sua guarda criando e educando-os à sua custa;

b) será equiparado ao pai quem tiver, permanentemente, sob sua guarda, criando-o e educando-o a suas expensas, menor de dezoito anos;

c) não se computarão os filhos que hajam atingido a maioridade, e ainda os casados e os que exerçam qualquer atividade remunerada.

Art. 38. Sempre que este decreto-lei se referir, de modo geral, a filhos, entender-se-á que só abrange os legítimos, os legitimados, os naturais reconhecidos e os adotivos.

Art. 39. Para obtenção dos favores concedidos por este decreto-lei, por motivo de prole, será sempre exigida do interessado prova de que tem feito ministrar a seus filhos educação não só física e intelectual senão também moral, respeitada a orientação religiosa paterna, e adequada à sua condição, como permitam as circunstâncias. Esta prova será renovada anualmente.

Art. 40. A concessão dos favores estabelecidos por este decreto-lei se fará a requerimento do interessado, com a prova documental do alegado. O requerimento e todos os documentos serão isentos de selos.

Art. 41. Os Estados e os Municípios deverão expedir os atos necessários à concessão dos mesmos favores de que tratam os arts. 6.º, 8.º, § 11, 13 e 23 deste decreto-lei.

Art. 42. A execução do disposto no art. 29 deste decreto-lei terá início imediatamente depois que a sua matéria for regulamentada.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 5.515 — DE 11 DE ABRIL DE 1940

Autoriza a firma Rocha, Vieira & Cia. a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma Rocha, Vieira & Cia., estabelecida em Palmeiras, Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(5.359 — 17-4-41 — 22§1).

DECRETO N. 6.996 — DE 20 DE MARÇO DE 1941

Revigora o decreto n. 3.796, de 8 de março de 1939, que outorgou à Prefeitura Municipal de Oliveira, Estado de Minas Gerais, concessão para o aproveitamento de uma queda d'água.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista as razões apresentadas pela Prefeitura Municipal de Oliveira, decreta:

Art. 1.º Fica revigorado o decreto n. 3.796, de 8 de março de 1939, que outorgou à Prefeitura Municipal de Oliveira, Estado de Minas Gerais, concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica, da Cachoeira do Anil, no rio Jacaré, distrito de São Francisco de Paula, município de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O prazo constante do n. 1 do art. 1.º do referido decreto fica prorrogado por um (1) ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(4.787 — 17-4-41 — 26§5).

DECRETO N. 7.085 — DE 14 DE ABRIL DE 1941

Aprova projeto e orçamento básico, para construção de três automóveis de linha, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento básico que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 107:493\$260 (cento e sete contos quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta réis), para construção de três automóveis de linha com motores do fabricante "Ford", de 4 cilindros de 24 H.P., de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9.º, das Instruções aprovadas pela Portaria n. 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos concedidos pelo decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939.

Art. 3.º Para a conclusão dos serviços a que se refere o art. 1.º, fica marcado o prazo de seis meses, a contar da data em que a Companhia for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 5.487 — 17-4-41 — 36§7).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 19 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João da Rocha Moreira, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador Regional do Trabalho, padrão "M", do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, durante o impedimento do respectivo titular, José Acioli de Sá, em virtude de exercer cargo em comissão.

APROVEITAR:

De acordo com o art. 83 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 37 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Adonias Lima, juiz substituto padrão "L", da Justiça Federal, em disponibilidade, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na cargo de presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, padrão "N", do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Eurico Chaves Filho, para exercer o cargo de presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, padrão "L", do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Paulo Duarte Quintela Cavalcante, para exercer o cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Maceió, Estado de Alagoas, padrão "L", do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei número 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

José Marques da Silva Mariz, para exercer o cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe, padrão "L", do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Pedro de Albuquerque Montenegro para exercer o cargo de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Salvador, Estado da Bahia, Padrão L, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Lineu Lapa Barreto para exercer o cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Salvador, Estado da Bahia, Padrão L, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Carlos Monteiro Lindemberg para exercer o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, Padrão L, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Amaro Barreto da Silva para exercer o cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Padrão L, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 1.874, de 16 de dezembro de 1940.

Delio Barreto de Albuquerque Maranhão para exercer o cargo de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Padrão L, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Joaquim Inácio de Almeida Amazonas Filho para exercer o cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 6.ª Região com sede em Recife, Estado de Pernambuco, Padrão N, do Quadro

Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Antônio Galdino Guedes para exercer o cargo de Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, da 5.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, Padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Genésio Souto Vilela para exercer o cargo de Presidente da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, Padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Clovis dos Santos Lima para exercer o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, Padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

José Juarês Bastos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, Padrão L, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

José Nei Serrão para exercer o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Teresina, Estado do Piauí, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Cesar Pires Chaves para exercer o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Luiz Carvalho para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Luiz, no Estado do Maranhão;

o bacharel Humberto Pires Ferreira para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Teresina, Estado do Piauí;

Arnaud Ferreira Baltar para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará;

Francisco Seráfico da Nóbrega Filho, para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em João Pessoa, no Estado da Paraíba;

José Barreto Campelo, para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Aloisio Viana Pais de Andrade, para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Mário Marroquim do Nascimento, para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Maceió, no Estado de Alagoas.

Francisco Prisco Paraíso Junior para exercer o cargo de Suplente de Presidente da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Valter Raulino da Silveira para exercer o cargo de Suplente de Presidente da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Salvador, Estado da Bahia;

Selmit Rocha para exercer o cargo de Suplente de Presidente da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Nícia Vera de Alvarenga para exercer o cargo de Suplente de Presidente da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 128.^a SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1941

Realizou-se em 3 de abril de 1941 a 128.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente e de Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 45 minutos.

O Conselho, atendendo à necessidade de suprimir quanto antes os cargos extintos, resolveu que a transferência dos ocupantes de cargos isolados extintos ou de carreiras extintas para outros cargos permanentes, isolados ou de carreira, não está subordinada ao interstício de 730 dias.

O Conselho examinou, ainda, um ante-projeto de decreto-lei destinado a regular a aquisição e o uso dos automóveis oficiais.

A sessão foi encerrada às 19 horas e 15 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto, — (Assinatura ilegível), chefe dos Serviços Auxiliares.

Divisão do Extranumerário

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Retificação à publicação feita no Diário Oficial de 5 de abril de 1941

Pág. n. 6.892

9 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

Onde se lê:

4 — Nilda Azevedo

Leia-se:

4 — Nilza Azevedo

13 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

Onde se lê:

11 — Nilton Godofredo Vieira

Leia-se:

11 — Milton Goffredo Vieira

Pág. n. 6.893

1 — Mestre Especializado XIX — 1:300\$0

Onde se lê:

1 — Herminio Toscano de Brito

Leia-se:

1 — Hermilio Toscano de Brito

11 — Radiotelegrafista XIII — 700\$0

Onde se lê:

5 — João Alcino Júnior

Leia-se:

5 — João Alsina Júnior

5 — Topógrafo XI — 600\$0

Onde se lê:

1 a 5 Vagos

• Leia-se:

1 — Francisco Odilon de Albuquerque

2 a 5 Vagos

3 — Topógrafo XIII — 700\$0

Onde se lê:

3 — Orminio Silva

Leia-se:

3 — Arminio Silva.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processo n. 2.122-41 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada por delegação deste Departamento para as funções de Inspetor Auxiliar do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias no Estado de Minas Gerais.

Parecer: Esta Divisão, pela sua seção competente, examinou atentamente os resultados apresentados, sendo levada a corrigir diversas falhas, a uniformizar os critérios de julgamento e a conhecer de um recurso interposto à Banca Examinadora pela candidata Eunice Barbosa de Oliveira. Terminado esse trabalho de revisão, a D. S. opina pela homologação da prova, cujos resultados passam a ser os seguintes, excluídos os candidatos inhabilitados que constam do processo:

Rejane de Sá Motta	79,83	pontos
Eponina Magalhães Gomes	75,16	"
Eunice Barbosa de Oliveira	72,96	"
Cecy Pessoa de Melo Coelho	71,30	"
Wilson Edson Oliveira	70,68	"

D. S. do D. A. S. P., em 17-4-41. — Murilo Brago, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 17-4-41. — Luiz Simões Lopes.

Processo relativo ao "Curso de Extensão sobre problemas de administração de pessoal" — Senhor Presidente. — Acabam de encerrar-se as matrículas ao Curso de Extensão sobre problemas de Administração de Pessoal, instituído por este Departamento, com um resultado que ultrapassou todas as previsões e veio demonstrar o acerto da iniciativa. — Acontece, porém, que, tendo sido o núme-

ro de matrículas do curso fixado por Vossa Excelência em 140, o total de matrículas efetivadas ascendeu a 216. — Considerando que não seria justo impedir a esses servidores, funcionários e extranumerários do serviço civil, a oportunidade de aperfeiçoamento que com tanta espontaneidade e interesse procuraram e, esclarecendo que esse aumento do número de alunos matriculados não poderá prejudicar a eficiência do curso a ser ministrado, esta Divisão tem a honra de propôr a Vossa Excelência que sejam consideradas efetivadas as matrículas verificadas, na confiança de que a medida ora proposta consulta aos interesses deste Departamento e do serviço público. — D. S. do DASP, em 17-4-41. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 17-4-41. — *Luiz Simões Lopes.*

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

O diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, em reunião do Conselho Nacional de Imprensa, de acordo com o pronunciamento deste órgão proferiu os seguintes despachos nas petições juntas aos respectivos processos:

— de Sinézio Fagundes, diretor de "São Lourenço Jornal", da cidade que lhe dá o nome, pedindo juntada de documentos com os quais completa os exigidos para o seu registro. — Façam-se as anotações;

— de João Macedo Franco de Andrade, pedindo certidão do registro do periódico "Monitor Diocesano", de Botucatu, São Paulo. — O requerente não é proprietário, nem diretor, nem redator do citado jornal. Indeferido;

— da Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltda., sucursal desta capital, pedindo permissão para distribuir gratuitamente um folheto contendo o Código Nacional de Trânsito e alguns anúncios exclusivamente do estabelecimento referido. — Deferido;

— de Sílvio Inácio da Fonseca, técnico do Serviço de Educação Física do Estado do Rio e diretor do periódico "Esporte Fluminense", órgão oficial desta repartição, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se;

— de Reginaldo Fernandes de Oliveira, apresentando documentos em que prova haver adquirido, por compra, a revista "Jornal dos Clínicos", desta capital, e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se;

— de Jaime Pecegueiro da Cruz, que havia adquirido de J. Monteiro da Silva & Comp., desta capital, a propriedade da "Revista da Flora Medicinal", por ter sido esta classificada como publicação de propaganda do estabelecimento da aludida firma, afim de a transformar em órgão autônomo, o que não se verificou, — pedindo seja considerada desfeita a mencionada transferência. — Indeferido;

— de Antônio Lages Gomes Filho, diretor do "Informador Comercial", desta capital, solicitando permissão para utilizar três mil quatrocentos quilos de papel com linhas d'água, que diz ser saldo de 1940. Esta publicação, mimeografada, foi registrada, como as suas congêneres, sob a classificação de boletim, sem direito a isenção de impostos sobre papel. — Arquite-se;

— de Sebastião Macedo Meireles, diretor do jornal "O Luzir", da Santa Rita de Jacutinga, Minas Gerais, solicitando informações sobre serviço de censura. — Arquite-se;

— de Antônio José Castro Novo, diretor do jornal "O Comércio", de Sorocaba, São Paulo, pedindo permissão para passar a editar esse jornal como diário vespertino. — Deferido;

— de Frei Henrique Golland Trindade, diretor da revista "Cór", de Petrópolis, pedindo permissão para mudar o nome desta publicação para "Revista Eclesiástica Brasileira", bem como para editá-la mensalmente. — Do processo consta ser a publicação em apreço de propriedade de uma sociedade por quotas. Satisfaz a exigência de apresentação da relação dos quotistas, com a declaração de suas nacionalidades;

— de Da Costa e Silva Filho, juntando prova de nacionalidade brasileira do gerente da revista "Asas", desta capital, e pedindo providências no sentido da regularização do registro desta publicação, de que é diretor, na Alfândega desta capital, para o fim de retirar papel com isenção de impostos. — Atendido, comunique-se à Alfândega;

— de Zuleika Reis Vicente Payá, comunicando que deixa a direção e administração da revista "Nueva España", desta capital, visto não poder, dada a sua situação de casada com estrangeiro, continuar como proprietária desta publicação. — Aceite-se a desistência, podendo ser transferida a propriedade dentro de 30 dias para brasileiro nato;

— de Frei Henrique Golland Trindade, enviando documentos referentes ao pedido de registro da revista "Música Sacra", de Petrópolis. — Registre-se;

— De Carlos Henrique Mayr e Luiz Caruso, pedindo autorização para fazer circular um novo jornal denominado "Termômetro", nesta capital. — Indeferido;

— de A. G. Pinto, diretor do jornal "A Luta", de Anápolis, Goiás, pedindo permissão para usar papel com linhas d'água, gozando isenção de impostos. — Atenda-se;

— de S. A. Diário da Tarde", de Belo Horizonte, solicitando autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega desta capital, para retirada de um acréscimo de papel, com isenção de impostos. — Providencie-se;

— de Reis Vidal, diretor da "Tribuna", de Vitória", pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega daquela capital para retirada de um acréscimo de dez mil quilos de papel. — Providencie-se;

— de Alvaro de Oliveira Curimbaba, pedindo reconsideração do ato que negou registro à revista "Imposto de Consumo", de São Paulo e juntando documentos em favor de sua pretensão. — Registre-se, visto não serem funcionários fiscais o proprietário e o diretor da publicação em apreço;

— de José Ben-Hur de Escobar Ferraz, pedindo reconsideração do ato que negou registro à revista "Orientador Fiscal", de São Paulo e juntando documentação referente à idoneidade desta publicação. — Registre-se, visto não serem o diretor e o proprietário da citada revista funcionários da Fazenda;

— de Manuel Aristobolo de Oliveira Freitas, pedindo vista do processo em que foi negado registro à revista "Vida Fiscal", de São Paulo. — Dê-se vista, na repartição;

— de Nicola Altheia Junior, pedindo reconsideração do ato que negou registro à revista "Tributação Fiscal Brasileira", de São Paulo. — Indeferido;

— de Agostinho & Limitada, desta capital, pedindo permissão para fazer distribuição, gratuitamente, de um catálogo de mercadorias do estabelecimento comercial desta firma, comemorativo do aniversário de sua fundação. — Autorizo como folheto de propaganda dos artigos do próprio estabelecimento;

— A. Hillion, representante da Havas — Telemondial, no Brasil, pedindo autorização para usar nos despachos telegráficos distribuídos à imprensa o prefixo "Telemondial". — Deferido, a título precário, devendo apresentar os documentos comprobatórios da modificação porque haja passado a organização da Agência;

— de Arnaldo Reinert, pedindo reconsideração do ato pelo qual foi negado registro à revista "Conselheiro Fiscal", de Porto Alegre, e juntando documentos em que prova haver solicitado e obtido exoneração do cargo que ocupava de funcionário da Fazenda Nacional, para o fim de fundar e dirigir, a publicação em apreço, bem como relativos à sua idoneidade. — Deferido, por ficar provado não ser a publicação consagrada a assuntos fiscais de propriedade e direção de funcionários do Fisco;

— de Samuel Wainer, diretor da revista "Diretrizes", desta capital, solicitando autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega para retirada de um acréscimo de papel com isenção de impostos. — Autorizo;

— de Hilário Gomes, diretor proprietário do periódico "O Reporter" de Porto Alegre, pedindo reconsideração do ato pelo qual foi negado o seu registro e juntando documentos relativos à sua idoneidade. — Deferido, devendo dar à publicação formato de revista;

— de Dagoberto Alberto Severine, diretor proprietário da revista "Sítios e Fazendas", de São Paulo, pedindo autorização para lançar uma publicação especializada denominada "Fauna". — Autorizo, devendo apresentar dentro de 30 dias os documentos exigidos em lei;

— de Dioclécio Dantas Duarte, pedindo permissão para publicar periodicamente, um livro sob o título "Brasil Compra e Vende", nesta capital, em português, inglês e espanhol. — Deferido.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de abril de 1941

O senhor diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 402, de 24 de março de 1941, do D. A. S. P. e nos termos do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, baixou as seguintes portarias:

a) Portaria n. 72 — melhorando os salários do Merceologista Auxiliar XVI, José de Campos Mello, para Merceologista XVII;

b) Portaria n. 73 — melhorando os salários do Merceologista Auxiliar XV, Yago Luiz Rossi Ferreira, para Merceologista Auxiliar XVI;

c) Portaria n. 74 — melhorando os salários do Merceologista Auxiliar XIV, Americo Cury, para Merceologista Auxiliar XV;

d) Portaria n. 75 — melhorando os salários do Merceologista Auxiliar XIII, Maria Augusta de Oliveira Vianna, para Merceologista Auxiliar XIV;

e) Portaria n. 76 — melhorando os salários do Merceologista Auxiliar XII, Neysir de Almeida Couto, para Merceologista Auxiliar XIII.

Secção Administrativa do Conselho Federal de Comércio Exterior, 16 de abril de 1941.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

ATA DA 41.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1941

Aos 2 dias do mês de abril de 1941, reuniu-se, no Palácio Itamarati, sob a presidência do Dr. Roberval Cordeiro de Farias, a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, com a presença dos seguintes membros: Ministro José Roberto de Macedo Soares, Drs. Samuel Libânio, Meton de Alencar Neto, Amarílio de Noronha, Pedro Pernambuco Filho, José Hasselmann, Edison Pitombo Cavalcanti, Dulcídio Gonçalves, Capitão de Fragata Carlos Viveiros da Costa Lima, Capitão Luiz Paulino de Mello e Cônsul Vera Regina Amaral Sauer.

Aberta a sessão o senhor presidente tomou a palavra para saudar os novos membros presentes: Dr. Samuel Libânio, Capitão de Fragata Costa Lima e Capitão Luiz Paulino de Mello.

Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, foi aprovada.

Lê, depois, o senhor presidente um officio do presidente da Subcomissão no Estado do Maranhão, encaminhando um relatório dos trabalhos da aludida Subcomissão. Determina o senhor presidente que se responda à Subcomissão em questão, felicitando-a pelos resultados já obtidos, acrescentando, entretanto, que o serviço de fiscalização do uso e comércio de entorpecentes deve ser exercido pelo Departamento de Saúde e não pela Subcomissão Estadual, a quem não competem funções de caráter administrativo.

Comunica, igualmente, o Dr. Roberval à Comissão que está assentada a introdução de 10 % de cloreto de cálcio na fórmula do Elixir Paregórico, restando, apenas, decidir sobre o meio prático de por em execução a medida.

Pede a palavra o Dr. Libânio para esclarecer que o Ministro de Estado da Educação e Saúde pedira ao senhor presidente que, por decreto, o autorizasse a baixar portarias, introduzindo alterações na farmacopéia brasileira. Uma vez em vigor o aludido decreto, serão tomadas as necessárias providências no sentido de ser modificada a fórmula do Elixir Paregórico.

Falou, após, o Dr. Dulcídio Gonçalves para dar conhecimento à Comissão da prisão em flagrante do conhecido toxicômano Adelino Coloneze. Será ele entregue à Justiça, devendo a Comissão ser informada, dentro em breve, da Vara pela qual correrá o processo. E o Dr. Dulcídio vivamente felicitado pelo senhor presidente e pelo Dr. Pernambuco Filho, que enaltece a campanha empreendida pela polícia no sentido de localizar e prender os toxicômanos que burlavam a fiscalização exercida sobre o ópio, morfina, laudano, etc., fazendo uso do Elixir Paregórico.

Comunica, também, o Dr. Dulcídio a prisão de um falso médico Arthur Manuel, devendo, na próxima reunião, trazer maiores detalhes sobre a diligência.

Lê, a seguir, o Dr. Roberval um officio da Embaixada Americana sobre uns cigarros de "Cannabis sativa" que seriam fabricados nos Estados Unidos para serem exportados para o Brasil. Esclarece o senhor presidente que tais cigarros, fabricados na França, eram, outrora, licenciados no Brasil. Entretanto, seria de toda a conveniência que se impedisse o uso entre nós, e, como a transferência da fábrica importa na invalidez da licença, oficial-se-ia à Alfândega pedindo que impedisse a entrada dos ditos cigarros, de procedência americana. Encarece o Dr. Amarílio de Noronha a necessidade de se estender a proibição aos cigarros vindos da França, igualmente, resolvendo a Comissão que se agiria contra os cigarros de ambas as procedências. Acrescenta o senhor presidente que logo que se apresente a ocasião a Secção de Fiscalização do Exercício Profissional se apressará em pedir a retirada da "Cannabis sativa" da fórmula dos cigarros em apreço.

Pede a palavra, a seguir, o Dr. Libânio, que, agradecendo as palavras do Dr. Roberval, declara que a sua permanência na Comissão talvez seja breve, visto estar, em caráter provisório, na chefia do Departamento de Saúde. Este fato, entretanto, não impedirá que empregue o melhor dos seus esforços no sentido de colaborar com a Comissão.

Fala, depois, o Ministro Macedo Soares que salienta o gesto do Dr. Libânio que se prestou a colaborar com a Comissão mesmo como simples membro. Igualmente, congratula-se com os seus colegas pela chegada dos dois representantes das classes médicas militares.

Tem a palavra, em seguida, o Capitão Paulino de Mello que declara estar disposto a representar a sua classe, não de uma maneira platônica, mas sim eficientemente. Sob a orientação do Dr. Roberval

foram organizadas instruções sobre o uso de entorpecentes para o Exército, as quais já se acham em vigor.

Finalmente, fala o Capitão Viveiros da Costa Lima que comunica estar a Marinha dotada de uma organização semelhante a do Exército no que se refere a entorpecentes. São eles fornecidos por um órgão que, diante das receitas, balancetes, etc., exerce o devido controle. Agradece, igualmente, o Capitão de Fragata Costa Lima as palavras que lhe foram dirigidas e fala do empenho com que se prestará a colaborar com a Comissão.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão. — Roberval Cordeiro de Farias, presidente. — Vera Regina Amaral Sauer, secretária.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 3.010 — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Piauí, criando o Instituto de Assistência Hospitalar do Estado. — Aprovado, sem prejuízo da exigência contida no n. IX do art. 32 do decreto-lei n. 1.262, de 8-4-39.

Proc. 2.602 — Projeto de decreto-lei da Interventoria da Paraíba, concedendo, pelo prazo de 10 anos, à firma Teonas & Cia. Ltda., isenção de impostos, salvo o de vendas e consignações, para exploração de fibras de plantas bromeliáceas. — Negada aprovação, de acordo com o decidido em casos análogos.

Proc. 3.001 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (S. Paulo), dispondo sobre a taxa de colocação de guias e sargetas. — Aprovado.

Proc. 2.957 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Tatuí (São Paulo), regulamentando o serviço de esgoto e instituindo as respectivas taxas. — Aprovado.

Proc. 2.973 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Iguará (S. Paulo), regulamentando os serviços de abastecimento de água e instituindo as devidas taxas. — Aprovado.

Proc. 3.008 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Serraria (Paraíba), isentando do imposto predial, pelo prazo de 2 anos, as casas a serem construídas na referida cidade e nas vilas do Município. — Negada aprovação, de acordo com o decidido em casos análogos.

Proc. 2.715 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Herval (Rio Grande do Sul), isentando do pagamento do imposto predial dos novos prédios de alvenaria que forem construídos até 31 de dezembro de 1941. — Negada aprovação, de acordo com o decidido em casos análogos.

Proc. 1.102 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Campo Largo (Paraná), autorizando o Prefeito a contrair com a Caixa Econômica Federal empréstimo destinado à instalação de uma Usina elétrica na sede do Município. — Negada aprovação.

Despachos do Sr. Chefe da Secretaria:

Selem devidamente seus memoriais:

Mucio Thitaker (Proc. 3.096).

Joaquim Antunes Ribeiro (Proc. 3.090).

Maria de Carvalho Mendonça (Proc. 3.091).

José Hegídio da Silva (Proc. 3.089).

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 8 de abril de 1941

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Antônio Pinto (Indulto — Proc. 3.206-41 — S. Paulo). — Indeferido.

Geraldo Armando dos Santos (Indulto — Proc. 15.314-40 — Minas Gerais). — Indeferido.

Apriço Ferreira de Oliveira (Indulto — Proc. 14.051-40 — Pernambuco). — Indeferido.

João Marcelino da Silva (Indulto — Proc. 26.531-40 — S. Paulo). — Indeferido.

Emílio Gunz (Indulto — Proc. 16.778-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

José Sebastião de Paula (Indulto — Proc. 15.294-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

Wahid Fares Roschdi (Indulto — Proc. 22.633-40 — S. Paulo). — Indeferido.

Osmar Pereira dos Santos (Comutação — Proc. 21.182-40 — R. G. do Sul). — Indeferido.

Aldonso Kill (Indulto — Proc. 15.292-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

Alberto Grifo Taveira (Indulto — Proc. 4.810-41 — D. Federal). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 4.749, de 4 de abril de 1941, foram concedidos ao 2.º sargento do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, José Medeiros Lima, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 134, letra c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o art. 91, 1.ª parte, do mesmo regulamento, e com o art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

Por outra, de n. 4.751, de 4 de abril de 1941, e na mesma conformidade, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco de Arêa Leão, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados:

Pergentino Joaquim Alves, solicitando esclarecimentos sobre se está proibido de exercer a profissão de marítimo. — Arquite-se. O assunto não é da alçada deste Ministério. (Proc. 5.637-41).

Valentim Baldino, pedindo liberdade. — Arquite-se.

José Estanislau Barboza da Silva, tenente-coronel reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reconsideração de despacho. — Arquite-se. (Proc. 4.500-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Angelina Lobo Pimentel, pedido de certidões. — Compareça nesta Diretoria, afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 399-41).

Humberto Peres Moreira, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento de nota. Juntou prova de que o Instituto de Identificação não lhe fornece atestado de bons antecedentes e folha corrida, somente pelo fato da existência da nota de exclusão da Polícia Militar do Distrito Federal. (Proc. 2.282-41).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRFIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 18 de abril de 1941

José Francisco de Assis — (Indulto — Proc. 15.290-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

Pedro Diogo dos Santos — (Comutação de pena — Processo 15.293-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

Austregildo Queiroz — (Comutação de pena — Proc. 15.310-40 — Minas Gerais). — Indeferido.

Angelo Reina — (Indulto — Proc. 5.178-41 — Paraná). — Indeferido.

Raimundo Simão de Sousa — (Indulto — Proc. 7.417-40 — Piauí). — Indeferido.

Carlos Abreu — (Comutação de pena — Proc. 22.977-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

Francisco Ressurreição Siqueira — (Comutação de pena — Processo 3.923-41 — Espírito Santo). — Indeferido.

Raul Machado, ou Praxedes, ou Correia de Quadros — (Indulto — Processo 5.517-40 — São Paulo). — Indeferido.

Alcebiades da Cruz Piegas — (Indulto — Proc. 4.696-41 — Rio Grande do Sul). — Indeferido.

Dr. Fernando Elis Ribeiro, 1.º tenente médico, da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando permissão para aceitar o convite que lhe foi feito para colaborar na Assembléa Internacional de Cirurgiões, e reunir-se no México, de 10 a 14 de agosto de 1941. — Autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 4.786, de 14 de abril de 1941, foi concedido, ao anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Nilo José da Silva, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 134, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o artigo 1.º, do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

José Ferreira Pedrosa, cabo de esquadra reformada da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma. — Completo o selo da petição. (Proc. 6.169-41).

João Batista Lima, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento da nota de exclusão. — Juntou prova de que o Instituto de Identificação não lhe fornece atestado de bons antecedentes e folha corrida somente pela existência ali da sua nota de exclusão da Polícia Militar. (Proc. 3.720-41).

SEGUNDA SECÇÃO

Por apostila de 31 de março de 1941, foi declarado que o nome da genitora de José Mariano do Rego, a quem se refere a

portaria de título declaratório, de 28 de fevereiro de 1941, é Mariana Duarte e não como consta da mesma portaria. (Processo 2.714-41).

— Por portarias de 10 de abril de 1941 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 foram declarados cidadãos brasileiros:

Adolfo Zoccola, natural da Itália, nascido a 10 de maio de 1885, filho de Francisco Zoccola e de Josefina Galardi Zoccola, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.752 — Processo 25.096-39).

Alfredo Moita de Assunção, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1871, filho de Duarte Moita e de Maria de Melo Assunção, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria número 4.755 — Proc. 12.517-40).

Antônio Cardoso Ferreira, natural de Portugal, nascido em 1 de outubro de 1897, filho de Antônio Cardoso Ferreira e de Rosa Canelas, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 4.747 — Proc. 4.226-41).

Antônio Augusto Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1896, filho de Manuel Antônio Rodrigues e de Josefa da Conceição, casado, residente nesta Capital. (Portaria número 4.763 — Proc. 19.252-40).

Camilo Peduti, natural da Itália, nascido a 22 de agosto de 1893, filho de Giovanni Peduti e de Custode Bosco Peduti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.762 — Processo 11.829-40).

Diamantina Rosa Gonçalves da Fonseca, natural de Portugal, nascida a 20 de janeiro de 1895, filha de Manuel Pinto e de Graçinda Rosa, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.760 — Processo 18.873-40).

Fausto Cardo, natural da Itália, nascido a 15 de julho de 1894, filho de Jerônimo Cardo e de Rosa Cisco Cardo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.761 — Proc. 22.451-40).

Francisco Scofano, natural da Itália, nascido a 2 de abril de 1880, filho de Miguel Scofano e de Rosina Scofano, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.767 — Proc. 3.940-41).

Francisco Galo, natural da Itália, nascido a 27 de outubro de 1884, filho de José Galo e de Maria Damilano, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 4.758 — Processo 5.366-40).

Germano Nicolai, natural da Alemanha, nascido a 9 de novembro de 1905, filho de Francisco Justus Nicolai e de Ana Maria Nicolai, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 4.765 — Proc. 1.085-41).

Irma Janssens de Carvalho, natural da Bélgica, nascida a 29 de dezembro de 1893, filha de Petrus Emilius Janssens e de Lúcia Hortentia Carolina Blome, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.745 — Proc. 16.013-40).

Júlio Sessak, natural da Ucrânia, nascido em 1 de agosto de 1900, filho de João Sessak e de Matilde Sessak, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 4.754 — Proc. 200-40).

Jesus Posé Garcia, natural da Espanha, nascido a 30 de outubro de 1887, filho de Domingos Posé e de Maria Garcia, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.748 — Proc. 5.959-41).

Joaquim Neves Barata, natural de Portugal, nascido a 7 de outubro de 1886, filho de João Neves Barata e de Maria Pereira de Carvalho, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.764 — Processo 4.335-41).

José Pileggi, natural da Itália, nascido a 12 de agosto de 1889, filho de Miguel Pileggi e de Mariana Fera Pileggi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.756 — Proc. 4.840-40).

José Contin Portela, natural da Espanha, nascido a 14 de fevereiro de 1898, filho de João Contin e de Maria Portela, casado, residente no Estado de Santa Catarina. (Portaria n. 4.753 — Processo 7.810-40).

Léon Worms, natural da França, nascido a 5 de outubro de 1900, filho de Sylvain Worms e de Esther Worms, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.766 — Proc. 1.577-40).

Pierina Durelli, natural da Itália, nascida a 27 de junho de 1891, filha de Júlio Piola e de Angelina Piola, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.757 — Proc. 17.110-40).

Rafael Alberti, natural da Itália, nascido a 7 de agosto de 1886, filho de Luiz Alberti e de Rosa Matiazzo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.746 — Proc. 21.483-40).

Rafael de Marco, natural da Itália, nascido a 21 de outubro de 1878, filho de Angelo De Marco e de Lúcia de Accelis, viúvo, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.759 — Processo 10.570-40).

Rafael Cahné Llopis, natural da Espanha, nascido a 4 de dezembro de 1897, filho de Tomás Cahné Fuste e de Assuncion Llopis Segarra, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 4.750 — Proc. 5.719-40).

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Policia Civil do Distrito Federal

Compareçam à 3.^a Secção, das 13 às 15 horas.
Chefe — Walter de Castro Brito.

Dia 15 de abril de 1941

Processos:

- N. 1.006 — José Dias da Costa.
N. 39.480 — Else Lowenstein Taussig.
N. 65.503 — José Batista da Costa.
N. 74.246 — José Coelho do Carmo.
N. 82.689 — José Gomes Pascoal.
N. 101.487 — José Passos.

Ministério da Educação e Saúde**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de abril de 1941

N. 245 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório X, Helena Maria da Costa Azevedo, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório XI, no Museu Nacional, mediante salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis).

N. 246 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório IX, Layla das Trinas Silveira, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório X, no Museu Nacional, mediante salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 247 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, reconduzir o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório IX da Faculdade Nacional de Odontologia, Regina Silveira, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar idêntica função no Museu Nacional, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 248 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório IX do S.A.E., Angelina de Figueiredo Rocha, pelo prazo de doze meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, auxiliar de escritório XI da Divisão do Ensino Superior — Departamento Nacional de Educação — mediante salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis).

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1941

Requerimento despachado:

Antônio Ferrari de Campos e outro. — Concedo 10:000\$0.
(P. 13.793/41.)

Ministério da Fazenda**Diretoria das Rendas Internas**

N. 124 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação do Laboratório Malvy S. A., estabelecido à rua Joaquim Torres ns. 1 a 7, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará. (Processo n. 17.332-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação do Laboratório Malvy S. A., estabelecido à rua Joaquim Torres ns. 1 a 7, em Fortaleza, do Ceará.

Nome do produto — Classificação fiscal — Peso — Imposto — Preço

Extratos:

Zen — Alínea 1 — 10,0 — \$2 — 10\$0 a dúzia.
Zaida — Idem — Idem — Idem — Idem.
Malvy — Idem — Idem — Idem — Idem.
Floramora — Idem — Idem — Idem — Idem.
Chypre — Ciclamen — Cravo — Grace — Zeny — Rosa — Jasmin — Violeta — Iara — Zayda — Três Flores — Orifan — Crepe — Lilás — Georgia — Glay — Sândalo — Fougette — Joyco — Madeiras do Brasil — Idem, 25,0, \$500 — 40\$0 a dúzia.
Idem — Idem — Idem — Idem — Idem 50,0, 1\$5, 70\$0 a dúzia.
Anorge — Amantys — Sargasse — Mongol — Idem, 25,0, \$500, 50\$0 a dúzia.
Idem — Idem — Idem — Idem — Idem, 50,0, 1\$5, 80\$0 a dúzia.

Loções:

Zeny — Zayda — Chypre — Cyclame — Cravo — Grace — Zeny — Rosa — Jasmin — Zayda — Violeta — Iara — Três Flores — Crepe — Lilás — Sândalo — Alínea 11, 150,0, \$600, 70\$0 a dúzia.
Idem — Idem — Idem — Idem — Idem, 300,0, 1\$2, 100\$0 a dúzia.
Petróleo Vigor — Idem, 450,0, 1\$8, 78\$0 a dúzia.
Zoraida e Myrza — Idem, 600,0, 2\$4, 100\$0 a dúzia.
Idem — Idem — Idem 900,0, 3\$6, 150\$0 a dúzia.
Idem — Idem — Idem, 1.500,0, 6\$0, 200\$0 a dúzia.
Anerge — Amantys — Idem, 300,0, 1\$5, 180\$0 a dúzia — \$ 7.º.
Sargasse — Madeira Brasil — Idem, 150,0, 1\$0, 120\$0 a dúzia — \$ 7.º.

Águas de maquilage:

Água de Hamamelis — Alínea 111, 100,0, \$400, 48\$0 a dúzia.
Leite de Malva — Idem, 200,0, \$800, 52\$0 a dúzia.

Pós de arroz perfumado:

Zelinda — Grace — Iara — Alínea V — 30,0, \$250, 12\$0 a dúzia.
Zelinda — Grace — Anerge — Amantys — Iara — Sândalo — Mongol — Fougette — Madeira do Brasil — Idem, 60,0, \$500, 30\$0 a dúzia.
Idem — Idem — Idem — Idem, 90,0, \$750, 60\$0 a dúzia.
Fougette — Idem, 120,0, 1\$0, 60\$0 a dúzia.

Pó para barbeiro:

Zelinda — Alínea VI, 1 quilo, 2\$2, 20\$0 o quilo.

Talco sem perfume:

Talco Malvy — Alínea VII — 1 quilo, \$420, 5\$0 o quilo.

Talco perfumado:

Babá — Alínea VIII, 150,0, \$200, 18\$0 a dúzia.
Idem — Idem, 450,0, \$600, 48\$0 a dúzia.
Idem — Idem, 1 quilo, 1\$4, 10\$0 o quilo.

Esmalte de unhas:

Iara — Alínea IX — 40,0, \$300, 36\$0 a dúzia.

Carmins sólidos:

Baton Zeny — Iara — Hild — Alínea X — 10,0, \$300, 15\$0 a dúzia.
Rouge Cef — Idem, 20,0, \$600, 30\$0 a dúzia.

Brilhanças:

Zayda — Alínea XI, 20,0, \$150, 12\$0 a dúzia.
Origan — Idem, 40,0, \$300, 26\$0 a dúzia.
Sargasse — Anerge — Idem, 80,0, \$600, 72\$0 a dúzia.
Zayda — Hild — Iara — Madeira — Idem, 100,0, \$750, 78\$0 a dúzia.
Fixopil — Idem, 240,0, 1\$8, 96\$0 a dúzia.

Oleos perfumados:

Zeny — Flores — Myr — Iara — Alínea XII, 50,0, \$150, 10\$0 a dúzia.
Idem, idem — Idem, 100,0, \$300, 20\$0 a dúzia.
Oriental — Idem, 850,0, 2\$550, 108\$0 a dúzia.

Cremes para a pele:

Nagélia — Alínea XIII — 100,0, 1\$2, 42\$0, a dúzia.

Sabonetes perfumados:

Amor perfeito — Grace e Hild — Alínea XIV, 75,0, \$180, 14\$0 a dúzia.
Iracema — Idem, 100,0, \$240, 20\$0 a dúzia.
Dion-Colar — Idem, 125,0, \$300, 41\$0 e 18\$0 a dúzia.
Bola — Fougette — Sândalo — Fougette — Madeira Brasil — Anerge — Amantys — Idem, 150,0, \$360, dúzias, bola 20\$0 — Fougette e Sândalo 60\$0 — Madeira — Anerge e Amantys 65\$0.

Sabonetes sem perfume:

Dado — Alínea XV — 25,0 — \$030, 5\$0 a dúzia.
Zuzi — Idem, 50,0, \$030, 34\$0 a groza.
Opala — Idem, 200,0, \$120, 15\$0 a dúzia.

Sabão líquido:

Malvyli — Alínea XVI, 300,0, \$300, 26\$0 a dúzia

Pasta dentífrica e creme barba:

Sapodan — Alínea XVII, 50,0, \$200, 20\$0 a dúzia.
Savoncreme — Idem, 100,0, \$400, 54\$0 a dúzia.

Dentifricio líquido:

Aliol — Alínea XVIII — 200,0, \$400, 52\$0 a dúzia.

Essências:

Sortidas Malvyl — Alínea XXI, 10,0, 1\$5.

Fortaleza, 2 de janeiro de 1941. — Pelo Laboratório Malvyl S. A. — *Dionysio Torres.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Silveira & Magalhães Ltda., estabelecidos à rua Machado Coelho número 42, nesta Capital. — Proc. n. 40.330-40.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observação

Glyx líquido — VI — Vidros de 20 cc. — \$100 — 6\$0.

Bromocodyl injetável — VII — Caixa de 10 unidades de 2 cc. — \$800 — 14\$0.

Bismoglyx — VII — Caixa com 10 unidades de 2 cc. — \$800 — 15\$0.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Silveira & Magalhães Limitada.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Mário Andrade Braga, estabelecida à rua Corrêa Vasques n. 43, com laboratório. — Proc. n. 53.902-40.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Morase — Classe 7 — 10 empolas de 2 1/2 cc. — \$800 — 10\$0.

Bolison injetável — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$100 — 12\$0.

Bolison gotas — Classe 6 — 60 cc. — \$400 — 11\$0.

Hipovarin — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$400 — 14\$0.

Hipovarin gotas — Classe 6 — 60 cc. — \$400 — 13\$3.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940. — *Mário Andrade Braga.*
Estão em condições de serem aceitos. — Rio, 4 de fevereiro de 1941. — *Rubens Rego Sena Martins.*

Tabela das marcas e produtos da fábrica de perfumarias de Brito & Azevedo Ltda., estabelecida à rua Teófilo Ottoni, n. 199-fundos. — Proc. n. 71.998-40.

Produto — Marca — Peso — Embalagem — Selo — Preço de Dz.

Extrato — Zamora — 10 grs. — Vidro — \$200 — 38\$0.

Extrato — Zamora — 25 grs. — Alumínio — \$500 — 36\$0.

Extrato — Zamora — 50 grs. — Alumínio — 1\$5 — 84\$0.

Extrato — Zamora — 100 grs. — Vidro — 3\$0 — 300\$0.

Água de Quina — Zamora — 450 grs. — Vidro — 1\$5 — 120\$0.

Loção — Zamora — 300 grs. — Vidro — 1\$2 — 110\$0.

Loção — Narcizo — 150 grs. — Vidro — \$600 — 110\$0.

Loção — Jacinto natural — 150 grs. — Vidro — \$600 — 110\$0.

Loção — Columbia — 300 grs. — Vidro — 1\$2 — 60\$0.

Pó de arroz — Zamora — 90 grs. — Cx. bacalite — \$750 — 78\$0.

Brilhanlina perfumada — Zamora — 65 grs. — Pote bacalite — \$450 — 46\$0.

Sabão perfumado — Zamora — 95 grs. — Cx. madeira — \$240 — 44\$0.

Brilhanlina perfumada — Zamora — 100 grs. — Vidro — \$750 — 50\$0.

Óleo perfumado — Zamora — 130 grs. — Vidro — \$150 — 42\$0.

Brilhanlina líquida — Zamora — 130 grs. — Vidro — \$450 — 42\$0.

Talco perfumado — Zamora — 300 grs. — Cx. papelão — \$400 — 110\$0.

Água de Colônia — Zamora — 750 grs. — Vidro — 3\$0 — 215\$0.

..... *Brilo & Azevedo Ltda.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Mário Andrade Braga, estabelecida à rua Corrêa Vasques n. 43, com laboratório. Proc. n. 80.561-40.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Livereno líquido — Classe 5 — 100 cc. — \$080 — 11\$5.

Livereno Injet. — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$100 — 13\$5.

Reallonico — Classe 5 — 200 cc. — \$100 — 11\$0.

Figatosse — Classe 5 — 120 cc. — \$080 — 1\$0.

Fermase — Classe 5 — 100 cc. — \$080 — 15\$0.

Funkal — Classe 10 — 100 cc. — \$300 — 13\$5.

Leberkur líquido — Classe 5 — 200 cc. — \$100 — 13\$5.

Leberkur Injet. — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$100 — 12\$5.

Opobisan Injet. — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$100 — 12\$5.

Hipovarin gotas — Classe 6 — 50 cc. — \$400 — 13\$5.

Hipovarin Injet. — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$100 — 14\$0.

Bolison gotas — Classe 6 — 50 cc. — \$400 — 12\$0.

Bolison Injet. — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$400 — 12\$0.

Morase — Classe 7 — 10 empolas de 2 cc. — \$080 — 10\$0.

Calfol — Classe 1 — 25 Drageas — \$100 — 13\$5.

Defigon — Classe 1 — 25 drageas — \$100 — 13\$5.

Zimovit — Classe 5 — 200 cc. — \$400 — 15\$0.

Posfovit — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$400 — 15\$0.

Abacaferol — Classe 1 — 25 comprimidos — \$100 — 9\$0.

Fulkriol — Classe 7 — 6 empolas de 2 cc. — \$400 — 18\$0.

Vitamina E. M. A. B. — Classe 1 — 25 Cap. gelatinosas — \$160 — 15\$0.

Coldil — Classe 1 — 25 Drageas — \$100 — 11\$0.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1940. — *Mário Andrade Braga.*

Tabela de Embalagens e preços de especialidades farmacêuticas fabricadas pela firma Produtos Farmacêuticos Krinos Limitada, estabelecida à rua Senador Alencar n. 109 — Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Característicos — Preço máximo de venda — Imposto

Classe I

Bromogardeno — 10 comp. de 0,30 grs. — 5\$5 — \$060.

Bromogardeno — 250 comp. de 0,30 grs. — 60\$0 — 2\$100.

Estroglan drg. 150 u. — 30 drag. de 0,30 grs. — 11\$0 — \$100.

Estroglan drg. 150 u. — 250 drag. de 0,30 grs. — 75\$0 — 3\$000.

Estroglan drg. 1.000 u. — 250 drag. de 0,30 grs. — 95\$0 — 3\$800.

Estrogl. Stilb — 0,1 mgr. 20 comp. 0,10 gr. — 7\$500 — \$100.

Estrogl. Stilb — 1,0 mgr. 20 comp. 0,10 gr. — 12\$0 — \$100.

Estrogl. Stilb — 0,1 mgr. 250 até 0,30 grs. — 55\$0 — 2\$200.

Estrogl. Stilb — 1,0 mgr. 250 até 0,30 grs. — 90\$000 — 3\$600.

Krinotan tubo — 20 compr. de 0,50 grs. — 11\$0 — \$200.

Krinotan, tubo 12 comp. de 0,50 grs. — amostra — \$100.

Krinotan vidro 250 compr. de 0,50 grs. — 110\$000 — 4\$400.

Krinotan vidro 1.000 compr. 0,50 grs. — 380\$0 — 15\$200.

Luizym vidro 20 compr. de 0,40 grs. — 19\$0 — \$200.

Néo-Krinotan, vidro 36 drag de 0,70 grs. — 13\$500 — \$200.

Néo-Krinotan, vidro 250 drag de 0,70 grs. — 75\$0 — 3\$0.

Néo-Krinotan, vidro de 1.000 drag. de 0,70 grs. — 290\$0 — 11\$6.

Ovarioliol, vidro 50 drag. de 0,50 grs. — 11\$50 — \$300.

Ovarioliol, vidro 30 drag de 0,50 grs. — amostra — \$200.

Ovarioliol vidro 250 drag. de 0,50 grs. — 45\$0 — 1\$800.

Tirocoglan, vidro 36 drag. de 0,30 grs. — 11\$0 — \$100.

Tirocoglan, vidro 250 drag., 0,30 grs. — 60\$0 — 2\$100.

Classe V

Adsal — Vidro de 200 cc. — 8\$5 — \$100.

Adsal — Vidro de 1.000 cc. — 28\$0 — 1\$100.

Adsal — Vidro de 1.000 cc. — amostra — \$600.

Bilioglan — Vidro de 150 cc. — 12\$500 — \$100.

Bilioglan — Vidro de 50 cc. — amostra — \$060.

Crinocal líquido — Vidro de 250 cc. — 12\$0 — \$200.

Fermento Lático Krinos — Vidro de 50 cc. — 8\$0 — \$060.

Krinohepat líquido — Vidro de 150 cc. — 13\$500 — \$100.

Krinohepat líquido — Vidro de 50 cc. — amostra — \$060.

Krinohepat líquido — Vidro de 1 litro — 50\$0 — 2\$0.

Hebrin — Vidro de 60 cc. — 5\$5 — \$060.

Pediatran — Vidro de 120 cc. — 7\$5 — \$080.

Prurix líquido — Vidro de 100 cc. — 8\$5 — \$080.

Prurix líquido — Vidro de 50 cc. — amostra — \$060.

Classe VI

Colix — Vidro de 10 cc. — 6\$0 — \$080.

Estroglan gotas — Vidro de 20 cc. — 11\$0 — \$100.

Estroglan gotas — Vidro de 20 cc. — amostra — \$100.

Krinocort gotas — Vidro de 20 cc. — 13\$0 — \$100.

Krinocort gotas — Vidro de 20 cc. — amostra — \$100.

Panlues, gotas — Vidro de 30 cc. — 9\$0 — \$200.

Classe VII

Calcimag — 6 empolas de 5 cc. — 14\$5 — \$800.

Calcimag — 50 empolas de 5 cc. — amostra — 6\$0.

Calcimag — 100 empolas de 5 cc. — 200\$0 — 8\$0.

Clauden — 5 empolas de 2,5 cc. — 23\$0 — \$900.

Clauden — 50 empolas de 2,5 cc. — 210\$0 — 8\$400.

Clauden — 1 emp. de 10 cc. — 14\$5 — \$400.

Clauden — 5 empolas de 10 cc. — 52\$0 — 2\$100.

Clauden — 50 empolas de 10 cc. — 500\$0 — 20\$000.

Crinobi — 6 empolas de 1,5 cc. — 7\$0 — \$100.

Crinobi — 12 empolas de 1,5 cc. — 13\$0 — \$800.

Crinobi — 50 empolas de 1,5 cc. — amostra — 4\$000.

Crinobi — 100 empolas de 1,5 cc. — 70\$0 — 4\$000.

Crinobi — 1 empola de 15 cc. — 3\$0 — \$600.

Crinocal infantil — 6 empolas de 2 cc. — 9\$5 — \$100.

Crinocal infantil — 100 empolas de 2 cc. — 80\$0 — 4\$000.

Crinocal infantil 10% — 6 empolas de 5 cc. — 12\$000 — \$800.

Crinocal infantil 10% — 5 empolas de 10 cc. — 14\$0 — \$800.

Crinocal infantil 10% — 50 empolas de 5 cc. — amostra — 6\$000.
 Crinocal infantil 10% 100 empolas de 5 cc. — 100\$0 — 6\$000.
 Crinocal infantil 10% — 100 empolas de 10 cc. — 160\$0 — 6\$400
 Crinocal infantil 20% — 6 empolas de 5 ss. — 15\$0 — \$800.
 Crinocal infantil 20% — 5 empolas de 10 cc. — 17\$0 — \$800.
 Crinocal infantil 20% — 50 empolas de 5 cc. — amostra — 6\$000
 Crinocal infantil 20% — 100 empolas de 5 cc. — 150\$0 — 6\$000
 Crinocal infantil 20% — 100 empolas de 10 cc. — 210\$0 — 9\$600
 Crinocal infantil 20% — 12 empolas de 20 cc. — 48\$0 — 2\$0.
 Crinogrip — 6 empolas de 1,5 cc. — 8\$0 — \$400.
 Crinogrip — 50 empolas de 1,5 cc. — amostra — 4\$000.
 Crinogrip — 100 empolas de 1,5 cc. — 80\$0 — 4\$000.
 Estroglan 100 u.c. — 5 empolas de 1 cc. — 12\$0 — \$400.
 Estroglan 100 u.c. — 100 empolas de 1 cc. — 180\$0 — 7\$200.
 Estroglan 1.000 u.c. — 5 empolas de 1 cc. — 15\$0 — \$400.
 Estroglan 1.000 u.c. — 100 empolas de 1 cc. — 220\$0 — 8\$800.
 Estroglan 10.000 u.c. — 2 empolas de 1 cc. — 27\$000 — 1\$100.
 Estroglan 10.000 u. c. 25 empolas de 1 cc. — 260\$0 — 10\$400.
 Estrogl. Stilbestrol — 0,5 mg. de 5 emps. 1 cc. — 7\$5 — \$400.
 Estrogl. Stilbestrol — 2,5 mg. de 3 empolas de 1 cc. — 11\$5 — \$400.
 Estrogl. Stilbestrol — 0,5 mg. de 100 emps. 1 cc. — 80\$0 — 3\$2.
 Estrogl. Stilbestrol — 2,5 mg. de 25 emps. 1cc. — 60\$0 — 2\$4.
 Iodo Crinobi — 6 empolas até 12 cc. — 9\$0 — \$800.
 Iodo Crinobi 12 empolas de 12 cc. — 15\$5 — 1\$2.
 Iodo Crinobi — 56 empolas até 12 cc. — amostra — 6\$0.
 Iodo Crinobi — 100 empolas até 12 cc. — 85\$0 — 6\$0.
 Krino-C — 50 mg. de 6 emps. 1 cc. — 11\$5 — \$400.
 Krino-C — 100 mg. de 6 emps. 2 cc. — 17\$0 — \$400.
 Krinocort — 6 empolas de 1 cc. — 13\$0 — \$400.
 Krinocort — 25 empolas de 1 cc. — amostra — 1\$200.
 Krinocort — 100 empolas de 1 cc. — 160\$0 — 6\$100.
 Krinocort — 6 empolas de 5 cc. — 29\$0 — 1\$2.
 Krinocort — 50 empolas de 5 cc. — 180\$0 — 7\$200.
 Krinocort — 100 empolas de 5 cc. — 350\$0 — 14\$0.
 Krinohepat — 5 empolas de 1 cc. — 12\$0 — \$400.
 Krinohepat — 25 empolas de 1 cc. — 37\$5 — 1\$500.
 Krinohepat — 25 empolas de 1 cc. — amostra — 1\$200.
 Krinohepat — 100 empolas de 1 cc. — 150\$0 — 6\$0.
 Luesina — 12 empolas de 1,5 cc. — 11\$0 — \$900.
 Luesina — 6 empolas de 1,5 cc. — amostra — \$100.
 Luesina — 100 empolas de 1,5 cc. — 70\$0 — 4\$000.
 Luesina — 1 empola de 15 cc. — 3\$0 — \$600.
 Óleo canforado (prod. oficial) — 12 empolas até 3 cc. — 1\$7,
 50\$0.
 Idem — 100 empolas até 3 cc. — 20\$0 — \$400.
 Ovarioplipol — 6 empolas de 1,5 cc. — 8\$0 — \$400.
 Ovarioplipol — 50 empolas de 1,5 cc. — amostras — 4\$0.
 Ovarioplipol — 100 empolas de 1,5 cc. — 80\$0 — 4\$0.
 Seiolipol — 12 empolas até 1 cc. — 11\$0 — \$800.
 Sedolipol — 6 empolas até 1 cc. — amostra — \$400.
 Sedolipol — 100 empolas até 1 cc. — 70\$0 — 4\$0.
 Sintest — 5 empolas até 1 cc. — 12\$0 — \$100.
 Sintest — 100 empolas até 1 cc. — 180\$0 — 7\$2.
 Sulfogenol — 12 empolas até 3 cc. — 11\$0 — \$800.
 Sulfogenol — 6 empolas até 3 cc. — amostra — \$400.
 Sulfogenol — 106 empolas até 3 cc. — 70\$0 — 4\$0.
 Tecin — 6 empolas de 5 cc. e 6 de 2 cc. — 28\$0 — 1\$200.
 Tecin — 3 empolas de 5 cc. — amostra — \$800.
 Tecin — 3 empolas de 2 cc. — amostra — \$8.
 Telatuten — 6 empolas até 1 cc. — 26\$ — 1\$0.
 Theion-40 — 6 empolas de 3 cc. — 11\$5 — \$400.
 Theion-40 — 5 empolas de 10 cc. — 20\$0 — \$800.
 Theion-40 — 100 empolas de 3 cc. — 120\$0 — 4\$800.
 Theion-40 — 100 empolas de 10cc. — 220\$0 — 8\$8.
 Tonolipol — 12 empolas de 1 cc. — 11\$0 — \$800.
 Tonolipol — 6 empolas de 1 cc. — amostras — \$400.
 Tonolipol — 100 empolas de 1 cc. — 70\$0 — 4\$0.
 Vacina div. — 3 empolas de 1,5 cc. — 9\$5 — \$400.
 Vacino div. — 160 empolas de 1,5 cc. — 120\$0 — 4\$8.
 Classe IX
 Pomada Crino-D — bisnaga-até 40 cc. — 7\$0 — \$100.
 Pomada Crino-D — pote de 200 cc. — amostra — \$400.
 Pomada Crino-D — pote de 380 cc. — 32\$0 — 1\$3.
 Classe X
 Crinocal granulado — vidro de 120 cc — 8\$5 — \$400.
 Crinocal granulado — vidro de 90 cc. — amostra — 300.
 Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Prod. Farm. Krinos Ltda.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de V. Meluci, estabelecido à rua Otávio Correia n. 375 (antigo 75),
 Processo n. 1.979-41.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações: preço

FU-KI-Ang., alínea I, 10 gramas, \$200, 2\$000.
 FU-KI-Ang., alínea I, 25 gramas, \$500, 5\$000.
 FU-KI-Ang., alínea I, 50 gramas, 1\$500, 15\$000.
 FU-KI-Ang., alínea I, 100 gramas, 3\$000, 30\$000.
 FU-KI-Ang., alínea II, 150 gramas, \$600, 6\$000.
 FU-KI-Ang., alínea II, 300 gramas, 1\$200, 12\$000.
 FU-KI-Ang., alínea II, 450 gramas, 1\$800, 18\$000.

FU-KI-Ang., alínea II, 750 gramas, 3\$000, 30\$000.
 FU-KI-Ang., alínea II, 1.200 gramas, 4\$800, 48\$000.
 FU-KI-Ang., alínea III, 200 gramas, \$800, 8\$000.
 FU-KI-Ang., alínea XI, 80 gramas, \$600, 6\$000.
 FU-KI-Ang., alínea XII, 100 gramas, \$300, 3\$000.
 FU-KI-Ang., alínea XXI, 10 gramas, 1\$500, 15\$000.
 FU-KI-Ang., alínea XXI, 30 gramas, 4\$500, 45\$000.
 Amostras grátis até 10 gramas, \$020.
 Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1941. — V. Meluci.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Allevato & Comp., estabelecidos à rua Machado Coelho n. 91, Distrito Federal. Processo n. 2.048-41.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal: classes — Características — Imposto — Preço — Observação

Tinturas diversas, V, 90 c. c., \$080, duzia 30\$000. — Vidros redondos.
 Óleo de copaiba, V, 90 c. c., \$080, duzia 36\$000. — Vidros redondos.
 Óleo de sapucainha, V, 30 c. c., \$060, duzia 36\$000. — Vidros redondos.
 Fruto de gentio, V, 60 c. c., \$060, duzia 30\$000. — Vidros redondos.
 Sangue de bicoiba, V, 30 c. c., \$060, duzia 30\$000. — Vidros redondos.
 Mimosa, V, 187 c. c., \$100, duzia 40\$000. — Vidros oitavados.
 Musa sapientum, V, 187 c. c., \$100, duzia 38\$000. — Vidros oitavados.
 Seiva de brauna, V, 187 c. c., \$100, duzia 38\$000. — Vidros oitavados.
 Zanga, V, 150 c. c., \$100, duzia 40\$000. — Vidros quadrados.
 Chás medicinais diversos, XI, 100 c. c., \$040, duzia 20\$000. — Caixas.
 Chá Espinho de Deus, XI, 100 c. c., \$040, duzia 38\$000. — Caixas.
 Chá de Hamburgo, XI, 35,0, \$040, duzia 12\$000. — Pacotes.
 Espécies diuréticas medicinais diversos, XI, 60,0, \$040, duzia 20\$000. — Caixas.
 Pomadas medicinais oficiais diversas, V, 30,0, \$100, duzia 26\$000. — Bisnagas.
 Agua Inglesa, XII, 450 c. c., \$100, duzia 48\$000. — Vidros redondos.
 Vinho creosotado, V, 200 c. c., \$100, duzia 32\$000. — Vidros oitavados.
 Vinho de catuaba, V, 200 c. c., \$100, duzia 32\$000. — Vidros oitavados.
 Vinho Iudotânico, V, 300 c. c., \$200, duzia 38\$000. — Vidros redondos.
 Vinho Jurubeba simples, V, 300 c. c., \$200, duzia 38\$000. — Vidros redondos.
 Vinho de jurubeba ferruginoso, V, 300 c. c., \$200, duzia 38\$000. — Vidros redondos.
 Calciforça, V, 120 c. c., \$080, duzia 50\$000. — Vidros redondos.
 Guarabion, V, 200 c. c., \$100, duzia 60\$000. — Vidros cantos redondos.
 Toniforça, V, 200 c. c., \$100, duzia 50\$000. — Vidros cantos redondos.
 Seiva de Jatobá, V, 300 c. c., \$200, duzia 46\$000. — Vidros redondos.
 Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — J. Allevato & Comp.

Tabela de preços dos produtos farmacêuticos fabricados por Foster-McClellan Co., em seu laboratório à rua Figueira de Melo n. 410, apresentada para base legal de cobrança de Imposto de Consumo no exercício de 1941.
 Processo n. 2.649-41.

Nome — Classificação fiscal — Peso-unidade — Imposto — Preço de duzia — Observações

Pílulas de Foster, classe I, 40 pílulas de 44 cg., \$300, 58\$800. — Para pagamento à vista sujeito à 3 % d.
 Pílulas Antibiliosas de Doan, classe I, 36 pílulas de 15 cg., \$100, 24\$100. — Para pagamento à vista sujeito à 3 % d.
 Fostônico, classe I, 80 dráguas de 41 cg., \$500, 63\$800. — Para pagamento à vista sujeito à 3 % d.
 Unguento de Doan, classe IX, lata grande 36 gr., \$100, 46\$100. — Para pagamento à vista sujeito à 3 % d.
 Unguento de Doan, classe IX, lata pequena 18 gr., \$100, 27\$600. — Para pagamento à vista sujeito à 3 % d.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de S. C. Seabra & Leal, Limitada, estabelecidos à Avenida Marechal Floriano Peixoto número 48 A, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço de unidade — Preço de dúzia — Observações

Allium sativum — Classe VI — Vidros de 10 c. c. — \$080 em cada vidro — 1\$0 cada vidro — 12\$0 cada dúzia.

Chenopodium Anthelminthicum — Classe IV — Caixas com 12 papéis — \$100 em cada vidro — 1\$5 cada vidro — 18\$0 cada dúzia.
 Óleo de fígado de bacalhau — Classe VI — Vidros de 15 c.c. — \$100 em cada vidro — 1\$5 cada vidro — 18\$0 cada dúzia.
 Gotas Anti-gripais "Veritas" — Classe VI — Vidros de 15 c.c. — \$100 em cada vidro — 2\$0 cada vidro — 24\$ cada dúzia.
 Gotas estomacais "Veritas" — Classe VI — Vidros de 15 c.c. — 100 em cada vidro — 3\$0 cada vidro — 36\$ cada dúzia.
 Gotas únicas "Veritas" — Classe VI — Vidro de 30 c.c. — 200 em cada vidro — 5\$0 cada vidro — 60\$ cada dúzia.
 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — S. C. Seabra & Leal Limitada.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Klaberge, Limitada, estabelecido à rua General Argolo n. 241 — Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço — Observações

Extrato Hep. Líg. — V — Vidro 150 cc. — \$100 — 10\$0.
 Extrato Hep. Inj. — VII — 5 emp. 2 cc. — \$400 — 12\$0.
 Extrato ep. Inj. — VII — 30 emp. 2 cc. — 1\$8 — 45\$0.
 Extrato ep. Inj. VII — 100 emp. 2 cc. — 6\$ — 150\$0.
 Folliculina gotas — VI — Vidro 20 cc. — \$100 — 13\$5.
 Folliculina Inj. — VII — 5 emp. 1 cc. — \$100 — 13\$0.
 Folliculina Inj. — VII — 30 emp. 1 cc. — 2\$0 — 51\$0.
 Folliculina Inj. VII — 100 emp. 1 cc. — 6\$80 — 170\$0.
 Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1941 — René Cortes Monteiro da Silva.

Tabela das especialidades farmacêuticas, de fabricação de Seabra & Santos, Ltda., estabelecidos nesta Capital, à rua Uruguiana n. 142:

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Características — Taxas do imposto — Observações

Allium sativum, classe VI — 8 c.c. — \$080.
 Odontálgico — Classe VI — 8 c.c. — \$80.
 Chenopodium — Classe IV — 15 catgr. cl12 unidades — \$150.
 Opodeldoque — Classe IX — 75 c.c. — \$200.
 Asthmátina — Classe VI — 15 c.c. — \$100.
 Gryperina — Classe VI — 15 c.c. — \$100.
 Morrhuá — Classe VI — 15 c.c. — \$100.
 Tossina — Classe VI — 15 c.c. — \$100.
 Estomatina — Classe VI — 15 c.c. — \$100.
 Tônico Ideal — Classe VI — 30 c.c. — \$200.
 Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941 — Seabra & Santos, Ltda.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Tijuca Ltda., à Rua Conde de Bomfim n. 213-B, no Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço

Alossion, V, em vidros contendo 200 cc. de preparado, cada vidro \$100, 9\$5.
 Calofite, VI, em vidros contendo 8 cc. de preparado, cada vidro \$080, 2\$33.
 Cito-Val, VII, em caixas contendo 10 ampólas de 3 cc., cada caixa \$800, 15\$0.
 Colepar (Líquido), V, em vidros contendo 100 cc. de preparado, cada vidro \$080, 9\$0.
 Colepar (Efervescente), X, em vidros contendo 70 cc. de preparado, cada vidro \$200, 6\$0.
 Colepar (Efervescente), X, em vidros contendo 100 cc. de preparado, cada vidro \$300, 9\$0.
 Espasmosan, VI, em vidros contendo 20 cc. de preparado, cada vidro \$100, 12\$0.
 Geniotherapia, VI, em vidros contendo 30 cc. de preparado, cada vidro \$200, 5\$5.
 Histerol, IV, em caixas contendo 15 papéis de 7 grs. cada, cada caixa \$150, 5\$0.
 Iodomara, V, em vidros contendo 30 cc. de preparado, cada vidro \$060, 2\$6.
 Neofen, VII, em caixas de 3 amp. de 2 cc., cada caixa \$400, 8\$0.
 Neofen, VII, em caixas de 5 amp. de 2 cc., cada caixa \$400, 11\$0.
 Neofen, VII, em caixas de 100 amp. de 2 cc., cada caixa 6\$0, 150\$0.
 Neokola, V, em vidros contendo 300 cc. de preparado, cada caixa \$200, 11\$5.
 Opocarbol, I, em caixas contendo 40 comprimidos de 50 centigr., cada caixa \$300, 10\$0.
 V. O. B., VI, em caixas contendo 10 ampólas de 1 cc., cada caixa \$800, 15\$0.
 Arenalina Cloridrato, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 8\$0.
 Adrenalina Cloridrato, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$0.
 Adrenalina Cloridrato, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 21\$0.
 Apomorfina Cloridrato, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$010, 2\$1.
 Apomorfina Cloridrato, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$4.

Apomorfina Cloridrato, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 22\$0.

Arrenal, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$010, 1\$5.

Arrenal, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 2\$3.

Arrenal, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 15\$0.

Atropina Sulfato Neutro, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 1\$7.

Atropina Sulfato Neutro, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 2\$7.

Atropina Sulfato Neutro, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 14\$0.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 1\$2.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 2\$1.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 16\$0.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 6 amp. de 5 cc., cada caixa \$080, 2\$4.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 12 amp. de 5 cc., cada caixa \$120, 4\$1.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 100 amp. de 5 cc., cada caixa \$600, 33\$0.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 6 amp. de 10 cc., cada caixa \$080, 3\$7.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 12 amp. de 10 cc., cada caixa \$120, 7\$1.

Azul de Metileno, VII, em caixas de 100 amp. de 10 cc., cada caixa \$600, 56\$0.

Cacodilato de Ferro, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 1\$7.

Cacodilato de Ferro, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$1.

Cacodilato de Ferro, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 23\$0.

Cacodilato de Ferro, VII, em caixas de 6 amp. de 2 cc., cada caixa \$040, 2\$0.

Cacodilato de Ferro, VII, em caixas de 12 amp. de 2 cc., cada \$080, 4\$0.

Cacodilato de Ferro, VII, em caixas de 100 amp. de 2 cc., cada caixa \$400, 25\$0.

Cacodilato de Sódio, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 1\$5.

Cacodilato de Sódio, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$80, 2\$4.

Cacodilato de Sódio, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 17\$0.

Cafeina Benzoato, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 1\$8.

Cafeina Benzoato, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 2\$3.

Cafeina Benzoato, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 25\$0.

Cafeina-Esparteina, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 2\$4.

Cafeina-Esparteina, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$0.

Cafeina-Esparteina, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 2\$4.

Cafeina-Esparteina, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 33\$0.

Cafeina-Estricnina, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 2\$0.

Cafeina-estricnina, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$0.

Cafeina-Ectricnina, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 28\$0.

Cálcio Clorêto, VII, em caixas de 6 amp. de 5 cc., cada caixa \$080, 2\$6.

Cálcio Clorêto, VII, em caixas de 12 amp. de 5 cc., cada caixa \$120, 4\$6.

Cálcio Clorêto, VII, em caixas de 100 amp. de 5 cc., cada caixa \$600, 32\$0.

Cálcio Clorêto, VII, em caixas de 6 amp. de 10 cc., cada caixa \$080, 3\$8.

Cálcio Clorêto, VII, em caixas de 12 amp. de 10 cc., cada caixa \$120, 6\$5.

Cálcio Clorêto, VII, em caixas de 100 amp. de 10 cc., cada caixa \$600, 40\$0.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 6 amp. de 2 cc., cada caixa \$040, 2\$0.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 12 amp. de 5 cc., cada caixa \$080, 3\$3.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 100 amp. de 2 cc., cada caixa \$400, 19\$0.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 6 amp. de 5 cc., cada caixa \$080, 2\$9.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 12 amp. de 5 cc., cada caixa \$120, 4\$9.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 100 amp. de 5 cc., cada caixa \$600, 30\$0.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 6 amp. de 10 cc., cada caixa \$080, 3\$9.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 12 amp. de 10 cc., cada caixa \$120, 6\$7.

Carbonato de Bismuto, VII, em caixas de 100 amp. de 10 cc., cada caixa \$600, 43\$0.

Emetina Cloridrato, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 7\$0.

Emetina Cloridrato, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 12\$0.

Emetina Cloridrato, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 100\$0.

Ergotina, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 3\$4.

Ergotina, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 6\$1.

Ergotina, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$100, 42\$0.

Esparteina Sulfato, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 2\$1.

Esparteina Sulfato, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$7.

Esparteina Sulfato, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$100, 28\$0.

Estovaina, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 2\$0.

Estovaina, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$0.

Estovaina, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 17\$0.

Estricnina Sulfato, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 1\$5.

Estricnina Sulfato, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 2\$6.

Estricnina Sulfato, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 15\$0.

Glicerofosfato de Ferro, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$010, 2\$0.

Glicerofosfato de Ferro, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$0.

Glicerofosfato de Ferro, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 20\$0.

Glicerofosfato de Sódio, VII, em caixas de 6 amp. de 1 cc., cada caixa \$040, 2\$0.

Glicerofosfato de Sódio, VII, em caixas de 12 amp. de 1 cc., cada caixa \$080, 3\$0.

Glicerofosfato de Sódio, VII, em caixas de 100 amp. de 1 cc., cada caixa \$400, 20\$0.

Gluconato de Cálcio — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$040 — 8\$0.

Em caixas de 12 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$080 — 12\$0.

Em caixas de 100 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$100 — 30\$0.

Em caixas de 6 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$080 — 10\$0.

Em caixas de 12 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$120 — 15\$0.

Em caixas de 100 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$600 — 38\$0.

Em caixas de 6 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$080 — 12\$0.

Em caixas de 12 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$120 — 18\$0.

Em caixas de 100 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$600 — 60\$0.

Hipossulfato de Sódio — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$080 — 2\$5.

Em caixas de 12 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$120 — 4\$2.

Em caixas de 100 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$600 — 30\$0.

Em caixas de 6 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$5.

Em caixas de 12 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$120 — 6\$5.

Em caixas de 100 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$600 — 55\$0.

Iodeto de Sódio — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$040 — 2\$2.

Em caixas de 12 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$5.

Em caixas de 100 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$400 — 25\$0.

Em caixas de 6 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$080 — 2\$6.

Em caixas de 12 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$120 — 4\$8.

Em caixas de 100 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$600 — 32\$0.

Em caixas de 6 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$080 — 4\$4.

Em caixas de 12 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$120 — 8\$2.

Em caixas de 100 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$600 — 55\$0.

Iodo Bismutato de QQ. — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$040 — 10\$0.

Em caixas de 10 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$080 — 15\$0.

Em caixas de 100 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$400 — 50\$0.

Novocaina — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$040 — 2\$4.

Em caixas de 12 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$080 — 4\$5.

Em caixas de 100 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$600 — 33\$0.

Em caixas de 6 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$5.

Em caixas de 12 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$120 — 6\$0.

Em caixas de 100 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$600 — 40\$0.

Em caixas de 6 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$080 — 4\$7.

Em caixas de 12 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$120 — 8\$5.

Em caixas de 100 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$600 — 62\$0.

Em caixas de 1 amp. de 20 cc. — Cada caixa: \$060 — 2\$5.

Em caixas de 1 amp. de 50 cc. — Cada caixa: \$060 — 5\$0.

Em caixas de 1 amp. de 100 cc. — Cada caixa: \$080 — 6\$0.

Oxianeto de Mercúrio — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$040 — 2\$0.

Em caixas de 12 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$2.

Em caixas de 100 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$400 — 22\$0.

Em caixas de 6 amp. de 1 cc. — Cada caixa: \$040 — 1\$8.

Em caixas de 12 amp. de 1 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$0.

Em caixas de 100 amp. de 1 cc. — Cada caixa: \$400 — 20\$0.

Oleo canforado — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 1 cc. — Cada caixa: \$040 — 2\$0.

Em caixas de 12 amp. de 1 cc. — Cada caixa: \$080 — 2\$5.

Em caixas de 100 amp. de 1 cc. — Cada caixa: \$400 — 14\$5.

Em caixas de 6 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$040 — 2\$5.

Em caixas de 12 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$0.

Em caixas de 100 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$400 — 20\$0.

Em caixas de 6 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$2.

Em caixas de 12 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$120 — 5\$0.

Em caixas de 100 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$600 — 35\$0.

Oxiodelto de Bismuto — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$040 — 12\$0.

Em caixas de 12 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$080 — 11\$0.

Em caixas de 100 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$400 — 30\$0.

Salicilato de Sódio — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$040 — 2\$0.

Em caixas de 12 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$0.

Em caixas de 100 amp. de 2 cc. — Cada caixa: \$400 — 20\$0.

Em caixas de 6 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$080 — 2\$8.

Em caixas de 12 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$120 — 4\$2.

Em caixas de 100 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$600 — 38\$0.

Em caixas de 6 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$080 — 4\$2.

Em caixas de 12 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$120 — 6\$0.

Em caixas de 100 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$600 — 38\$0.

Tartaro Emético — Classe VII:

Em caixas de 6 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$080 — 2\$5.

Em caixas de 12 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$120 — 4\$5.

Em caixas de 100 amp. de 5 cc. — Cada caixa: \$600 — 22\$0.

Em caixas de 6 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$080 — 3\$2.

Em caixas de 12 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$120 — 5\$2.

Em caixas de 100 amp. de 10 cc. — Cada caixa: \$600 — 3\$0.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre os séros oficiais de fabricação do Laboratório Tijuca Ltda., estabelecido à rua Conde de Bomfim 213-B, no Distrito Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Séros artificiais — Classe VII — Em caixas de 1 ampola — Cada unidade:

Bicarbonato Clorado — 10 cc., \$100.

Idem Hipertônico — 20 cc., \$150.

Fisiológico — 50 cc., \$150.

Idem Hipertônico — 100 cc., \$200.

Glicosado — 250 cc., \$250.

Idem Hipertônico — 500 cc., \$300.

Preços:

Bicarbonato: 10 cc., \$100; 20 cc., 1\$2; 50 cc., 2\$1; 100 cc., 3\$0; 250 cc., 4\$5; 500 cc., 6\$8.

Clorado: 10 cc., \$500; 20 cc., 1\$3; 50 cc., 2\$8; 100 cc., 3\$5; 250 cc., 5\$0; 500 cc., 7\$0.

Idem Hipertônico: 10 cc., \$500; 20 cc., 1\$4; 50 cc., 3\$0; 100 cc., 3\$8; 250 cc., 5\$5; 500 cc., 8\$0.

Fisiológico: 10 cc., \$500; 20 cc., 1\$5; 50 cc., 2\$4; 100 cc., 3\$0; 250 cc., 3\$8; 500 cc., 6\$0.

Idem Hipertônico: 10 cc., \$500; 20 cc., 1\$6; 50 cc., 2\$6; 100 cc., 3\$1; 250 cc., 4\$0; 500 cc., 6\$5.

Glicosado: 10 cc., \$200; 20 cc., 1\$2; 50 cc., 2\$0; 100 cc., 2\$8; 250 cc., 4\$5; 500 cc., 6\$8.

Idem Hipertônico: 10 cc., 1\$0; 20 cc., 1\$6; 50 cc., 2\$8; 100 cc., 3\$8; 250 cc., 5\$8; 500 cc., 10\$0.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Especialidades Farmacêuticas de fabricação do Laboratório denominado Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda., estabelecido à Rua da Assembleia, n. 54-sob., nesta Capital.

Proc. n. 3.287-41

Nome de marca — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Anavar, VII — Cx. c-6 amps. 5 cc., \$800.

Bismodex ad. e inf., VII — Cx. c-6 amps. 2 cc., \$400.

Bismodex ad. e inf., VII — Cx. c-100 amps. 2 cc., 4\$000.

Bismodex — Q, VII — Cx. c-6 amps. 2 cc., \$400.

Carlipel ad. e inf., VII — Cx. c-6 amps. 2 cc., \$400.

Carlipel ad. e inf., VII — Cx. c-100 amps. 2 cc., 4\$000.

Calphos 5 cc., VII — Cx. c-6 amps. 5 cc., \$800.

Calphos 5 cc, VII — Cx. c-100 amps. 5 cc., 6\$000.

Calphos 10 cc., VII — Cx. c-6 amps. 10 cc., \$800.

Calphios 10 cc. VII — Cx. c-100 amps. 10 cc., \$6000.
 Coli-ieme, V — Cx. c-1 frasco 60 cc., \$060.
 Grippion, VII — Cx. c-6 amps. 3 cc., \$400.
 Grippion, VII — Cx. c-30 amps. 3 cc., \$200.
 Grippion, VII — Cx. c-100 amps. 3 cc., \$4000.
 Hyrian 1.^a, 2.^a e 3.^a S., VII — Cx. c-12 amps. 1 cc., \$800.
 Ieme (colírio), VI — Cx. c-1 frasco 30 cc., \$200.
 K. T. O., VII — Cx. c-12 amps. 1 cc., \$800.
 K. T. O., VII — Cx. c-6 amps. 1 cc., \$400.
 K. T. O., VI — Cx. c-1 frasco 12 cc., \$200.
 Lactobacter, VI — Cx. c-12 tubos 3 cc., \$960.
 Lactobacter, VI — Cx. c-100 tubos 3 cc., \$8000.
 Lactobacter, VI — Cx. c-1 frasco 60 cc., \$060.
 Marson ad., VII — Cx. c-12 amps. 3 cc., \$900.
 Marson ad., VII — Cx. c-6 amps. 3 cc., \$400.
 Marson ad., VII — Cx. c-30 amps. 3 cc., \$200.
 Marson ad., VII — Cx. c-100 amps. 3 cc., \$4000.
 Marson inf., VII — Cx. c-12 amps. 1 cc., \$800.
 Marson inf., VII — Cx. c-6 amps. 1 cc., \$400.
 Marson inf., VII — Cx. c-100 amps. 1 cc., \$4000.
 Microlac, VI — Cx. c-12 amps. 2 cc., \$960.
 Microlac, VI — Cx. c-100 amps. 2 cc., \$8000.
 Néo-Salyon ad. e inf., VII — Cx. c-6 amps. 0,02 centgs., \$400.
 Novolipol, VII — Cx. c-6 amps. 0,02 centgs., \$400.
 Novolipol, VII — Cx. c-100 amps. 0,02 centgs., \$4000.
 Oxi-Ieme, I — Cx. c-20 comp. 0,50 centgs., \$200.
 Pexiol, VII — Cx. c-6 amps. 5 cc., \$300.
 Pexiol, VII — Cx. c-100 amps. 5 cc., \$6000.
 Pexiol, VII — Cx. c-6 amps. 10 cc., \$800.
 Pexiol, VII — Cx. c-100 amps. 10 cc., \$6000.
 Pyothyor, VII — Cx. c-6 amps. 2 cc., \$400.
 Pyothyor, VII — Cx. c-100 amps. 2 cc., \$4000.
 Salyon ad. e inf., VII — Cx. c-6 amps. 2 cc., \$400.
 Vitamina-C-Ieme, VII — Cx. c-6 amps. 2 cc., \$400.

Vacinas:

Genital, VII — Cx. c-6 amps 1 cc., \$400.
 Piebacter 1.^a e 2.^a Série, VII — Cx. c-6 amps. 3 cc., \$400.
 Pielobacter 1.^a e 2.^a Série, VII — Cx. c-6 amps. 3 cc., \$400.
 Colibacter 1.^a e 2.^a Série, VII — Cx. c-6 amps. 3 cc., \$400.
 Estafilobacter 1.^a e 2.^a Série, VII — Cx. c-6 amps. 3 cc., \$400.
 Gonobacter 1.^a e 2.^a Série, VII — Cx. c-6 amps. 3 cc., \$400.
 Pelvibacter 1.^a e 2.^a Série, VII — Cx. c-6 amps. 3 cc., \$400.
 Suinam, VII — Cx. c-6 amps. 2 cc., \$400.
 Suinam, VII — Cx. c-100 amps. 2 cc., \$4000.
 As-Ieme, VII — Cx. c-6 amps. 2 cc., \$400.
 As-Ieme, VII — Cx. c-6 amps. 5 cc., \$800.
 As-Ieme, VII — Cx. c-100 amps. 2 cc., \$4000.
 As-Ieme, VII — Cx. c-100 amps. 5 cc., \$6000.
 Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — pelo Instituto Médico
 Ferreira & Castro Ltda. — *Manoel Corrêa*.

N. 129 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Andrade & Cia., estabelecida à rua Bernardino de Campos, n. 269, em Serra Negra, no Estado de São Paulo (Processo n. 19.340-41). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo da fábrica de perfumarias, da firma Andrade & Cia. estabelecida à rua Bernardino de Campos, 269, em Serra Negra, Estado de São Paulo.

Nome e marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade.
 Imposto — Preço de unidade — Observações

Estratos Flaconetes — § 7.º alínea I — 10 gramas — \$200\$ —
 \$750.
 Água de Colônia — § 7.º, alínea II — 150 gramas — \$600 — 5\$0.
 Água de Colônia — § 7.º, alínea II, 300 gramas, — 1\$2 — 10\$0.
 Água de Colônia — § 7.º, alínea II — 450 gramas — 1\$8 — 13\$0.
 Água de Colônia — § 7.º, alínea II — 750 gramas — 3\$0 — 21\$0.
 Leite Leblon — § 7.º, alínea III — 200 gramas — \$800 — 4\$5.
 Fixador líquido — § 7.º alínea IV — 300 gramas — 1\$2 — 6\$5.
 Loção Leblon — § 7.º, alínea IV — 300 gramas — 1\$2 — 6\$5.
 Brilhantina Alumínio — § 7.º, alínea XI — 20 gramas — \$150 — 1\$0.
 Brilhantina Alumínio — § 7.º, alínea XI — 40 gramas — \$300 — 2\$0.
 Brilhantina sólida — § 7.º, alínea XI — 100 gramas — \$750 — 4\$0.
 Brilhantina cristal — § 7.º, alínea XI — 100 gramas — \$750 — 5\$0.
 Brilhantina líquida — § 7.º, alínea XII — 100 gramas — \$300 — 3\$5.
 Oleo de Bazoza — § 7.º alínea XII — 100 gramas — \$300 — 1\$7.
 Oleo de Côco — § 7.º alínea XII — 100 gramas — \$300 — 1\$7.
 Crème da Noite — § 7.º alínea XIII — 50 gramas — \$600 — 6\$0.
 Crème Evanescente — § 7.º, alínea XIII — 100 gramas — 1\$200 — 6\$5.
 Sabonete Nolbel — § 7.º alínea XIV — 50 gramas — \$120 — \$500.
 Sabonete Leblon — § 7.º, alínea XIV — 100 gramas — \$240 — 1\$2.
 Serra Negra, 29 de janeiro de 1941. — *Andrade & Cia.*

N. 130 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Frederico A. Kastrup, estabelecido à rua Gonçalves de Carvalho n. 390, em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul (Proc. n. 19.345-41).

Tabela das perfumarias de fabricação de Frederico A. Kastrup, estabelecido à rua Gonçalves de Carvalho n. 390, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preços — Observações

"Fac" estratos em tubos — I — 10,0 — \$200 — 8\$0 — P. duzia
 Idem estrato — I — 50,0 — 1\$5 — 30\$0 — Idem.
 Idem loção — II — 300,0 — 1\$2 — 60\$0 — Idem.
 Idem Água de Quina — II — 450,0 — 1\$8 — 72\$0 — Idem.
 Idem Água de Colônia — II — 150,0 — \$600 — 30\$0 — Idem.
 Idem Pó de Arroz — V — 30,0 — \$250 — 8\$0 — Idem.
 Idem Pó de Arroz — V — 60,0 — \$500 — 22\$0 — Idem.
 Idem Talco perfumado s/mistura — VIII — 150,0 — \$200 — 12\$0
 Idem Pó de sabão sem perfume — XV — 100,0 — \$060 — 8\$0 — Idem.
 Idem Pó de Sabão, sem perfume — XV — 500,0 — \$300 — 5\$0.
 P. ½ quilo.
 Idem Pó de sabão, com perfume XIV — 500,0 — 1\$2 — 5\$0 —
 P. ½ quilo.
 Idem Pó de Sabão, com perfume VI — 1.000,0 — 2\$2 — 10\$0
 P. 1 quilo.
 Idem Pó de Sabão, com perfume VI — 20,0 — \$020 — Amostras
 grátis.
 Porto Alegre, em 14 de janeiro de 1941. — *Frederico A. Kastrup*.

N. 131 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos de fabricação de Sérgio Vieira, estabelecido a rua Príncipe n. 685, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina. (Proc. n. 19.280-41).

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Sérgio Vieira, estabelecido à rua do Príncipe n. 685, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos
 Imposto — Preço

Pílulas Vieira, classe I, em caixas com 24 unid. a 0,30 ctg., \$1, 3\$5.
 Vermecida Vieira, classe V, em vidro de 60 cc., \$030, 2\$5.
 Sanovarol, classe V, em vidro de 90 cc., \$080, 6\$0.
 Xarope Tônico Creosotado, classe V, em vidro de 200 cc., \$1, 6\$0.
 Xarope Agrião Mastruço, classe V, em vidro de 150 cc., \$1, 4\$0.
 Elixir Meia-Massa, classe V, em vidro de 250 cc., \$2, 5\$5.
 Vinho Reconstituinte, classe V, em vidro de 300 cc., \$2, 5\$0.
 Emulsão Vieira, classe V, em vidro de 300 cc., \$2, 5\$0.
 Pomada Angélica, classe IX, em lata de 30 cc., \$1, 2\$8.
 Joinville, 31 de janeiro de 1941. — *Sérgio Vieira*.

N. 133 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Guilherme Urban S. A., estabelecida à rua São Paulo n. 254, em Joinville, Estado de Santa Catarina. (Proc. n. 19.286-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação da Perfumaria "Jasmim", de "Guilherme Urban S. A.", estabelecidos à rua São Paulo n. 254, em Joinville, Estado de Santa Catarina.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

612. Erica, extratos, alínea I, 25 grs., \$5, 2\$250.
 511. Mary, idem, idem, 10 grs., \$2, \$708.
 601. Coroa, pó de arroz, alínea V, 30 grs., \$250, \$667.
 641. Oda, creme, alínea XIII, 50 grs., \$6, 3\$417.
 121. Barras Grossas, sabonetes perfumados, alínea XIV, 200 grs., \$180, 2\$083.
 151. N. 150 — Superfino, idem, idem, 150 grs., \$360, 1\$625.
 161. Bolas p/pia 150, idem, idem, 125 grs., \$3, 1\$417.
 100. Gusal, idem, idem, 100 grs., \$240, 1\$333.
 111. Margol, idem, idem, 100 grs., \$240, 1\$250.
 132. Mil Flores, idem, idem, 100 grs., \$240, 1\$123.
 162. Bolas p/pia 100, idem, idem, 100 grs., \$240, 1\$083.
 152. N. 100 superfino, idem, idem, 100 grs., \$240, 1\$167.
 101. Pejas, idem, idem, 75 grs., \$180, \$958.
 112. Flores do Paraíso, idem, idem, 75 grs., \$180, \$917.
 113. La Garçonne, idem, idem, 75 grs., \$180, \$792.
 117. Coco Extrafino, idem, idem, 75 grs., \$180, \$750.
 153. N. 75, superfino, idem, idem, 75 grs., \$180, \$833.
 153. C Colônia-Ovais, idem, idem, 75 grs., \$180, \$833.
 141. C N. 141-A, Colônia, idem, idem, 75 grs., \$180, \$833.
 141. N. 141-E, sortidos, idem, idem, 75 grs., \$180, \$833.
 154. Ovos, idem, idem, 75 grs., \$180, \$833.

- 100 M Gusal-médio, idem, idem, 50 grs., \$120, \$750.
 111 M Margol-médio, idem, idem, 50 grs., \$120, \$667.
 101 M Pejas-médio, idem, idem, 50 grs., \$120, \$625.
 114. Nadine, idem, idem, 50 grs., \$120, \$583.
 115. Girl, idem, idem, 50 grs., \$120, \$550.
 116. Far-West, idem, idem, 50 grs., \$120, \$517.
 121. Barras Mignon, idem, idem, 50 grs., \$120, \$5.
 142. Rosafior, idem, idem, 50 grs., \$120, \$5.
 144. N. 144, idem, idem, 50 grs., \$120, \$5.
 163. Ping Pong, idem, idem, 50 grs., \$120, \$512.
 145. N. 145 — Redondinhos, idem, idem, 25 grs., \$060, \$275.
 155. N. 155 — Ovaesinhos, idem, idem, 25 grs., \$060, \$250.
 704. Barras Alba 400, sabonetes não perfumados, alínea XV, 400 grs., \$240, \$875.
 703. Barras Alba 300, idem, idem, 300 grs., \$180, \$147.
 702. Barras Alba 200, idem, idem, 200 grs., \$120, \$953.
 21. Barras Grossas, idem, idem, 150 grs., \$090, \$833.
 25. Barras Duplas, idem, idem, 150 grs., \$090, \$833.
 51. Superfino 150, idem, idem, 150 grs., \$090, \$733.
 61. Bolas p/pia 150, idem, idem, 150 grs., \$090, \$733.
 62. Bolas p/pia 100, idem, idem, 100 grs., \$060, \$542.
 23. Barras Finas, idem, idem, 100 grs., \$060, \$542.
 52. Superfino 100, idem, idem, 100 grs., \$060, \$5.
 31. Hortência, idem, idem, 100 grs., \$060, \$5.
 701. Alba em Pães, idem, idem, 85 grs., \$060, \$417.
 41. N. 441, redondos, idem, idem, 75 grs., \$060, \$433.
 53. Superfino 75, idem, idem, 75 grs., \$060, \$417.
 54. Ovos, idem, idem, 75 grs., \$060, \$417.
 24. Barras Mignon, idem, idem, 50 grs., \$030, \$275.
 32. Combate, idem, idem, 50 grs., \$030, \$275.
 33. Popular duplo, idem, idem, 50 grs., \$030, \$275.
 42. Rosafior, idem, idem, 50 grs., \$030, \$250.
 43. Modelo, idem, idem, 50 grs., \$030, \$250.
 63. Ping Pong, idem, idem, 50 grs., \$030, \$292.
 33. Popular, idem, idem, 30 grs., \$030, \$183.
 71. Alcatrão Original, idem, idem, 100 grs., \$060, \$542.
 71 M Alcatrão médio, idem, idem, 50 grs., \$030, \$292.
 Joinville, 31 de janeiro de 1941. — Guilherme Urban S. A.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 18 DE ABRIL DE 1941

Processo n. 39 — Requerente, Valentim Ricordi, Pirajuf, Estado de S. Paulo — Acórdão:

"Vistos e discutidos este autos, vindos do Município de Pirajuf, do Estado de S. Paulo, em que é requerente Valentim Ricordi, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 58, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Sergio de Oliveira, presidente.* — *Reginaldo Nunes, relator.* — *Ernesto Rangcl.*"

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 17, DE 2 DE ABRIL DE 1941

O diretor, usando das atribuições conferidas pelos arts. 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, resolve, tendo em vista o disposto no art. 34 do decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939, conceder ao oficial do Registro de Tutelas, Interdições e Emancipações, Rubens de Carvalho, com cartório no Foro, à rua D. Manuel n. 29, nesta Capital, licença para a venda de estampilhas do Selo Penitenciário, mediante as vantagens e obrigações consignadas no decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, sendo intransferível a presente licença que não poderá também ser utilizada em benefício de pessoas estranhas ao mesmo cartório. — *J. Resende Silva.*

PORTARIA N. 18, DE 16 DE ABRIL DE 1941

O diretor, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, resolve conceder à firma Avelino d'Oliveira Martins, estabelecida à rua de S. Pedro n. 338, nesta Capital, licença para se incumbir da venda de estampilhas do Selo Adesivo, bem como da taxa de Educação e Saúde, tudo mediante as vantagens e obrigações consignadas no decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, sendo intransferível a presente licença, que não poderá também ser utilizada em benefício de pessoas estranhas ao mesmo estabelecimento. — *J. Resende Silva.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de abril de 1941

Notificações:

N. 59-41 — Distribuidora de Materiais Ltda., avenida Amaro Cavalcanti, n. 595. — Multa de 540\$0, mais a quantia de 540\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 148-41 — Distribuidora de Doces Ltda., travessa Belas Artes, n. 21. — Idem.

N. 827-40 — Frederico Glick, largo da Carioca, n. 5. — As razões apresentadas pela requerente, não encontra apoio em lei. Mantenho, pois, o meu anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se, para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

Requerimentos:

N. 63.440-40 — Albino Lattari. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual-deveria correr a despesa.

N. 71.613-40 — F. Spino & Comp. — Deferido, observadas as formalidades regulares, devendo o cartão de fls. continuar junto ao processo.

Preclatórios:

N. 24.928-41 — Juízo da Segunda Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Cumpra-se.

N. 24.030-41 — Juízo da Segunda Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 24.027-41 — Juízo da Quinta Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Dr. J. B. de Resende Martins. — Idem.

Auto n. 7.711-40 c/ Ingersoll-Rand do Brasil S. A. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Ingersoll-Rand do Brasil S. A., a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do artigo 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, "b", 88, 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.473-40 c/ José Almeida Neto. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma José Almeida Neto a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 111, § 18, letra "d", do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.390-41 c/ Antônio Fonseca & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Antônio Fonseca & Companhia, a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do artigo 81, 2.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 360-41 c/ Bernardino Luz. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Bernardino Luz a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo dos arts. 122, 111, § 1.º, "a", e 88, combinados com os arts. 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 37-41 c/ Jorge & Fonseca Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Jorge & Fonseca Ltda., a multa de dois contos de réis (2:000\$0), máximo do art. 81, 2.ª parte, combinado com os arts. 72, 88, 111, § 1.º, "a", 122, 222 e 206; do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 701-41 c/ Jorge Rodrigues Ribeiro. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Jorge Rodrigues Ribeiro, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 88 e 111, § 1.º, "a", combinados com os arts. 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 633-41 c/ Ward & Ward (Brasil) Ltda. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Ward & Ward (Brasil) Ltda., a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo dos arts. 122, 111, § 1.º, "b", e 88 combinados com os arts. 222 e 206, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 363-41 c/ Gonçalves Saraiva. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Gonçalves Saraiva, a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo dos artigos 72, 81, 111, § 1.º, "a", 88 e 122, combinados com os arts. 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7-41 c/ Sousa & Pereira. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Sousa & Pereira, a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo dos arts. 81 e 72, combinados com os artigos 222 e 206, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 45-41 c/ Antônio Rafinetti. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Antônio Rafinetti, a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo dos arts. 122, 112, § 1.º, "b", e 88, combinados com os arts. 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.689-40 c/ Adega dos Pampas Ltda. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Adega dos Pampas Ltda., a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau máximo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, letra "b", 88, 64, 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.542-40 c/ Alberto de Almeida & Comp. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Alberto de Almeida & Comp., a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, "b", 88, 222 e 206, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.296-40 c/ J. Alves & Ferreira. — Julgo procedente o auto e imponho à firma J. Alves & Ferreira, a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo dos arts. 72 e 81, combinados com os artigos 222 e 206, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 371-41 c/ Cesare & Mário. — Julgo procedente o auto e imponho à firma atuada supramencionada Cesare & Mário, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo da pena cominada no artigo 122, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 127-40 c/ Izaltino Xavier Ribeiro. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma Izaltino Xavier Ribeiro, a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo dos arts. 63 e 64, § 1.º, combinados com o art. 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Já tendo sido depositada importância superior à da multa imposta, para a entrega da mercadoria, dê-se ciência à firma interessada, com prazo de 20 dias, para recurso, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 7.007-40 contra Neves Lemos & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. 9 e imponho à firma Neves Lemos & Cia. a multa de cinco contos de réis (5:000\$0), além da obrigação do pagamento da importância de um cento noventa e três mil e oitocentos réis (1:938\$8), relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 220, combinado com os arts. 204 e seu parágrafo único, letra c, 111, § 12, a e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.304-38 contra Francisco Antônio Giffoni. — Julgo improcedente o auto de fls. 5-6 e determino o seu arquivamento depois de feitas as necessárias anotações.

Auto n. 708-1932 contra Julieta R. Lebre Pinto. — Julgo improcedente o auto, determinando o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Auto n. 2.766-40 contra Eva Grinberg. — Julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento depois de feitas as necessárias anotações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 2.681-40 contra M. Lopes & Cia. Ltda.

Auto n. 3.198 contra Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.

Auto n. 3.548-40 contra R. Pinheiro & Magalhães Ltda.

Auto n. 4.184-40 contra Maria Rosa Lopes.

Auto n. 4.185-40 contra M. Moreira & Irmão.

Auto n. 5.271-40 contra Henrique Pinto.

Auto n. 924-1938 contra Mermann Schlesiger & Cia. — Julgo

procedente o auto de fls. e imponho à firma Hermann Schlesinger a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 72, combinado com os arts. 4.º, § 8.º, nota 4, e 206 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Auto n. 1.111-41 contra João d'Amorim. — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma João de Amorim a multa de seiscentos e um mil réis (601\$0), com a obrigação ainda do pagamento de igual quantia relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 219, § 6.º, letra a, combinado com os arts. 81, 112, § 12, 201 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 655-41 contra Albino Michel. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Albino Michel a multa de um conto de réis, (1:000\$0), máximo dos arts. 81 e 112, § 1.º, c, combinados com os arts. 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 425-41 contra M. André. — Julgo procedente o auto de fls. 8-9 e imponho à firma M. André a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, b, 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.661-40 contra José M. Soares & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. 5-6 e imponho à firma José M. Soares & Cia. a multa de quatrocentos mil réis (400\$0), máximo do art. 64, h, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, recorrendo desta decisão, *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

Auto n. 1.033-41 contra Alvim Meyer. — Julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho à firma Alvim Meyer a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, b, 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.052-41 contra Casa Leandro Martins S. A. — Julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho à firma Casa Leandro Martins S. A. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com o artigo 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.224-40 contra Pio Miranda & Cia. Ltda. — Julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho à firma Pio Miranda & Cia. Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 111, § 1.º, a, 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.079-40 contra Companhia Gessy S. A. — Julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho a cada uma das firmas Companhia Gessy S. A. e Empresa Internacional de Transportes Ltda., a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), de conformidade com o disposto no art. 122 § 3.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 215-41 contra M. Garcia & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma M. Garcia a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) mínimo do art. 122, combinado com os artigos 112, § 1.º, b, 88 e 206 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 382-41 contra Antero & Milton Ltda., sucessora de Manoel Augusto da Silva. — Julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho à firma Antero & Milton Ltda., sucessora de Manoel Augusto da Silva a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 529-41 c/ Frade & Bastos — Julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho à firma Frade & Bastos a multa de quinhentos

mil réis (500\$0, mínimo do artigo 81 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938).

Auto n. 1.391-41 c/ Panificação Modelar Ltda. — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma Panificação Modelar Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 81 e 112, § 9.º, c, combinados com o art. 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.422-40 c/ Steinberg Irmãos. — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma Steinberg Irmãos a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, do decreto-lei número 739 de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 154-41 c/ Luiz Marotta — Julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho à firma Luiz Varolita a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do artigo 111, § 1.º, letra e, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 883-41 c/ Ferreiras & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. 5-6 e imponho à firma Ferreiras & Cia. a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do art. 64, § 1.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 982-1938 c/ Ricardo A. Knorich. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Ricardo A. Knorich a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Intimem-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.704-40 c/ Thiago Augusto Lamellas. — Julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos de autos:

N. 2.759-40 c/ Laboratório Sanoris Ltda.

N. 2.826-40 c/ Lamman & Kemp Barclay Co. of Brasil.

N. 2.865-40 c/ The Sidney Ross Co.

N. 2.975-40 c/ Laboratório Spalt Ltda.

N. 3.581-40 c/ A Nasser.

N. 3.708-40 c/ Neves & Nunes.

N. 2.689-40 c/ Alberto Tourinho.

Auto n. 1.465-41 c/ Gimenez & Rabelo. — Julgo procedente o auto de fls. 5-6 e imponho à firma Gimenez & Rabelo a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota 2.ª, combinado com os arts. 72 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.214-41 c/ Luiz Barbosa & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. 5-6 e imponho à firma Luiz Barbosa & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.419-41 c/ Fábrica de Biscuitos Estrela. — Julgo procedente o auto e imponho à Fábrica de Biscuitos Estrela a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo da pena cominada no artigo 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.437-41 c/ Marinho Alves & Cia. Ltda. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Marinho Alves & Cia. Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo da pena cominada no artigo 81 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.158-40 c/ Fábrica de Esquadrias Ltda. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Fábrica de Esquadrias Limitada a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 4.º, § 21, nota 2.ª, combinado com os arts. 63, 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 395-41 c/ Cia. Minéria e Agrícola Ltda. — Julgo procedente o auto e imponho à Companhia Minéria e Agrícola Ltda. a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau mínimo do art. 112, § 4.º, letra a, combinado com o artigo 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 375-1941 c/ W. G. Wills. — Julgo procedente o auto e imponho à firma autuada W. G. Wills a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau máximo do artigo 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, letra b, 88, 222 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.172-41 c/ Francisco Maria Simão. — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma Francisco Maria Simão a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 81 e 112, § 9.º, letra c, combinados com o art. 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.043-41 c/ Gabriel André & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma Gabriel André & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 88 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.009-41 c/ E. P. P. de Carvalho. — Julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma E. P. P. de Carvalho a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 54, letra b, II, 76 e 81, combinados com o art. 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 752-1934 c/ A. Gaiser. — Julgo procedente o auto e imponho à firma A. Gaiser a multa de 873\$4 (oitocentos e setenta e três mil e quatrocentos réis), com a obrigação de recolher, ainda, igual importância de imposto sonegado, tudo nos termos do art. 219, § 6.º, letra a, do regulamento expedido com o citado decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 915-40 c/ Bueno & Londe. — Julgo procedente o auto de fls. 5-6 e imponho à firma Bueno & Londe a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 62, combinado com os arts. 64 e 111, § 18, letra d e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 751-41, contra José Alves & Gonçalves. — Julgo procedente o auto e imponho à firma atuada José Alves & Gonçalves a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau mínimo da pena cominada no art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 818-41, contra Cruz Junior.
- N. 1.128-40, contra C. Silva & Oliveira.
- N. 1.105-41, contra Martinez & Castro.
- N. 867-41, contra Café Belas Artes & Comp. Ltda.
- N. 819-41, contra "Praia Bar Ltda."
- N. 1.130-41, contra Baltazar Viegas.

Auto n. 3.987-40, contra M. Fernandes. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma atuada supracitada M. Fernandes a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos de autos:

- N. 2.687-40, contra Valadares Fernandes & Comp. Ltda.
- N. 2.760-40, contra O. Dias.
- N. 2.849-40, contra Julio Dubers.
- N. 2.875-40, contra Alexandre Horta.
- N. 3.298-40, contra Requião & Comp.
- N. 3.507-40, contra Fraenz Von Jindelt.
- N. 3.964-40, contra J. Antunes.

Autos ns. 3.824-40 e 4.293-40, contra Elisa D'Orsi. — Julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho à firma Elisa D'Orsi a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do art. 111, § 1.º, c, combinado com o art. 207, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Autos ns. 2.702 e 3.005-40, contra R. A. Rangel & Comp. — Julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho à firma R. A. Rangel & Comp. a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do art. 111, § 1.º, c, combinado com o art. 207 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 316-41, contra Américo Cavaglieri. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma supra Américo Cavaglieri, a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 317-41, contra Salin Matuck.
- N. 318-41, contra Lauro Augusto Ramos.
- N. 249-41, contra Miguel Ferreira.
- N. 351-41, contra Nelson Correia Barbosa.
- N. 352-41, contra Manuel da Luz.
- N. 480-41, contra Rosário Cataldi.
- N. 598-41, contra Antônio Marques Bastos.
- N. 610-41, contra José dos Santos Silva.
- N. 611-41, contra Torquato Moreira.
- N. 612-41, contra Antônio dos Santos Neto.
- N. 613-41, contra Francisco Rodrigues Felix.
- N. 614-41, contra Maria de Jesus.
- N. 615-41, contra Adelino Pinheiro.
- N. 657-41, contra Sara Simões.
- N. 658-41, contra Bernardino Martins de Lima.
- N. 670-41, contra José & Aida.
- N. 696-41, contra Joaquim da Fonseca e Silva.
- N. 698-41, contra Alípio dos Santos Rosa.
- N. 699-41, contra Artur Pereira.
- N. 700-41, contra Adolfo Jacinto de Moura.
- N. 707-41, contra J. Moreira Dias.
- N. 717-41, contra Angelo Francisco.
- N. 718-41, contra José do Amaral.
- N. 719-41, contra Aniceto Sisto.
- N. 720-41, contra Serafim Pedroso.
- N. 721-41, contra Angelo Bosco.
- N. 722-41, contra José Lopes.
- N. 723-41, contra Custódio Luiz.
- N. 724-41, contra Domingos Dias Junior.
- N. 725-41, contra Braz Perrone.
- N. 745-41, contra Iriale Anelli.
- N. 780-41, contra Laino Genarino de Andrea.
- N. 781-41, contra Abel Barros de Carvalho.
- N. 782-41, contra Francelino Vidal Soares.
- N. 125-41, contra Oscar & Comp.
- N. 783-41, contra Tomaz Moreira.
- N. 807-41, contra Serafim José de Oliveira.
- N. 815-41, contra D. Dolores Lisboa.
- N. 816-41, contra Esperança Freire de Freitas.
- N. 817-41, contra Rose Moreira.
- N. 827-41, contra Agostinho Panucci.
- N. 828-41, contra Delfim Pinheiro Claro.
- N. 829-41, contra Isménio dos Santos.
- N. 935-41, contra Miguel Abrão.

- N. 844-41, contra A. F. da Silva Lourenço.
- N. 856-41, contra J. Ferreira & Davi.
- N. 933-41, contra Carmino Antônio Trípoli.
- N. 934-41, contra Publiese Teodoro.
- N. 936-41, contra José Esperança.
- N. 937-41, contra Giovanni Santori.
- N. 847-41, contra Fernandes & Volta.
- N. 860-41, contra Fanny Le Goff.
- N. 419-41, contra José Maria Gonçalves.
- N. 401-41, contra João Batista da Silva.
- N. 400-41, contra Laurentino de Abreu.

Auto n. 1.181-41, contra Durval Gonzalez e outro. — Julgo procedente o auto e imponho ao atuado Durval Gonzalez a multa de trezentos e vinte quatro mil réis (324\$0), correspondente a três vezes o valor do selo devido, nos precisos termos do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 910-41, contra Damásio & Comp. — Julgo procedente o auto e imponho à firma atuada Damásio & Comp., a multa de cento e vinte mil réis (120\$0), correspondente a três vezes o valor do selo devido, ex vi do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.311-41, contra Eduardo Tolipan. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Eduardo Tolipan a multa de seiscentos e quarenta e oito mil réis (648\$0), correspondente a três vezes o valor do selo devido, ex vi do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.671-41, contra Atlantic Refining Co. of Brazil. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Atlantic Refining Co. of Brazil a multa de duzentos e setenta mil réis (270\$0), três vezes o valor do selo devido, ex vi do art. 63, § 2.º, combinado com o art. 72 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intimem-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Feito o depósito da quantia devida, entregue-se o documento apreendido, mediante recibo.

Processo n. 46.563-39 — Valdemar & Guilherme, rua Sacadura Cabral n. 101 (J.) — Pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

1940:

- N. 2.607 — Bar e Restaurante Ernesto Ltda. — Rua Miguel Couto n. 37.
- N. 4.452 — Monteiro Capela — Rua Dr. Noguchi n. 126.
- N. 9.076 — José Domingues — Rua Visconde Duprat n. 36.
- N. 7.363 — Joaquim Marques de Almeida — Rua General Gallieni n. 38.
- N. 38.867 — Antônio Barbosa & Comp. — Rua da Alfândega n. 187-A.
- N. 58.291 — Alvaro de Sá & Irmão — Rua S. Cristóvão, 1.069.
- N. 58.881 — João da Rocha e Silva. — Rua Engenho de Dentro n. 171.

Processo n. 25.091-41 — Herm. Stoltz & Cia. — Avenida Rio Branco — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de 8 dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto pela forma requerida. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Processo n. 37.806-38 — Antônio Soares Figueira — Rua Dionísio n. 324 — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague no prazo de 8 dias a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

- N. 49.744-38 — J. M. Sanches — Rua de São Cristóvão número 509.
- N. 13.429-39 — M. M. Simão — Rua Dias da Cruz número 6.
- N. 21.578-39 — Orlando Xavier Arantes — Rua Bolivar número 70.
- N. 24.549-39 — Domingos & Vicente Stefano — Rua Siqueira Campos n. 32.
- N. 26.143 — Ferreira Ribeiro & Companhia Ltda. — Rua Teófilo Otoni n. 206.
- N. 11.018-40 — Antônio Bastos Pinho — Rua Real Grandeza n. 161.
- N. 13.561-40 — Antônio Lopes Sobrinho — Avenida João Ribeiro n. 705.
- N. 34.667-40 — Cipriano Rodrigues dos Santos — Avenida Suburbana n. 2.538.
- N. 40.592-40 — Salvador da Silva Barbosa — Rua Santo Cristo n. 229.
- N. 43.199-40 — Antônio C. Muarre — Rua Senador Euzébio número 32.
- N. 43.734-40 — Esmeraldino Domingues — Estrada Braz do Pina n. 315.
- N. 45.682-40 — P. da Costa & Cia — Rua Camerino número 26.

N. 48.754-40 — Menezes, Bastos & Cia. Ltda. — Rua Lobo Júnior n. 89.
 N. 50.862-40 — João Rodrigues Seguro Júnior — Rua Timóteo da Costa n. 74 (Rua Bambina).
 N. 51.257-40 — José Luiz da Silva — Rua da América número 6.
 N. 58.292 — C. Rodrigues — Rua São Pedro n. 250, 2.º andar.
 N. 61.514-40 — A. Bomchson — Rua do Lavradio n. 41, sobrado.
 N. 66.464-40 — Alvaro Cardeal — Rua Silva Gomes número 4.
 N. 11.083-41 — E. da Fonseca Lacerda — Avenida 28 de Setembro n. 387-A.
 N. 24.767-41 — Joaquim da Silva Cascais — Rua Heleodoro n. 22.
 N. 24.802-41 — Pedro Gentil Ribeiro Júnior — Rua Castro Lopes n. 51.
 N. 24.826-41 — Fortunato F. Neves — Rua Barata Ribeiro n. 228.
 N. 24.828-41 — Ovídio da Encarnação — Avenida Epitácio Pessoa sem número.
 N. 24.888-41 — João Batista-Vigo — R. Leopoldina Rego número 876.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 17 de abril de 1941

Notificações:

N. 2.812-39 — Jardim Sobrinho & Cia. — Rua Pedro Maurício n. 83 — A ação fiscal acha-se confirmada em face do que confessa a requerente, capital de 20.000\$. Mantenho, pois, o meu anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.694-39 — J. Pais & Irmão — Rua 24 de Maio n. 959. — A vista do que ficou apurado neste processo, reconsidero o anterior despacho, para, reformando-o reduzir a multa imposta para 150\$0 e a obrigação de recolher a diferença de emolumento em 40\$0. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

Certidões:

N. 5.395-41 — Vicente Manuel dos Santos — Prove que é sucessor de Horácio Pinto.

Requerimentos:

N. 13.075-41 — Paulo Dias — Dê-se ciência e entregue-se o documento mediante recibo.

N. 27.161-41 — João de Oliveira e outro. — Averbese a transferência na patente de registro.

N. 14.358-41 — Albino Martins — De acordo com o parecer imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 8.216-39 — M. Pinto & Costa — De acordo com o parecer reconsidero o despacho de 11 de fevereiro do corrente ano na parte referente à transferência *ex officio* para Jaime Ferreira da Costa, afim de tornar de nulo efeito a mesma transferência.

Requerimentos:

N. 2.434-41 — Garcez & Cia. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, *ex vi* do disposto no art. 219, parágrafo 2.º, do decreto n. 5.140, de 1904.

N. 7.271-41 — Gabriel & Cia. — Idem.

N. 725-41 — Rodrigues & Santos — Transfira-se *ex officio* para Manuel Ribeiro Neto e Antônio José dos Santos e em seguida para a firma M. Rodrigues dos Santos. Imponho áqueles a multa de 125\$0, médio da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos *ex vi* do disposto no artigo 219, parágrafo 2.º do decreto n. 739, de 24-9-938.

N. 2.046-41 — Olimpio Espasândia — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 2.322-41 — Américo Ramos Nogueira — Idem.

N. 4.909-41 — Maximiliano Pereira Borges — Idem.

N. 5.035-41 — Eugênio da Silva Campos — Idem.

N. 5.246-41 — José Osório & Cia. — Idem.

N. 5.792-41 — Carlos Rodrigues Colão — Idem.

N. 6.761-41 — Eugênio Pinto da Silva — Idem.

N. 6.869-41 — Diva Batista Alves — Idem.

N. 12.859-41 — Mário Micas Escobar — Idem.

N. 11.744-40 — Flauzino Gonçalves de Almeida. — Idem.

N. 10.385-41 — S. Limitada Publicadora da Assembléia de Deus — Idem.

N. 7.993-41 — Antônio da Silva Lopes — Idem.

N. 7.917-41 — Engenharia e Construções Ltda. — Idem.

N. 10.737-41 — Ribeiro & Diogo — Inscreva-se na forma proposta. Reconsidero, de acordo com o parecer, o despacho de 4-7-10, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 79.162-41 — Sousa Matos & Cia. — De acordo com o parecer reconsidero o despacho de 7 de janeiro do corrente ano para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 14.326-41 — Jerônimo Ferreira. — Cancele-se a certidão de dívida de acordo com o parecer.

N. 14.186-41 — Adolfo Manuel Sampaio — Idem.

N. 15.178-41 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S.A. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

Notificações:

N. 3.740 — Kemps & Schiemaun — Rua da Assembléia número 104. — Ao notificante, para esclarecer: a) se se trata de papelaria; b) se as vendas são de papel, por meio de amostras, para impressos, ou por meio de catálogos de envelopes; c) se as consignações ou contas próprias são daquela espécie, motivando a notificação. Esse esclarecimento se baseia em decisão desta Diretoria, que resolveu considerar comércio a varejo as vendas feitas pelas papelarias, sem envelopes, por meio de mostruário.

N. 2.041-40 — José Pinto Cardiano — Rua Gonçalves Dias n. 64 — Não procedem as alegações do requerente, de vez que ninguém pode fabricar produtos sujeitos ao imposto de consumo, sem possuir o necessário registro. Mantenho, pois o meu anterior despacho, pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.102-40 — Pimenta de Melo & Cia. — Travessa do Ouvidor n. 34 — A vista da prova apresentada pela firma notificada, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, impor-lhe somente a multa de 50\$0, por infração do artigo 28 do decreto-lei n. 739, de 24-9-938.

N. 3.637-40 — Hipólito & Ferreira — Rua Barão do Bom Retiro n. 214 — A vista do que consta deste processo e não havendo o notificado esclarecido devidamente o fundamento da sua ação fiscal, reconsidero o meu anterior despacho para, reformando-o, julgar improcedente esta notificação. Anote-se e archive-se.

N. 3.333-40 — Gerhard Appel — Rua 7 de Setembro n. 37. — A ação fiscal acha-se confirmada, em face do que confessa a requerente. Mantenho, pois, o meu anterior despacho, pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 239-41 — Gerardo Di Sarli — Rua Alcindo Guanabara número 15. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.908-40 — Fernandes de Sousa — Avenida 28 de Setembro n. 313 — Mantenho o meu anterior despacho, por isso que, muito embora a firma requerente encontre-se em estado precário, vem vendendo produtos sujeitos ao imposto de consumo, sem possuir a necessária patente. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 412-40 — Confeitaria Duran & Duran, Avenida Bartolomeu Mitre n. 230 — De acordo. O capital de uma firma se constata, para os efeitos de patente de registro do imposto de consumo, pelo contrato social. Nestas condições, fundando-se a notificação em escritura de compra e venda, falta-lhe apoio legal, para substituir. Julgo, pois, improcedente esse procedimento fiscal. Anote-se e archive-se.

N. 2.812-39 — Jardim Sobrinho & Cia. — Rua Pedro Maurício n. 83.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

Dia 16 de abril de 1941

N. 13.199-41 — J. C. Morganti, rua da Alfândega, 187-1.º. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 15.692-41 — Lotfi & Murad, Ltda., Avenida N. S. de Copacabana, 1106. — Apresente seu contrato social, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 15.992-41 — Valdemar Rodrigues, rua General Polidoro, s/n. — Faça prova de sua identidade, no prazo de 20 dias.

N. 16.120-41 — Rocha & Bittencourt, rua Humaitá, 34-A. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 16.349-41 — José Ramos, rua Farnes de Amoedo, 150. — Prove estar com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.

N. 16.522-41 — Rozendo & Garcia, rua Gustavo Sampaio, 49. — Apresente seu contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 16.869-41 — Guilherme Croset, rua Visconde Ouro Preto, 81-fds. — Prove estar com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.

N. 17.372-41 — Settimio Scorrza, rua do Rosário, 55. — Apresente seu título de nomeação, no prazo de 20 dias.

N. 17.537-41 — Miguel Antônio Bitar, rua Conde de Bomfim, 958. — Prove estar com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.

N. 17.688-41 — António Dias, rua Humaitá, 122. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 17.802-41 — Ramos & Pomar, rua Duque Estrada, 89. — Prove estar com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.

N. 18.246-41 — Américo Silienfeld, rua Almirante Cândido Brasil, 76. — Idem.

N. 18.465-41 — António Pedro Alho, rua Humaitá, 163. — Compareça para esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 18.983-41 — Giuseppe António Bonelli, rua Maria Amália, 38. — Faça prova de sua permanência legal no país, no prazo de 20 dias.

N. 20.050-41 — Soc. Ind. e Comercial Schmuziger Ltda., rua da Candelária, 78. — Junte procuração, no prazo de 20 dias.

N. 20.589-41 — Carlos de Matos Rodrigues, Avenida Delfim Moreira, 242. — Faça prova de sua permanência legal no país, no prazo de 20 dias.

N. 21.049-41 — Domingos Marques, Avenida 28 de Setembro, 238. — Faça registar o seu distrato social, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 21.547-41 — Ramos & Monteiro, rua Santa Sofia, 14. — Apresente seu distrato social, no prazo de 20 dias.

N. 22.485-41 — Gonçalves, Pereira & Costa, rua Itinga, 4. — Apresente seu registo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 22.624-41 — António E. Vasconcelos, rua Borja Reis, 188. — Idem.

N. 22.624-41 — Pina & Silva, rua Lins Vasconcelos, 641. — Faça prova do direito de dispor por parte do vendedor e apresente o registo de firma do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

N. 1.095/39 — João Luiz Job. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento.

N. 2.427/34 — António Neves de Paiva Carvalho. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento por seus fundamentos legais. Proceda-se também à cobrança do imposto, referente ao exercício de 1932, em conformidade com a minuta de cálculo de fls. que aprovo.

N. 5.215/35 — José Augusto Sousa Brandão. — O procurador Pedro Faria Vieira é reincidente na infração do disposto no art. 177 do regulamento em vigor. Imponho-lhe, por isso, a multa máxima prevista no art. 178, considerando o tempo decorrido desde a primeira notificação.

N. 8.518/38 — José Machado Rodrigues da Rocha. — Retifique-se o lançamento, em conformidade com a informação e minuta de cálculo de fls.

N. 11.767/39 — Eduardo Schoueri. — Imponho a Eduardo Schoueri, por infração do disposto no art. 8.º do regulamento em vigor, a multa de réis....., mínimo previsto no art. 86 do citado regulamento.

N. 15.965/40 — S. A. Jornal do Brasil. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo de fls. Deixo de recorrer para o 1.º Conselho de Contribuintes, de acordo com o art. 51.

N. 21.007/39 — António Pedrosa de Lima. — Imponho ao interessado a multa de réis....., grau médio previsto no art. 168, por infração reincidente do mesmo artigo.

N. 6.889/40 — Alvaro Augusto da Silva & Comp. — Mantenho os lançamentos, de acordo com o parecer, exercícios de 1939 e 1940.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 1941

Relatado pelo Sr. Dr. Felizardo Leite Filho:

Ns. 11.734 e 14.097, 10:030\$0, de Herbert Spalding, procedente a dívida de 8:880\$0 e improcedente a de 1:150\$0.

Relatado pelo Sr. Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 261/39, 442:478\$3, do Banco do Brasil, cessionário da Sociedade de Construction du Port de Bafa, diligência.

Relatado pelo Sr. Dr. Floriano Reis:

N. 48/941, 3:763\$, de Acilino Luiz Pereira, procedente

Julgado em sessão de 18 de abril de 1941

Relatado pelo Sr. Dr. Floriano Reis:

N. 14/41, 13:778\$5, da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, diligência.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

N. 400/39 — Dalfio Rodrigues de Vargas. — Indeferido.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

730.ª SESSÃO (ORDINÁRIA) EM 18 DE ABRIL DE 1941

Presêntes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente, Capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul Romêu A. Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha. Procurador junto ao T. M. A.: Dr. Carlos Américo Brasil. Secretário, oficial administrativo da classe J, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 458 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Representação do Dr. Adjunto de Procurador interino contra Armindo Teixeira e Joruko Ota, como responsáveis pelo abaloamento de uma canoa sem nome, em Santos, Estado de S. Paulo, no dia 9-5-1940, com diligências suplementares ordenadas pelo Tribunal em 8-8-1940 e cumpridas pela Capitania dos Portos respectiva. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei. — Processo n. 517 — Relator o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Representação do Dr. Adjunto de Procurador, interino, contra o práctico Irineu de Matos como responsável pela colisão do navio nacional "Bandeirante", com o cais externo da Doca do Lloyd Brasileiro, nesta Capital, em 19-12-1940. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei. — Processo n. 441 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Com representação do Dr. Procurador junto ao T. M. A. contra o Capitão Damião Marques e o práctico Henrique Correia da Luz como responsáveis pelo abaloamento dos navios alemão "Bafa Laura" e nacional "Jaboatão", no porto de Santos, em 23-1-1939. Julgamento. Lidos e relatados os autos, fizeram uso da palavra os Drs. Procurador junto ao T. M. A. e o Dr. Paulo Witaker, sendo às 16 horas e 10 minutos transferido o prosseguimento do julgamento para a próxima sessão de 23 do corrente.

Levantada a sessão às 16 horas e 10 minutos. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo da classe J, servindo de Secretário.

Ministério da Guerra

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

TERCEIRA SECÇÃO

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

Admissões — Foram admitidos:

Antônio Gomes da Cunha, Ataliba Borba Nogueira, Carlos Alberto de Freitas, Edésio Guilherme de Figueiredo, João de Castro Mota, José Marques de Andrade, José Guedes de Miranda, José Cleofas de Medeiros, José Maciel da Costa, José dos Santos Castro Mota, Mário Cardoso, Moacir de Figueiredo Borges, Newton Guilherme de Figueiredo e Valdomiro de Sousa, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, Padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de dez meses (portarias ns. 57 a 70-S-3, de 9-4-941);

José Gomes de Moura, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, Padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de dez meses (portaria n. 71-S-3, de 9-4-941);

Augusto Rodrigues de Sousa Figueiredo e Charles Cahn, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, Padrão XI, com 600\$0 mensais, pelo prazo de dez meses (portarias ns. 72 e 73-S-3, de 9-4-941);

Djalma Correia de Castro, Jorge Gama de Abreu, Nelson de Mourão Raton, Paulo Souto Maior e Plínio Guimarães de Sousa, para desempenharem as funções de praticante de escritório, Padrão VI, com 350\$0 mensais, pelo prazo de dez meses (portarias ns. 74 a 78-S-3, de 9-4-941);

Columbano Junqueira, José Manuel Coelho e Virgílio José Alaide Fernandes Pinheiro, para desempenharem as funções de laboratorista, Padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de dez meses (portarias ns. 79 a 81-S-3, de 9-4-941);

Aderbal Espíndola, para desempenhar as funções de tesoureiro-auxiliar, Padrão XIII, com 700\$0 mensais, pelo prazo de dez meses (portaria n. 82-S-3, de 9-4-941).

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarada na exposição de motivos n. 440, de 26-3-941, do D. A. S. P., e são todas para o Colégio Militar.

Demissão:

Foi demitido, por abandono de emprego, Nelf Pinto de Azevedo, das funções de auxiliar de escritório, Padrão X, da Fábrica do Andaraí (portaria n. 83-S-3, de 16-4-941).

Diretoria de Intendência do Exército

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1941

Requerimento despachado:

No requerimento da firma Magalhães, Sucupira & Comp., Ltda., propondo fornecer camas de campanha ao E. M. I. da Segunda Região Militar pelo mesmo preço em que foi adjudicado no E. M. I. do Rio — 87\$5 — acrescido da importância de 3\$6, de frete e despacho, ficando cada uma dessas camas ao preço de 91\$1, foi dado o seguinte despacho: "Indeferido, por não atingir a diferença de preço os 10% previstos no § 6.º do art. 8º do Regulamento de Administração do Exército".

Ministério da Aeronáutica

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 18 de abril de 1941

No requerido em que o tenente coronel-reformado Godofredo Franco de Faria, pleiteia a anulação do decreto que o reformou, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Arquivase.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos:

Oscar Moreira da Costa Lima, oficial administrativo da classe "I" do Ministério da Agricultura, pedindo o seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica. — Requeira ao Sr. Presidente, a transferência, observado o formalismo legal.

Joaquim José de Lira, M. N. 4.349 — GR-SG-AV., servindo na Base de Aviação Naval de Florianópolis, requer sua classificação como 2.ª classe. — Deferido, de acordo com as informações.

Construções Aeronáuticas S. A., tendo tomado conhecimento do despacho que aprovou a reforma dos seus Estatutos "com modificações", solicita reconsideração do mesmo despacho. — Reconsidero o despacho, aprovando os Estatutos. Fica, porém, a Companhia obrigada a posteriormente, sujeitar a abertura de agência ou sucursal, dependente de autorização do Ministério.

Mesbla S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, 30 aviões de turismo. — Autorizo.

Marcos Bueno Brandão, requer nova inspeção de saúde por ter sido aprovado no exame de admissão à extinta Reserva Naval Aérea. — A D. A. M., para mandar proceder a nova inspeção de saúde.

Ernesto Pontoni, solicitando matrícula condicional no 1.º ano do Curso de Aeronáutica. — Indeferido, por falta das exigências da portaria n. 90.

Jost Sigel, solicitando matrícula condicional no 1.º ano do Curso da Escola de Aeronáutica. — Indeferido, por não satisfazer as exigências da portaria n. 90.

Aluizio Fontenele da Silva, pedindo matrícula n. 1.º ano da Escola de Aeronáutica. — Indeferido, na forma do parecer do G. T.

Parecer n. 82 — a que se refere o despacho no requerimento de Aluizio Fontenele da Silva.

1. — O Sr. Aluizio Fontenele da Silva requer matrícula no 1.º ano da Escola de Aeronáutica alegando ser ex-aluno da Escola Militar e ser brevelado pelo Aero Clube Brasileiro; o requerente não satisfaz as condições estabelecidas nas instruções baixadas por V. Excia. sobre o recrutamento para a Escola de Aeronáutica.

Assim sendo, este G. T., salvo melhor juízo de V. Excia., é de parecer que:

— o requerimento em questão seja indeferido, podendo o requerente se candidatar em 1942 à matrícula no 1.º ano da Escola de Aeronáutica".

Adelaide Xavier de Oliveira, pedindo inscrição gratuita num Curso de Aviação para um seu filho menor. — Não há o que deferir.

Ormeu Castelo Branco Caldas, pedindo matrícula no 1.º ano da Escola de Aeronáutica. — O requerente deve: a) fazer prova de reconhecimento da Escola pelo órgão Federal e sua equiparação aos institutos politécnicos do país; b) apresentar programas oficiais das matérias citadas, e certificados de exame final das mesmas."

Nei Coimbra Flores, pedindo matrícula condicional na Escola de Aeronáutica. — O requerente não deve ser matriculado no 1.º ano, podendo ser matriculado no 2.º ano se satisfizer a todas as exigências previstas na portaria n. 90, até a véspera do início das aulas na Escola de Aeronáutica.

Clede Pontes de Sousa, pedindo sua nomeação para a carreira de escriturário do Ministério da Aeronáutica, por ter sido aprovado no concurso realizado pelo DASP. — Aguarde a organização dos quadros, relacionando-se seu nome.

Designação de oficial:

Foi designado para servir nas Oficinas Gerais da Aviação Naval o 1.º tenente aviador Fidias Piá de Assis Távora, conforme indicação de respectivo diretor ao Sr. diretor da Aeronáutica Naval.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

Dia 16 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Plínio de Souza Aguiar, solicitando vista do processo n. 8.093-41. — Dê-se vista no gabinete do chefe do Protocolo (9.489-41).

Jacob de Sousa, ex-empregado de diversas obras da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando concessão de um trecho da tarefa para a construção da variante de Porto União-São João, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Dirija-se à Rede Paraná-Santa Catarina.

Diretoria de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 295, de 31-3-1941 — Submetendo à deliberação de Sua Excelência o pedido do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, referente a aquisição de 36 chassis novos de caminhões marca "Chevrolet", tipo 1941, de diversas tonelações, com as respectivas carrocerias e demais equipamentos, pelo preço unitário máximo de réis 27:750\$0 e de um automóvel de passageiros, tipo Caminhonete Comercial "Chevrolet", para uso dos engenheiros, avaliado em 25:000\$0. A aquisição será feita por intermédio do Departamento Federal de Compras. — Despacho: "Autorizado. Em 8-4-1941. — G. VARGAS." (9.785-41).

N. 311, de 2-4-1941 — Solicitando autorização para que a Estrada de Ferro Central do Brasil possa adquirir um auto-caminhão para serviços da 10.ª Inspetoria de Linha. — Despacho: "Autorizado. Em 8-4-1941. — G. VARGAS." (9.786-44).

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 253, de 18 de abril de 1941.

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Rede de Viação Cearense, em ofício n. M-40, de 4 de março último,

Resolve autorizar as alterações, abaixo indicadas, na tabela de preços unitários, para os serviços de construção a cargo da Rede de Viação Cearense, aprovada pela portaria n. 114, de 27 de fevereiro de 1940:

N. 200 — Dormentes de primeira classe, de arceira ou pau darco, um — 7\$5.

N. 200 A — Dormentes de primeira classe, de outras madeiras de lei, um — 7\$0.

N. 200 B — Dormentes de segunda classe, de arceira ou pau darco, um — 6\$5.

N. 200 C — Dormentes de segunda classe, de outras madeiras de lei, um — 6\$0.

N. 200 D — Dormentes de terceira classe, de qualquer madeira de lei, um — 4\$0.

N. 201 — Dormentes especiais para pontes, de madeira de lei, um — 12\$0.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Paulo Afonso Lioila, solicitando seja uma das oficinas subordinadas a este Ministério, autorizada a construir uma máquina de sua invenção. — O requerente deverá prestar à E. F. Central do Brasil os esclarecimentos de que a mesma necessita.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 254 DE 18 DE ABRIL DE 1941

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, e tendo em vista o que consta do processo n. 9.151-41 do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve delegar competência ao comandante do 4.º Batalhão Rodoviário e chefe da Comissão de Estradas de Rodagem em Mato Grosso, para admitir, como diarista de obras, mestres especializados com salário superior a 30\$0.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1941. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Francisco Raunhetti, ex-funcionário da extinta Diretoria dos Correios, solicitando seja novamente submetido à inspeção de saúde, para fins de readmissão. — Submeta-se o requerente a nova inspeção de saúde. O requerente deverá comparecer a este Ministério, de acordo com o despacho do Sr. Ministro. (8.241-41).

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Apostilas

Por apostila de 15 de abril corrente, lançada no decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou Dalilo Araujo, para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriptorário, do antigo quadro XXIII, deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário é Dalilo de Sousa Araujo (4.729-41).

Por apostila de 15 de abril corrente, lançada no decreto de 30 de abril de 1940, que promoveu, por antiguidade, Maurilio Rodrigues, do cargo da classe B, da carreira de carteiro, do antigo Quadro XXIII, deste Ministério, para o cargo da classe C, dessa carreira, foi declarado que o nome do funcionário é Maurilio Torres Rodrigues (4.729-41).

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei 1.713, de 28-10-1939, a Aparício Rodrigues da Cunha, engenheiro da IFOCS, mensalista, por dois meses, para tratamento de saúde no período de 2-4-41 a 4-6-41 (p. 8.587-41).

Dia 5 de abril de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei 1.713, de 28-10-1939, a Elza Meira de Vasconcelos Chaves, auxiliar de escriptorio IX da IFOCS, mensalista, por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 3 a 17-4-41 (p. n. 8.762-41).

Dia 7 de abril de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei 1.713, de 28-10-1939, a Zuleika Brasil Brigido, praticante de escriptorio VI da IFOCS, mensalista, por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 27-3-41 a 10-4-41 (p. 8.679-41).

Concedida, nos termos do art. 162 do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, a Antônio Ferreira Mendes, trabalhador VI do DNPN, mensalista, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 3-4 a 2-5-41 (p. 8.652-41).

Dispensas feitas pelas repartições e anotadas no S. P. V., publicadas no *Diário Oficial* de 7 de abril corrente às páginas 6.991 e 6.992.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: Manuel Cliberto Pinheiro Macrado, guarda III, Rede de Vição Cearense,

Leia-se: Manuel Cliberto Pinheiro Machado, guarda III, Rede de Vição Cearense.

Dispensa de extranumerários-mensalistas publicada na *Diário Oficial* de 3 de abril corrente à página 6.762.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: Agnaldo Fonseca (a pedido), em 2-3-41,
Leia-se: Agnaldo Fonseca (a pedido), em 21-3-41.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1941

Autorizando a firma D. R. Marinho estabelecida à Praça da Sé n. 96, 1.º andar, na Capital do Estado de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M.V. 615 de fábrica e M.V. 1.071 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$010 até 99\$990, de sua propriedade, para D. R. Marinho & Cia. Ltda., sua sucessora, estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim, permitindo, a título precário, que esta última se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondências. (Portaria n. 350 de 18 de abril de 1941).

Autorizando a firma J. Costa e Ribeiro, estabelecida à rua Brigadeiro Tobias n. 619, na Capital do Estado de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M.V. 1.747 de fábrica e M.V. 1.213 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 9\$9, de sua propriedade, para Indústrias de Papel "J. Costa e Ribeiro", limitada, estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim, permitindo, a título precário, que esta última se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente as disposições vigentes para o uso de máquina de franquiar. (Portaria n. 351 de 19 de abril de 1941).

Transformando em telefônica a via telegráfica do serviço de Santo Antônio do Monte, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Portaria n. 354 de 18-4-41).

Autorizando a agência postal-telegráfica de Bambuí, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, a executar o serviço de vales nacionais. (Port. 348 de 18 de abril de 1941).

Autorizando a agência postal de Encruzilhada, subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco, a executar o serviço de vales postais nacionais. (Port. 349 de 18 de abril de 1941).

Autorizando, a título precário, a Companhia Comércio e Navegação, com sede à Avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência Universal Postal Frankers, modelo Multi-Valor, de ns. M.V. 1.839 de fábrica e M.V. 1.240 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 9\$9, — devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida Companhia obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 352 de 18 de abril de 1941).

Requerimento despachado:

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, requerendo o pagamento da importância de 388\$2, proveniente de passagens concedidas no ano de 1940, e que se acha escriturada em "restos a pagar" de 1940. — Deferido, tendo em vista o informado. (Proc. 14.592-41).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO S.R.P.-2

O chefe do Serviço Regional do Pessoal S.R.P.-2 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 351, publicada no "Diário Oficial" de 24 de março de 1941 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir como extranumerário mensalista, Anita Sobral da Silva Moraes pelo prazo de 9 meses e sete dias, para desempenhar as funções de praticante de tráfego IV na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, mediante o salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba I, consignação "Pessoal Variável", subconsignação n. 05, item 13 do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. (Port. n. 344 de abril de 1941).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 89 DE 14 DE ABRIL DE 1941

O diretor, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º n. XIV do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve designar o oficial administrativo classe "I", Astrogildo Paiva Mavonier, para ter exercício provisório na Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Paraíba até a chegada àquela Comissão, do oficial administrativo "H", João Felício dos Santos. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Ministério da Agricultura

Serviço de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 304 — Em 1-4-41 — Pelo decreto-lei n. 1-245, de 4 de maio de 1939, foi criado o Instituto Agronomico do Norte (I. A. N.), com sede em Belem, Estado do Pará, que tem como finalidade realizar investigações e trabalhos experimentais relativos aos fatores da produção agrícola e promover a defesa de aproveitamento economico, não só das plantas cultivadas e nativas da região, como das exóticas que se adaptem àquele meio.

As obras de construção de todos os edificios que constituem o referido Instituto já se encontram quasi concluidas, impondo-se porem, o seu immediato acabamento ao mesmo tempo que a sua definitiva e completa instalação, de modo a poder, dentro do mais breve prazo, preencher as altas funções a que está destinado esse importante estabelecimento.

Sobre a necessidade das instalações em apreço e a importância dos trabalhos de ordem técnica e economica a serem, ali realizados, já tem V. Excia. pleno e cabal conhecimento com a demorada visita que teve oportunidade de fazer ao I. A. N., quando de sua proveitosa viagem ao Norte do país, e também através dos dois relatórios, juntos por cópia, que lhe foram apresentados pelo agrônomo Felisberto C. Camargo, técnico indicado para dirigir o referido Instituto, motivo pelo qual me dispense de maiores referências a respeito do assunto.

Isto posto e tendo em vista o estabelecido no art. 3.º do decreto-lei n. 3.044, de 12 de fevereiro último, solicito de V. Ex. a indispensável autorização para aplicar na conclusão das obras, aparelhamento, instalação e manutenção do citado Instituto no corrente exer-

efício por conta do crédito especial aberto a este Ministério pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, art. 2.º, item 5, a importância de 3.600:000\$0 (três mil e seiscentos contos de réis), constante do quadro junto e assim discriminada:

Pessoal diarista	526:725\$0	
Material permanente	1.917:000\$0	
Material de consumo	725:000\$0	
Diversas despesas	295:000\$0	2.937:000\$0
Obras		136:275\$0

Total..... 3.600:000\$0

Reitero a V. Excia. os protestos do meu profundo respeito.
— *Fernando Costa.*

DCM. 13.749-41 — Autorizado. — Em 8-4-941 — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. — 1-4-41 — A Divisão de Fomento da Produção Vegetal deste Ministério, está necessitando de 44 variedades de sementes para plantio e a sua obtenção é de caráter urgente.

Como, porém, há necessidade, para a sua aquisição, de submetê-las, previamente, a rigorosos exames de seu poder germinativo e estado de pureza, de modo a ficar garantido o seu maior rendimento, não será possível ao D. F. C. realizar a sua compra em condições que assegurem o seu aproveitamento. É por isso que venho solicitar de V. Ex. a indispensável autorização para a compra do material em apreço ser feita, mediante adiantamento, de conformidade com os termos do art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

A despesa no valor aproximado de 34:000\$0 (trinta e quatro contos de réis), caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta da verba 2.ª Material — Subconsignação 27 — 21-02 — D. F. P. V. do orçamento vigente.

Reitero a V. Excia. os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

DCM. 13.739-41 — Autorizado. — Em 8-4-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 319 — Em 2 de abril de 1941 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no artigo 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão dos senhores Arnaldo Alves da Silva, Cícero Augusto Teixeira de Sousa Sequeira, Clovis de Melo e Silva, José Pais de Melo, José Justino de Melo, Moisés Gouveia Coelho, Manuel Fernandes Câmara, Sival Campelo de Andrade Pessoa, Enio Nogueira Leitão, Aristides Viana, Fernando Porto Lima, Sebastião Fernandes Ramos, Alberto Mário Mafra e Jaime Augusto Alves, para, na modalidade extranumerários mensais, exercerem a função de inspetor aux. VIII, vagas existentes na tabela da Divisão de Caça e Pesca, do D. N. P. A.

Cumpr-me informar a Vossa Excelência que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência examinando a presente proposta opinaram pela aceitação da mesma, uma vez que satisfaz as exigências dos decretos-leis ns. 240, de 1938 e 1909, de 26 de dezembro de 1939.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito — *Fernando Costa.* D. A. S. P. 593. — "Aprovado". — Em 10-4-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 359 — 9-4-41 — Designou Vossa Excelência o agrônomo Felisberto de Camargo, do Instituto Agrônomo de Campinas, Estado de São Paulo, para dirigir o Instituto Agrônomo do Norte.

Acontece, porém, que sendo a esposa daquele funcionário, D. Henriqueta Cunha de Camargo, professora do curso secundário, em exercício na Escola Visconde de Cairú, da Prefeitura Municipal, torna-se mister uma autorização de Vossa Excelência para que fique a mesma à disposição do Ministério da Agricultura, com os vencimentos de seu cargo e, acompanhando o seu esposo ao norte do país, possa prestar serviços ao Instituto Agrônomo do Norte e regularizar a sua situação.

Assim sendo, submeto o assunto à aprovação de Vossa Excelência. Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 9-4-941. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 102, DE 28 DE MARÇO DE 1941

O Ministro de Estado designa, de acordo com o art. 86, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, Luiz Gonzaga Lopes, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Único deste Ministério para exercer, como substituto, a função de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, durante o impedimento de Maria de Lourdes Stelling Pinto, em virtude de licença. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 131, DE 18 DE MARÇO DE 1941

O Ministro de Estado designa, de acordo com o art. 3.º, letra b, combinado com o art. 5.º, § 2.º, do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934, Amaro Alvares da Silva, agrônomo, classe J, do Quadro Único, para representar este Ministério, sem prejuízo de suas funções, junto a Delegacia do Trabalho Marítimo no Estado do Rio Grande do Norte. — *Fernando Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram dispensados, a pedido e a partir de 1 de janeiro do corrente ano, os extranumerários mensais Joaquim Ibraim da Luz e Murilo Furtado Gomes, Classificadores Aux. IX e Milton Koch dos Santos, Classificador Aux. VIII, do Serviço de Economia Rural. (DCM. 11.731-41).

DESPACHO DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

José Daniel Gomes de Castro, oficial administrativo, classe K, requer vista do DCM. 5.997-41. — Deferido.

Serviço de Informação Agrícola

ESCALA DE FERIAS

Alteração

José Brasilino de Carvalho — De 1 a 20-9-41 para 5-5 a 21-5-41.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de abril de 1941

Requerimento despachado:

Elisabeth Feio Pimentel solicitando reintegração neste Serviço. — Nada há que deferir. (S. M. 2.206-41).

Por portaria n. 36, de 15 do corrente, foi designado o observador meteorológico classe G, José Maciel Monteiro Filho, para, em comissão, proceder à montagem da estação meteorológica da Ilha da Trindade.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diaria máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9-12-39, correndo a despesa por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações e Subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério. (S. M. 2.367-41).

Por portaria n. 37, desta data, foi removido, a pedido, o observador meteorológico, classe G, Aulus Augusto Gonçalves, da Rede Meteorológica no Estado da Bahia, para a Rede Meteorológica (Sede), em claro existente na lotação em virtude da aposentadoria do observador meteorológico classe E, Jacira Ribeiro de Sousa. (S. M. 2.226-41).

Serviço de Economia Rural

De acordo com o artigo 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica alterada a escala de férias da Agência deste Serviço no Estado de Pernambuco, publicada no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1941, de conformidade com a relação abaixo:

Hélio da Rocha Coutinho — De 22 de junho a 11 de julho, para 1 a 20-4.
Rosil Guedes — De 13 de janeiro a 1 de fevereiro, para 11-4 a 3-5.
Virgílio Veloso Freire — De 10-2 a 1-3, para 20-4 a 9-5.
Euclides Cezar Menezes — De 11 a 30 de junho, para 11 a 30-5.
Luiz Borba Medeiros — De 10 a 29 de abril, para 20-5 a 8-6.
José Serrano de Andrade — De 28 de fevereiro a 19 de março, para 11 a 30 de junho.
José Paiva de Oliveira — De 11 a 30 de junho, para 1 a 20-7.
Ademar Américo de Moraes — De 11 a 30 de junho, para 1 a 20-8.
Valdemiro Araujo — De 8 a 27 de janeiro, para 11 a 30-9.
Raul Pontes Cavalcante — De 6 a 25 de março, para 11 a 30-9.
José Sales Vieira e Luiz Ribeiro Campos, respectivamente, para 1 a 20-10 e 12 a 31-12.

EXERCÍCIO DE 1941

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S.E.R., nos Estados, proveniente de classificação e fiscalização da exportação de algodão e seus sub-produtos, durante o mês de janeiro de 1941.

	Estados — Agências — Postos — Total geral	
Pará:		
Belem		2:130\$5
Maranhão:		
São Luiz		605\$4
Caxias		

Piauí:	
Parnaíba	778\$5
Ceará:	
Fortaleza	20:070\$6
Camocim	—
Aracati	—
Rio Grande do Norte:	
Natal	27:880\$9
Mossoró	13:980\$1
Paraíba:	
João Pessoa	1:982\$5
Campina Grande	724\$0
Cajazeiras	—
Pernambuco:	
Recife	8:975\$9
Alagoas:	
Maceió	41\$6
Palmeira dos Índios	104\$4
União	—
Viçosa	—
Pão de Açúcar	341\$1
Penedo	113\$9
Sergipe:	
Aracaju	—
Neópolis	83\$2
Baía:	
São Salvador	4:810\$7
Espírito Santo:	
Vitória	—
Estado do Rio:	
Niterói	—
Porciúncula	—
Itaperuna	—
Campos	—
Minas Gerais:	
Belo Horizonte	—
Pirapora	—
Curvelo	—
Guaxupé	43\$2
Pitangui	—
Uberlândia	182\$2
Porto Novo	196\$5
Montes Claros	—
Machado	99\$7
Distrito Federal	1:416\$2
São Paulo:	
São Paulo	115:579\$4
Santos	6:906\$1
Total	206:876\$6

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — Affonso Gonçalves Corrêa, oficial administrativo, classe I. — Egberto de Albuquerque Land, secretário. — Arthur Torres Filho, diretor.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA DUCNETÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Doutor Francisco de Assis Iglésias. Conselheiros presentes: Berta Lutz, Flexa Ribeiro, Anyone Costa, Renato Almeida, Mário de Oliveira, Anibal Alves Bastos, Armando Dias e Alberto Ruiz.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a minuta da ata da reunião anterior, que foi aprovada. Expediente — Ofício n. 3.952, sem data, do Sr. diretor geral do Departamento de Administração, solicitando sejam tomadas na devida consideração as medidas que aponta, relativamente à elaboração da proposta orçamentária para o ano de 1942.

O Conselho deixou a cargo do Sr. presidente a organização da proposta orçamentária de que se trata. — Ofício n. 5, de 18-3-1941, em que o Sr. presidente do Conselho Nacional de Caça comunica ter sido eleito para desempenhar essa função e caber a vice-presidência daquele órgão ao conselheiro Antônio de Arruda Câmara. Foi mandado agradecer a comunicação.

Passando à ordem do dia, o Sr. presidente submeteu à apreciação dos Srs. membros do Conselho um projeto de formulário para concessão de licença a expedicionários, tendo sido trocadas idéias sobre a impressão do mesmo e debatidos os termos em que deverá ser redigida a licença.

Em seguida, o conselheiro Anyone Costa pediu a palavra, que lhe foi dada, e leu o seu relatório a propósito do novo pedido de licença dirigido pelo Doutor Adolf Schneider a este Conselho, afim de que lhe seja concedida permissão para estender suas pesquisas relativas à colheita de material zoológico, especialmente ornitológico, ao território dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso.

O conselheiro relator declara que nesse novo requerimento, o Dr. A. Schneider preenche a maioria das exigências do art. 4.º do Regulamento que baixou com o decreto n. 6.734, de 21-1-1941, mas, precisamente quanto ao 3.º item do mesmo artigo, que se refere a — Roteiro, planos e objetivos — não lhe parece que a informação do interessado satisfaça aos justos escrúpulos deste Conselho, porisso que o expedicionário apenas indica o nome dos Estados que se propõe percorrer: São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso, o que não constitui um roteiro. Roteiro, segundo os léxicos — esclarece o relator — é o itinerário ou descrição escrita dos pontos que é preciso conhecer para se fazer uma viagem por mar ou por terra, indicação metódica da situação e indicação de caminhos.

Não pode estar implícito num simples enumerado de Estados ou regiões que alguém se proponha percorrer.

Por esse motivo, que lhe parece fundamental, foi o relator de opinião que o pedido, nos termos em que ora se apresenta, não pode ser atendido. O Sr. presidente submeteu o parecer à discussão.

A conselheira Berta Lutz declarou que o Conselho poderia exigir ao expedicionário o cumprimento da exigência legal já apontada, o que seria feito antes da sua partida, condicionando a concessão da licença ao preenchimento de dita formalidade.

O conselheiro Flexa Ribeiro foi de parecer que o relator poderia obrigar o expedicionário a indicar o roteiro, sob pena de ser negada a licença. O relator lembrou que recebera o processo, para dar parecer, com urgência, nas vésperas da presente sessão, quando não havia mais tempo para fazer cumprir aquela formalidade.

Assinalou também que estão sendo emitidos os primeiros pareceres, depois que foi aprovado o atual regulamento, tornando-se, pois, necessário firmar doutrina a respeito da orientação que deverá o Conselho seguir, futuramente, em casos idênticos, e reafirmou os termos do seu relatório contrário à concessão da licença visto não ter sido observado pelo requerente o disposto no art. 4.º, item 3, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.734, de 21-1-1941.

O Conselheiro Renato Almeida concordou com o relator, acrescentando que o Conselho não deve abrir o precedente de informar à parte o que precisa fazer.

Se o pedido não estiver em condições de aprovado, faz-se mister negá-lo até que sofra as modificações necessárias.

A conselheira Berta Lutz solicitou que ficasse esclarecido se o interessado deverá requerer novamente a concessão da licença ou apenas satisfazer a exigência para o fim de obter a permissão já pleiteada.

O conselheiro Mário de Oliveira opinou por que não fosse concedida licença condicional à indicação de um roteiro que, após apresentado, poderá não ser julgado satisfatório.

O conselheiro Armando Dias declarou que não desejava entrar no mérito da questão de negar ou conceder a licença.

Votou para que o interessado completasse o cumprimento das exigências legais, afim de ser, após, julgado o pedido da licença, de acordo com a norma administrativa de fazer baixar o processo em diligência para a satisfação de formalidade omitida pelo peticionário.

A conselheira Berta Lutz votou nesses mesmos termos, por ter concordado com o ponto de vista do conselheiro Armando Dias. Submetido o parecer do relator à votação, foi aprovado pelos votos dos conselheiros Mário de Oliveira, Anibal Alves Bastos, Alberto Ruiz, Renato Almeida e o do Sr. presidente, tendo votado contra os conselheiros Flexa Ribeiro, Armando Dias e Berta Lutz.

A seguir, o conselheiro Mário de Oliveira propôs que todos os pedidos de licença, antes de submetidos à deliberação do Conselho, sejam examinados pelo secretário a quem seria dada a incumbência

de verificar si tais requerimentos preenchem as formalidades legais exigidas para a sua apresentação e si estão, por conseguinte, em condições de merecer o estudo dos Srs. membros. Foi aprovada esta proposta.

O conselheiro Anibal Alves Bastos pediu a palavra e leu o parecer que emittiu à propósito de uma consulta formulada a este Conselho pelo seu delegado no Estado do Paraná.

O relator sugeriu a remessa do regulamento do Conselho ao Sr. delegado afim de atender, em parte, ao seu pedido e, quanto à questão levantada sobre a situação de coleções de origem estrangeira transitando em território nacional, legal ou ilegalmente, afirmou não caber, no caso, a intervenção deste Conselho que, tendo por finalidade a proteção do patrimônio artístico e científico nacional, as suas atribuições não poderão incidir em coleções de origem estrangeira que tenham entrado no país.

Não considerando suficientemente explícito o officio, também objeto da consulta, remetido, em cópia, junto ao do sr. delegado do Conselho, quando afirma que o "material etnográfico foi coligido em território nacional e, principalmente, entre os índios bolivianos Guarayós, Sirionos, Yuarakereses e Chojos", propôs o relator fosse indagado si o território nacional aludido é o do Brasil ou o da Bolívia.

E esclareceu ainda que, no primeiro caso, faz-se mister verificar se esse material escapou à fiscalização e, verdadeira esta hipótese, como não será possível a apreensão do material, pois tudo indica que ele está fora do país, só nos restará tomar as medidas cabíveis contra possíveis repetições futuras.

Por outro lado, se todo o material for de origem boliviana, teremos uma situação idêntica à da pergunta já respondida, não cabendo, ainda aqui, a ação fiscalizadora deste Conselho.

Terminada a leitura do parecer em apreço, o Sr. presidente submeteu-o à discussão do Conselho que decidiu aprová-lo, por unanimidade.

Pedindo a palavra, o conselheiro Alberto Ruiz indagou se existe a possibilidade de ser obtida verba para a impressão da publicação do Conselho, tendo o Sr. presidente prometido estudar a questão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim, que lavrei. — Paulo Cid Lemos, secretário. — F. de Assis Iglesias. — Bertha Lutz. — Anyone Costa. — Mario de Oliveira. — Alberto Ruiz. — Armando Dias. — Annibal Alves Bastos. — Flexa Ribeiro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários mensalistas das Delegacias Regionais, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto número 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no suplemento nú-

mero 302, do *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1940: Luiz Pires de Carvalho, Otto Bittencourt Sobrinho, Alberto Francesconi, Francisco de Alencar Leite, João Ricardo de Araujo Lima, Vanda Alcides Freire, Marcolino Rotildes de Carvalho, Valdomira Alba, Lúcia Erhardt Santos, Narciso Machado de Oliveira, João Vieira de Sousa Neto, Valda da Ponte, Valter da Ponte, Sílvia Fonte Vergueiro da Cruz, Alcí Coimbra Padão, Beliza Couto, Otacílio dos Santos Conde, Ricardo Daisson de Sousa, Derval Bezerra Marinho, Djalma Fídias Sucupira, Antônio Fernando Holanda, Montrose Jorge de Sousa, Dalvanira de Oliveira Pinto, José Dutra de Moraes, Manuel Baltasar Pereira, Jemina Teles Nobre, Vilma Castagnoli, Ernesto de Barros Falcão Lacerda, Wilson Martins Perciani, Jorge Manuel Sauwen, Maria Aparecida Delgado de Oliveira, Edda Pena Medina, Maria José Barreto, Noemi Correia da Câmara, José Tomé Sabóia de Carvalho, Naide Porto Sampaio e José Bruno Rocha da Silva, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$00); Heitor Toledo, Henrique de Siqueira Pinto, João Felix Gonçalves, Otaviano Serra, Lille de Mesquita Pinto Bandeira, Elza Barreto da Fontoura, Ademir Uchoa Mourão, Eliczer Pacheco de Moraes, José Leonardo de Melo, Ester Costa Rio, Artur Langbeck, Adélia Santos, Benedito Geraldo do Vale Bentes, Maria Clara Coelho Freire, Antônio Leão, Nadir Berta Carvalho Borges da Cunha, Dora Leoni, Laura Silva, João Pinto da Luz, José Ferreira, Arcanjo José das Neves, Augusto Calheiros da Cruz, Célio Burlamaqui, Jeová Correia de Macedo, Lourenço Torres Teixeira, Maria da Glória Nê Abenante, João de Deus Peixoto Vieira da Cunha, Luiz Gonzaga Cavalcanti Barros, Stela Fernandes de Oliveira, Luiz Gonzaga de Menezes, Aquilina Salgado, José Gomes de Araujo, Esdras Ribeiro da Silva, Célio Aires da Boa Morte, Anita Pinto Gonçalves e Antônio Bonna da Silva e Sousa, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$00).

Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fez jus, nos meses de março e abril do ano em curso, o servente, referência VI, Laureano Pereira Soares, em trabalhos inerentes às suas funções, de acordo com a portaria n. SC 611, de 26 de fevereiro último, do diretor do Serviço de Comunicações, pelo prazo de 30 dias úteis, publicada no *Diário Oficial* de 1 de março próximo findo:

Matrícula — Nome — Função e salário — Salário hora — Número de horas — Importância mensal — Importância a pagar				
2.373. Laureano Pereira Soares — Servente VI — 350\$0:				
Março	1\$944	52	101\$088	
Abril	1\$944	8	15\$552	116\$6

Confere e importa a presente folha em 116\$6 (cento e dezesseis mil e seiscentos réis). Trata-se de primeira prorrogação de expediente para o servidor acima referido.

S. F., em 18 de abril de 1941. — Myrtan Silva, aux. de escrit. XI. — Visto. Judith Leal Netto, chefe da S. F. — Visto. João Almeida, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fez jus, nos meses de março e abril deste ano, o datiloscopista, classe J, Pericles de Faria Melo Carvalho, referentes ao recebimento, desembarque, hospedagem, encaminhamentos dos alienígenas que chegam ao país e as visitas a bordo, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com a portaria n. 4, do Diretor do Departamento Nacional de Imigração, publicada no *Diário Oficial* de 3 de março último. (Processo n. MTIC. 5.868/41).

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento	Salário hora	Número de horas	Importância Mensal	A pagar
240. Pericles de Faria Melo Carvalho — Datiloscopista J — 1:500\$0.	8\$333	58	483\$314	
	8\$333	2	16\$666	500\$0

Confere e importa a presente folha em 500\$0 (quinhentos mil réis).

Trata-se de primeira prorrogação de expediente no ano em curso, para o servidor acima referido.

S. F., em 16 de abril de 1941. — Myrian Silva, aux. escr. XI. Visto. — Judith Leal Netto, chefe da S. F.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jús, nos meses de março e abril deste ano, o datiloscopista, classe I. Reinaldo Toledo Lopes e outros, num total de 17 nomes, referentes aos serviços de recebimento, desembarque, hospedagem, encaminhamento dos alienígenas que chegam ao país e as visitas a bordo, de acordo com a portaria n. 2, do Diretor do Departamento Nacional de Imigração, pelo prazo de 30 dias consecutivos, publicada no *Diário Oficial* de 5 de março último. Processo n. 4.612/41.

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento		Salário		Número de horas	Importância	
		hora			Mensal	A pagar
307. Reinaldo Toledo Lopes — Datiloscopista I — 1:300\$0	Março	7\$222	54		389\$988	
	Abril.	7\$222	6		43\$332	433\$3
331. Felipe do Amaral Savaget — Inspetor de Imigração I — 1:300\$0	Março	7\$222	54		389\$988	
	Abril.	7\$222	6		43\$332	433\$3
401. Hélio Roberto Toledo Lopes — Datiloscopista II — 1:100\$0 ...	Março	6\$111	54		329\$994	
	Abril.	6\$111	6		36\$666	366\$7
434. Rodolfo Pedro Cintra — Escriturário G — 900\$0	Março	5\$000	54		270\$006	
	Abril.	5\$000	6		30\$000	300\$0
478. Renato Vieira Peixoto — Escriturário G — 900\$0	Março	5\$000	16		80\$000	
	Abril.	5\$000	6		30\$000	110\$0
596. João Alves da Silva — Escriturário F — 700\$0	Março	3\$888	42		163\$296	
	Abril.	3\$888	14		54\$432	217\$7
74. José Aristóteles Marco Antônio da Cunha — Inspetor de Imigração F — 700\$0	Março	3\$888	54		209\$952	
	Abril.	3\$888	6		23\$328	233\$3
323. Joaquim Alcimo Rui de Carvalho — Inspetor de Imigração F — 700\$0	Março	3\$888	52		202\$176	202\$2
333. Mozart Varela — Inspetor de Imigração F — 700\$0	Março	3\$888	54		209\$952	
	Abril.	3\$888	6		23\$328	233\$3
768. Mário Jacé Monteiro — Inspetor de Imigração F — 700\$0	Março	3\$888	54		209\$952	
	Abril.	3\$888	6		23\$328	233\$3
533. Ormindo Soares de Andrade — Datiloscopista F — 700\$0	Março	3\$888	54		209\$952	
	Abril.	3\$888	6		23\$328	233\$3
872. Reinhold Appelt — Datiloscopista F — 700\$0	Março	3\$888	54		209\$952	
	Abril.	3\$888	6		23\$328	233\$3
875. Nilson Silveira Lima — Datiloscopista F — 700\$0	Março	3\$888	54		209\$952	
	Abril.	3\$888	6		23\$328	233\$3
878. Alcino Teixeira Melo — Datiloscopista F — 700\$0	Março	3\$888	54		209\$952	
	Abril.	3\$888	6		23\$328	233\$3
881. Irene Albertina Johnson — Datiloscopista F — 700\$0	Março	3\$888	4		15\$552	
	Abril.	3\$888	6		23\$328	38\$9
693. Daniel Quintanilha da Mota — Servente E — 600\$0	Março	3\$333	54		179\$982	
	Abril.	3\$333	6		19\$998	200\$0
799. Eulandino Avennes da Silva — Trabalhador C — 400\$0	Março	2\$222	46		402\$212	
	Abril.	2\$222	14		31\$108	133\$3
Total.....						4:068\$5

Confere e importa a presente conta em 4:068\$5 (quatro con

prorrogação de expediente para os servidores supra referidos. tos, sessenta e oito mil e quinhentos réis). Trata-se de primeira

NOTA — Os servidores matriculados sob ns. 596 e 799 só prestaram serviços extraordinários nos dias úteis.

S.F., 16 de abril de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VII. Visto. — Judith Leal Netto, chefe da Secção. Visto. Publique-

se, em 16-4-41. — João Almeida, diretor.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1944

Requerimento despachado:

Sociedade de Seguros Porto Alegrense — Pedindo aprovação de modelos de apólices para seguros de automóveis. — Tendo em vista os pareceres da Divisão Técnica e 6.ª Inspeção de Seguros aprovo as taxas de prémios e os modelos de propostas e apólice para seguro de automóveis. (Proc. DNSPC. 905-41).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 303.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1940.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1940, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 303.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

- 1 — Mapa da Secção Acidentes no Trabalho relativo a meias diárias pagas a acidentados em 19-7-40;
- 2 — Carta da Associação Brasileira de Imprensa, cumprimentando e agradecendo o exemplar do Boletim deste Instituto, relativo ao mês de junho;
- 3 — Doc. 13.786, relativo ao acordão do C. N. T., que concedeu aposentadoria a Anibal de Paula Lima, devendo ser observado o cálculo do S. T. A.;
- 4 — Doc. 13.247, relativo ao acordão do C. N. T., que concedeu aposentadoria por invalidez a Amaro Fernandes da Costa.
- 5 — Doc. 14.060, relativo ao acordão do C. N. T., que concedeu pensão aos herdeiros de João Bertoldo de Brito, devendo ser observado o cálculo do S. T. A.;
- 6 — Doc. 13.452, relativo ao acordão do C. N. T., que concedeu pensão aos herdeiros de Carlos Soares;
- 7 — Doc. 14.061, relativo ao acordão do C. N. T., que concedeu pensão aos herdeiros de Antônio Joaquim Fernandes, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.;
- 8 — Doc. 14.056, relativo ao acordão do C. N. T., que concedeu pensão aos herdeiros de Hildebrando Domingos de Araujo, devendo ser observado o cálculo do S. T. A.;
- 9 — Doc. s/n., relativo a conferência da Caixa deste Instituto, procedida pelos conselheiros Arthur Padovani e Antônio Rodrigues Brandão.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Artur Padovani:

- Proc. 11.936. Pensão — Francisca Rego Oliveira e Valdete Rego Oliveira. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.
- Proc. 102.816. Assist. médica — João Albeto Cristiano Goerl. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 9.650. Assist. médica — Pedro Rodrigues Bandeira. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 103.978. Assist. odontológica — Dr. A. Leal. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 81.445. Inscrição — Vivaldo da Silva. — Aprovada a diligência.
- Proc. 42.730. Inscrição — José Messias de Oliveira. — Aprovada a diligência.
- Proc. 70.500. Inscrição — Euclides Braga de Sousa. — Aprovada a diligência.
- Proc. 42.357. Inscrição — Amaro de Sousa. — Aprovada a diligência.
- Proc. 56.913. Inscrição — Valdevino Martins da Silva. — Aprovada a diligência.
- Proc. 77.480. Inscrição — Manuel Messias da Luz. — Aprovada a diligência.
- Proc. 55.795. Inscrição — João Amazonas. — Aprovada a diligência.
- Proc. 56.188. Inscrição — Manuel Francisco. — Aprovada a diligência.
- Proc. 20.981. Inscrição — Carlos Ramos Coutinho. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.
- Proc. 12.201. Assist. médica hospitalar — Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 6.271 — Aplicações vacinas autôgenas — Edmar de Andrade. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.
- Proc. 106.756. Assist. médica — Iris Monteiro Machado. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 13.128. Aplicações raios ultra violeta — Armando Barreto Leite. — Deferida a pretensão do interessado.
- Proc. 104.160. Assist. médica odontológica — Benedito Acioli Pimentel. — Autorizado o pagamento.

Proc. 47.220. Inscrição — Benedito Acioli Pimentel. — Aprovada a diligência.

Proc. 2.657. Assist. médica — Valler Facão Cafezeiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.747. Assist. médica — José Antônio da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.123. Inscrição — José Antônio da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.225. Inscrição — João da Silva Machado. — Aprovada a inscrição do associado na forma do parecer do relator.

Proc. 63.150. Inscrição — Dr. Armando Amaral. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 42.019. Inscrição — Joaquim Rodrigues de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e de seu filho, Joaquim Rodrigues Filho.

Proc. 47.334. Inscrição — Raimundo Jerônimo da Costa. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. Pensão — Adélia Arcanjo de Pinho. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.345. Pensão — Amélia Vasconcelos Montenegro. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.350. Pensão — Maria do Carmo Abreu Haberbeck. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 82.330. Pensão (Volta do C. N. T.), Nair Torbis da Silva. — Ciente.

Proc. 9.070. Pensão — Arminda Maria R. Silva. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.299. Pensão — Amélia Montes Queijo. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 87.233. Aposentadoria — Manuel de Freitas. — Aprovada a diligência.

Proc. 9.667. Aposentadoria — João Raimundo de Vilhena. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 76.389. Aposentadoria (Volta do C. N. T.), Durval Firmo dos Santos. — Ciente.

Proc. 54.925. Aposentadoria (Volta do C. N. T.), Eduardo Ferreira Leite. — Ciente.

Proc. 6.820. Aposentadoria — Alberto Gomes Moreira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.100. Aposentadoria — José Rosa de Sousa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 70.509. Inscrição — Anastácio Lucas. — Aprovada a diligência.

Proc. 101.747. Assist. odontológica — Dr. A. Leal. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.007. Dediou instruções — Agência Itajai. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 12.468 — Transf. de contribuições — José Medeiros Costa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.195. Transferência de contribuições — Raul Medeiros Ávila. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.375. Transferência de contribuições — Antônio Manuel da Cruz. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 55.024. Inscrição — João Raimundo de Vilhena. — Aprovada a diligência.

Proc. 56.063. Inscrição — Eduardo Ferreira Leite. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 107.568. Inscrição — Alberto Gomes Moreira. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Proc. 55.142. Inscrição — José Rosa de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 89.586 — Aposentadoria (Revisão cálculos), Alvaro Moreira da Silva. — Aprovados os novos cálculos, na forma do parecer do relator.

Proc. 57.200. Aposentadoria (Volta do C. N. T.), Jorge Torreão da Cunha. — Ciente.

Proc. 12.395. Aposentadoria — Filomeno José da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.954. Aposentadoria — Inocêncio Lopes Vilas Boas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 78.687. Aposentadoria (Volta do C. N. T.), Carlos Couto de Oliveira Costa. — Ciente, archive-se.

Proc. 1.750. Pensão — Júlia Freitas Passos. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.983. Pensão — Maria Barbosa do Carmo. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.466. Pensão — Evangelista Maciel de Sousa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 1.149. Aplicações especializadas — Francisco Soares da Moura. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 25.414. Inscrição — Francisco Soares de Moura. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 92.628. Inscrição — Raimundo Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 60.870. Tratamento médico — Raimundo de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 25.593. Inscrição — José Bandeira de Melo. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, devendo serem excluídos da condição de beneficiários os filhos de nomes Osmar e Helio, por terem atingido a maioridade.

Proc. 10.476. Aplicações especializadas — José Bandeira de Melo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Doc. S-N. Mapa da secção de Acid. no Trabalho relativo a melas diárias pagas a acidentados. — Ciente.

Proc. 77.452. Inscrição — Dolores Sibanto Saes. — Aprovada a inscrição da interessada, e de sua progenitora, excluindo, porém, da condição de beneficiária, sua irmã Glória por falta de apoio legal.

Proc. 87.445. Assist. médica — Luiz Rodrigues de Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.448. Inscrição — Luiz Rodrigues de Lima. — Aprovada a diligência.

Proc. 421. Assist. médica — José dos Santos Atênia. — Autorizado o pagamento.

Proc. 107-165. Inscrição — José dos Santos Atênia. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 16.902. Inscrição — Jorge Torreão da Cunha. — Aprovada a diligência.

Proc. 77.748. Inscrição — Filomeno José da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 56.501. Inscrição — Carlos Couto de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. 98.827. Inscrição — João Carlos Miler. — Aprovada a diligência.

Proc. 106.435. Assist. médica — João Carlos Miler. — Autorizado o pagamento.

Pelo Conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro.

Proc. 6.896. Pensão — Firmina Rodrigues da Paz. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.577. Pensão — Clementina Caelano da Silva. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.211. Pensão — Rosa Lobo da Silva. — Deferida a pretensão da interessada na forma do parecer do relator.

Proc. 6.123. Pensão — Jovenil Soares de Matos e Belmira Soares de Matos. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.464. Aposentadoria — Belarmino Manoel da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 650. Aposentadoria (Revisão de cálculos) — José Maria Alonso Esteves. — Autorizada a revisão e aprovados os novos cálculos.

Proc. 105.840. Aposentadoria (Revisão de cálculos) — Júlio Cardoso Luz. — A Secção de Benefícios para a elaboração dos cálculos.

Proc. 8.338. Reembolso despesas feitas com o funeral do assoc. Fernando Gonçalves Cintra requerido por José Gonçalves Cintra. — Autorizado o reembolso requerido, devendo, entretanto, ser descontada da pensão que for concedida aos herdeiros do "de cujus"; na forma do parecer do relator.

Proc. 9.989. Tomada de preços para compra de material para a Secção Médica. — Aprovada tal medida, na forma do parecer do relator.

Proc. 13.053. Aplicações — Anibal de Figueiredo. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 23.868. Inscrição de Maria Eudoxia Leite Araujo. — Aprovada a referida inscrição, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.534. Aplicações diatermia — Afonso Joaquim de Santana. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 23.027. Inscrição — Afonso Joaquim de Santana. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.384. Aplicações raios infra vermelho — José Alexandre Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 35.319. Inscrição — José Alexandre Ferreira. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.904. Aplicações ondas curtas — José Felix da Cunha Menezes Filho. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 23.682. Inscrição — José Felix da Cunha Menezes Filho. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 106.003. Assist. médica — Urbano Alves Teixeira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.357. Inscrição — Urbano Alves Teixeira. — Aprovada a diligência.

Proc. 71.144. Assist. médica — Sebastião Lopes de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.012. Inscrição — Sebastião Lopes de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 6.251. Transf. de contribuições — Francisco Coelho da Silva Junior. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.355. Transf. de contribuições — Floriano Andrade Pereira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.795. Conta do mês de junho de 1940 — Dr. Adherbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 94.402. Assist. médica — Joaquim do Norte. — Autorizado o pagamento.

Proc. 106.224. Assist. médica — Ramiro Pereira Brandão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.207. Assist. médica — Dr. Eugênio Vieira de Gommensoro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.470. Assist. médica — Hospital Santa Cruz — Conta do mês de junho de 1940. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.468. Conta do mês de junho de 1940 — Mariana Larrangeiras dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.469. Conta do mês de junho de 1940 — Fundação Gaffree e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.385. Aplicações raios infra vermelhos — Mariana da Rocha Costa. — Deferida a pretensão da interessada.

Proc. 105.675. Aplicações raios ultra violeta — Nair de Oliveira Rosa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 13.051. Aplicações de correntes galvânicas — Maria de Lourdes dos Santos. — Deferida a pretensão da interessada.

Proc. 13.707. Aplicações — Maria Angelina Silva. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.356. Aplicações — Clóvis Noronha Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 13.708. Aplicações — Lucila V. Barreto Leite. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 13.197. Aplicações — Antônio Salviano de Figueiredo. — Deferido o requerido.

Pelo Conselheiro Antônio Rodrigues Brandão.

Proc. 12.238. Aposentadoria — Teodoro Gomes de Vasconcelos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 87.151. Pensão — Maria Gonçalves de Abreu. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 103.474. Devolução quota de previdência recolhida indevidamente — Olinto Pichi. — Autorizada a devolução, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.695. Inscrição — João Clemente dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.520. Assist. médica — João Clemente dos Santos. — Negado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 23.780. Inscrição — Benedito Rodrigues Nogueira. — Aprovada a inscrição do associado e seu beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.851. Pedido continuar contribuindo — Benedito Rodrigues Nogueira. — Deferido o requerido.

Proc. 11.684. Transf. de contribuintes — Empregados da S. A. Martinelli. — Foi determinado se sejam os presentes autos encaminhados ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, na forma do decreto-lei 1.129.

Proc. 83.126. Denúncia da Delegacia de Corumbá, contra proprietário da lancha "Larangeira" e vapor "Uacurutuba". — Autorizada dita anulação, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.521. Despesas feitas com o funeral do assoc. José Batista de Oliveira. — Autorizado o adiantamento de 300\$000 e que se proceda no mais na forma do parecer do relator.

Proc. 23.003. Inscrição — Mancel de Melo Barreto. — Aprovada a diligência.

Proc. 96.635. Levantamento de débito — Mário Natalino Jordão. — Aprovada a diligência.

Proc. 81.965. Inscrição — Severino Mendes da Silva. — Aprovada a diligência.

Pelo Conselheiro Pedro Cybrão.

Proc. 78.153 de 1939. Aposentadoria (Volta do C.N.T.) João José da Silva. — Ciente.

Proc. 12.382. Pensão — Josefa Barbosa de Barros. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 9.446. Pensão — Raimunda Dias da Costa e Júlio Dias da Costa. — Deferida a pretensão dos interessados, na forma do parecer do relator.

Proc. 1.656. Transf. de contribuições — Júlio Cerqueira Costa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 106.772. Transf. de contribuições — Augusto Weiss. — Aprovada a diligência.

Proc. 39.419. Inscrição (Pedido prazo para regularizar inscrição beneficiários) — Tomé da Cruz Branco. — Deferido o pedido.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 2.534 — Aposentadoria — Joaquim Góis Rebelo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.285 — Aposentadoria — João Paulino de Sousa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.538 — Aposentadoria — Antônio Eduardo da Cunha. — Indeferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.463 — Aposentadoria — Francisco Pereira das Chagas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 29.509 — Inscrição — Joaquim Góis Rebelo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, devendo, porém ser excluído o filho Alcides, por ter, o mesmo, atingido a maioridade.

Proc. 39.712 — Inscrição — João Paulino de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 30.903 — Inscrição — Antônio Eduardo da Cunha. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 32.007 — Inscrição — Francisco Pereira das Chagas. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 76.853 — Reembolso despesas médicas — Raimundo Teixeira dos Santos. — Indeferida a pretensão do interessado, por falta de apoio legal.

Proc. 20.318 — Inscrição — Raimundo Teixeira dos Santos. — Aprovada a inscrição do interessado, e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 100.524 — Assist. médica — José Martins da Silva. — Negado o pagamento requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 15.987 — Inscrição — José Martins da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 76.270 — Débito — Empresa João Rodrigues da Silva. — Ciente, archive-se.

Proc. 71.341 — Liq. de débito — Empresa Maria Lúcia de Melo. — Ciente, archive-se.

Proc. 75.182 — Débito — Empresa José Macário dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 2.126 — Internação — José Casimiro dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.166 — Inscrição — José Casimiro dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 6.070 — Aposentadoria — Antônio da Silva Júnior. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.144 — Aposentadoria — João Meira de Araújo Lima. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 47.761 — Inscrição — Antônio Luiz Machado. — Aprovada a diligência.

Proc. 9.189 — Assist. médica — Antônio Luiz Machado. — Negado o pagamento requerido.

Proc. 30.908 — Inscrição — Joaquim Ferreira de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 81.062 — Inscrição — Osmar Vieira dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 101.972 — Assist. médica — Osmar Vieira dos Santos. — Indeferido o pedido.

Proc. 25.534 — Inscrição — Antônio da Silva Júnior. — Aprovada a diligência.

Proc. 42.495 — Inscrição — Antônio Campos Ribeiro. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.123 — Aplicações — Antônio Campos Ribeiro. — Deferido o requerido.

Proc. 24.478 — Inscrição — João Meira de Araújo Lima. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, negando, entretanto o requerido a fls 29, na forma do parecer do relator.

Proc. 105.457 — Assist. médica — Joaquim Macário de Paula. — Autorizado o pagamento.

Proc. 32.591 — Inscrição — Antônio Afonso. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.550 — Aplicações — Antônio Afonso. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 56.115 — Inscrição — Rubem Rocha. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.323 — Aplicações — Maria Clara de Matos Rocha. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.406 — Inscrição — Augusto Alves Ferreira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.942 — Aplicações — Augusto Alves Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 27.890 — Inscrição — Antônio Barbosa Cabral. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 2.294 — Assist. médica — Antônio Barbosa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.195 — Inscrição — José Amâncio da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.677 — Assist. médica — José Amâncio da Silva. — Autorizado o pagamento.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 56.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 31 DE JULHO DE 1940

Aos trinta e um dias do mês de julho de 1940, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 56.^a sessão extraordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

1 — Ofício n. 335, da Secção de Acidentes no Trabalho encaminhando o mapa de meias diárias pagas a acidentados, em 26 do corrente;

2 — Carta à Presidência e ao Conselho, do Dr. Armindo Oliveira Sarmento, agradecendo sua designação para ocupar interinamente o cargo do Dr. O. Rodrigues Lima.

Processos julgados:

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 12.462 — Aposentadoria — Valtér Teixeira Gomes Brum. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 47.276 — Inscrição — Mário Emílio Pivato. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 82.982 — Assist. médica — Mário Emílio Pivato. — Indeferida a pretensão do interessado, por falta de apoio legal.

Proc. 42.763 — Inscrição — Veríssimo Pereira de Campos. — Aprovada a diligência.

Proc. 99.450 — Assist. médica — Veríssimo Ferreira de Campos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.172 — Inscrição — Honório Gomes Saude. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.485 — Transf. de contribuições — Honório Gomes Saude. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.393 — Aplicações — Dr. Rubens Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 94.895 — Assist. médica — Antônio Venâncio dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 28.740 — Inscrição — Praxedes Martins de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. 104.176 — Assist. médica — Praxedes Martins de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 99.279 — Assist. médica — João da Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 106.073 — Assist. médica — Adalberto Vieira Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 62.1725 — Assist. médica — Paulo de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.752 — Inscrição — Benedito Marques dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus filhos, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.396 — Inscrição — Benedito Marques dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.325 — Inscrição — Augusto Acreano Gomes. — Aprovada a diligência.

Proc. 8.347 — Aplicações — Maria de Lourdes Gomes. — Deferido o requerido.

Proc. 23.604 — Inscrição — Pedro Martins de Lacorte. — Aprovada a diligência.

Proc. 100.582 — Assist. médica — Pedro Martins de Lacorte. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.351 — Inscrição — Targino de Sena Pereira. — Aprovada a diligência.

Proc. 104.295 — Assist. médica — Targino Sena Pereira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.753 — Inscrição — Almerindo Marques do Nascimento. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 104.162 — Assist. médica — Almerindo Marques do Nascimento. — Autorizado o pagamento.

Proc. 104.946 — Débito — Empresa João de Albuquerque Nunes. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 21.409 — Inscrição — Valtér Teixeira Gomes Brum. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 107.429 — Inscrição — Antônio Gonçalves Barbosa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 94.071 — Aposentadoria (Revisão de cálculos) — José Paulino Ribeiro. — Aprovados os novos cálculos.

Proc. 5.010 — Assist. médica — Dr. Eduardo Eugênio Vieira de Gomensoro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.847 — Assist. médica — Dr. Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.457 — Assist. médica — Dr. A. S. Levi. — Autorizado o pagamento.

Proc. 8.731 — Assist. médica — Fundação Gaffree e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. 8.304 — Assist. médica — Dr. A. S. Leví. — Autorizado o pagamento.

Proc. 8.379 — Assist. médica — Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói (Hospital Santa Cruz). — Autorizado o pagamento.

Proc. 103.863 — Assist. médica — Aurino José do Nascimento. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.080 — Assist. médica — Sanatório Rio de Janeiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.863 — Assist. médica — Dr. Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.498 — Assist. médica — Fundação Gaffree e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.225 — Assist. médica — Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói (Hospital Santa Cruz). — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.399 — Assist. médica — Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói (Hospital Santa Cruz). — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.713 — Assist. médica — Dr. Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.717 — Assist. médica — Dr. A. S. Leví. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.820 — Assist. médica — Dr. José Carlos Bue. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.844 — Devol. de contribuições — Cláudio Ramos. — Indeferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.704 — Reembolso desp. médicas — Maria de Carmo Conde. — Indeferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 91.928 — Reembolso desp. médicas — Antônio Moreira Reis. — Indeferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 86.806 — Assist. médica — Anchiões Rego de Miranda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.919 — Assist. médica — João Luiz Leão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.380 — Assist. médica — Antônio Vitorino. — Autorizado o pagamento.

Proc. 82.825 — Transf. de contribuições — José Patrício da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.354 — Transf. de contribuições — Luiselli Luigi. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 102.371 — Assist. médica — Herclio Constantino de Farias. — Autorizado o pagamento.

Proc. 99.193 — Assist. médica — Júlio Antônio Ferreira Arantes. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 38.165 — Assist. médica — João Morais Crousca. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. 105.700 — Aposentadoria — Emílio Tomás da Cruz. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 104.871 — Pensão — Henriqueta Carolina Alves da Silva. — Indeferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.470 — Pensão — Maria Cordeiro de Sousa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.170 — Pensão — Domicília Oliveira Fonseca. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.617 — Consulta sobre a situação dos remadores da embarcação "Penedense" de propriedade do Governo Estadual de Alagoas. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 10.882 — Pedido de instruções — Agência de Natal. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 6.416 — Memorial do Sindicato dos Armadores Fluviais e Lacustres (Rio Grande do Sul). — Foram aprovadas na íntegra as razões expostas pelo Sr. consultor em seu parecer e que sejam ditos autos devolvidos ao Ministério do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.943 — Transf. de contribuições — Custódio Gonçalves. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 91.539 — Transf. de contribuições — João dos Santos Neto. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.366 — Transf. de contribuições — Felix Maurício de Azevedo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 99.869 — Débito — Empresa Balbino Pereira de Mendonça. — Indeferida a pretensão, procedendo-se, no mais, nos termos do final do parecer do relator.

Proc. 27.817 — Inscrição — Omar Dorneles. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.762 — Pedido para continuar contribuindo em dobro para este Instituto. Omar Dorneles. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 1.165 — Transf. de contribuições — Carlos Marquês de Almeida. — Indeferida a pretensão do interessado.

Proc. 12.353 — Transf. de contribuições — João Bonifácio de Campos. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 107.551 — Inscrição — Emílio Tomás da Cruz. — Aprovada a inscrição do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.104 — Adeantamento para funeral do assoc. Manuel Ferreira Galdino requerido por Lúcia Galdino de Sousa. — Deferida a pretensão da interessada.

Proc. 22.995 — Inscrição — Anibal Botelho Paiva. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 73.478 — Assist. médica — Anibal Paiva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.579 — Denúncia contra Nelson Lemos Bastos ex-agente Território do Acre. — Tomando ciência do resultado do referido inquérito, foi aprovado o ato da Presidência da Casa demitindo o referido auxiliar de 2.ª, do quadro do funcionalismo deste Instituto e determinando seja o presente caso, na forma da lei atual, encaminhado à autoridade competente.

Proc. 106.062 — Assist. médica — Erotildes José de Castro. — Aprovada a diligência.

Proc. 75.595 — Assist. médica — Erico Pedroso. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.126 — Assist. dentária — Armando Doria de Vasconcelos. — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 86.757 — Consulta — Del. da Baía. — Foi determinado que seja respondida dita consulta nos termos do parecer do relator que passará a fazer parte integrante desta resolução.

Proc. 96.597 — Reembolso despesas médicas — Alexandre Mendes de Magalhães. — Indeferida a pretensão visto não terem sido satisfeitas as condições constantes da resolução de fls. 15.

Proc. 1.585 — Honorários médicos — Dr. Vicente Maciel Luz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 79.638 — Pedido gratificação — José Plácido de Carvalho Teles. — Deverá ser estudado para o orçamento de 1941.

Proc. 7.901 — Assist. médica — Mariana Laranjeiras dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 8.507 — Assist. médica — Dr. Eduardo Eugênio de Gomenso. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.864 — Fundação Gaffree e Guinle — Assist. médica prestada à associados durante o mês de março de 1940. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.912 — Assist. médica prestada a associado durante os meses de abril, maio e junho de 1940 pelo Dr. Vincente Maciel Luz. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 9.715 — Pensão — Rosalina Marques da Silva. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 102.926 — Aposentadoria — Martinha Antônia de Jesus. — Indeferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.140 — Aposentadoria — Raimunda de Arêa Leão. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.245 — Aposentadoria — Euclides Alves de Lima. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 105.461 — Assist. médica — Pedro Alves da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.167 — Inscrição — Pedro Alves da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 75.979 — Conta médica — Dr. Tubal Valença. — Autorizado o pagamento.

Proc. 63.029 — Inscrição — Manuel Baltazar. — Aprovada a diligência.

Proc. 55.038 — Inscrição — Francisco Lucas de Sena. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.642 — Aplicações — Manuel Baltazar. — Autorizado o requerido.

Proc. 106.764 — Assist. médica — Francisco Lucas de Sena. — Autorizado o pagamento.

Proc. 83.632 e 89.018 — Intervenção cirúrgica — Ludovico de Barros Fonseca. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 9.384 — Assist. médica — Osvaldo dos Santos Alves Guerra. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.392 — Assist. médica — Osvaldo dos Santos Alves Guerra. — Autorizado o pagamento.

Doc. S-N — Mapa de meias diárias paga a acidentados. — Ciente.

Proc. 10.575 — Aplicações — Avelino Pereira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 107.986 — Inscrição — Avelino Pereira. — Aprovada a diligência.

Proc. 35.806 — Inscrição — Reinaldo Caetano da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 77.788 — Inscrição — Galileu de Matos Pastana. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.710 — Transf. de contribuições — Joaquim Simões. — Aprovada a diligência.

Proc. 22.237 — Inscrição — Joaquim Simões. — Aprovada a inscrição do associado e de sua filha, na forma do parecer do relator.

Proc. 103.974 — Assist. médica prestada à associados pelo Dr. A. Leal. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.967 — Inscrição — José Galdino Cardeal. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.763 — Tomada de preços para a mudança das caixas d'água dos 1.º e 2.º andares. — Autorizado o pagamento da importância de 830\$0, na forma do parecer do relator.

Proc. 42.118 — Inscrição — Lourenço Manuel da Cunha. — Aprovada a diligência.

Proc. 35.358 — Inscrição — Rafael Celestino da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 21.602 — Inscrição — João Luiz Bezerra. — Aprovada a diligência.

Proc. 30.907 — Inscrição — Francisco das Chagas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 86.558 — Assist. médica — Francisco das Chagas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.878 — Inscrição — Raimundo de Arêa Leão. — Aprovada a diligência.

Proc. 92.526 — Inscrição — Martinha Antônia de Jesus. — Aprovada a inscrição da associada, na forma do parecer do relator.

Proc. 107.693 — Inscrição — Euclides Alves de Lima. — Aprovadas inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Proc. 1.366 — Aposentadoria — Primo José Viana. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 105.840 — Aposentadoria (Novos cálculos) — Júlio Cardoso Luz. — Aprovada os novos cálculos.

Proc. 12.464 — Aposentadoria — Américo Gonçalves de Azevedo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.849 — Aposentadoria — José Taboas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 100.698 — Pensão — Saturnina Maria de Jesus. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.023 — Pensão — Olindina da Silva Ramos. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.105 — Assist. médica — Anarolino Rodrigues da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.105 — Assist. médica — Anarolino Rodrigues da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.892 — Inscrição — Anarolino Rodrigues Costa. — Aprovada a diligência.

Proc. 105.146 — Assist. médica hospitalar prestada à associados pela Beneficência Sociedade Portuguesa Beneficente e Centro Médico Paraense. — Autorizado o pagamento.

Proc. 32.094 — Inscrição — Samuel da Veiga. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 66.459 — Assist. médica — Pedro Sabino Flores. — Autorizado o pagamento.

Proc. 28.769 — Inscrição — Pedro Sabino Flores. — Aprovada a diligência.

Proc. 105.965 — Reembolso desp. médica — Jurueno Coelho Correia. — Negado o reembolso, na forma do parecer do relator.

Proc. 21.505 — Inscrição — Jurueno Coelho Correia. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 106.065 — Assist. médica — Artur Albuquerque Negromonte. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.426 — Inscrição — Artur de Albuquerque Negromonte. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 13.732 — Acid. no trabalho — Lindolfo Soares da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 86.740 — Transf. de contribuições — Abílio Silveira. — Deferido o requerido.

Proc. 14.081 — Assist. médica hospitalar prestada ao acidentado Carlos da Silva Ouvidos pelo Sanatório Rio de Janeiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.082 — Assist. médica prestada à diversos acidentados deste Instituto pelo Ambulatório do I. A. P. dos Marítimos em Niterói. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.932 — Assist. médica — Joaquim Santiago da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.399 — Assist. médica — Manuel Rosendo dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 106.018 — Assist. médica — Pedro Sabino Flores. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.111 — Assist. médica — Atanázio Luiz de Freitas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 99.109 — Assist. médica — Florisvaldo Dias Caldeira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 359 — Intervenção cirúrgica — Alexandre Terasovich. — Aprovada a diligência.

Proc. 1.863 — Reembolso desp. médica — Tito José Aragão. — Indeferido o requerido.

Proc. 98.746 — Inscrição — Tito José Aragão. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 1.657 — Transf. de contribuições — Leomax da Lara Lage. — Deferido o requerido.

Proc. 11.606 — Transf. de contribuições — Cassiano Bispo dos Passos. — Deferido o requerido.

Proc. 27.819 — Inscrição — José Táboas. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Pedro Cibrao:

Proc. 102.681 — Pensão — Teresa Alves da Costa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 101.477 — Pensão — Maria da Conceição da Costa da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 4.534 — Aposentadoria (Recurso para o C.N.T.) — Daniel Lacarca. — Devolvido ao Egrégio Cons. Nac. do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Proc. 93.724 — Aposentadoria — Ladislau de Matos. — Aprovada a diligência.

Proc. 6.828 — Transf. de contribuições — José Alves Campos. — Deferido o requerido.

Proc. 7.786 — Transf. de contribuições — Osvaldo Schier. — Deferido o requerido.

Proc. 556 — Transf. de contribuições — Rosalvo Monteiro Cardoso. — Deferido o requerido.

Proc. 7.321 — Transf. de contribuições — Armando Henrique de Figueiredo. — Deferido o requerido.

Proc. 100.896 — Assist. médica — Érico Chagas Pedrosa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 47.057 — Inscrição — José Tavares Condeixa Filho. — Aprovada a inscrição do associado e de sua mãe, na forma do parecer do relator.

Proc. 3.419 — Assist. médica — José da Costa Barral. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.172 — Sinistro — José Ramos Barbosa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.668 — Transf. de contribuições — Gaudêncio Silva. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 71.279 — Pensão — Antônia Francisca dos Santos. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 51.666 — Revisão cálculos de aposentadoria — Guilherme Huve Filho. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 4.624 — Aposentadoria — Emídio Procópio dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 9.558 — Aposentadoria — Horácio Ventura Alves. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.673 — Aposentadoria — Vicente Provenzano. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.149 — Aposentadoria — Antônio Pinheiro. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 888 — Aposentadoria — Selvírio Gorgônio Franco. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.955 — Débito — Empresa Manuel Tavares de Vasconcelos. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 4.310 — Assist. médica — José Auflasino da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 99.082 — Assist. médica — Francisco Purcino da Rocha. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.932 — Inscrição — Francisco Purcino da Rocha. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 98.136 — Inscrição — Emídio Procópio dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 24.569 — Inscrição — Horácio Ventura Alves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 1.434 — Cobrança de débito — Empresa Oscar Ritter. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 5.724 — Assist. médica — José da Costa Barral. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.197 — Assist. médica — Alfredo Lira de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 26.449 — Inscrição — Alfredo Lira de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 93.220 — Transf. de contribuições — Sant Clair Rodrigues de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 24.570 — Inscrição — Vicente Provenzano. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 107.142 — Inscrição — Antônio Pinheiro. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 35.008 — Inscrição — Jorge Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 3.283 — Assist. médica — Jorge Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 106.689 — Internação hospitalar — Valdemiro Soares. — Aprovada a diligência.

Proc. 3.573 — Débito — Empresa A. Veras & Cia. — Aprovada a diligência.

Proc. 1.459 — Assist. médica — Luiz Martins da Cunha. — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.618 — Inscrição — Luiz Martins da Cunha. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.554 — Inscrição — João da Costa Barroso. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 94.608 — Assist. médica — João da Costa Barroso. — Autorizado o pagamento.

Proc. 8.125 — Transferência de contribuições — Osvaldo Carvalho e Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 107.151 — Inscrição — Selvírio Gorgônio Franco. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretário do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

Termo aditivo ao do contrato celebrado na Comissão de Defesa da Economia Nacional, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Francisco Ebling, para o desempenho das funções de Chefe da Secção de Coordenação dos Transportes da mesma Comissão, lavrado para o efeito de ser modificada a cláusula terceira do referido contrato, em virtude da diligência ordenada pelo Tribunal de Contas.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional o respectivo Presidente e o Senhor Francisco Ebling, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram em que a cláusula terceira da prorrogação do contrato celebrado entre as partes interessadas, cujo termo foi lavrado às folhas sete verso, oito e verso do livro competente e publicado no *Diário Oficial* de trinta e um de março do corrente ano, páginas seis mil quinhentos e cinquenta, fica assim redigida, para todos os efeitos: Cláusula terceira. A duração do presente contrato será de vinte e seis de março até trinta e um de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro, ficando, desta forma, se nenhum efeito os termos da referida cláusula constantes do termo lavrado anteriormente. O presente termo aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e para a firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Irene Rezende, 3.º escrivão, com exercício na Comissão de Defesa da Economia Nacional, que o lavei em livro próprio, a folhas nove e verso.

Sobre 10\$6 de selos Federais e um da Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Joaquim Eulálio do Nascimento Silva.

— Francisco Ebling.

Testemunhas — Luiz de Barros — Antonio Mourão — Herberto Koch — Irene Rezende.

Confere. — Wanda Lopes Ribeiro, prat. escrit. — Hilton Nabuco de Castro, chefe da secção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Termo aditivo ao contrato celebrado em quinze de março de mil novecentos e quarenta, para internação e educação no Patronato Agrícola "Campos Sales" de menores encaminhados pelo Juízo de Menores do Distrito Federal.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, na Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, compareceu o senhor Murilo Gosta, diretor do Patronato Agrícola "Campos Sales", em Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, o qual, perante o diretor da mencionada Divisão e as testemunhas abaixo, assinou o presente termo aditivo ao contrato celebrado em quinze de março de mil novecentos e quarenta, para internação e educação de menores do sexo masculino que, sujeitos à jurisdição do Juiz de Menores do Distrito Federal, forem mandados internar naquele Patronato, ficando estabelecido: a) — que o número máximo de menores encaminhados, de que trata a cláusula décima quarta do contrato referido, passará a ser de cento e sessenta, mediante auxílio anual de um conto quinhentos e sessenta mil réis por educando encaminhado pelo Juiz de Menores do Distrito Federal até o número de cento e sessenta, pago adiantadamente em prestações semestrais, ficando entendido que a segunda quota semestral do auxílio só será paga após prévia prestação de contas do emprego da primeira; b) — será paga digo b) — que tal auxílio, no exercício de mil novecentos e quarenta e um, correrá à conta do crédito da subconsignação número zero seis — Auxílios, contribuições e subvenções; c) — Ao Juízo de Menores, para serviços de assistência a menores, sob contrato, — Consignação I —

Diversos — Verba três — Serviços e Encargos — do artigo quatro, anexo número dezessis do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, em cujo crédito fica empenhada a importância de duzentos e quarenta e nove contos e seiscentos mil réis. (249:600\$0), e, nos exercícios vindouros, à conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados; d) — que o presente termo aditivo só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro. E, por estarem assim acordes, lavrou-se este termo aditivo, cujo selo proporcional, correspondente à importância de quarenta e seis contos e oitocentos mil réis, relativa à despesa com a majoração de trinta menores, à razão de um conto quinhentos e sessenta mil réis por ano, internados no mencionado Patronato por ordem do Juízo de Menores do Distrito Federal, será cobrado de uma só vez, na ocasião em que for efetuado o pagamento que se requisitar após o registro do presente termo aditivo, o qual, depois de aprovado pelo senhor ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, vai assinado pelo doutor Amadeu da Cunha Laquintinie, diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do mesmo Ministério, pelo diretor do Patronato Agrícola "Campos Sales" e as testemunhas Artur Marques Lins de Albuquerque e Urbano dos Reis Melo Filho, digo, Mário Justino Peixoto. — Estavam coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federais representando o valor de dezenove mil e duzentos réis (19\$2) e o selo de duzentos réis (\$2) de educação. Rio de Janeiro, dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e um. (17/4/1941). — Amadeu da Cunha Laquintinie. — Murilo Costa. — Testemunhas: Arthur Marques Lins de Albuquerque. — Mário Justino Peixoto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Termo de contrato de locação que faz o Dr. José Buarque de Macedo ao Ministério da Educação e Saúde, de parte do pavimento número dez do Edifício Piauí, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco número duzentos e dezenove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes Milton Ferreira de Carvalho, representando, — conforme procuração de quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um lavrada nas notas do Tabelião do décimo sétimo ofício desta Capital, o doutor José Buarque de Macedo, proprietário de uma parte do pavimento número dez do Edifício Piauí, neste instrumento designado simplesmente "o outorgante locador", e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante locador loca ao Ministério, e este recebe em locação, uma parte do pavimento número dez do Edifício Piauí, sito à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, constando de nove salas, uma ante-sala, quatro instalações sanitárias, um compartimento para medidores e corredor, tendo cinco aberturas para a Avenida Almirante Barroso, seis para a área central de servidão e seis para os poços internos de ventilação, achando-se o imóvel descrito, como confessa o outorgante locador, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do CPdigo de Contabilidade da União, tendo início da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante o aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da verba dois — Material — Consignação Terceira — Diversas despesas — subconsignação trinta e um — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terrenos, fóros, seguros de bens moveis e imoveis, do orçamento de despesa do Ministério da Educação e Saúde para o corrente exercício, promulgado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e quarenta, publicado no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, já tendo sido feito o respectivo empenho para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União para o mesmo exercício.

Quinta — O aluguel da locação será de 4:575\$0 (quatro contos quinhentos e setenta e cinco mil réis) mensais, pagáveis por n.ºs

vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício Piauí que, para os devidos fins, é visado neste ato pelo outorgante locador e pelo diretor geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um em poder do outorgante locador e outro em poder do mesmo diretor geral.

Nona — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços superintendidos pelo Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestíbulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de aseo e conservação em que ora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafoniers, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora porventura verificada, na reconstrução das referidas partes, ficará o outorgado locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado. Décima: — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convido às partes de comum acordo. Décima Primeira: — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato. Décima segunda: — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas negar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização. Décima Terceira: — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim, este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá* — P.p. Milton Ferreira de Carvalho — Testemunhas: Alberto Alves Ribeiro — Luiz Gonçalves Ribeiro. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 45\$0 e um selo de Educação).

Departamento de Administração

Termo de contrato de locação que faz o doutor Heitor Annes Dias, ao Ministério da Educação e Saúde, da parte "B" do pavimento número dez do Edifício Piauí, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco número duzentos e dezanove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes Milton Ferreira de Carvalho, representando, — conforme procuração de quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um, lavrada nas notas do Tabelião do décimo sétimo ofício desta Capital, o doutor Heitor Annes Dias, proprietário da parte "B" do pavimento número dez do Edifício Piauí, neste instrumento designado simplesmente "o outorgante locador", e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde,

neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente Termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira: — O outorgante locador loca ao Ministério, e este recebe em locação, uma parte do pavimento número dez do Edifício Piauí, sito à Avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, (parte denominada "B"), constando de 4 (quatro) salas, uma instalação sanitária, corredor, tendo quatro aberturas para a área central de servidão e duas para a faixa em prolongamento da rua Heitor de Melo, achando-se o imóvel descrito, como confessa o outorgante locador, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício do mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante o aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da verba dois — Material — Consignação Terceira — Diversas despesas — subconsignação trinta e um — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terrenos, fóros, seguros de bens moveis e imóveis, do orçamento de despesa do Ministério da Educação e Saúde para o corrente exercício, promulgado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e quarenta, publicado no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, já tendo sido feito o respectivo empenho para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União para o mesmo exercício.

Quinta — O aluguel da locação será 1:267\$0 (um contos duzentos e sessenta e sete mil réis) mensais, — pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício Piauí que, para os devidos fins, é visado neste ato pelo outorgante locador e pelo diretor geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um em poder do outorgante locador e outro em poder do mesmo diretor geral.

Nona — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços superintendidos pelo Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestíbulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de aseo e conservação em que ora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafoniers, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora porventura verificada, na reconstrução das referidas partes, ficará o outorgado locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado. Décima: — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convido às partes de comum acordo. Décima Primeira: — Os con-

tratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato. Décima Terceira: — O selo proporcional devido, poderá em caso algum invocar o direito de retenção por bemfeitorias bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim, este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá* — P.p. *Milton Ferreira de Carvalho* — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro* — *Luiz Gonçalves Ribeiro*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 43\$6 e um selo de Educação).

Departamento de Administração

Termo de contrato de locação que faz o doutor Lineu Silva ao Ministério da Educação e Saúde, de parte do pavimento número quatro do Edifício Piauí, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco número duzentos e dezenove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes *Milton Ferreira de Carvalho* representando, — conforme procuração de dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e um, lavrada nas notas do Tabelião do décimo sétimo ofício desta Capital, — o doutor Lineu Silva, proprietário do pavimento número quatro do Edifício Piauí, — neste instrumento simplesmente "o outorgante locador", e *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do Ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante locador loca ao Ministério, e este recebe em locação, uma parte do pavimento número quatro do Edifício Piauí, sito à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, constante de nove salas, uma ante-sala, quatro instalações sanitárias, um compartimento para medidores e corredor, tendo cinco aberturas para a Avenida Almirante Barroso, seis para a área central de servidão e seis para os poços internos de ventilação, achando-se o imóvel descrito, como confessa o outorgante locador, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante o aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da verba dois — Material — Consignação Terceira — Diversas despesas — Subconsignação trinta e um — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terreno, foros, seguros de bens móveis e imóveis, do orçamento de despesa do Ministério da Educação e Saúde para o corrente exercício, promulgado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicado no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, já tendo sido feito o respectivo empenho para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União para o mesmo exercício.

Quinta — O aluguel da locação será de 4:575\$0 (quatro contos quinhentos e setenta e cinco mil réis) mensais, pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente

entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício Piauí que, para os devidos fins, é visado neste ato pelo outorgante locador e pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um em poder do outorgante locador e outro em poder do mesmo Diretor Geral.

Nona — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços superintendidos pelo Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestíbulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de asseio e conservação em que ora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafoniers, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por bemfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião de restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora por ventura verificada, na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgado locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado. Décima: — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convido às partes de comum acordo. Décima Primeira: — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato. Décima Segunda: — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, si o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização. Décima Terceira: — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim, este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Assinado: — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá* — P.P. *Milton Ferreira de Carvalho*. Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro* — *Luiz Gonçalves Ribeiro*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 46\$200 e um selo de Educação).

Departamento de Administração

Termo de contrato de locação que faz o Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão ao Ministério da Educação e Saúde, de parte do pavimento número cinco do Edifício Piauí, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco número duzentos e dezenove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes *Milton Ferreira de Carvalho* representando, — conforme procuração de três de março de mil novecentos e quarenta e um, lavrada nas notas do Tabelião do décimo sétimo ofício desta Capital, — o doutor Alvaro Monteiro de Barros Catão, proprietário do pavimento número cinco do Edifício Piauí, — neste instrumento designado simplesmente "o outorgante locador", e *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do Ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante locador loca ao Ministério, e este recebe em locação, uma parte do pavimento número cinco do Edifício Piauí, sito à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, constante de sete salas, de número quinhentos e sete a

quinhentos e treze e tendo cinco aberturas para a Avenida Almirante Barroso, duas para a área central de servidão e três para os poços internos de ventilação, achando-se o imóvel descrito, como confessa o outorgante locador, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante o aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da verba dois — Material — Consignação Terceira — Diversas despesas — Subconsignação trinta e um — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terreno, foros, seguros de bens móveis e imóveis, do orçamento de despesa do Ministério da Educação e Saúde para o corrente exercício, promulgado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicado no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, já tendo sido feito o respectivo empenho para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União para o mesmo exercício.

Quinta — O aluguel da locação será de 3:619\$0 (três contos seiscentos e dezenove mil réis) mensais pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício Piauí que, para os devidos fins, é visado neste ato pelo outorgante locador e pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um em poder do outorgante locador e outro em poder do mesmo Diretor Geral.

Nona — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços superintendidos pelo Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestíbulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de aseo e conservação em que ora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafoniers, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por bemfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião de restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora por ventura verificada, na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgado locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado. Décima — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convido às partes de comum acordo.

Décima Primeira: — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato. Décima Segunda: — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização. Décima Terceira: — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade de que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim, este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Assinado: — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá* — P.P. *Milton Ferreira de Carvalho*. Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro* — *Luiz Gonçalves Ribeiro*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 46\$200 e um selo de Educação).

Departamento de Administração

Termo de contrato de locação que fazem D. Maria Júlia de Carvalho Teles e D. Maria Luiza de Carvalho Monteiro, no Ministério da Educação e Saúde, de dependências do edifício Piauí, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à avenida Rio Branco número duzentos e dezenove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes Milton Ferreira de Carvalho, representando, — conforme procuração de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, lavrada nas notas do tabelião do Quarto Ofício de Petrópolis, — dona Maria Júlia de Carvalho Teles e dona Maria Luiza de Carvalho Monteiro, proprietárias do pavimento número sete do edifício Piauí, neste instrumento, designado simplesmente "o outorgante locador", e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante locador, loca ao Ministério, e este recebe em locação, uma parte do pavimento número sete do edifício Piauí, sito à avenida Almirante Barroso número setenta e dois, constando de nove salas, uma ante-sala, quatro instalações sanitárias, um compartimento para medidores e corredor, tendo cinco aberturas para a avenida Almirante Barroso, seis para a área central de servidão e seis para os poços internos de ventilação, achando-se o imóvel descrito, como confessa o outorgante locador, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início na data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante o aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da verba dois — Material — Consignação terceira — Diversas despesas — Subconsignação trinta e um — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terrenos, foros, seguros de bens móveis e imóveis, do orçamento de despesa do Ministério da Educação e Saúde, para o corrente exercício, promulgado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicado no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, já tendo sido feito o respectivo empenho, para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União, para o mesmo exercício.

Quinta — O aluguel da locação será de 4:575\$0 (quatro contos quinhentos e setenta e cinco mil réis) mensais, pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis, contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada, correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do edifício Piauí que, para os devidos fins, é visado neste ato, pelo outorgante locador e pelo diretor geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um, em poder do outorgante locador e outro em poder do mesmo diretor geral.

Nona — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços superintendidos pelo Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestibulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de aseo e conservação em que ora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafoniers, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora por ventura verificada, na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgado locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado.

Décima — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convido às partes de comum acordo.

Décima primeira — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato.

Décima segunda — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização.

Décima terceira — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*, P. p. *Milton Ferreira de Carvalho*. — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *Luiz Gonçalves Ribeiro*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 46\$0 e um selo de Educação).

Departamento de Administração

Termo de contrato de sub-locação que faz *Milton Ferreira de Carvalho*, ao Ministério da Educação e Saúde, de parte do pavimento número um, do edifício Piauí, (loja número setenta e dois, "B"), sita à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à avenida Rio Branco número duzentos e dezenove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes *Milton Ferreira de Carvalho*, brasileiro, corretor de imóveis, com escritório à rua Miguel Couto, número cinquenta e um, primeiro andar, locatário do pavimento número um, do edifício Piauí, neste instrumento designado simplesmente "outorgante sub-locador", e *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante sub-locador, locatário do pavimento número um, do edifício Piauí, sito à avenida Almirante Barroso,

número setenta e dois, nos termos do contrato de locação que celebrou com o respectivo proprietário, doutor Cláudio de Sousa, conforme escritura de cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta, lavrada a folhas vinte e nove do livro duzentos e oitenta e oi o das notas do tabelião do Décimo Sétimo Ofício desta cidade, subloca ao Ministério, e este recebe em sub-locação, uma parte do pavimento número um, do referido edifício Piauí, constante da respectiva loja, número setenta e dois "B", que tem aberturas para a área central de servidão e para a faixa em prolongamento da rua Heitor de Melo, de acesso à dita área central de servidão, tendo também uma porta que dá para uma passagem que a comunica com o hall dos elevadores, achando-se o imóvel descrito, como confessa o ou organte sub-locador, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete, do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início na data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante o aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da verba dois — Material — Consignação terceira — Diversas despesas — Subconsignação trinta e um — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terrenos, foros, seguros de bens móveis e imóveis, do orçamento de despesa do Ministério da Educação e Saúde, para o corrente exercício, promulgado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicado no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, já tendo sido feito o respectivo empenho, para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União, para o mesmo exercício.

Quinta — O aluguel da sub-locação será de 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis) mensais, pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis, contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada, correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do edifício Piauí que, para os devidos fins, é visado neste ato, pelo outorgante locador e pelo diretor geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um, em poder do outorgante locador e outro em poder do mesmo diretor geral.

Nona — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços superintendidos pelo Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestibulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de aseo e conservação em que ora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafoniers, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante

locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora por ventura verificada, na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgado locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado.

Décima — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convindo às partes de comum acordo.

Décima primeira — Os contratantes declaram elcger o seu domicílio legal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato.

Décima segunda — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização.

Décima terceira — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*. P. p. *Milton Ferreira de Carvalho*. — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *Luiz Gonçalves Ribeiro*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 47\$1 e um selo de Educação).

Departamento de Administração

Termo de contrato de sub-locação que faz Milton Ferreira de Carvalho, ao Ministério da Educação e Saúde, da loja e respectiva sobre-loja do Edifício México, sitas à rua México número cento e sessenta e oito "B".

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco, número duzentos e dezenove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes Milton Ferreira de Carvalho, brasileiro, corretor de imóveis, com escritório à rua Miguel Couto, número cinquenta e um, primeiro andar, locatário do pavimento número um do Edifício México, neste instrumento designado simplesmente "o outorgante sub-locador", por si e como procurador de Aires Pinto de Miranda Montenegro, brasileiro, casado, contador do Banco do Brasil, nos termos da procuração de 16 de abril de 1941, lavrada nas notas do décimo sétimo ofício, e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do Ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado "o Ministério", resolveram assinar o presente termo mediante o estipulado nas seguintes cláusulas: Primeira: — O outorgante sub-locador, sendo locatário da loja e respectiva sobre-loja à rua México, número cento e sessenta e oito "B" (Edifício México), nos termos do contrato de locação que celebrou com o respectivo proprietário, doutor Cláudio de Sousa, conforme escritura de vinte e um de março de mil novecentos e trinta e oito, lavrada a folhas quarenta verso do livro duzentos e quarenta das notas do Tabelião do Décimo Sétimo Ofício desta cidade, subloca ao Ministério, e este recebe em sublocação, as ditas loja e sobre-loja que são localizadas entre o hall de entrada do sobre dito edifício e a galeria do Edifício Nilomex, tendo, tanto uma como outra, uma abertura para a rua México, três para a sobredita galeria e duas para a área central de serviço dos Edifícios México, Nilomex, Castelo e Raldia, achando-se o imóvel descrito, como confessa o outorgante sub-locador, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Segunda: — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo senhor Ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete do regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira: — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante o aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta: — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da verba dois — Material — Consignação Terceira — Diversas Despesas — Subconsignação trinta e um — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terrenos, fóros, seguros de bens moveis e imóveis, do orçamento de despesa do Ministério da Educação e Saúde para o corrente exercício, promulgado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicado no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, já tendo sido feito o respectivo empenho para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União para o mesmo exercício

Quinta: — O aluguel da sublocação será de 8:850\$0 (oito contos oitocentos e cinquenta mil réis) mensais, pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta: — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força.

Sétima: — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava: — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício México, que para os devidos fins, é visado neste ato pelo outorgante locador e pelo diretor geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um em poder do outorgante locador e outro em poder do mesmo diretor geral.

Nona: — O Ministério se obriga a respeitar e a fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços superintendidos pelo Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestíbulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de asseio e conservação em que ora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafonies, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora por ventura verificada, na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgado locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado.

Décima — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convindo às partes de comum acordo.

Décima primeira — Os contratantes declaram elcger o seu domicílio legal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato.

Décima segunda — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização.

Décima terceira — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*. P. p. *Milton Ferreira de Carvalho*. — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *Luiz Gonçalves Ribeiro*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 49\$8 e um selo de Educação).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Armando Ribeiro Gonçalves para o desempenho da função de técnico especializado

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, o respectivo diretor e o senhor Armando Ribeiro Gonçalves, representado por seu bastante procurador Ari Sena, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecen-

tos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, contrata o senhor Armando Ribeiro Gonçalves para, na Inspeção Federal de Obras contra as Secas, desempenhar as funções de técnico especializado nos serviços de acudagem, irrigação e outros previstos na lei número cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, executando trabalhos relativos àqueles serviços, especialmente os de levantamentos topográficos, de obras hidráulicas e rodoviárias.

Cláusula segunda — O senhor Armando Ribeiro Gonçalves, daqui por diante denominado apenas "Contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos de réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba I—Pessoal, Consignação II—Pessoal extranumerário, Subconsignação zero quatro—Contratados, Item vinte e seis, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, e, nos exercícios vindouros, pela verba que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de um ano, oito meses e vinte e dois dias, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe "II", do Quadro um do Ministério da Viação e Obras Públicas, a folhas dezoito-verso, vinte e vinte e um do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas, e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *João Maria Broxado Filho*. — P. p. Armando Ribeiro Gonçalves, *Ary Senna*. — *João Felício dos Santos*. — *Clotilde Beatriz Ayres de Miranda*. — *Carmen da Rocha Sodré*. (Estavam devidamente inutilizadas três estampilhas federais no valor total de vinte e cinco mil e seiscentos réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis.)

Serviço do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Benedito Alves do Nascimento Filho para o desempenho da função de piloto aviador.

Aos dezesesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, o respectivo diretor e o senhor Benedito Alves do Nascimento Filho, representado por seu bastante procurador coronel Benedito Alves do Nascimento, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número quatrocentos e doze, de vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, contrata o senhor Benedito Alves do Nascimento Filho, para, na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, desempenhar as funções de piloto aviador.

Cláusula segunda — O senhor Benedito Alves do Nascimento Filho, daqui por diante denominado, apenas, "Contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos e oitocentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba I — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação zero quatro — Contratados, item vinte e seis, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, e, nos exercícios vindouros, pela verba que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de três anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, devendo ser submetido a registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe H do Quadro Um do Ministério da Viação e Obras Públicas, a folhas vinte e um-verso, vinte e dois e vinte e três do livro próprio, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas, e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *João Maria Broxado Filho*. — P. p. Benedito Alves do Nascimento Filho, coronel *Benedito Alves do Nascimento*. — *João Felício dos Santos*. — *Frederico Alfredo da Silveira*. — *Odilo Guimarães Monteiro*. — (Estavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor total de vinte e dois mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis).

Copiado por: *Nilza Pereira de Castro*, auxiliar de escritório X. — Conferido por: *Carmen da Rocha Sodré*, datilógrafa, classe D.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 17 DE ABRIL DE 1941

Praças	Mercados		Livre
	Oficial	Livre	
Londres:			
Libras AREA	—	80\$010	80\$010
Itália	—	1\$000	\$926
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$074	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$795	\$893
Suiza	—	4\$611	4\$915
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	16\$560	19\$782	20\$847
Uruguai	—	—	8\$400
Argentina	—	4\$660	5\$085
Japão	—	4\$663	—
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$311	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 18 DE ABRIL DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:180\$000
Empréstimo Federal de 1922, 7 % p/\$ 1.000 (Eletificação da E. F. Central do Brasil)	3:900\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miúdas	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	802\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	803\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	803\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	824\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	800\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	872\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932). ..	1:055\$000

Empréstimo Municipal de 1914, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097) ...	193\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	900\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	889\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931), 1. ^a série ...	175\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2. ^a série ...	191\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3. ^a série ...	184\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	618\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	207\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:057\$000

Ações de Companhias

Companhia Internacional de Seguros, C/40 %	375\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	132\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	203\$500
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido, em 17 de março do corrente ano, o corretor de fundos desta praça FERNANDO ALVARES DE SOUZA, pelo presente são chamados quais-queis interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, José Willemsens Júnior, servindo de secretário no impedimento ocasional do mesmo, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 6.035 — 18-4-41 — 204\$0 — 10 vezes.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, para preenchimento de duas vagas no quadro de corretores de fundos públicos desta praça, convida todos os interessados a apresentarem, à sua Secretaria, até o dia 8 de maio próximo, os documentos de que trata o art. 6.º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1937.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 4.773 — 14-4-41 — 112\$2 — 10 vezes.)

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de abril de 1941	28.743:911\$100	27.084:112\$900
Em 18 de abril de 1941	1.691:748\$600	1.668:385\$300
Total	30.435:659\$700	28.752:498\$200
Em igual período de 1940	29.049:860\$000	28.471:324\$600
Diferença para mais em 1941	1.385:799\$700	281:173\$600

Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de abril de 1941	200.431:361\$800	188.713:680\$200
Em igual período de 1940	186.309:127\$600	177.150:211\$300
Diferença para mais em 1941	14.122:237\$200	11.563:468\$900

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

17 de abril de 1941	1.377:873\$800
17 de abril de 1940	1.429:746\$900

Receita mensal:

De 1 a 17 de abril de 1941	32.619:124\$200
De 1 a 17 de abril de 1940	30.806:161\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em

1941	1.812:963\$000
------------	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de abril de 1941	156.546:475\$600
De 2 de janeiro a 17 de abril de 1940	163.845:081\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em

1941	7.298:608\$100
------------	----------------

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

14 de abril de 1941	2.573:279\$600
14 de abril de 1940	—

Receita mensal:

De 1 a 14 de abril de 1941	21.343:993\$800
De 1 a 13 de abril de 1940	28.000:357\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em

1940	6.656:363\$900
------------	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de abril de 1941	156.621:260\$700
De 2 de janeiro a 13 de abril de 1940	199.226:451\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em

1940	42.605:193\$800
------------	-----------------

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA — REDATOR XIV — DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os despachos exarados pelo senhor diretor da Divisão de Seleção

e Aperfeiçoamento nos processos números 2.568-41 e 2.672-41, a classificação final dos candidatos habilitados na prova acima referida é a seguinte:

Classif.	Nome	Média
1.º lugar	Geraldo Mendes Barros	81,8
2.º "	Sylvio Silva da Fonseca	81,3
3.º "	Amélia Isolette de Oliveira	75,7
4.º "	Octavio José da Costa	74,5
5.º "	Joaquim Lucio Cardoso Filho	72,7
6.º "	Dafey Compson Coimbra Di Calafiori	67,8
7.º "	Pedro Poppe Gyrão	62,0
8.º "	Firmino Peribanez	61,3
9.º "	Antonio Guimarães Drummond	60,5

D. S. do D. A. S. P., em 18 de abril de 1941. — Ricardo Greenhalgh Barreto Filho, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO MINISTÉRIO DA GUERRA: — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I (Português e Aritmética) da prova acima referida.

Número da inscr.	Nome	Pontos
1.	Lauro Schmidt	29
7.	Francisco Gomes dos Santos	15
9.	Francisco de Oliveira Pacheco	13
10.	Luiz Mendes de Oliveira	24
12.	Alberto Adib Cury	11
21.	Aguelo Vieira de Melo	18
25.	Paulo Ignácio Ferreira	33
31.	Luiz Pereira Maia	Zero
34.	Antonio Procopio Ferreira	23
36.	José Furtado de Mendonça	15
37.	Waldomiro de Passos Navarro	27
38.	Célio Ramos	20
47.	Jaime Martins dos Santos	16
50.	Anchises Pereira de Lima	Zero
65.	Plínio de Souza	26
68.	Frederico Guilherme Penno	28
76.	Lauro da Rocha Pitta	31
80.	Sílvio do Prado Garcez	26
81.	João Freitas de Oliveira	24
88.	Avila Carneiro Gouvêa	20
89.	José Alves Ramalho	17
91.	Samuel Rodrigues da Silva	26
95.	Camillo Fonseca de Almeida	26
99.	José de Almeida Cesar	33
100.	Maurício Monteiro Ramos	23
103.	Abelardo Sebastião de Menezes Barbosa	16
104.	Afro da Silva Malheiros	Zero
110.	Demosthenes de Carvalho Rocha	32
112.	Clayton Teixeira de Carvalho	Zero
116.	George Loutz	27
118.	Diamantino Ferreira de Mattos	24
119.	Francisco Carlos Freitas	26
123.	Geraldo Ferreira Alves	Zero
126.	Adalberto Barreto dos Santos	14
127.	José Lopes Junior	22
130.	Avilasio Alves Maia	14
134.	Geneílides Matos	25
135.	Hélio Rohe Machado	30
143.	Raman Paulo Ferreira	26
153.	José Ribamar da Costa	Zero

Em 18 de abril de 1941. — José da Silva Ribeiro, secretário da banca examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CURSO DE EXTENSÃO SOBRE PROBLEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ORGANIZADO PELA PORTARIA N. 980, DE 7 DE MARÇO DE 1941, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 1.º DO ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N. 2.804, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1940

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Portaria n. 980, de 7 de março de 1941, e com proposta desta Divisão aprovada pelo Senhor Presidente deste Departamento, as seguintes inscrições ao Curso de Extensão sobre problemas de administração de pessoal, organizado pela portaria citada, foram por mim aprovadas:

Número da inscr.	Nome
1.	Herson de Faria Dória.
2.	Alfredo de Castro Ramos da Silva.
3.	Ildelio Martins.
4.	Ruy Calheiros Bomfim.
5.	Carlindo Hugueney.
6.	Vicente Ferrer Correia Lima.
7.	João Hora Fialho.
8.	Ruy de Castilhos França.
9.	José Terzi.
10.	Manfredo de Campos Maia.
11.	Maria da Conceição Miragaia Pitanga.
12.	Vary Dieró Cardoso.
13.	Guilhermino de Oliveira Lemos.
14.	Cesar de Oliveira Gomes.
15.	Moacir de Matos Peixoto.
16.	Galileu da Penha Franco.
17.	Antonio Walnick de Souza.
18.	Ricardo Greenhalgh Barreto Filho.
19.	Arnor Guapyassú.
20.	Moacyr Esberard Cardoso.
21.	Corina Rigand de Souza.
22.	Francisco Moreira da Silva.
23.	Itamar d'Oliveira.
24.	Tomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque.
25.	Zenóbio de Lacerda Novaes.
26.	Aloísio de Paula Fonseca.
27.	Hamilton Pedro de Farias.
28.	Luiz Augusto de Carvalho Ribeiro.
29.	Antônio da Silva Cunha.
30.	Eduardo de Drummond Alves.
31.	Otávio Ribeiro Pinto Guimarães Filho.
32.	Alfredo Cruz.
33.	Francisco de Paula e Oliveira.
34.	Daniel Corrêa Trindade.
35.	Wilson de Souza Aguiar.
36.	Ilka dos Santos.
37.	Iracema Alice.
38.	Novir Sebastião dos Santos Barbosa.
39.	Adalberto Damasceno D'Alverga.
40.	Nancy Guimarães de Carvalho.
41.	Maria Luiza de Almeida.
42.	Arabella Marques da Rocha.
43.	Hilton Arthur de Amorim Lopes.
44.	Alvaro Freire da Costa.
45.	Maria do Carmo Beltrão dos Santos Dias.
46.	Celso de Magalhães.
47.	José Pereira Guedes Júnior.
48.	Nelson do Nascimento Guedes.
49.	Maria Ilva Pinto Ayres.
50.	Sebastião Alves Gomes.
51.	Antonio Pereira dos Santos.
52.	Geny José Paulo de Hollanda.
53.	José de Campos Melo.
54.	Francisco Rodrigues de Magalhães.
55.	Dirceu Vieira Mayer.
56.	José Machado de Faria.
57.	Salvador Antonio da Costa.
58.	Tabyra Leoncio de Carvalho Lemos.
59.	Maria de Lourdes Fortes.
60.	Waldo Galvão.
61.	Alpistio Tupinambá Gomes.
62.	Hugo de Araujo Faria.
63.	Oswaldo Perdigão Peixoto.
64.	Altamir Marques Pires.
65.	Manoel Jacinto da Rocha Ficher.
66.	Nelson Augusto Laranja.
67.	Maria Lúcia Baena Machado Silva.
68.	Maria Luiza Stallard Dannemann.
69.	Acirema de Caiado Castro.
70.	Romeu Filardi.
71.	Maria de Lourdes Almeida Filho.
72.	Lucia Calmena Lomba.
73.	Mathilde de Carvalho.

Número da inscr.	Nome
74.	Evaristo de Carvalho.
75.	Roberto Ribeiro de Souza.
76.	Julia Carvalho Bressane.
77.	Rubem Mariano Cordeiro.
78.	Antonio Pereira Guedes.
79.	Mario Cardoso Franco.
80.	Olga Hamenes.
81.	José Dionísio de Barros.
82.	Joaquim de Souza.
83.	Guilherme Bibiani.
84.	Léa Pedreira Machado.
85.	Eunice Castello Branco.
86.	Edgard de Araujo Salles.
87.	João Silveira de Camargo.
88.	Armando Elydio da Silveira.
89.	Alberto Rio.
90.	Lafayette Rodrigues Pereira Sobrinho.
91.	Léo Esposel.
92.	Ernani Lani Assa.
93.	Manuel Emilio Pereira Guilhon.
94.	Zuleida Cesar Burlamaqui.
95.	Laura Pires de Aguiar Cardoso.
96.	Celina de Gusmão França Baptista.
97.	Zelia Alvim Saldanha.
98.	Salomão Serebrenick.
99.	Wilson de Andrade Campello.
100.	Arlette Carvalho Braga da Silva.
101.	Claudionor do Amaral.
102.	Admar de Souza Borges.
103.	Florianio Augusto Ramos.
104.	João Antonio Mury.
105.	Elza Santos Guimarães.
106.	Elvira Amelia Carneiro Ayrosa.
107.	Laurinda Soares Pinheiro.
108.	João Oliveira Santos.
109.	Othon Barros de Carvalho.
110.	Gicélia de Carvalho.
111.	Newton Campos.
112.	Eudoro Lincoln Berenick.
113.	Cesar José da Cruz.
114.	João Adriano de Castro Guidão.
115.	Virgilio Alves Ferreira.
116.	Osrecargino Martins de Souza.
117.	Alvaro Lourival Furtado.
118.	Noelgi Amorim Santos.
119.	Mario da Silva e Almeida Filho.
120.	Alonso Caldas Brandão.
121.	José Couto de Azevedo.
122.	Olga de Magalhães Ferreira.
123.	Graziela Travassos.
124.	Maria Eugenia Frascari.
125.	Marcilio Vaz Torres.
126.	Lacy Palhares.
127.	Hipolito da Silva Porto.
128.	Cloacyr Giannini da Costa.
129.	Neza dos Santos de Freitas Guimarães.
130.	Maria Joanna de Almeida Fernandes.
131.	Dulce Pinto Ferreira de Magalhães.
132.	Mário Soares de Azevedo.
133.	Benjamin Parada Vieira.
134.	Nicanor Azevedo Barros.
135.	Lucio de Melo Coôrtes.
136.	Helena Marcondes de Souza Bandeira.
137.	Oswaldo Aureliano Walsh.
138.	Zelpha da Rocha.
139.	Newton Ferreira Josetti.
140.	Iná Ribeiro Dantas.
141.	Modesto Donatini Dias da Cruz.
142.	Helena da Costa Rodrigues.
143.	Edinah Costa.
144.	Silvia de Almeida Magalhães.
145.	Francisca Marieta do Carmo.
146.	Maria do Carmo Maia e Almeida.
147.	(Candidato desistente).
148.	Olga Breves.
149.	Cacilda Cunha Xavier.
150.	Edith Monteiro de Barros.
151.	Luiz Costa Araujo.
152.	José Machado Costa.
153.	Othon Cabral da Costa.
154.	Manoel José Soares.
155.	Carolina Elisa Losada Coelho.
156.	Maria Celeste Rabello de Oliveira.
157.	Mario Coulinho Furtado.
158.	Paulino de Mello Fontes.
159.	Raymundo de Azevedo e Souza.
160.	Noemia Ribeiro.
161.	Ary Monteiro.
162.	Francisco Gentily Júnior.
163.	Henrique de Souza Ferro.
164.	Miguel Carrano.

Número da inscr.	Nome
165.	Maria Natividade Couto.
166.	Wilhelm Friedrich Karl Meritz.
167.	Waldemar Ferreira Pimenta.
168.	Gualter Alves dos Reis.
169.	Augusto Penna Filho.
170.	Elza Parrini Loureiro.
171.	Renato de Souza Rangel.
172.	Egberto da Silva Mafra.
173.	Alberto de Almeida e Albuquerque.
174.	Mario Duarte do Nascimento.
175.	Antonio Pinheiro de Almeida Filho.
176.	Zilda Lopes de Vasconcellos.
177.	Jorge Fróes Fernandes.
178.	Florianio Pereira Reis de Andrade.
179.	Maria Elvira Campos.
180.	José Renato Pedroso de Moraes.
181.	Marciano Pereira de Castro.
182.	Moacyr do Espírito Santo.
183.	Armando de Nogueira Lima.
184.	Arnaldo Domingos de Freitas.
185.	Alba do Amaral Lopes.
186.	Fidelcina Quadros.
187.	Mercedes Gomes da Silva.
188.	Loyse Mendes.
189.	Napoleão Rangel Borges.
190.	Zaide Tavares Carneiro de Mello.
191.	Odette Halfeld.
192.	Jassie Santiago Serra.
193.	Ismar Cruz.
194.	Luiz Felipe de Castro Silva.
195.	Jorge Dias Brandão.
196.	Angela Côrtes de Moraes.
197.	Pacifico do Espírito Santo Mesquita.
198.	Miguel Magalhães Carvalho de Oliveira.
199.	Francisco Eugenio Magarinos Torres.
200.	Helena Dolianiti de Souza.
201.	Ernacina de Alvarenga Conti.
202.	Waldyr O'Droyer.
203.	Romeu Pinheiro Machado.
204.	Americo Freitas da Silva.
205.	Gioconda de Rudra de Corrêa.
206.	João Corrêa.
207.	Olinda Sodoma da Fonseca.
208.	Ruth Pereira da Silva.
209.	Eduardo Cyriano Ferreira.
210.	Maria de Lourdes da Rocha Lima.
211.	Odysséa Grunewald.
212.	Alvaro Queiroz.
213.	José Guedes Pinto.
214.	Carlos da Costa Faria Júnior.
215.	José Alves de Proença.
216.	Selanira Havdt de Souza Mello.

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na próxima quinta-feira, 24 do corrente, à Secção de Inscrições da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à Praça Marechal Ancora (antigo edificio da Imprensa Nacional), afim de receberem os cartões de identificação.

3. Os trabalhos do curso terão inicio no dia 25 do corrente, de acordo com a seguinte escala:

Turma A: — (Inscrições de ns. 1 a 70). — Aulas às segundas-feiras.

Turma B: — (Inscrições de ns. 71 a 140) — Aulas às terças-feiras.

Turma C: — (Inscrições de ns. 141 a 216) — Aulas às sextas-feiras.

As aulas para todas as turmas terão inicio às 17,15 horas e serão realizadas no salão de conferências do Ministério do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, 3.º andar.

4. Ficam, pelo presente, convocados todos os inscritos para a sessão inaugural no curso, que será efetuada às 17 horas e meia do próximo dia 23, no salão de Conferências da Escola Nacional de Belas-Artes.

D. S. do D.A.S.P., em 18 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA DATHÍLOGRAFO — EXAME DE SANIDADE Retificações

No *Diário Oficial* de 16 do corrente, onde se lê: "667 — José Schwartzman"; leia-se: "667 — José Schwartzman".

— Na 47.ª linha, onde se lê "714 — Francisco de Souza"; leia-se: "714 — Francisco Pereira de Souza".

— Na 57.ª linha, onde se lê: "712 — Domingos Ribeiro da Cunha"; leia-se: "718 — Domingos Ribeiro da Cunha".

D. S. do D. A. S. P., em 18 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — TÉCNOLOGISTA XVIII

Faço público, para conhecimento dos interessados que são os seguintes os resultados das partes I (escrita) e II (prático-oral) da prova de habilitação acima referida:

Nome	Parte I	Parte II
Manoel Carnavale	9	2
Manoel Chagas de Almeida	30	54
Boris Teixeira Guimarães	46	71
Oswaldo Erichsen de Oliveira	76	85
Waldemar Mendes	20	17
Miguel Geraldino de Andrade	5	5
Bernardino da Silva Maia Filho	2	Faltou
Vitória Monassa	11	4

De acordo com o resultado acima foram classificados os seguintes candidatos:

	Pontos
Oswaldo Erichsen de Oliveira	81,4
Boris Teixeira Guimarães	61,0

D. S. do D. A. S. P. em 18 de abril de 1941. — *Arnor Guaymasú*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4, RELATIVA A OBRAS DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

Aos quinze dias do mês de abril de 1941, às 14 horas, neste Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Carlos Mário Faveret, diretor interino do S. O.; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe I, para nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 71 de 26 de março de 1941 às págs. 6.209 e 210 e aviso do de n. 76 de 4 de abril de 1941 à pág. 6.619 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envólucros de que trata a cláusula 2.ª do edital.

Estando presentes as firmas Virgílio Guimarães & Comp. Ltda., A. Cardoso & Comp. Ltda., Gastão Urbano Maia e Lúcio E. de Sousa, foi, pelo presidente da Comissão, aberta a sessão e recolhidos os envelopes acima aludidos, os quais se achavam fechados e lacrados.

A Comissão Julgadora passou imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, após o que, foram julgadas idôneas as firmas Virgílio Guimarães & Comp. Ltda., A. Cardoso & Comp. Ltda. e Gastão Urbano Maia, e desclassificada a firma Lúcio E. de Sousa, por não ter apresentado o documento de engenheiro responsável pela firma, em condições de ser aceito.

Nos termos da cláusula 9.ª do edital de concorrência, foram pelo Sr. presidente da Comissão abertas e lidas em voz alta as propostas das firmas julgadas idôneas, as quais apresentaram o seguinte resultado:

A. Cardoso & Comp. Ltda.	18:000\$0
Gastão Urbano Maia	21:500\$0
Virgílio Guimarães & Comp. Ltda.	28:840\$0

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelos concorrentes e pelo presidente da Comissão.

Juntamente com esta ata e quadro comparativo dos preços oferecidos, serão as aludidas propostas publicadas no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 15 de abril de 1941. — *Carlos Mario Faveret*. — *Jaziel de Cerqueira Luz*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Gastão Urbano Maia, engenheiro civil, com escritório à rua do Ouvidor n. 28, 1.º andar, sala I, vem propor a V. S. a execução dos serviços constantes da concorrência n. 4, para obra de reparo e conservação do edifício do Palácio da Justiça, nas seguintes condições: executa e termina as referidas obras no prazo de 50 dias consecutivos, e pelo preço de 21:500\$0 (vinte e um contos e quinhentos mil réis); submete-se a todas as demais cláusulas do Edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 26-4-1941, à página 6.209, as quais declara conhecer.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Gastão Urbano Maia*.

Virgílio Guimarães & Comp. Ltda., arquitetos construtores estabelecidos à rua do Senado n. 281, loja, propõem-se a executar diversas obras de reparo e conservação do edifício do Palácio da Justiça, tudo de acordo e nos termos do edital de concorrência pública n. 4, inserto no *Diário Oficial* e respectivas especificações fornecidas por esse Serviço de Obras em seu poder, pela importância global de 28:840\$0 (vinte e oito contos, oitocentos e quarenta mil réis), no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. Declaram ainda que se submetem a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública em vigor.

Preços unitários

1.º — Reparos gerais no telhado, com substituição de telhas partidas, caibros, ripas e peças das tesouras que estiverem afetadas ou em mau estado — 1.860 metros quadrados a 5\$0	9:300\$0
a) — Limpeza geral das calhas e condutores	860\$0
b) — Soldas e remendos necessários	1:650\$0
2.º — Restaurar todos os ornatos da cimalha e do entablamento já desfeito, ou que ao exame direto acusarem mau estado	13:220\$0
3.º — Levantar as telhas de proteção da cimalha, substituir as peças de madeiramento em mau estado, repor e completar o dito telhado, efetuando todos os trabalhos necessários a um bom acabamento de toda a referida cimalha	3:810\$0
	28:840\$0

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — *Virgílio Guimarães & Comp. Limitada*.

A. Cardoso & Comp. Ltda., estabelecidos nesta Capital, à rua São Pedro n. 188, servem-se desta para apresentar a V. S. a seguinte proposta para a execução das obras de reparo e conservação do edifício do Palácio da Justiça, constante da especificação fornecida pelo Serviço de Obras:

Item — 1 — Conforme especificações	8:750\$0
Item — 2 — Idem idem	4:200\$0
Item — 3 — Idem idem	5:050\$0
perfazendo o preço global de 18:000\$0 (dezoito contos de réis).	

Prazo: — 60 (sessenta) dias consecutivos para a execução das obras, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Condições: — Os proponentes declaram que se submetem inteiramente a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*, de 26 de março próximo findo, às folhas 6.209 e 6.210.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *A. Cardoso & Companhia Limitada*.

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Ata da Sessão Pública realizada para julgamento da concorrência pública n. 5, relativa a diversas obras de reparo no edifício do Instituto Sete de setembro.

Aos dezessete dias do mês de abril de 1941, às 14 horas, reuniu-se neste Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Srs.: Carlos Mário Faveret, Diretor Interino do S. O.; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, para, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 72, de 27 de março de 1941, págs. 6.301-2, aviso de retificação ao edital publicado no *Diário Oficial* n. 75, de 31 de março, págs.: 6.556 e aviso no dia 29 de março, págs. 6.470, e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envólucros de que trata a cláusula 2.ª do edital.

Estando presentes as firmas: Virgílio Guimarães & Cia. Ltda.; Vieira Souto & Cia. Ltda.; Gastão Urbano Maia; A. Cardoso & Cia. Ltda. e Lúcio E. de Sousa, foi, pelo presidente da Comissão, aberta a sessão e recolhidos os envólucros acima aludidos, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados.

A Comissão Julgadora passou imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, após o que, foram julgadas idôneas as firmas A. Cardoso & Cia. Ltda.; Virgílio Guimarães & Cia. Ltda.; Vieira Souto & Cia. Ltda. e Gastão Urbano Maia, e desclassificada a firma Lúcio E. de Sousa, por não haver apresentado documento de engenheiro responsável pela firma.

Nos termos da cláusula 9.ª do edital, foram, pelo Sr. Presidente da Comissão, abertas e lidas em voz alta as propostas das firmas julgadas idôneas, apresentando as mesmas o seguinte resultado:

Virgílio Guimarães & Cia. Ltda.	40:460\$0
A. Cardoso & Cia. Ltda.	39:200\$0
Gastão Urbano Maia	29:900\$0
Vieira Souto & Cia. Ltda.	27:785\$0

A firma Vieira Souto & Cia. Ltda., apesar de apresentar preço mais barato, foi desclassificada, em vista de ter apresentado na sua proposta, prazo superior ao estipulado na cláusula 10.^a do edital.

Havendo em seguida o representante da firma Lucio E. de Sousa declarado que iria recorrer ao Sr. Ministro, na forma da cláusula 7.^a do edital, foi a sua proposta rubricada por todos os concorrentes e pelo Presidente da Comissão e encerrada no cofre do Serviço de Obras, onde aguardará a solução do Sr. Ministro, nos termos do mesmo edital.

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo Presidente da Comissão e pelos concorrentes.

Juntamente com esta ata e quadro comparativo dos preços oferecidos, serão as aludidas propostas publicadas no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras, em 17 de abril de 1941. — Carlos Mario Fa-
veret. — Jasiel de Cerqueira Luz. — Luiz José Pereira das Neves.

Gastão Urbano Maia, engenheiro civil, com escritório á rua do Ouvidor n. 28, vem propor a V. S. a execução e terminação das obras de reparos no Edifício do Instituto Sete de Setembro, conforme concorrência n. 5 nas seguintes condições:

Executa as obras acima referidas no prazo de cinquenta dias consecutivos: preço — Rs. 29.900\$000 (vinte e nove contos e novecentos mil réis). Submete-se a todas as demais cláusulas do Edital de concorrência n. 5, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março último, á página n. 6.301.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Gastão Urbano Maia.

A. Cardoso & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, á rua São Pedro, n. 188, servem-se desta para apresentar a V. S. a seguinte proposta para a execução das diversas obras de reparo no edifício do Instituto Sete de Setembro, de acordo com as especificações fornecidas por esse Serviço de Obras, pelo preço global de Rs. 39.200\$000 (trinta e nove contos e duzentos mil réis), no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declaram ainda que se submetem inteiramente a todas as condições do edital, publicado no *Diário Oficial*, de 27 de março p. passado, ás folhas ns. 6.301 e 6.302.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — A. Cardoso & Cia. Ltda.

Virgílio Guimarães & Cia. Ltda., arquitetos construtores estabelecidos á rua do Senado, n. 281, loja, propõem-se a executar diversas obras de reparos no edifício do Instituto Sete de Setembro, tudo de conformidade com o edital de concorrência publica n. 5 inserto no *Diário Oficial* e bem assim com as plantas e especificações em seu poder pela importância global de Rs. 40.450\$000 (Quarenta contos, quatrocentos e sessenta mil réis), no prazo de (60) sessenta dias consecutivos contados da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas. Declaram ainda que se submetem a todas as disposições do Código de Contabilidade em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Virgílio Guimarães & Cia. Limitada.

Vieira Souto & Cia. Ltda., estabelecida á Avenida Rio Branco n. 114-4.^o andar sala 43, (Rio de Janeiro) satisfazendo as exigências exaradas no edital de concorrência para construções e reparos no edifício do Instituto Sete de Setembro e de perfeito acordo com a especificação e plantas fornecidas por este ministério, vem propor a realização de todos os serviços mencionados pela quantia de Rs. 27.785\$000 (vinte e sete contos setecentos e oitenta e cinco mil réis).

A terminação e entrega da obra perfeitamente acabada será de 70 (setenta) dias úteis.

Aguardando as vossas prezadas ordens, subiremos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Vieira Souto & Cia. Ltda.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

ônibus:

- Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 169, 299, 794 e 817 — Art. 248 L.
- Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 850 e 866 — Art. 248 L.
- M. P. Salgado, n. 276 e 488 — Art. 248 E.
- Mário Bianchi, ns. 564 e 679 — Art. 248 L.
- Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 954 e 978 — Art. 248 E.
- José Correia Lopes & Cia., n. 206 — Art. 151.
- Roberto J. Schimidi, n. 326 — Art. 248 L.

Matrículas individuais:

Autos de carga:

- Demerval Alves Medeiros, n. 1.611 — Art. 102.
- Maximiniano Sousa, n. 8.677 — Art. 102.

Experiência:

- Zenon Pereira Santos, n. 18 — Art. 102.

Autos de passeio:

- Gustavo Matos, n. 512 — Art. 102.
- Jaivel Kamenetz, n. 1.836 — Art. 257.
- Severino Nunes Machado, n. 2.584 — Art. 248 L.
- Henrique João Vanordem, n. 2.984 — Art. 257.
- Arnoud Soares Sousa, n. 4.564 — Art. 248 L.
- José Figueiredo, n. 5.122 — Art. 248 L.
- Alexandre W. Kurl H. Hartschek, n. 6.868 — Art. 248 L.
- Geraldo H. Woerdembag Filho, n. 8.072 — Art. 114.
- Oswaldo Pellicione, n. 8.759 — Art. 248 L.
- Francisco Fonseca, n. 13.498 — Art. 248 L.
- Edmundo Tavares de Moraes, n. 16.246 — Art. 83, parágrafo único.
- Guilherme de Azevedo Sussekund, n. 18.820 — Art. 102.
- Atila Machado Soares, n. 20.005 — Art. 257.
- Antônio Martins, n. 20.867 — Art. 257.
- Antônio Ribeiro, n. 21.189 — Art. 79.
- Augusto Paulo Pinlo, n. 24.390 — Art. 257.
- Eduardo Joseph Marques May, n. 25.185 — Art. 81.
- Odalis Pedro de Alcântara, n. 25.984 — Art. 107.
- Augusto Teixeira, n. 25.991 — Art. 257.
- Moacir Roubond, n. 26.174 — Art. 257.
- Odiro Y Plá Fernandes Carvalho, n. 26.732 — Art. 79.
- Manuel Cláudio Mota Maia, n. 27.003 — Art. 248 L.
- Atílio Consentino, n. 27.103 — Art. 257.
- Roberto Bebiano Costa, n. 27.505 — Art. 257.
- Décio Silva, n. 27.650 — Art. 81.
- Stélio Galvão Bueno, n. 28.738 — Art. 257.
- José Peixoto Guimarães, n. 28.803 — Art. 257.
- Armando de Sousa Pereira, n. 29.731 — Art. 102.
- Raul Castro Silva, n. 29.850 — Art. 102.
- Fransuva Lázaro, n. 30.145 — Art. 257.
- Frederico Ribeiro Sobrinho, n. 30.271 — Art. 248 L.
- Francisco César B. Cavalcanti, n. 30.373 — Art. 257.
- Armando de Araujo Rocha, n. 31.078 — Art. 248 L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. (Elogio).

Triciclo:

- Manuel Marques, n. 367 — Art. 242 B.

Autos de carga:

- Amadeu Bernardo, n. 8.241 — Art. 252.
- Edgar Batista Ramos, n. 9.568 — Art. 242 C.
- Ilélio Ramos Teixeira, n. 11.561 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

- Henrique Duvivier Goulart, n. 1.303 — Art. 102.
 - José Silva Rezende, n. 9.133 — Art. 257.
 - Valter Spiller, n. 10.725 — Art. 257.
 - José Maria Perez, n. 11.892 — Art. 252.
 - Mário Cardillo, n. 14.069 — Art. 102.
 - Eugênio Stancato, n. 14.512 — Art. 83.
 - Vitor Aguiar Bastos, n. 17.295 — Art. 81.
 - Isac de Abreu, n. 18.253 — Art. 257.
 - Carlos Rodrigues da Silva, n. 18.616 — Art. 242 B.
 - Alberto da R. Monteiro Gallo, n. 20.151 — Art. 257.
 - Mário Machado Vidal Araujo, n. 22.037 — Art. 248 L.
 - Lucílio Ribeiro Torres, n. 22.278 — Art. 257.
 - Heitor da Mota Ferreira, n. 23.086 — Art. 79.
 - David de Almeida, n. 25.515 — Art. 248 L.
 - Manuel João, n. 27.655 — Art. 98.
 - Oscar Freitas Ponini, n. 29.418 — Art. 242 C.
 - Pio Castagnoli, n. 29.437 — Art. 248 L.
 - Paulo Trindade, n. 30.418 — Art. 248 L.
- A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Ônibus:

- Artur Pego Flores, n. 848 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

- Tarciso Lopes da Silva, n. 6.288 — Art. 242 C.
- Joaquim J. Paula Rosa Júnior, n. 7.406 — Art. 257.
- Ernesto Pinheiro Lucena, n. 10.915 — Art. 254.
- Alciano Scaputo, n. 11.337 — Art. 144.
- Manuel Joaquim Monteiro, n. 13.951 — Art. 81.
- Francisco Paula B. de Figueiredo, n. 14.715 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados:

José Luiz Amador de Moura — Mário Oscar Cabral — Albert Ebert — Carlos Vieira Rodrigues — Nísio Medeiros Batista Martins — Otávio Martins Ribeiro — Raul Muniz Conceição — Manuel Duarte Vasco — Edgard Baltazar de Campos — Hugo Mamede — Edgard Ferreira Braga — Galeno de Penha Franco — Newton Henriques — Armando Saltamine de Abreu — Vítor Miguel da Silva — Paulo Pantoja Leite — Arí Pujol — Valter Barros da Silva e Sílvia da Silveira.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Tráfego, em 18 de abril de 1941. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Universidade do Brasil****ESCOLA ANA NERI**

De ordem da Sra. diretora, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que estabelece o decreto numero 23.774, de 22 de janeiro de 1934, são convidados a comparecer às 9,30 horas da manhã, do dia 28 do corrente, segunda-feira, à rua Benedito Hipólito n. 275, afim de se submeterem às provas escritas referentes à enfermagem prática, noções de higiene individual, anatomia e fisiologia de doenças contagiosas e legislação sanitária, os candidatos abaixo relacionados, que requereram exame de habilitação de enfermeiro prático:

Marino Quintanilha Williams.
Wilson Albino de Azevedo.
Nila de Almeida Machado.
Honória Andrade dos Santos.
Gualter Francisco de Oliveira.
Emília Maria de Oliveira Dias.
Geraldo Brasil.
José Torres de Oliveira.

Secretaria da Escola Ana Neri, 9 de abril de 1941. — Ruth Barcellos, secretária.

Instituto Oswaldo Cruz**CURSO DE SAÚDE PÚBLICA**

N. 11

De ordem superior, comunico aos interessados que o novo ciclo do Curso de Saúde Pública a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* dos dias 3, 4 e 5 do corrente mês, será iniciado em janeiro de 1942 e as respectivas inscrições serão abertas em dezembro do ano em curso, ficando sem efeito o referido edital.

Instituto Oswaldo Cruz, 15 de abril de 1941. — Pelo diretor, Leocádio Rodrigues Chaves (Dr.), assistente-secretário.

Serviço Nacional da Febre Amarela

(Distrito Federal)

EDITAL N. 7-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Faria, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491 da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 15.723 (2.º termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.284 — 1.ª Via — N. 15.723.

2.º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3.º, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil aprovado pelo decreto n. 21.434 de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491 e, na falta do cumprimento desta intimação sujeito as penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Construir muro e calçada.

N. B. O terreno em causa dista 88m50 das linhas de fachadas da rua Araxá e Avenida Julio Furtado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Dr. Sílvia Cardoso.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 7.498.

Divisão de Ensino Industrial**ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DE GOIAZ**

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e com as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor, padrão G, para ensinar o ofício de marceneiro na secção de trabalhos de madeira.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos habéis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, salvo se já vier exercendo cargo de magistério em estabelecimento congênere;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais, juntando, ainda folha corrida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito de concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimento oficial ou a ele equiparado;
- d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- e) certidão de curso de operários especializados;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro (4) partes: escrita, oral, prática e gráfica, assim discriminadas:

Parte escrita:

- a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

- a) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos da história pátria;
- e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo a oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média inferior a setenta (70) será considerado inabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizizes Artífices de Goiaz, na cidade de Goiaz, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Goiaz, 12 de abril de 1941. — *Franklin da Rocha Lima*, diretor.

Escola de Aprendizizes Artífices

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Concorrência administrativa para fornecimento de material de consumo à Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, durante o exercício de 1941

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial da União* do dia 18 de abril corrente, para fornecimento de material de consumo a esta Escola, cuja relação geral será enviada a pedido dos interessados.

Diretoria da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, 15 de abril de 1941. — *Paulo Pereira de Araújo*, diretor em comissão.

Biblioteca Nacional

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Alunos que concluíram o referido curso em 1940:

Em 1.^a época

Nomes

Médias

1. Leda Boechat	7
2. Maria Antonieta de Magalhães Requião	7
3. Aurora Barros de Araújo Vieira	7
4. Lídia de Queiroz Sambaqui	7
5. Heloisa Rego Freitas Fernandes da Cunha	6
6. Lígia da Fonseca Fernandes da Cunha	6
7. Teresa Ester Rodrigues Pereira	6
8. Rute Libânio Vilela	6
9. Mercedes de Carvalho	6
10. Cibele de Hannequim Gomes	6
11. Rute Maia Dantas	6
12. Manuel Adolfo Wanderley	6
13. Maria Eugénia Quaresma	5
14. Maria Helena da Fonseca Costa Couto	5
15. Regina Maria Pires de Sá	5
16. Maria da Glória Tavares de Lacerda	5
17. Regina Maria Pederneiras	5
18. Elsi Guimarães Ferreira	5
19. Izá Sena Chevalier	5
20. Edina Taunay Leite Guimarães	5
21. Dulce de Albuquerque Basto	5
22. Alfred Theodor Rusins	5

Em 2.^a época

23. Edna do Amaral Seco	5
24. Eunice Socci Cabral	5
25. Maria Barbosa Viana	5
26. Rosa Nader	5
27. Maria Amanda da Fonseca Costa Couto	5
28. Lúcia Léa Bernardes	5
29. Hilda Martineli Batista	5

Secretaria da Biblioteca Nacional, 17 de abril de 1941. — O secretário, *Felippe de Souza*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados José Luiz Gonçalves, Cândido Pereira Pimenta, Zeferino Hoffmann, Cypriano Arteché, Floardo Martins de Araújo, Daniel Wernes Palma e Celso Soveral, o primeiro administrador, os dois seguintes escrivães interinos e os demais conferentes da Mesa de Rendas Federais, do São Borja, no

Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de rs. 5:417\$710, 3:505\$129, 1:185\$037, 993\$126, 1:127\$201, 1:775\$726 e 648\$525, alcances apurados no processo de tomada de contas, relativo ao período de 2 de julho de 1917 a 31 de julho de 1920, a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 23 de janeiro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria da Tomada de Contas, em 22 de março de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 911-38 — Pelo presente edital fica intimada D. Nair Grant Dias, ex-agente do correio de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de cento e vinte e seis mil e seiscentos réis (126\$6), alcance apurado no processo n. 918-38, de tomada de suas contas, relativo ao período de 4 de abril de 1936 a 11 de fevereiro de 1937, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 28 de janeiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano, sobre a quantia acima, a partir de trinta dias após a intimação até a véspera do recolhimento.

Diretoria da Tomada de Contas, em 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.042-39 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Francisco Annes da Silva, ex-escrivão, que serviu como coletor, interino, em Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 2:194\$770, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de setembro de 1920 a 31 de maio de 1921, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de percentagens a mais extraídas (2:113\$107) e de contribuições para o montepio civil dos funcionários públicos não arrecadadas (81\$663).

Diretoria da Tomada de Contas, em 3 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.766-38 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Ana Camilo Gonçalves da Costa, ex-agente postal de São Domingos de Monte Alegre, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro réis (52\$224), débito apurado no processo n. 1.766-38, de tomada de contas da dita ex-agente, relativo ao período de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935, sob pena de revelia.

O débito provém de juros de mora devidos sobre a quantia de 72\$0 já recolhida em 17 de janeiro deste ano.

Diretoria da Tomada de Contas, em 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.824-38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Raul Góis, ex-escrivão da Segunda Coletoria Federal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 152\$731, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 24 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1930, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 31 de outubro de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria da Tomada de Contas, em 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.048-40 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Pedro Mendes, escriturário da classe G, quando exerceu interinamente o cargo de sub-chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de cincoenta e oito contos quinhentos e sessenta e oito mil réis (58:568\$0), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser ele notificado das decisões proferidas no processo n. 2.048-40, de tomada de suas contas, relativo ao adiantamento de 60:000\$0 que recebeu na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, em 4 de maio de 1939, para despesas do primeiro trimestre do mesmo ano, seja elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de despesas glosadas pelo Tribunal na aplicação do referido adiantamento.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de abril de 1941. *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.817-40 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Fernando Augusto Coelho, ex-tesoureiro do Papel-Moeda da Caixa de Amortização, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de duzentos contos de réis (200:000\$0), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 2.817-40, de tomada de suas contas, relativo ao período de 26 de março de 1936 a 23 de fevereiro de 1940, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de faixas de notas encontradas em balanço dado na Caixa de Notas Novas a cargo do responsável.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de abril de 1941. *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.288-38 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de d. Regina Viana Barbosa, ex-agente do correio de "Passagem de Pedras", no Estado do Ceará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de cincoenta e quatro mil e seiscentos réis (54\$6), alcance apurado no processo n. 2.288-38, de contas da dita ex-agente relativo ao período de 1 de maio de 1931 a 12 de julho de 1937, a cujo pagamento foi a mesma condenada por acórdão de 18 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano sobre a quantia acima, a partir de 13 de julho de 1937 até a véspera do recolhimento, por se tratar de saldo não recolhido em 1937.

Diretoria de Tomada de Contas, 5 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.552-38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Estevam Carraro, ex-agente do correio de "Boa Vista", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de oitocentos e doze mil réis (812\$0), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 2.552-38, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1922 a 13 de agosto de 1934, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de nomeação não pago em 1930 sobre melhoria de vencimentos (75\$6) e de extravio de registados (736\$4).

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de abril de 1941. *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.555-38 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Roberto Dreher, ex-agente do correio de "Erebango", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de sessenta e sete mil e duzentos réis (67\$2), alcance apurado no processo n. 2.555-38, de tomada de suas contas, relativo ao período de

21 de fevereiro de 1929 a 20 de fevereiro de 1931, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 6 de agosto de 1940, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 5 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 14.279 — Pelo presente edital fica intimado o senhor José Leandro dos Santos Cabral Filho, coletor federal de Porto de Móz, no Estado do Pará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de 7:764\$22, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 3 de fevereiro de 1914 a 31 de dezembro de 1921, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 11 de junho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 9 % ao ano até 1922 e de 12 % de 1923 em diante, sobre as quantias de 7\$2, 25\$130, 2:394\$025, 814\$189 e 1:242\$865, provenientes de saldos em poder do responsável dos exercícios de 1916, 1928, 1919, 1920 e 1921, calculados a partir respectivamente, de 1 de janeiro dos anos de 1917, 1919, 1920, 1921 e 1922, até a véspera do dia em que se verificar o recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. ns. 25.915 e 27.499 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Alfredo de Castro Araujo, ex-escrivão da Coletoria Federal de "Mossoró", no Estado do Rio Grande do Norte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte réis (438\$320), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo ns. 25.915 e 27.499 de tomada de contas do coletor Alberto Dias de Medeiros, com quem serviu no período de 19 de janeiro a 20 de julho de 1931, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de nomeação a menos pago.

Diretoria de Tomada de Contas, 5 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 26.788 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Antenor Gonçalves Portugal, escrivão da Coletoria Federal de São João Marcos e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 83\$3, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 14 de novembro a 14 de dezembro de 1930, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de porcentagens a mais extraídas, (50\$9) e de selo de nomeação pago a menos (32\$4).

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 27.451 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros de Francisco de Sales Magalhães, ex-agente do correio de Santa Catarina, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de vinte e um mil e duzentos réis (21\$2), alcance apurado no processo n. 27.451, de tomada de contas do dito ex-agente, relativo ao período de 1 de dezembro de 1899, a 28 de fevereiro de 1903, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 25 de junho de 1940, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 9 % ao ano até 1922 e de 12 %, de 1923 em diante sobre as quantias de 1\$1 e 5\$7, a partir, respectivamente, de 1 de janeiro de 1902 e 1 de janeiro de 1903, visto tratar-se de saldos a menos recolhidos nos exercícios de 1901 e 1902, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, 5 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 27.462 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros de Abílio de Moraes Melo, ex-coletor federal de "Piracuruca", no Estado do Piauí, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de cento e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis réis (123\$616), alcance apurado no processo n. 27.462, de tomada de contas do dito ex-coletor, relativo ao período de 2 de outubro de 1922, a 31 de dezembro de 1928, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 3 de setembro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 5 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 27.570 — Pelo presente edital, fica intimado o senhor Frederico Cúrio de Carvalho, ex-coletor federal em "Itapetinga", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 374\$117, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de junho de 1931, a 15 de março de 1933, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de percentagens a mais extraídas em 1933 (373\$037), e de selo de nomeação pago a menos (1\$080).

Diretoria de Tomada de Contas, em 3 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 29.031 — Pelo presente edital, fica intimado o senhor José Macabú, ex-agente postal-telegráfico de "Travessão", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de 814\$120, alcance apurado no processo de tomada de contas, relativo ao período de 20 de fevereiro de 1920, a 1 de janeiro de 1932, a cujo pagamento foi condenado por acórdão, de 16 de abril de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução, e consequente execução judiciária.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 31.559 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Dr. Luiz Ferreira da Paixão, 1.º tenente médico, servindo na Estação Central de Rádio da Marinha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de noventa e seis mil e seiscentos réis (96\$6), alcance apurado no processo n. 31.559, de tomada de contas do aludido responsável, relativo ao período de 1 de janeiro a 1 de julho de 1934, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 10 de outubro de 1939, mantido pelo de 17 de janeiro deste ano, em virtude do recurso de revisão interposto pela viúva do mesmo responsável, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.* diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 32.428 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Felix de Carvalho Farias, fiador de Manuel Barbosa do Nascimento, ex-agente postal de "Cruzeiro do Sul", no Território do Acre, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 6:228\$376, alcance apurado no processo n. 32.428, de tomada de contas do dito ex-agente, relativo aos períodos de 4 de dezembro de 1912 a 30 de junho de 1913, de 1 de junho de 1914 a 30 de junho de 1915 e de 4 de agosto de 1915 a 16 de setembro do mesmo ano, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 28 de novembro de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução, e consequente execução judiciária.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 9% ao ano de 1922 e de 12% de 1923 em diante, sobre as quantias de 2:015\$146,

234\$040 e 225\$680, a partir, respectivamente de 1 de janeiro de 1913, 1 de janeiro de 1915 e 1 de julho de 1915, visto tratar-se de saldos em poder do responsável, desde dezembro de 1912, dezembro de 1914 e junho de 1915, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.* diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 32.354 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Manuel Cayolins de Oliveira, ex-escrivão da coletoria federal de "Taquaritinga", Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres públicos a importância de cento e trinta e três mil novecentos e vinte e um réis (133\$921), alcance apurado no processo n. 32.534 de tomada de contas do coletor João Reis Rodrigues, com quem serviu no período de 16 de maio de 1924 a 30 de abril de 1925, e a cujo pagamento foi condenado o mesmo ex-escrivão por acórdão de 30 de novembro de 1936, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

O débito provém de 112\$392 de imposto de selo de nomeação a menos pago e 21\$529 de percentagens retiradas a mais.

Diretoria de Tomada de Contas, em 5 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.* diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 34.753 — Pelo presente edital fica intimada dona Hôrtença Gomes Teixeira, tesoureira interina da agência postal-telegráfica de "Brasilca", no Território do Acre, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quarenta e sete mil e seiscentos réis (47\$6), alcance apurado no processo n. 34.753 de tomada de suas contas, relativo ao período de 4 de maio a 17 de dezembro de 1934, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 29 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia acima, a partir de 1 de setembro de 1931, até a véspera do recolhimento, por se tratar de renda não recolhida.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.* diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 36.634 — Pelo presente ficam intimados os herdeiros de Augusto Aleixo de Matos Tinoco, ex-agente do Correio de "Guriri", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de sessenta e nove mil e seiscientos réis (69\$67), alcance apurado no processo n. 36.634, de tomada de contas do dito ex-agente, relativo ao período de 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1936, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 15 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia acima, a partir de 5 de dezembro de 1936 até a véspera do recolhimento, visto tratar-se de saldo não recolhido em dezembro de 1936.

Diretoria de Tomada de Contas, em 5 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.* diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 37.572 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco das Chagas Araújo, ex-escrivão, quando serviu de coletor federal interino, de "Sobral", no Estado do Ceará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de um conto seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco réis (1:655\$455), alcance apurado no processo n. 37.572, de tomada de suas contas, relativo aos períodos de 1 de outubro de 1932 a 4 de janeiro de 1933 e de 26 de janeiro a 28 de fevereiro de 1935 a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 28 de novembro de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.* diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 37.780 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Sabino de Oliveira, ex-agente postal de "São Sebastião da Pedra do Anta", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 304\$107, correspondente aos juros de mora sobre o alcance já recolhido em 17 de junho de 1940, de 272\$4, do saldo retidos nos exercícios de 1915 (32\$5), 1916 (10\$0) e 1929 (229\$9), apurado no processo de tomada de contas do responsável no período de 5 de setembro de 1912 a 17 de outubro de 1929, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 27 de fevereiro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 3 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr. diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 37.976 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Batista Lisboa, ex-escrivão, quando serviu de coletor federal, interino, de "Viamão", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de vinte e contos cento e dezoito mil trezentos e setenta e três réis (20:118\$373), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 37.976, de tomada de suas contas, relativa aos períodos de 31 de outubro de 1926 a 11 de maio de 1928 e de 16 de abril de 1929 a 12 de março de 1930, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de saldos não recolhidos em 1928 e 1930 (9:867\$148), diferenças apuradas na receita dos anos de 1927 e 1928 (95\$850), diferenças verificadas contra o responsável nas contas correntes de selos (5:521\$360), percentagens a maior recebidas .. (555\$066), percentagens glosadas (4:078\$949).

Diretoria de Tomada de Contas, 5 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr. diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 23 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- 102.007. Chave, etc.
- 109.019. Tira-linhas de alumínio.
- 110.003/5-B. Desenho.
- 113.026. Papel fotográfico.
- 122.019/26-B. Drogas.
- 126.001. Armário de ferro e vidro.
- 216.008. Berço para mata-borrão.
- 251.074/7. Drogas.
- 253.017. Ferramentas.
- 261.061/3. Torno mecânico de precisão.
- 409.007/8. Impressos.
- 409.009/11. Livro "Tomada de Contas".
- 425.004. Timol, etc.
- 601.131. Ancinho todo de aço.
- 615.102. Acetona, cânfora.
- 615.106. Drogas.
- 624.131/133,34A. Arco de serra, etc.
- 624.158. Esquadro de aço niquelado.
- 801.139. Ferramentas, etc.
- 801.155. Fotográficos.
- 901.036. Mangeuria de borracha, etc.
- 903.151. Chumbo virgem.
- 901.271/73. Parafusos.
- 901.274/76. Parafusos.

Em 17 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 23 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- 904.277/79. Parafusos.
- 901.280/81. Arruelas.

- 904.282/85. Ferragens.
- 904.292/93. Rebites.
- 904.294. Correntes de aço.
- 904.307/9. Borracha com pano em lençol, etc.

Em 17 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- 105.019/022. Comstock.
- 904.139/40. Acumulador de chumbo, etc.

Em 17 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, ficam convidados a comparecerem na 2.ª Sub-Diretoria desta Diretoria, no prazo de trinta (30) dias, afim de satisfazerem o pagamento do selo das certidões requeridas e já extraídas, sob pena de cobrança executiva, os abaixo indicados:

- Sílvia Guilhobel Betim Paes Leme
- Maria de Jesus Barreto.
- Jacinta O'Neill de Azevedo Silva.
- Augusta Terceiro Batista.
- Mário Ferreira.
- Olímpio Chassim Drumond.
- João Luiz Garcez Palha.
- Alfredo Rodolfo Araujo.
- S. A. "Econômica".

Secretaria da Diretoria da Despesa, 2 de abril de 1941. — Carlos Pinto de Castro, Secretário.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha, na quadra 7 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 8, de 7 de abril de 1941, publicado à página n. 7.103, do *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 103.440-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 9 de abril de 1941. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Tribunal Marítimo Administrativo**

Para ciência de terceiros interessados, pelo prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de longo curso Francisco José da Rocha, relator do processo número quatrocentos e oitenta e oito (488), pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste que, pelo Tribunal Marítimo Administrativo foi proferido acórdão no processo acima referido, motivado pelo encalhe do pontão "Paraná", nas pedras da ilha dos Papagaios, no Barra de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ocorrido a dois de novembro de mil novecentos e quarenta, acórdão esse publicado no *Diário Oficial* número setenta e cinco, de trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, julgou fortuito o acidente, rejeitando assim a representação da Procuradoria, ordenando o arquivamento do processo. E para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os devidos efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Hélio Bezerra de Alencar Saboia, auxiliar servindo de escrivão, o fiz. E eu, (assinatura ilegível), oficial administrativo, servindo como secretário, o subscrevi. — Francisco José da Rocha, juiz relator.

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, pelo prazo de trinta (30) dias, ao capitão de cabotagem Moacir Ewbank Tamborim, comandante do vapor "Guaraporé", na forma abaixo:

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de longo curso Francisco José da Rocha, relator do processo número quinhentos e três, pelo presente edital de citação, na forma da lei, cita o comandante do navio *Guaraporé*, capitão de cabotagem Moacir Ewbank Tamborim, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, apresentar defesa no processo acima aludido, respondendo aos termos da representação da Procuradoria, cujo teor a seguir se transcreve: Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo — NCS-CAB. — Processo n. 503 — Exmo. Sr. presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo, no exercício de seu ministério e com fundamento no inquérito a que se procedeu na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, vem pedir a V. Ex. se digne fazer citar o capitão de cabotagem Moacir Ewbank Tamborim para, sob pena de lançamento e de revelia, responder aos termos desta representação, na qual é apontado como responsável pelos fatos que passa a expor: O suplicado, tendo sob seu comando a direção do vapor *Guaporé* da Empresa Internacional de Transportes Limitada, cerca das vinte e uma horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta, sem se valer do auxílio da praticagem do porto de Paranaguá, cujos serviços, entretanto, esperava, com seu navio imprudentemente investiu a barra S. E. do mesmo porto, em cujo canal, ultrapassando a linha fixada pelo farol de Conchas, que assinala as pedras Rio Branco, levou seu navio até estas, onde o mesmo bateu uma primeira vez: Nessa emergência, quis o suplicado safar-se da situação em que se achava e, por isso, precipitada e imprudentemente, sem haver previamente procedido a sondagens que pudessem orientar a sua ação, no pressuposto errado de que tivesse batido com sua proa, quando, na verdade, seu navio batera com a popa, mandou dar às máquinas toda força atrás, dando isso causa a que seu navio, longe de safar-se, por diversas vezes ainda, batesse e viesse, por fim, a encalhar, com grave avaria nas obras vivas. Foi quando o práctico Lino de Araujo, que poucos instantes antes entrara a bordo, tomou a si a direção da manobra para, desde logo, mandar dar às máquinas toda força adiante, safando-se, então, o navio das pedras onde, por imprudência do suplicado, inicialmente batera e, onde, a sua negligência em observar os comensinhos princípios de prudência, o fizera encalhar. Ante o exposto, não é possível duvidar da responsabilidade do suplicado, e, por isso, a Procuradoria requer que, recebida esta e feita a citação do suplicado sob as penas cominadas, se prossiga como de direito, tudo para que, afinal, julgada procedente esta representação, sejam impostas ao suplicado as penalidades de ordem administrativa em que incidiu. No curso da dilação, quando julgo útil, esta Procuradoria corroborará com outras provas as que foram fartamente colhidas no inquérito, a que se procedeu. Nestes termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, dez de março de mil novecentos e quarenta e um. — Carlos Americo Brasil, procurador interino. Despacho: Recebida pelo Tribunal, nesta data, para que se prossiga na forma da lei. Ao Sr. juiz relator. 19-3-41. — *Dario*, presidente. — Mas como se ache o citando capitão de cabotagem Moacir Ewbank Tamborim, em lugar não sabido, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Hélio Bezerra de Alencar Sabóia, auxiliar, servindo de escrivão, o fiz. E eu, (assinatura ilegível), oficial administrativo, servindo como secretário, o subscrevi. — Francisco José da Rocha, juiz relator.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica o tesoureiro padrão "F", José Caiado de Alencastro lotado nesta Diretoria Regional, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2º, do art. 238 do citado decreto-lei, conforme consta do processo n. 1.594-941, do protocolo desta Repartição.

Seção Regional do Pessoal (SRP-46), em 14 de abril de 1941. — O Chefe, *Ida Vitorio Rocha*, Escriurário, classe "F".

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Dia 17 de abril de 1941

Concorrência pública para consertos de que necessitam a draga "Barbosa Gonçalves" e rebocador "Guazindiba".

Avisa-se aos senhores interessados que a 28 do corrente termina o prazo para apresentação de propostas para a concorrência pública a que se referiu o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de março último, página 6.308.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSPETORIA REGIONAL DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Inscrição para fornecimento em 1941

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Inspetoria Regional, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá em sua sede, à rua Coronel Gomes Machado n. 81, sobrado, em Niterói, dentro das horas de expediente (11 às 17), até o dia 30 de abril do corrente ano, requerimentos de inscrição para fornecimento, no corrente ano, de material constante dos grupos abaixo mencionados.

Os Srs. interessados deverão instruir seus requerimentos não só com os documentos de idoneidade que possuírem (últimos recibos do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais que caírem sobre os artigos que propuserem, inclusive o documento relativo ao último pagamento do imposto sobre a renda, contratos comerciais devidamente registrados, cartas de negociantes matriculados, etc.), que lhes serão devolvidos logo depois de examinados como as propostas em invólucros fechados e lacrados, para fornecimento dos artigos que estejam devidamente licenciados, as quais devem ser feitas em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei com estampilha federal de 1\$0 por folha, bem como o selo de Educação e Saúde.

O ato da abertura das propostas apresentadas, nesta Inspetoria Regional, terá lugar às 12 horas do dia 30 de abril p. futuro.

As propostas dos interessados que não conseguirem, dentro do prazo deste edital, provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferência, em igualdade de condições, no confronto de preços:

a) ser firma brasileira (prova documentária por cessão do julgamento da idoneidade);

b) conter a proposta, declaração escrita de entrega imediata de qualquer artigo, na quantidade pedida, em caso de necessidade.

Os empates que forem constatados, no ato do confronto de preços, das propostas, serão resolvidos mediante apresentação de nova proposta, abatendo os preços de oferta empatados e, se nenhum dos proponentes, quiser, porém, fazer esse abatimento, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

As propostas devem conter:

a) uma declaração *in fine* de perfeita subordinação às disposições do Código de Contabilidade Pública da União;

b) os números de ordem que corresponderem, por grupos, a cada artigo na relação do material seguinte;

c) os preços respectivos por extenso e em algarismos.

As propostas que não estejam de acordo com o edital não serão tomadas em consideração, assim como as que contenham rasuras ou entrelinhas.

Os Srs. interessados obterão nesta Inspetoria Regional quaisquer informações relativas ao presente edital.

MATERIAL DE CONSUMO

Grupo I

Artigos de expediente

1. Canetas de madeira "E. Faber" n. 2, dúzia.
2. Bobinas de papel para máquina de somar "Remington", modelo 7.190.5, uma.
3. Papel de embrulho, tipo comercial, bom, de 0,60 x 0,90, quilo.
4. Envelopes timbrados para officios, modelo padronizado, milheiro.
5. Envelopes timbrados, médios, modelo padronizado, milheiro.
6. Lapis bi-color, "E. Faber", n. 736, dúzia.
7. Lapis preto, "E. Faber" n. 2, dúzia.
8. Lapis tinta, "E. Faber" n. 1.255, "Apolo", dúzia.
9. Papel carbono "Red Seal", folha de 0,22 x 0,33, caixa.
10. Papel carbono "Red Seal", folha de 0,33 x 0,44, caixa.
11. Berço para mata-borrão, de madeira, um.
12. Papel branco BB-Bond, de 24 quilos, resma.
13. Papel branco BB-Bond, de 18 quilos, resma.
14. Papel branco BB-Bond, de 16 quilos, resma.
15. Papel branco BB-Bond, de 12 quilos, resma.
16. Classificadores "Labor Omnia", dúzia.
17. Tinta azul-preta "Sardinha", litro.
18. Carimbo de borracha, diversos tipos, modelos na repartição, um.
19. Grampos para grampeadores "Hotkiss", caixa.
20. Borrachas para lapis "E. Faber", n. 212, caixa.
21. Borrachas para máquina "E. Faber", n. 6.587, dúzia.
22. Tinteiro de vidro "Paragon", para duas tintas, n. 190, um.
23. Tinta azul para carimbo, vidro.
24. Barbante em rolos, dúzia.
25. Goma arábica em pó, quilo.

Grupo XV

Ácidos e reativos

1. Água oxigenada em vidros de 100 gramas, 10 volumes, vidro.
2. Aldeído acético, p.a., grama.
3. Aldeído fórmico p.a., grama.
4. Anidrido acético p.a., grama.
5. Anidrido acético puro, grama.
6. Acetona p.a., grama.
7. Acetona, grama.

8. Ácido acético glacial, p.a. 1.000 gramas.
9. Idem, acético à 80%, 1.000 gramas.
10. Idem, arsenioso p.a., grama.
11. Idem, benzoico p.a., grama.
12. Idem, bórico, p.a., grama.
13. Idem, butírico p.a., grama.
14. Idem, carbólico cristalizado (fenol) p.a., grama.
15. Idem, cloroplático cristalizado, grama.
16. Idem, clorídrico, densidade 1,19, 1.000 gramas.
17. Idem, crônico p.a., grama.
18. Idem, cítrico p.a., grama.
19. Idem, formico, p.a., grama.
20. Idem, láctico p.a., grama.
21. Idem, molibídico p.a., grama.
22. Idem, nítrico concentrado p.a., 1.000 gramas.
23. Idem, oxálico p.a., grama.
24. Idem, fosfórico xaroposo p.a., grama.
25. Idem, pícrico p.a., grama.
26. Idem, solútilico cristalizado p.a., grama.
27. Idem, succínico p.a., grama.
28. Idem, sulfamílico p.a., grama.
29. Idem, sulfúrico, densidade 1,82, para leite, 1.000 gramas.
30. Ácido sulfúrico densidade 1,84, para análise, 1.000 gramas.
31. Ácido tânico, grama.
32. Ácido tartárico cristalizado, para análise, grama.
33. Alcool amílico para análise, grama.
34. Alcool butílico para análise, grama.
35. Alcool etílico absoluto, litro.
36. Alcool metílico para análise, grama.
37. Alcool etílico a 40° ou 42°, litro.
38. Algodão de vidro, grama.
39. Algodão hidrófilo, grama.
40. Alumen de potássio (sulfato de alumínio e potássio, para análise, grama).
41. Alumen férrico amoníaco (sulfato férrico amoníaco), para análise, grama.
42. Anilina, para análise, grama.
43. Amianto em placas, uma.
44. Amônia hidróxido (concentrado), para análise, 1.000 gramas.
45. Amônia acetato, para análise, grama.
46. Amônia bisulfato, para análise, grama.
47. Amônia brometo, para análise, grama.
48. Amônia carbonato, para análise, grama.
49. Amônia cloreto, para análise, grama.
50. Amônia molibdato cristalizado para análise, grama.
51. Amônia sulfeto, para análise, grama.
52. Amônia oxalato, para análise, grama.
53. Amônia polisulfeto (solução), para análise, grama.
54. Amônia sulfeto, para análise, grama.
55. Amônia sulfocianeto, para análise, grama.
56. Bário cloreto, para análise, grama.
57. Benzidina, para análise, grama.
58. Benzol, para análise, grama.
59. Benzol puro, grama.
60. Bismuto nitrato, para análise, grama.
61. Bromo em ampolas pequenas, ampola.
62. Brucina, grama.
63. Cálcio carbonato, para análise, grama.
64. Cálcio óxido, para análise, grama.
65. Cálcio cloreto, para análise, grama.
66. Cálcio cloreto para disseccador, 1.000 gramas.
67. Carbono sulfeto, para análise, grama.
68. Carbono tetracloreto, para análise, grama.
69. Clorofórmio retificado, grama.
70. Cobalto nitrato, para análise, grama.
71. Carvão animal, grama.
72. Chumbo acetato, para análise, grama.
73. Chumbo bioxido, para análise, grama.
74. Cobre acetato, para análise, grama.
75. Cobre amoníaco sulfato cristalizado, para análise, grama.
76. Cobre sulfato, para análise, grama.
77. Difenilamina, para análise, grama.
78. Dimetilgloxina, para análise, grama.
79. Estanho metálico em grânulos, para análise, grama.
80. Estanho metálico em pó, para análise, grama.
81. Estanho cloreto, para análise, grama.
82. Eter sulfúrico, 1.000 gramas.
83. Furfural para pesquisa de margarina de "Schering", grama.
84. Flor de enxofre, grama.
85. Enxofre precipitado, grama.
86. Férrico cloreto, para análise, grama.
87. Ferroso amoníaco sulfato, para análise, grama.
88. Ferroso sulfato, para análise, grama.
89. Ferro sulfeto, para análise, grama.
90. Fenoltaleína, grama.
91. Floroglucina, para análise, grama.
92. Furfural para análise, grama.
93. Furfural para pesquisa de margarina de "Schering", grama.
94. Facsine, grama.
95. Fenilhidrasina, para análise, grama.
96. Fenileno diamina para análise, grama.
97. Glicerina (bidistilada), 1.000 gramas.
98. Glicerina, grama.
99. Hidroxilamina, para análise, grama.
100. Iodo resublimado, para análise, grama.
101. Magnésio cloreto, para análise, grama.
102. Magnésio sulfato, para análise, grama.
103. Manganês cloreto, para análise, grama.
104. Metafenilenodiamina.
105. Mercúrio bicloreto, para análise, grama.
106. Potássio acetato, para análise, grama.
107. Potássio bicromato, para análise, grama.
108. Potássio bissulfato, para análise, grama.
109. Potássio carbonato, anidro, para análise, grama.
110. Potássio clorato, para análise, grama.
111. Potássio cromato, para análise, grama.
112. Potássio fosfato, para análise, grama.
113. Potássio nitrato, para análise, grama.
114. Potássio nitrito, para análise, grama.
115. Potássio ferrocianeto, para análise, grama.
116. Potássio ferricianeto, para análise, grama.
117. Potássio hidróxido em bastões, para análise, bastão.
118. Potássio hidróxido em lentilhas, para análise, grama.
119. Potássio iodeto, para análise, grama.
120. Potássio permanganato, para análise, grama.
121. Potássio e dodio tartarato, para análise, grama.
122. Potássio sulfato, grama.
123. Pedra pomes, grama.
124. Piridina, para análise, grama.
125. Prata nitrato, para análise, grama.
126. Sódio acetato, para análise, grama.
127. Sódio bicarbonato, para análise, grama.
128. Sódio bissulfato, para análise, grama.
129. Sódio bissulfato, para análise, grama.
130. Sódio borato, para análise, grama.
131. Sódio carbonato anidro, para análise, grama.
132. Sódio cloreto, para análise, grama.
133. Sódio cobaltinitrito, para análise, grama.
134. Sódio cianeto, para análise, grama.
135. Sódio clorato, para análise, grama.
136. Sódio fosfato, para análise, grama.
137. Sódio hidróxido em bastões.
138. Sódio hidróxido em lentilhas.
139. Sódio nitrato, para análise, grama.
140. Sódio nitrito, para análise, grama.
141. Sódio nitroprussiato, para análise, grama.
142. Sódio sulfeto, para análise, grama.
143. Sódio sulfeto, para análise, grama.
144. Sódio tiosulfato ou hipossulfeto, para análise, grama.
145. Tuluol, puro, grama.
146. Xilol, puro, grama.
147. Zinco metálico em grânulos, para análise, grama.
148. Zinco em pó, para análise, grama.
149. Zinco sulfato, para análise, grama.
150. Zinco óxido, para análise, grama.
151. Urânio acetato, para análise, grama.
152. Papel de tournesol vermelho, caixa.
153. Papel de tournesol azul, caixa.
154. Papel de curcuma, caixa.
155. Papel filtro em disco (diversos), para análise quantitativa, caixa.
156. Papel filtro em discos (diversos) para análise qualitativa, caixa.
157. Papel filtro em folhas, uma.
158. Lã emovelos, novelo.
159. Reativos de Fehling, grama.
160. Reativos de Schiff, grama.
161. Reativos de Messler, grama.
162. Soda "Dornic", grama.
163. Ampolas de fixanal de:
 - ácido oxálico n. 10.
 - ácido sulfúrico n. 10.
 - hidróxido de sódio n. 10.
 - nitrato de sódio n. 10.
 - permanganato de potássio n. 10.
 - bicromato de potássio n. 10.
 - iodo n. 10.
 - tiosulfato n. 10.
 - sulfocianeto de potássio n. 10.
164. Balões aferidos e controlados à 20° C., com rolha esmerilhada de vidro, Yena, Pirex ou Duran, de fundo chato, capacidade de 100 cc., um.
165. Idem, de 200 cc., um.
166. Idem, de 250 cc., um.
167. Idem, de 300 cc., um.
168. Idem, de 500 cc., um.
169. Idem, de 1.000 cc., um.
170. Idem, de 2.000 cc., um.
171. Idem, de 100 — 110 cc., um.
172. Balões de fundo redondo, Yena, Pirex, ou Duran, de 250 cc., um.
173. Idem, de 500 cc., um.
174. Bechér de vidro, Yena, Pirex ou Duran, de 50 cc., um.

175. Idem, de 100 cc., um.
176. Idem, de 250 cc., um.
177. Idem, de 200 cc., um.
178. Idem, de 500 cc., um.
179. Borracha em tubo (elástica), metro.
180. Bastões de vidro, vara.
181. Burelas de Mohr, com fita, reta, controlada e aferida de 25 cc., dividida em décimos, uma.
182. Idem, de 500 cc., uma.
183. Colheres de chifre, simples, dúzia.
184. Erlemeier de 100 cc., dúzia.
185. Idem, de 250 cc., dúzia.
186. Idem, de 300 cc., dúzia.
187. Idem, de 500 cc., dúzia.
188. Escova para tubos de ensaios, dúzia.
189. Escova para balão volumétrico, dúzia.
190. Frascos de vidros para reativos, com rolha esmerilhada, de vidro Yena, Pirex ou Duran, de 250 cc., dúzia.
191. Idem, de 500 cc., dúzia.
192. Idem, de boca larga de 250 cc., dúzia.
193. Funis G. I. Yena, Pirex, de filtração rápida, de diversos tamanhos, um.
194. Pipetas controladas e aferidas a 20° C. divididas em décimos de 1 cc., uma.
194. Idem, de 2 cc., uma.
195. Idem, de 5 cc., uma.
196. Idem, de 10 cc., uma.
197. Idem, de 20 cc., uma.
198. Idem, de 25 cc., uma.
199. Idem, de 50 cc., uma.
200. Idem, de 100 cc., uma.
201. Pincéis para balança, um.
202. Rodelas de cortiça, uma.
203. Rolhas de borracha, de diversos tamanhos, dúzia.
204. Rolhas de cortiça, de diversos tamanhos, dúzia.
205. Telas de arame com tela de amianto, dúzia.
206. Tubos de vidro de diversos diâmetros, dúzia.
207. Tubos de ensaios, de diversos diâmetros, cento.
208. Triângulo de vitrosil, um.

MATERIAL PERMANENTE

Grupo V

Aparelhos e utensílios de laboratório

1. Alambique elétrico, para uma produção horária de três a cinco litros, aproximadamente, de 110 volts, 24 ampers, um.
2. Aparelho de Polesnke, completo, um.
3. Aparelho de Soxhlet, de vidro Yena, Pirex ou Duran, esmerilhado, para 250 cc., um.
4. Balança analítica "Sartorius", para 1/10 de mgr. de sensibilidade e 200 grs. de carga, modelo B 1.015, uma.
5. Jogo de pesos analíticos, "Sartorius", tipo B 1.102, um.
6. Bicos de Bunsen, para álcool, completo, um.
7. Barril de vidro para 5 litros com torneira, um.
8. Banho Maria retangular, elétrico, com 6 orifícios, nível constante, um.
9. Pesa-filtros de 65 x 30 mm., um.
10. Pinças de níquel, uma.
11. Suportes universais, completo, um.
12. Suportes para pipetas, um.
13. Termômetros químicos, de vidro Yena, até 200°, um.
14. Cápsulas de porcelana com bico, capacidade de 50 cc., uma.
15. Idem, 100 cc., uma.
16. Idem, 250 cc., uma.
17. Idem, 500 cc., uma.
18. Cápsulas de quartzo, fundo chato, para 20 gramas, uma.
19. Cristalisadores de vidro com bico, Yena, Pirex ou Duran, capacidade de 20 cms., um.
20. Dissecadores com placas de porcelana, torneira esmerilhada, de 250 mm., um.
21. Gráu de porcelana com bico e pistilo, de 250 mm., um.
22. Forno de rufia elétrico, espaço útil 10 x 10 x 10 cms., completo, com regulador normal de temperatura e pirômetro termoeletrico (para temperatura máxima de 1100°C), um.
23. Butirômetros para manteiga, escala chata, um.
24. Idem, para queijo, um.

Grupo I

Mobiliário e acessórios

1. Mesa M-4, com uma gaveta tipo 4 (0,56 x 0,60, 10), de imbuia, medindo 1,10 x 0,70 x 0,78, de acordo com o desenho 12, uma, (tipo padronizado).
2. Mesa M-2, de imbuia medindo 1,50 x 0,85 x 0,78, com 4 gavetas tipo 3 (desenho n. 17), uma gaveta central tipo 2 (desenho n. 16), um gavetão do lado direito (desenho n. 17), modelo padronizado, uma.
3. Mesa M-3, com uma gaveta n. 3, gavetão e uma central tipo 1; medindo 1,30 x 0,85 x 0,78, (modelo padronizado), uma.
4. Armário guarda-roupa de madeira, de acordo com o modelo n. 3, A-2, (modelo padronizado), uma.

MATERIAL DE CONSUMO

Grupo XXI

Combustíveis e lubrificantes

1. Alcool-motor em tambor de 200 litros, um.
2. Graxa para lubrificação, quilo.
3. óleo Mobiloil BB, galão.
4. óleo Mobiloil A., galão.
5. Gasolina em latas de 20 litros, lata.

Grupo X

Material de asseio e desinfecção

1. Vassouras de piassava, uma.
2. Cera para assoalho, latas de 5 quilos, uma.
3. Escovão de piassava, um.
4. Palha de aço, n. 1, pacote.
5. Pano de camurça para moveis, um.
6. Escovão grande para encerar, um.
7. Escova para limpar filtro, cabelo branco, uma.
8. Sapólio, caixa.
9. Soda cáustica, lata.
10. Sabão português, barra.
11. Kaol, litro.
12. Espanadores, grandes, um.
13. Copos de vidro para água, dúzia.
14. óleo para moveis, litro.
15. Balde estanhado n. 5, um.
16. Balde estanhado n. 2, um.

Grupo VIII

Material para instalação elétrica

1. Lâmpadas diversas, dúzia.
- Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói, em 1 de abril de 1941. — F. Fragoso Filho, inspetor chefe.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA DE AÇUCAR DE CAMPOS

Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. assistente chefe, chamo a atenção dos interessados para o edital da concorrência administrativa a ser realizada nesta Estação, no próximo dia 25 do corrente, e que foi publicado no *Diário Oficial* n. 75, de 31-3-41, página 6.563.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, em 9 de abril de 1941. — Roberto Findlay, escriturário classe G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defezas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Auto:

- | | | |
|----|-------|---------------------------------|
| N. | 776 | — J. Fernandes & Rezende |
| N. | 777 | — Caruso & Cia. |
| N. | 778 | — A. Freitas Ribeiro. |
| N. | 780 | — Abilio Guimarães. |
| N. | 796 | — José Andrade de Souza. |
| N. | 797 | — José Gomes. |
| N. | 798 | — Ch. Ruthemberg & Cia. |
| N. | 935 | — Manoel Oliveira da Silva. |
| N. | 936 | — L. Maior & Oliveira. |
| N. | 937 | — Antunes & Madeira Ltda. |
| N. | 938 | — Othon Borges Pereira. |
| N. | 939 | — Antonio M. Ferreira. |
| N. | 1.022 | — Café Havaneza Ltda. |
| N. | 1.043 | — Ismael de Carvalho. |
| N. | 1.044 | — Coriolano Nascimento Gabriel. |
| N. | 1.045 | — M. Porfirio. |
| N. | 1.046 | — Domingos Cipolloni. |
| N. | 1.071 | — Antonio Mercadante. |

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Visto, Edison Cavalcanti, Inspetor chefe.

Instituto de Previdência Social

Edital de prorrogação de prazo para inscrição ao concurso de provas para o preenchimento de vagas de datilógrafo e auxiliar dos Institutos de Previdência Social.

Nos termos do art. 1º da Portaria Ministerial n. S. Cm. 359 de 2 de setembro de 1940, e devidamente autorizado pelo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público ficar prorrogado até o próximo dia 19 de maio o prazo a que aludem os editais de 31 de janeiro de 1941, publicados no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro do mesmo ano, para inscrição ao concurso de provas para preenchimento de vagas de Datilógrafo e Auxiliar dos Institutos de Aposentadorias e Pensões.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Abel Ribeiro Filho*, Chefe do Gabinete do Ministro.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÕES —

N. 29.324, em 4-4-41. Autuado: Indústria Metal e Ferro Maleável Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 441\$800, débito: 3:662\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.325, em 4-4-41. Autuado: Fábrica Brasileira de Moveis de Aço S.A., de São Paulo, São Paulo. Multa: 155\$500, débito: 950\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.323, em 4-4-41. Autuado: Robert Strehler, de São Paulo, São Paulo. Multa: 137\$700, débito: 892\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.321, em 4-4-41. Autuado: Companhia Mineração e Agrícola, de Cambuê, Rio de Janeiro. Multa: 328\$100, débito: 2:769\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.392, em 7-4-41. Autuado: Carneiro de Resende & Comp., de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 4:061\$200, débito: 17:664\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, S.A., de Valença, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I. Decisão da presidência em 2 de abril de 1941.

N. 29.318, em 4-4-41. Autuado: N. Costillas Júnior, de Santos, São Paulo. Multa: 378\$900, débito: 1:446\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.320, em 4-4-41. Autuado: Salvador J. de Araujo, de Salvador, Bahia. Multa: 290\$000, débito: 1:761\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.381, em 7-4-41. Autuado: Francisco da Cunha desta Capital. Multa: 494\$500, débito: 2:296\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.310, em 4-4-41. Autuado: Alves & Seixas, desta Capital. Multa: 308\$100, débito: 1:482\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.309, em 4-4-41. Autuado: E. P. de Castro, desta Capital. Multa: 1:015\$200, débito: 4:419\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.378, em 7-4-41. Autuado: Carmine Marra, desta Capital. Multa: 280\$700, débito: 1:272\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.312, em 4-4-41. Autuado: J. A. Curvelano, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 115\$900, débito: 1:141\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.398, em 7-4-41. Autuado: Anacreonte Albino, de Lafaiete, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 70\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.370, em 7-4-41. Autuado: João Pedro Nolasco, de Itabirito, Minas Gerais. Multa: 170\$900, sem prejuízo do recolhimento da quantia referente aos juros de mora de 1 % ao mês, relativos aos meses de agosto de 1938 a março de 1939, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Manuel Antônio dos Santos, desta Capital. Decisão da presidência em 14-4-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, 17 de abril de 1941. — *Seraphim da Silva*, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 5.211 — 18-4-41 — 91\$8.)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBA CARIOCA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em obediência às leis em vigor e de acordo com os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório das nossas atividades durante o ano de 1940. Nenhum acontecimento digno de nota ocorreu durante o ano findo, correndo normalmente os nossos negócios, limitados à administração dos nossos imóveis e de alguns que nos são confiados.

Junto encontrareis o balanço e conta de lucros e perdas já devidamente apreciados pelo conselho fiscal e sobre os quais tereis de manifestar-vos na assembléia geral ordinária. Na mesma assembléia deveis elegerdes os membros do conselho fiscal e suplentes para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1941. — *Lauro Dias* — *Luiz Nery Dias*, diretores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1940

Ativo		
Imobilizado		
Imoveis	435:283\$800	
Terrenos	3:430\$000	
Moveis e utensílios	3:000\$000	441:713\$800
Realizável		
Obrigações a receber	84:094\$000	
Alugueis a receber	5:640\$600	89:734\$600
Disponível		
Caixa		9:368\$600
		540:817\$000
Passivo		
Não exigível		
Capital	300:000\$000	
Fundo de Reserva	4:209\$350	
Lucros e Perdas	102:619\$200	406:828\$550
Exigível		
Contas correntes		133:988\$450
		540:817\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Lauro Dias*, diretor; *Luiz Nery Dias*, diretor; *Oscar Freire*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débitos		
Honorários	12:000\$000	
Despesas Gerais	12:058\$500	
Impostos	8:121\$700	
Despesas das casas	7:968\$400	40:148\$600
Créditos		
Renda de alugueis	67:209\$000	
Comissões	2:381\$400	69:590\$400
Lucro neste exercício		29:441\$800
Saldo anterior		73:177\$400
		102:619\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Lauro Dias*, diretor; *Luiz Nery Dias*, diretor; *Oscar Freire*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Tendo examinado o balanço e contas de lucros e perdas da Cia. Imobiliária Itajubá Carioca e encontrando tudo na devida ordem, damos o nosso parecer favorável a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Josino Dias* — *Vidal Dias* — *José de Almeida Cunha Netto*.

(N. 5.232 — 18-4-41 — 171\$4.)

MOINHO FLUMINENSE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO MOINHO FLUMINENSE, S. A.
EM 29 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede da sociedade, a rua General Câmara n. 45, às quatorze horas, reunidos os senhores acionistas constantes do livro de presença, em número de dezeséis, portadores de doze mil setecentas e doze ações ao portador, correspondentes ao mesmo número de votos, o diretor presidente, Sr. Francisco Canela, havendo número legal, declara aberta a sessão e solicita de um dos senhores acionistas a indicação de um dos presentes para dirigir os trabalhos. Indicado o nome do Dr. Afrânio de Melo Franco, por aclamação, este assume a presidência e convida para secretário o Sr. José Marques Santos, completando-se assim a mesma. O Sr. presidente declarou haver sido a presente reunião convocada para o fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e votação do balanço e contas do exercício terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, bem como proceder-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício corrente, tudo na forma das publicações feitas no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*. O Sr. presidente da assembleia declara que vai mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao ano social de mil novecentos e quarenta, leitura essa que, por proposta do acionista Sr. Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer, unanimemente aprovada, é dispensada, por já terem os senhores acionistas conhecimento desses documentos pelas publicações feitas. O Sr. presidente pede ao Sr. secretário que proceda à leitura do parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos: "Senhores acionistas: Os membros do Conselho Fiscal do Moinho Fluminense, S. A., abaixo assinados, tendo procedido a minucioso exame do balanço e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, encontraram tudo perfeitamente exato e em plena ordem, são de parecer que devem ser aprovados, bem como a distribuição do dividendo indicado no relatório da Diretoria. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941 *Francisco Eugenio Leal Junior*. — *Luiz Eugenio Leal*. — *João Barbosa Leite*". A seguir, o Sr. presidente põe em discussão, conjuntamente, o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que a assembleia aprecia sob todos os aspectos e com toda a atenção, usando da palavra vários senhores acionistas, todos no sentido de pedir esclarecimentos que os habilitassem a votar. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, é encerrada a discussão e posta em votação a matéria, foram unanimemente aprovados o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, deixando de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. presidente da assembleia declara que a seguir vai ser procedida a eleição de três Diretores para constituírem o Conselho Administrativo e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1941. Por indicação do acionista Dr. Jaime Pereira de Mesquita, são propostos os seguintes nomes para o Conselho Administrativo: Senhores Francisco Canela, J. M. A. Robinson e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha; e para o Conselho Fiscal os Senhores Francisco Eugenio Leal Junior, Dr. Luiz Eugenio Leal e João Barbosa Leite, como efetivos; e os senhores doutor Raimundo R. L. Fraga, Carlos Eugenio Leal e Dr. Luiz De Rossi como suplentes, bem como estabelecendo a remuneração de duzentos e cinquenta mil réis para cada membro do Conselho Fiscal em cada reunião que realizarem. O Sr. presidente da assembleia submete essa proposta à deliberação dos senhores acionistas, sendo aprovada por unanimidade de votos, declarados eleitos e nesta data imediatamente empossados nas suas respectivas funções, e aprovada a remuneração do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Em obediência ao que prescreve o § 6.º do artigo 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 é consignado em ata o seguinte: Os diretores hoje eleitos, senhores Francisco Canela, J. M. A. Robinson e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha são brasileiros e residem, respectivamente à rua Barão de Guaratiba n. 229, Praça José de Alencar número 1, e rua S. Clemente n. 297, todos nesta cidade. Terminada a ordem do dia, o Sr. presidente da assembleia declara que qualquer dos senhores acionistas poderá fazer uso da palavra para interesses gerais. Pelo acionista Dr. Ibsen De Rossi é lamentado o afastamento do Sr. Jorge Born do Conselho Administrativo, o qual se dá apenas por um imperativo legal, resalta a valiosa cooperação que sempre prestou à administração do Moinho durante os longos anos em que colaborou na administração para o engrandecimento da empresa, e finaliza pedindo se consigne em ata um voto de louvor e agradecimento a tão preclaro colaborador. Posta a votos é a proposta aprovada por aclamação. Ainda em interesses gerais é proposto pelo acionista doutor Ibsen De Rossi um voto de louvor à mesa que dirigiu os trabalhos, especialmente ao eminente presidente da assembleia, Dr. Afrânio de Melo Franco, o que também é aprovado por unanimidade. O Sr. presidente agradece a distinção da assembleia e pede se consigne em ata igualmente um voto de louvor e agradecimento à Diretoria que findou o seu mandato, tendo o Sr. Francisco Canela agradecido em nome de seus colegas. O Sr. Francisco Canela, em seu nome e no de seus colegas pede igualmente se consigne em ata seus agradecimentos pelo voto de confiança manifestado pela assembleia, reelegendo-os para o atual exercício. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda redigir esta ata que, uma vez lavrada e lida é aprovada por unanimidade, assinando-a a seguir todos os presentes. Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — *Afrânio de Melo Franco*, presidente. — *José*

Marques Santos, secretário. — *Horacio Gianelli*. — *F. Canella*. — *Alfredo A. Ferreira*. — *J. M. A. Robinson*. — *M. Scheidegger*. — *p. p. Cia. Imobiliária del Rio de la Plata*. — *M. Scheidegger*. — *Carlos Eugenio Leal*. — *Francisco Eugenio Leal Junior*. — *Luiz Eugenio Leal*. — *A. Eduardo Diniz Schlaepfer*. — *O. Moreau*. — *Ibsen De Rossi*. — *E. Schlaepfer*. — *Jayme Pereira de Mesquita*. Moinho Fluminense, S. A. — *Francisco Canella*, diretor.

(N. 6.014 — 18-4-1941 — 146\$9).

MESBLA S. A.

ATA DA 18.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE MESBLA S/A.

As 14 horas do dia 14 de abril de 1941, na sede social à rua do Passeio ns. 48/54 — 1.º andar, presentes os senhores acionistas representando (34.988) trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito ações ordinárias e (21.700) vinte e um mil e setecentas ações preferenciais, conforme assinaturas no livro de presença, o presidente da Sociedade, Sr. Luiz La Saigne, assumindo a presidência da assembleia, declarou abertos os trabalhos, convidando os Srs. José Doria Mendonça e Bento Alves Ferreira para respectivamente, 1.º e 2.º secretários. O Sr. presidente diz que o Sr. 1.º secretário vai proceder à leitura das publicações feitas no *Diário Oficial* de 28, 29 e 31 de março de 1941 e no *Jornal do Comércio* dos dias 27, 28 e 29 do mesmo mês e ano, a saber: Convocação da assembleia, relatório da Diretoria, balanço Geral e demais contas e parecer do Conselho Fiscal. O acionista Dr. Pedro Alcântara Guimarães diz que, em vista de terem ficado à disposição de todos os acionistas os documentos acima — conforme publicação no *Diário Oficial* de 12, 13 e 14 de março de 1941, e no *Jornal do Comércio* dos mesmos dias, mês e ano — propõe seja dispensada a leitura desses documentos, sendo lidos apenas a convocação e o parecer do Conselho Fiscal. Posta em discussão foi esta proposta aprovada unanimemente, passando o Sr. 1.º secretário a ler os documentos referidos, como segue: "Mesbla S/A. Assembleia Geral Ordinária — Convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária às 14 horas do dia 14 de abril de 1941, nos escritórios da Sociedade à rua do Passeio n. 48 a 54, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre: a) exame do inventário, balanço e contas da administração; b) leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; c) discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras "a" e "b"; d) eleição de diretores; e) eleição do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — A Diretoria". Mesbla S/A. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Mesbla S/A., declaram ter examinado a escrituração, detalhes das contas, inventário e balanço, geral, tudo relativo ao exercício comercial encerrado em 31 de outubro de 1940. Tendo encontrado tudo em perfeita ordem e constatado a absoluta exatidão do balanço que representa, fiel e rigorosamente, a verdadeira situação da Sociedade, opinam pela aprovação de todas as contas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *Pierre Aristide Pouchot Lermans*. — *Alfredo F. de Siqueira*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. O Sr. presidente, diz em seguida, que se acham em discussão o relatório da Diretoria, o balanço geral, o parecer do Conselho Fiscal e as demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1940. Ninguém tendo querido fazer uso da palavra, são os mesmos postos em votação e aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declara então o Sr. presidente que, terminando em 31 de maio de 1941 o mandato do diretor Artur Almeida Santos, deverá proceder-se a eleição para o mesmo cargo, propondo à assembleia a renovação do mandato do mesmo em vista dos serviços que está prestando à nossa firma onde exerce a sua dedicada atividade há mais de 22 anos, sendo essa proposta aprovada por aclamação. A seguir o Sr. presidente diz que vai ser procedida à eleição para membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, o que é feito, sendo eleitos unanimemente: para membros efetivos: Dr. Manuel Ferreira Guimarães, Sr. Alfredo F. de Siqueira, Sr. Pierre Aristide Pouchot Lermans, e, para suplentes: Dr. Romero Rothier Duarte, doutor Demóstenes Madureira de Pinho, Dr. Pedro Alcântara Guimarães. São, logo em seguida, empossados o diretor eleito e os membros do Conselho Fiscal. Depois disto manda o Sr. presidente seja lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e eu, José Doria Mendonça, 1.º secretário, que a escrevi, subscrevo e assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — *José Doria Mendonça*. — *L. La Saigne*. — *Henrique de Botton*, por *Crisbraz S/A*. — *Henrique de Botton*. — *O. L. Schuller*, p.p. de Mestre et Blatgé, Paris. — *R. Bouguicé*. — *R. Bouguicé*, p.p. de Georges Claude, Paris. — *R. Bouguicé*. — *Isaura Teixeira*. — *A. A. Santos*. — *S. S. Cardoso*. — *O. L. Schuller*. — *A. Rocher*. — *D. Pires*. — *J. Corominas*. — *G. Borgia*. — *F. C. Casper*. — *S. Olinto de Oliveira*, p.p. Jean Noel. — *S. Olinto de Oliveira*. — *D. M. Pinho*. — *Antonio Rodrigues de Almeida*. — *C. Freitas*. — *Luiz Gallotti*. — *Pedro de Alcântara Guimarães*. — *Romero Rothier Duarte*. — *A. Pouchot*. — *José Doria Mendonça*, P.p. Ataíde Alves Guimarães, J. D. Mendonça. — P.p. Osvaldo Kuntgen, J. D. Mendonça. — *G. Cail-laux*. — *B. Alves*. — *Annibal Sampaio Almeida*. — P.p. Armindo Fontana, B. Alves. — *D. Mariani*. — *Demosthenes Madureira de Pinho*. — P.p. Hector Ghiraldi, D. M. Pinho. — *Francisco Anido Paragó*. — *Guerrino Zani*. — P.p. Leon Rizzo, G. Zani. — *David Sardas*.

— P.p. Paulo Benzi, G. Zani. — P.p. Leonello Speri, G. Zani. — P.p. Narcizo Brumazzi, G. Zani. — P.p. Samuel Rizzo, G. Zani. — Elyseu F. Soares. — Arlindo Ferreira Cardozo de Souza. P.p. Felix Lahourcade, I. Teixeira. — P.p. Francisco Alves de Oliveira, I. Teixeira. — P.p. Silvio Ferreira dos Santos, I. Teixeira. P.p. Adolfo Denhardt, I. Teixeira.

Reconheço as firmas: José Doria Mendonça — L. La Saigne — Henrique de Botton — Otto L. Schuller — R. Bouguié — Isaura Teixeira — A. A. Santos — S. S. Cardoso — A. Rocher — D. Pires — J. Corominas — G. Borgia — F. C. Casper — S. Olinto de Oliveira — D. M. Pinho — Antônio Rodrigues de Almeida — C. Freitas — Luiz Gallotti — Pedro Alcântara Guimarães — Romero Rothier Duarte — A. Pouchot — G. Caillaux — B. Alves — Anibal Sampaio Almendra — D. Mariani — Francisco Anido Paragó — Guerrino Zani — Davi Sardas — Eliseu F. Soares — Arlindo Ferreira Cardoso de Sousa e I. Teixeira.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Oscar Borges, substituto.

(C. 6.012 — 18-4-41 — 140\$8.)

COMPANHIA CERVEJARIA LUSITANA S. A.

ATA DA 5.^a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CERVEJARIA LUSITANA S. A., REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de março de 1941, na sede social, à rua Todorô da Silva n. 753, às 15 horas, presentes os acionistas constantes no livro de presenças, o Sr. Presidente da Companhia, senhor Martinho José Paredes, verificando existir número legal, declarou aberta a sessão da Assembléia Geral Ordinária, sendo indicado por aclamação para Presidente da Mesa, o acionista Sr. Custódio Marques Guimarães, o qual ao assumir a Presidência agradeceu à Assembléia a sua indicação e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. Abelardo Simões e Serafim Alonso Garcia, completando-se assim a mesa dos trabalhos. O Sr. Presidente declarou que, de acordo com o anúncio da convocação publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil*, a Assembléia tinha por fim deliberar sobre a aprovação dos atos e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de mil e novecentos e quarenta, bem assim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e proceder a eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes para o exercício a terminar em mil novecentos e quarenta e dois. Logo após, pelo primeiro secretário foi lido o relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal. Aberta a discussão sobre os documentos em apreço, o acionista Sr. Antônio dos Santos Pereira Filho, solicitou diversos esclarecimentos sobre as determinadas verbas do balanço no que foi prontamente satisfeito. Como ninguém mais fizesse uso da palavra, os documentos em apreço foram submetidos a votação e aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal. Pela ordem pediu a palavra o acionista Sr. Manuel Rodrigues Lima e encaminhou a seguinte proposta: Proponho que o lucro líquido verificado no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, não seja distribuído como dividendo e sim levado a conta de fundo de reserva. O Sr. Presidente poz em discussão essa proposta e como ninguém quizesse discuti-la a submeteu a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade de votos. Logo após o Sr. Presidente declarou que ia passar à segunda parte da convocação, isto é, a eleição dos Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal para o exercício a terminar em março de mil novecentos e quarenta e dois. Por proposta do acionista Sr. Horácio Carvalho da Silva foram eleitos os Srs. Manuel Duarte Reis, José Joaquim Abreu, Albino Augusto Velho; para membros efetivos: José de Araujo Magalhães, Henrique Rodrigues da Silva e Manuel Gonçalves Fraga; para suplentes, os quais foram desde logo investidos nos respectivos cargos, de acordo com a aprovação da Assembléia. Pediu a palavra o Sr. José de Araujo Magalhães que fez diversas sugestões sobre a intensificação da propaganda da Companhia, especialmente por meio de cartazes e brindes. No mesmo sentido usaram a palavra os acionistas Srs. Horácio Carvalho da Silva e Antônio dos Santos Pereira Filho. Com a palavra o Sr. Manuel Duarte Reis, pediu a Assembléia um voto de louvor à Mesa que dirigiu os trabalhos, sendo aprovada unanimemente. O mesmo acionista, em seu nome e de seus colegas do Conselho Fiscal, agradeceu a Assembléia a prova de confiança que lhes acabavam de depositar, elegendo-os para Membros do Conselho Fiscal da Companhia. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu o voto de louvor aprovado pela Assembléia assim como o comparecimento dos Srs. Acionistas, dando por encerrados os trabalhos mandando que eu Serafim Alonso Garcia, redigisse esta ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. — Presidente, Custódio Marques Guimarães. — 1.^o secretário, Abelardo Simões. — 2.^o secretário, Serafim Alonso Garcia. — Manoel Gonçalves Fraga. — José Joaquim de Abreu. — Antonio Miguel de Sá. — Albino Augusto Velho. — Manoel Quintas Carnota. — José Joaquim Gomes. — Joaquim Carvalho Gomes. — Bernardo José Gomes. — José Rodrigues Corrêa. — José de Oliveira Lopes. — Joaquim Pinto. — José Maria de Almeida Pinto. — João Bernardo de Freitas. — José Araujo Magalhães. — José Martins de Souza Ramos. — José

Joaquim Assis. — Joaquim da Rocha Martins. — Domingos Gomes Leitão. — Antonio Pereira dos Santos Filho. — Alfredo Costa. — Agostinho José Ferreira. — Joaquim Carneiro Pinto. — Tito Lívio Augusto Teixeira. — Horácio Carvalho da Silva. — Adelino Pinheiro Miranda. — Sebastião Pereira Nunes. — Antonio Nunes Bernardes Junior. — Antonio Marques. — Ildefonso Lardosa. — Manoel Duarte Reis.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Companhia Cervejaria Lusitana S. A. — Presidente, e Martinho José Paredes. — Tesoureiro, Manoel Alonso Veiga.

(N. 5.223 — 18-4-41 — 110\$2).

COMPANHIA AUXILIAR DE RESGATE E PROPAGANDA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1941

Aos 25 dias de março de 1941, às 15 1/2 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, sobrado, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 423 ações, conforme registro no livro "Presença de acionistas", em que também deixaram as suas assinaturas.

Aberta a sessão pelo diretor Sr. Raul Castro Silva que nos termos do artigo 23 dos estatutos, solicitou aos presentes indicassem um dentre eles para presidir a assembléia.

Foi unanimemente aclamado para esse fim o acionista Sr. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo. Este, assumiu a presidência e depois de agradecer a sua escolha, convidou os Srs. Joaquim Inácio de Almeida Lisboa e Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Drs., para servirem como 1.^o e 2.^o secretários, respectivamente.

A pedido do presidente, os secretários procederam à conferência dos assentamentos do registro "Presença de acionistas", sendo verificada a sua perfeita concordância. A vista do resultado, o presidente declarou que havia número legal e a assembléia podia, válida e legalmente, funcionar e deliberar sobre os assuntos para que foi convocada.

Por incumbência do presidente o 2.^o secretário leu os anúncios de convocação, publicados nos *Diário Oficial* de 5, 6 e 8 de março de 1941 e no *Jornal do Comércio* de 5, 6 e 8 de março de 1941, bem como o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, publicado no *Diário Oficial* de 18 de março de 1941 e no *Jornal do Comércio* de 19 de março do corrente ano, sendo do teor seguinte os anúncios e parecer lidos:

"Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Assembléia geral ordinária — Os acionistas da Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua da Alfândega número 51, 1.^o, às 15 horas e 30 minutos do dia 25 de março próximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1941. — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva. — Dr. Clementino Carvalho Lisboa, diretores."

"Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A., tendo examinado o balanço levantado em 31 de dezembro de 1940 e a respectiva conta de lucros e perdas, bem como o inventário e as contas da Diretoria, em confronto com a escrituração da Sociedade e os documentos em que a mesma se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, pelo que são de parecer que devem ser aprovados aquele balanço e todos os atos e contas dos diretores, praticados até 31 de dezembro do ano passado. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — F. Castro Silva. — Dr. Cesar Rabelo — Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo."

Terminada essa leitura, foram aqueles documentos e contas, postos em discussão e a seguir, submetidos à votação; tendo sido aprovados por unanimidade; abstiveram-se de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Depois de declarar que, de conformidade com o resultado dessa votação, ficaram aprovados todos os atos e contas da Diretoria até 31 de dezembro de 1940, o presidente convidou os Srs. acionistas, a procederem à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

Recolhidas e apuradas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos: Fiscais efetivos: os Srs. Drs. Cesar Rabelo, Carlos de Saboia Bandeira de Melo e Jaime de Albuquerque Alves Maia, e suplentes de fiscais os Srs. Drs. Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Antônio Pinheiro de Ulhôa Cintra e Luiz Gioseffi Januzzi, todos eles residentes no país e que foram imediatamente empossados.

Por proposta do Sr. Francisco Castro Silva a assembléia fixou em 600\$000 (seiscentos mil réis) anuais a remuneração de cada um dos fiscais que acabaram de ser eleitos.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1.^o secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob meu ditado e que, lida em voz

alta pelo 2.º secretário, foi unanimemente aprovada, indo bem como uma cópia datilografada que se tirou para arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — *Joaquim Z. da A. Lisboa*, 1.º secretário. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo*. — *F. Castro Silva*. — *Cesar Rabello*. — *Clementino Carvalho Lisboa*. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*. — *Domíngos de Souza Leite*.
(N. 6.018 — 18-4-941 — 122\$4)

COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

ATA DA 21.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1941, às 16 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar, presentes os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, portadores de 145.612 ações ao portador previamente depositadas, na forma dos estatutos, assumiu a presidência o Sr. Mário d'Almeida, presidente da Companhia, que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Aldo Marsili e Savio d'Almeida.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente mandou o Sr. 1.º secretário ler o seguinte edital, publicado por três vezes no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", desde o dia 21 do corrente: "Companhia Comércio e Navegação — Assembléia geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas da Companhia Comércio e Navegação a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 de março corrente, às 16 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 21 de março de 1941 — Mário d'Almeida, presidente".

Em seguida o Sr. presidente expõe à assembléia que a reforma dos estatutos sociais se torna necessária para adaptá-los às disposições dos decretos-leis ns. 2.627, de 26-9-940 e 2.784, de 20-11-940, e transformar em nominativas as ações que são ao portador; e como essa adaptação importa na alteração de vários artigos, ocorrendo ainda a conveniência de suprimir os artigos 19 e 22 das disposições transitórias e dar nova redação ao art. 1.º, para nele incluir o "preâmbulo", a diretoria apresenta uma proposta de nova redação completa dos estatutos sociais, cuja leitura manda proceder pelo senhor 1.º secretário e é do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Comércio e Navegação

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Sociedade Anônima Companhia Comércio e Navegação, constituída por escrituras públicas de 23 de setembro e 4 do outubro de 1905, autorizada a funcionar pelos decretos ns. 5.747, de 31-10-1905, 9.784, de 25-9-1912, 12.201, de 20-9-1916, 13.037, de 29-5-1918 e 13.576, de 30-4-1919, tendo passado a funcionar como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Companhia Comércio e Navegação), conforme autorização do decreto n. 14.247, de 1 de julho de 1920, e tendo voltado a adotar a sua primitiva denominação, por força da escritura pública de alteração de contrato, de 25-7-1934, novamente autorizada a funcionar pelos decretos números 117, de 23-10-1934, 227, de 10-7-1935 e 1.337, de 30-12-1936, tem sua sede e domicílio nesta cidade do Rio de Janeiro, reger-se-á pelos presentes estatutos, e, nos casos omissos, pelas leis das sociedades por ações e mais disposições do direito.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a indústria de navegação, o fabrico e o comércio de sal, e mais operações ocorrentes.

Art. 3.º O prazo de sua duração é de cinquenta anos, contados desta data e prorrogável na forma do direito vigente.

TÍTULO II

DO CAPITAL, BALANÇO E DIVIDENDOS

Art. 4.º O capital social, todo realizado, é de trinta mil contos de réis, dividido em cento e cinquenta mil ações nominativas de duzentos mil réis cada uma.

Art. 5.º Dos lucros líquidos apurados em cada balanço anual, feita a dedução de 5% para constituição do fundo de reserva legal, serão destacadas as seguintes verbas:

a) uma percentagem, calculada pela Diretoria sobre os valores do ativo para os fundos de depreciação do material flutuante, das instalações e oficinas, e dos móveis e utensílios;

b) uma percentagem de sete e meio por cento para gratificação à Diretoria, sempre que seja possível a distribuição de um dividendo mínimo de 6% aos acionistas;

c) uma percentagem que a Diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal, destinar para dividendo a ser distribuído aos acionistas, *ad referendum* da assembléia geral.

Art. 6.º O ano social terminará em 31 de dezembro.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A sociedade será administrada por um diretor-presidente, um diretor-gerente, um diretor-tesoureiro, um diretor-secretário e um diretor-comercial.

Art. 8.º Nas atribuições da Diretoria compreendem-se todos os atos de gestão relativos ao funcionamento regular da sociedade. Também se incluem nas suas atribuições quaisquer dos atos permitidos pelo art. 119, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940.

Art. 9.º O mandato da Diretoria durará por um ano, podendo ser renovado.

Art. 10. Cada diretor, antes de entrar em exercício caucionará a responsabilidade da sua gestão com 50 ações, e perceberá a remuneração que for fixada pela assembléia geral.

Art. 11. A correspondência e o expediente serão assinados por um dos diretores. Os demais documentos, de responsabilidade, somente constituirão a sociedade em obrigação quando assinados por dois diretores, um dos quais será sempre o gerente ou tesoureiro.

Art. 12. Em caso de impedimento temporário de um dos diretores, será substituído por outro, e na falta pelo acionista que for designado em reunião conjunta da diretoria e Conselho Fiscal.

TÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com as atribuições definidas em lei, e eleitos pelo modo nela estabelecido.

Quando em exercício, os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada anualmente pela assembléia geral.

TÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 14. Anualmente até 31 de março, reunir-se-á a assembléia geral ordinária dos acionistas.

Art. 15. As assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas com antecedência de oito dias, pelo menos.

As transferências de ações serão suspensas por oito dias, antes daquele que for designado para ter lugar a assembléia geral.

Art. 16. As assembléias serão presididas por um dos diretores, ou no impedimento dos diretores, pelo acionista eleito ou aclamado na ocasião.

§ 1.º A mesa diretora dos trabalhos será constituída pelo presidente e dois secretários, por ele designados.

§ 2.º Quando houver eleições, serão também designados dois escrutinadores.

Art. 17. Nas assembléias se guardarão as normas de uso geral, observadas as prescrições do direito.

Art. 18. As votações serão sempre pela representação do capital, correspondendo um voto a cada ação.

Art. 19. O acionista escreverá o seu nome e o número das ações que possuir no livro de presença, sempre que quiser assistir à assembléia e tomar parte nas deliberações.

Art. 20. A dissolução e liquidação da sociedade far-se-á segundo for deliberado na assembléia geral, pela maioria de votos dos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — *Mário d'Almeida*, presidente. — *Alberto Marsili*, tesoureiro. — *A. A. Rodrigues Quintans*, secretário.

Terminada a leitura em voz alta do projeto de reforma dos estatutos sociais, o Sr. presidente abre a discussão sobre o mesmo e, como ninguém pedisse a palavra encerra a discussão e o põe em votação, artigo por artigo, findo o que se verifica ter sido integral e unanimemente aprovado.

Aprovados assim os novos estatutos, o Sr. presidente esclarece que as ações ficam automaticamente e de pleno direito convertidas de títulos ao portador em nominativos, acrescentando que a diretoria emitirá as novas ações em substituição das anteriores logo que, pelo Governo, seja aprovada a presente reforma.

Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, são suspensos os trabalhos para ser lavrada a presente ata, feito o que, e reaberta a sessão, é procedida a sua leitura em voz alta pelo Sr. primeiro secretário, posta em discussão e votação e unanimemente aprovada.

E eu, Aldo Marsili, segundo secretário, a fiz escrever e assinar, com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — *Aldo Marsili*. — *Mário d'Almeida*. — P. p. Companhia Carbonífera Rio Grandense, *Mário d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*. — *Alberto Marsili*. — *Octavio Cardia e Sá*. — *Savio d'Almeida*. — P. p. dona Maria Rodrigues d'Almeida, *Savio d'Almeida*.

ATA DA 21.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

Aos trinta e um de março de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 18 horas, presentes na sede social à avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, portadores de 146.612 ações, conforme certificados de depósito apresentados, o Sr. presidente, assumindo a presidência e constatando a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, podendo assim a assembléia legalmente funcionar e deliberar, declara a mesma instalada e convida para secretários os senhores Savio d'Almeida e Aldo Marsili.

Não havendo expediente a ser lido, o Sr. presidente declara que objeto da presente reunião é o constante da convocação publicada por três vezes no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", a partir de 22 do corrente e do teor seguinte: "Companhia Comércio e Navegação — Assembléia geral ordinária — São convidados os senhores acionistas

da Companhia Comércio e Navegação a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 31 de março corrente, às 18 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas relativos ao exercício de 1940, e do parecer do Conselho Fiscal e deliberarem a respeito, bem como procederem à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — *Mário d'Almeida*, presidente, anúncio este que foi precedido da declaração exigida pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940, publicada também por três vezes no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", dos dias 10 e 20 do corrente, e tendo, portanto, sido preenchidas as formalidades legais e estatutárias, vai mandar proceder à leitura do Relatório, Balanço Geral e conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1940 bem como do parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos, tudo publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente.

Terminada a leitura em voz alta, feita pelo Sr. primeiro secretário, do Relatório, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, é procedida a leitura do parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal". — Senhores Acionistas — Na forma das disposições legais, procedemos ao exame e verificação do Balanço, contas e documentos da Companhia Comércio e Navegação, relativos ao exercício de 1940 e após esse exame declaramos ter encontrado na devida ordem toda a escrituração, lançadas com exatidão e clareza o Balanço e contas do Ativo e Passivo. Somos, portanto, de parecer que as referidas contas e operações merecem ser aprovadas, juntamente com o Balanço encerrado em 31 de dezembro último. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940. — *Antonio Ferraz*. — *Luiz Arnaldo Schweitzer*. — *Roger André Lacoste*".

Finda essa leitura, o Sr. presidente abre a discussão sobre esses documentos, e como ninguém fizesse uso da palavra, encerra a discussão e põe em votação o Relatório, Balanço e Contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, tendo sido unanimemente e sem reserva aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Anunciada a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período administrativo de 1941-42, o Sr. presidente convida os senhores acionistas a munirem-se das respectivas cédulas e designa para escrutinadores os acionistas Antônio Ferraz e Otávio Cardia e Sá.

Procedida a chamada pelo Sr. segundo secretário, são apuradas as cédulas depositadas na urna, com o resultado seguinte:

Para diretores — Diretor-presidente, Mário de Almeida, brasileiro nato, residente à rua Barão de Ipanema n. 105; diretor-gerente, Antônio Ferraz, brasileiro nato, residente à avenida Atlântica n. 150; diretor-tesoureiro, Alberto Marsili, brasileiro, residente à avenida Atlântica n. 110; diretor-secretário, Antônio Augusto Rodrigues Quintans, brasileiro, residente à rua Araujo Pena n. 34; diretor-comercial, Julio Jaques da Silva, brasileiro nato, residente à rua Borda do Mato número 76.

PARA O CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: João Augusto Alves, Luiz Arnaldo Schweitzer e Roger André Lacoste; suplentes: Joaquim Câmara, Joaquim Ortigão Vilela e Marinus Pereira da Mota.

Em vista do resultado da eleição, o Sr. presidente proclama eitos e empossados em seus respectivos cargos os mencionados diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal. O Sr. Antônio Ferraz, pedindo a palavra, lembra que de acordo com a lei e os Estatutos a assembléa deverá fixar os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o período administrativo de 1941-2, propondo que os mesmos sejam de três contos de réis e cem mil réis, mensais, respectivamente, o que é unanimemente aprovado.

E nada mais havendo a tratar, são suspensos os trabalhos para ser lavrada a presente ata, feito o que, e reaberta a sessão é procedida a sua leitura em voz alta pelo Sr. primeiro secretário, posta em discussão e votação e unanimemente aprovada.

E eu, Aldo Marsili, 2.º secretário, a fiz escrever e assino, com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Aldo Marsili*. — *Mário d'Almeida*. — P. p. Companhia Carbonífera Rio Grandense, *Mário d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*. — *Alberto Marsili*. — *Azevedo, Bento & Comp.* — *Octavio Cardia e Sá*. — *Savio d'Almeida*. — P. p. dona Maria Rodrigues d'Almeida, *Savio d'Almeida*. — *Aldo Marsili*, segundo secretário.

(N. 5.207—18-4-941—341\$7)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1940

Senhores acionistas:

Temos o prazer de apresentar o balanço de 1940, publicado em 28 de fevereiro de 1941, no *Diário Oficial* n. 49, e cujos algarismos, demonstram o crescente desenvolvimento de nossa indústria e os lixos resultados financeiros auferidos.

Podemos assegurar-vos que os esforços da Diretoria e de todo o pessoal da fábrica tendem a melhorar sempre a eficiência de nossas instalações, para um maior rendimento, especialmente em carbureto, do qual o mercado está atualmente precisando tanto mais, em face da situação especial de emergência, que atravessa o mundo.

Nesse intuito foi deliberado pela Diretoria, com a aprovação do Conselho Fiscal, dar o maior incremento possível à produção de

carbureto, deixando-se a de ferro-ligas, pois a carência de energia elétrica não nos permitiria abranger com eficiência os dois campos industriais.

Com a organização de uma nova Companhia de ferro-ligas, passará este setor da indústria siderúrgica a ser mais eficientemente suprido.

Tivemos um entendimento amigável com o grupo fundador desta organização, ao qual cedemos os três fornos monofásicos que tinham sido construídos para o mesmo fim metalúrgico. Em substituição dos fornos acima, projetamos a construção de um novo forno trifásico mais adequado para a nossa produção.

Pensamos assim ter cooperado para o desenvolvimento da indústria siderúrgica no Brasil, ficando a nossa Companhia com o orgulho de ter fundado a indústria de ferro-liga, nova no País, abrindo o caminho a outras iniciativas, que com meios adequados e possibilidades a nós não consentidas, poderão desenvolvê-la ao nível das necessidades nacionais.

Sempre com o fim de melhor utilizar ao máximo as nossas fontes de energia, projetamos a duplicação da nova linha de transmissão para aumentar-lhe a eficiência, assim como acabamos os estudos da barragem de acumulação, que deverá regularizar o deflúvio das águas da nossa hachia.

Já obtivemos a necessária autorização, por decreto do Governo Federal, para estes melhoramentos, que estão em vias de realização.

Estamos estudando as modificações do nosso Estatuto para pô-lo de acordo com a nova lei de sociedades anônimas, e proximamente, em reunião da Assembléa Geral, teremos o prazer de submetê-lo à vossa apreciação.

Terminando o mandato que nos conferistes, dever-se-ão eleger a Diretoria para o novo quinquênio, e o respectivo Conselho Fiscal.

Na fundada esperança de termos correspondido à vossa confiança na direção da empresa, declaramos estar à completa disposição dos Senhores acionistas para qualquer esclarecimento sobre a nossa gestão.

Aos auxiliares todos, que acompanharam com grande empenho e dedicação os esforços da Diretoria, os nossos agradecimentos. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — *Mário C. Pareto*, presidente; Eng. *Nelo Crocchi*, diretor técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, tendo examinado a escrituração, balanço e contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, e achando tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pelos Senhores acionistas: as contas prestadas pela Diretoria e os atos praticados durante o exercício de 1940. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — *Prospero Punaro Barata Júnior*, *Artur Ambrosetti* e *José de Castro Brown*.

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, *Nelo Crocchi*, diretor-técnico.

(N. 5.213 — 18-4-41 — 81\$6)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMIRA

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1940

Senhores acionistas:

Cumpre-nos, uma vez terminado o ano social, colocar à disposição dos senhores acionistas todos os documentos de esclarecimentos que a lei exige, afim de serem submetidos à sua apreciação.

O desenvolvimento da cidade, progredindo no seu curso, requer sempre maiores fornecimentos, que vão evidenciados pelas maiores somas de energia distribuída.

A vida da Companhia continua dependendo da regularização governamental, continuando a receber graciosamente da Cia. Brasileira Carbureto de Cálcio, o seu abastecimento de energia; os lucros apresentados se avantajaram dessa situação provisória e toda especial.

Nessas relações com a Municipalidade e com todos os consumidores são as melhores possíveis, tendo procurado servir a todos a contento, com a maior liberalidade, que a própria situação supra indicada hoje nos permite.

Esperamos nesse novo exercício regularizar a situação, de acordo com as diretivas que nos ditarão os poderes competentes.

Agradecemos a confiança do Pessoal e a todos da Companhia, pelo bom desempenho de suas funções, e declaramos estar à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que nos for requerido. (O balanço já foi publicado no *Diário Oficial* do dia 28 de fevereiro de 1941, fls. n. 3.677). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — *Prospero Punaro Barata Junior*, presidente em exercício. — Eng. *Nelo Crocchi*, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Palmira, tendo examinado a escrituração, balanço e contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, e achando tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas: as contas prestadas pela diretoria e os atos praticados durante o exercício de 1940. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — *Arthur Ambrosetti* — *Carlos Pinto Monteiro* — *José de Castro Brown*.

(N. 5.215 — 18-4-41 — 51\$0).

"ADEL" SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1941

As quatorze horas do dia 5 de março de 1941, na sede social à rua da Alfândega n. 81-A, 2.º andar, sala da frente, presentes acionistas representando a maioria legal, conforme se verificou pelas assinaturas no livro de presença, foram iniciados os trabalhos, tendo sido aclamado para presidir a sessão o Sr. Ricardo Seabra Moura, que convidou o Sr. Antônio Henriques Teixeira para secretário.

Por determinação do Sr. presidente, foi feita por mim secretário, a leitura dos avisos de convocação desta reunião, do balanço geral, do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. A seguir declarou o Sr. presidente que se achava aberta a discussão desses documentos, pelo que pedia aos srs. acionistas que a respeito se manifestassem. Não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos submetidos a aprovação e unanimemente aprovados, com abstenção dos Diretores e Fiscais.

Esgotada assim a primeira parte da ordem do dia, anunciou o Sr. presidente que se devia eleger o Conselho Fiscal para o novo exercício, o que foi feito a seguir, havendo a apuração das cédulas oferecido o seguinte resultado: para membros efetivos Américo Constantino Brêia, Manuel Nunes da Cruz e Plínio Pinheiro Guimarães e para suplentes: Antônio Henriques Teixeira, Armando Tavares da Costa e Laert Sobral.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradeceu aos Srs. acionistas a sua presença e disse que daria por encerrada a sessão depois de lida e aprovada esta ata, que é por todos assinada e por mim secretário, que a escrevi e datilografei uma cópia autêntica para os fins de direito. — Ricardo Seabra Moura — A. G. Seabra Moura — Américo Constantino Brêia — Gervasio Seabra — Trajano de Miranda Valverde — Walfrido Bastos de Oliveira Filho — Manoel Nunes da Cruz — Antonio Henriques Teixeira.

(N. 5.219 — 18-4-41 — 4980).

S. A. ESTAMPARIA COLOMBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de março de 1941, às 10 horas, reunidos os acionistas da sociedade anônima Estamparia Colombo, à rua Mariz e Barros n. 824, sede social, em número legal conforme o livro de presença, acusando o comparecimento de acionistas representando 4.475 ações, com 4.475 votos, foi pelo Sr. Alfredo Albertotti, diretor secretário-tesoureiro, declarada aberta a sessão, pedindo aos senhores acionistas que designassem o presidente da Assembléia. Aclamado para o cargo o acionista Dr. Otávio Monteiro da Silva, tomou este assento à mesa, e agradecendo à indicação, convidou para secretários, os senhores Alvaro Castello Branco e Sílvia Guedes de Carvalho. Pediu a palavra o acionista Bernardo José Gomes, e propôs, que antes de serem iniciados os trabalhos, se prestasse a devida homenagem aos diretores falecidos, permanecendo de pé todos os presentes, em um minuto de silêncio. Prestada essa homenagem, disse o Sr. presidente, que de acordo com os anúncios de convocação, tinha por fim a Assembléia tomar conhecimento do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre eles e eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício anual. Determinou então, o senhor presidente, a leitura pelo segundo secretário, do Relatório, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal todos já publicados dentro do prazo legal, sendo o último do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Estamparia Colombo, examinando os livros, documentos e balanço geral, constantes da escrituração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1940, declara ter encontrado tudo em perfeita ordem e harmonia com as leis vigentes, pelo que, é de parecer, que o referido Balanço e Contas da Diretoria, sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, que se deverá reunir em 31 de março de 1941. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1941. (a) Bernardo José Gomes — Alvaro Castello Branco — Oscar Guimarães Sant'Anna." Terminada a leitura e postos em discussão os referidos documentos e não havendo debates, submeteu-os o senhor presidente à votação, sendo unanimemente aprovados, deixando de votar os para isso legalmente impedidos. Declara, em seguida, o senhor presidente, suspensa a sessão por dez minutos, para que os senhores acionistas se munam das cédulas para a eleição do Conselho Fiscal. Reaberta a sessão e apurada a votação pelos senhores Mário Cairú, e Henrique Mora, nomeados escrutinadores, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores: Bernardo José Gomes, Alvaro Castello Branco e Oscar Guimarães Santana, respectivamente com 4.238, 4.375 e 4.375 votos cada um, e para suplentes, os senhores: Mário Cairú, Artur Richard Lutz e Sílvia Guedes de Carvalho, respectivamente também com 4.375, 4.425 e 4.425 votos cada um. O Sr. presidente declara empossados os eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por 15 minutos, afim de ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e unanimemente aprovada. E depois de conferida, é assinada por mim, secretário, com os demais membros da mesa, e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Alvaro Castello Branco, Octavio Monteiro da Silva, Sílvia Guedes de Carvalho, Adela Casis de Albertotti, Alfredo Albertotti, Bernardo José Gomes, Paulo C. Peixoto, Oscar Guimarães Sant'Anna, Mario Cairú, Alfredo Julio Raison, Henrique Mora, Arthur Richard Lutz.

(N. 5.221 — 18-4-41 — 7685).

CONSÓRCIO PAULISTA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em obediência ao disposto em nossos estatutos, vem a Diretoria submeter ao vosso julgamento e aprovação o relatório e balanço referentes ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1940, e bem assim o parecer do Conselho Fiscal.

Temos a informar que, em virtude da vigência do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estamos adaptando os estatutos às exigências da lei referida e em breve será convocada a assembléia geral extraordinária para estudo e deliberação do assunto, observados os prazos e as formalidades legais.

Em obediência aos estatutos e à lei, deveis proceder à eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano e, também, na forma da lei vigente, determinar a remuneração do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — A Diretoria: Carlos Heilborn, Diretor-Presidente. — A. C. Bastos, Diretor-Superintendente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Ativo	
Imobilizado:		
Estável:		
Móveis e instalações.	56:228\$000	
Maquinismos	15:875\$000	
Veículos	23:075\$000	
Marcas registradas	124:371\$300	219:549\$300
Fixo:		
Terrenos.	900:000\$000	1.119:549\$300
Disponível:		
Caixa e Bancos.		13:325\$700
Realizável:		
A curto prazo:		
Mercadorias.	161:424\$800	
Contas Correntes	59:225\$000	
Contas a receber.	11:731\$400	
Títulos de Renda	14:906\$500	
Cauções.	2:608\$000	219:895\$700
Consta do resultado pendente:		
Seguros antecipados	4:129\$900	
Diversos	1:201\$700	5:331\$600
Saldo de Exercícios Anteriores		1.228:522\$700
Total do Ativo.		2.676:325\$000
Contas de Compensação		240:000\$000
Total Geral		2.916:625\$000
	Passivo	
Exigível:		
A longo prazo:		
Obrigações e efeitos a pagar.	451:750\$000	
Contas correntes.	265:101\$600	
Credores diversos	212:266\$700	929:121\$300
A curto prazo:		
Contas a pagar.	94:702\$200	
Diversos.	28:551\$600	123:253\$800
Não exigível:		
Capital.	200:000\$000	
Subscrição para aumento do capital	1.300:000\$000	1.500:000\$000
Fundo de reserva.	11:305\$400	
Reserva especial	45:221\$800	1.556:527\$200
Conta do resultado pendente.		67:722\$700
Total do Passivo.		2.676:325\$000
Contas de compensação.		240:000\$000
Total Geral		2.916:625\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Carlos Heilborn. — A. C. Bastos. — Bolivar Mourão Leite. Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Débito	
Despesas gerais.	819:045\$200	
Impostos.	205:855\$500	
Juros de créditos de terceiros.	75:654\$800	
Amortizações do Ativo.	52:769\$800	
Fundo de reserva.	11:305\$400	
Reserva especial.	45:221\$800	
	1.209:852\$500	
	Crédito	
Produto das vendas de:		
Café, torrefação.	704:023\$200	
Lojas, varejo, etc.	505:829\$300	
	1.209:852\$500	
	1.209:852\$500	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Carlos Heilborn.* —
A. C. Bastos. — *Bolívar Mourão Leite*, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

O Conselho Fiscal do Consórcio Paulista S. A., tendo examinado, detidamente, as contas e o balanço geral desta Sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e como tenha encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer sejam os mesmos aprovados pelos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *M. W. Smith de Vasconcelos.* — *Fernando Burlamaqui Dantas.* — *Eugenio Lefèvre Junior.*

(N. 5.259 — 18-4-41 — 266\$2).

TRANSPORTADORA ALIANÇA, S. A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,

Satisfazendo as disposições dos estatutos e exigências da lei das Sociedades anônimas, vimos submeter ao vosso julgamento as contas, o balanço e os atos da nossa gestão, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1940.

Por razões inteiramente alheias à nossa vontade, as quais são do inteiro conhecimento dos senhores acionistas, não nos foi possível apresentar um resultado satisfatório, embora tenhamos para isso, empregado os nossos melhores esforços.

A Diretoria fica à inteira disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que for julgado necessário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — *José Fagundes Netto,* *Homéro Viégas*, Diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Ativo	
Imobilizado		
Instalações.	300\$000\$000	
Realizável		
Apólices.	77:460\$000	
Ações e Quotas.	10:000\$000	
C/Correntes (Devedores).	700:605\$250	
	788:065\$250	
Disponível		
Caixa.	100\$000	
Compensado		
Ações Caucionadas.	20:000\$000	
Pendente		
Lucros e Perdas.	36:146\$400	
	1.144:311\$650	
	Passivo	
Não exigível		
Capital.	500:000\$000	
Fundo de Reserva.	439:897\$400	
	939:897\$400	
Exigível		
Contas a Pagar.	23:313\$900	
C/Correntes (Credores).	161:100\$350	
	184:414\$250	
Compensado		
Caução da Diretoria.	20:000\$000	
	1.144:311\$650	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
De Fretes e Carretos Extras.		350:000\$000
De Juros, Descontos e Dividendos.		2:492\$000
De Lucros e Perdas.		36:146\$400
A Ações e Quotas.	313:400\$000	
A Contas Correntes.	20:000\$000	
A Honorários.	14:000\$000	
A Comissões.	10:000\$000	
A Despesas Gerais.	998\$400	
A Contas do Exercício Anterior.	30:240\$000	
	388:638\$400	388:638\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *José Fagundes Netto.* — *Homéro Viégas*, Diretores. — *Helio Gonçalves*, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Transportadora Aliança, S. A., tendo examinado a escrituração, o balanço, contas e demais documentos referentes ao exercício de 1940, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Armando R. Bandeira.* — *José Netto Peixoto.* — *Maurício Goulart.*

(N. 5.256 — 18-4-41 — 152\$0)

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOUDRES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1941

Aos 20 dias do mês de março de 1941, às 15 horas, na sede social, à Avenida 28 de Setembro n. 222, reuniram-se em assembléia geral ordinária, previamente convocada conforme avisos publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 5, 6 e 7 do corrente, os acionistas da Sociedade Anônima Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A., em número de 17 representando 600 ações ou seja a totalidade do capital social, conforme assinaturas exaradas no livro de presenças e de acordo com o depósito das mesmas ações, previamente realizado nos cofres sociais, nos termos dos estatutos. Aberta a sessão pelo Sr. Dr. Décio Menezes Prata, Diretor Presidente da Sociedade foi, a seguir, por aclamação, escolhido para presidir à Assembléia, o acionista Sr. Dr. Alberto Soares de Souza que, assumindo a presidência, agradeceu a indicação e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Dr. Hamilton Moreira e Carlos de Oliveira Linhares. Declarou o Sr. Presidente que, de acordo com os citados avisos publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, a presente Assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre os mesmos; proceder à eleição dos Membros da Diretoria para o novo triênio e os do Conselho Fiscal e Suplentes; e tratar de quaisquer outros assuntos de interesse social. Assim, mandou o Sr. Presidente fossem lidos pelo Sr. Primeiro Secretário, o relatório e contas da Diretoria, bem assim o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1940 e, finda a leitura, declarou o Sr. Presidente que os mesmos se achavam em discussão. Com a palavra, o acionista Sr. Carlos Alves Pereira, disse que todos os acionistas já haviam examinado, e aprovavam, os documentos que acabam de ser lidos, os quais, de acordo com a lei, foram publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*; que, entretanto, nos termos dos Estatutos, cabe também à Assembléia dizer sobre a aplicação do Fundo de Reserva; que, assim sendo, propunha fossem desde já aprovados os aludidos atos da Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive no que diz respeito aos dividendos que a diretoria fica desde já autorizada a distribuir, deliberando a Assembléia, na parte final da Ordem do Dia, sobre a aplicação do Fundo de Reserva. — Submetida à votação a proposta do acionista Sr. Carlos Alves Pereira foi a mesma aprovada, ficando, em consequência, aprovados, unanimemente, o relatório e contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se, entretanto, de votar os Membros da Diretoria. — Prosseguindo na Ordem do Dia, o Sr. Presidente suspende a sessão por dez minutos afim dos Srs. Acionistas se munirem de cédulas para a eleição da Diretoria para o novo triênio e que servirá até 31 de março de 1944 e do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, isto é, até 31 de março de 1942. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, apurou-se o seguinte resultado: *Para Membros da Diretoria* — Presidente, Dr. Décio Menezes Prata, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta cidade à rua Visconde de Abaeté n. 149, casa 3; Secretária, Zilda de Vasconcelos Linhares, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade à rua Urbano Duarte n. 9; Tesoureira, Zuleika de Vasconcelos Linhares, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade à rua Urbano Duarte n. 9. — *Para Membros do Conselho Fiscal*: João Alves Pereira; Diogenes Nunes e Basilio Augusto Ferreira Sampaio. — *Suplentes*: Emílio

Afonso Nunes Castanheiro, José Viana Leiras e Manoel dos Santos Martins. — Em seguida declarou o Sr. Presidente que, desde já, dava todos os eleitos por empossados nos respectivos cargos e que com satisfação constata a reeleição da Diretoria, tanto mais que havia sido unânime a votação. Com a palavra o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Décio Menezes Prata, disse que, em nome da Diretoria, agradecia a todos os presentes a prova de confiança que acaba de ser demonstrada com a reeleição da Diretoria. Passando à parte final da Ordem do Dia e ainda com a palavra o Dr. Décio Menezes Prata declarou que, segundo os estatutos, o mandato da Diretoria é exercido gratuitamente, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral; que, entretanto, solicitava e propunha, no interesse da Sociedade perante as Repartições Fiscais, que a Assembléia tornasse bem claro que continua sendo gratuito o exercício dos Diretores. Submeteu, então, o Sr. Presidente à consideração da Assembléia a proposta do Diretor Dr. Décio Menezes Prata deliberando a Assembléia, por unanimidade, permanecer gratuito o mandato da Diretoria. — Em seguida, com a palavra o Acionista Sr. Carlos Alves Pereira, disse que, voltando a tratar do Fundo de Reserva, era já do conhecimento dos acionistas que a diretoria tem em estudos, não só as alterações dos estatutos que, por força da nova Lei das Sociedades Anônimas, deverão ser levadas a efeito dentro em breve, como uma proposta para o aumento do capital social para maior desenvolvimento, aquisição e melhoramento de bens sociais. Assim, propõe, fique a diretoria expressamente autorizada não só a prosseguir nos aludidos estudos de reforma dos estatutos e aumento do capital social como a aplicar, desde já, o Fundo de Reserva a que se refere o Balanço, hoje aprovado, na aquisição de quaisquer bens, moveis e imóveis, para a sociedade, mantendo, unicamente, a Reserva por Lei obrigatória, ficando, outrossim, a diretoria, com autorização expressa para efetuar qualquer operação que julgar necessária ao interesse social, inclusive fazer aplicação de capitais como entender conveniente, podendo também adquirir bens imóveis assumindo, ao mesmo tempo, compromissos por dívidas hipotecárias ou quaisquer outras que onerem os imóveis que adquirir, assim como dar em hipótese esses mesmos imóveis, assumindo quaisquer compromissos em nome da sociedade, observando, unicamente, o disposto no art. 12 dos Estatutos sociais. Como ninguém mais fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta do acionista Sr. Carlos Alves Pereira tendo sido a mesma unanimemente aprovada. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, afirmando de ser lavrada a presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi unanimemente aprovada e vai por todos assinada. Eu, Carlos de Oliveira Linhares, 2.º secretário da Assembléia, lavrei esta ata, subscrevi e assino com o Sr. Presidente e demais acionistas. — *Carlos de Oliveira Linhares*, segundo Secretário. — *Dr. Décio Menezes Prata*. — *Alberto Soares de Sousa*. — *Carlos Alves Pereira*. — *Dr. José Peixoto Pacheco de Faria*. — *Dr. Hamilton Moreira*. — *Durval Figueiredo*. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *José Francisco de Matos Filho*. — *José Guimarães Mariz*. — *Carlos Velasco Portinho*. — *Lucio R. Trovão*. — *Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares*. — *Zuleika de Vasconcellos Linhares*. — *Zilda de Vasconcellos Linhares*. — *Luiz Antonio de Andrade*. — *Oswaldo Glech dos Passos*. — Confere com o original. — Rio, 20 de março de 1941. — *Carlos de Oliveira Linhares*, segundo Secretário. — Reconheço a firma supra de Carlos de Oliveira Linhares. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. *Eduardo Carneiro de Mendonça*. (carimbo do Tabelião).

(N. 5.270 — 18-4-1941 — 107\$1)

PRISMUT S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA PRISMUT SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Prismut Sociedade Anônima, à rua Sete de Setembro número setenta e três, segundo andar, às quatorze horas, os acionistas constantes do Livro de Presença, representando a totalidade deles e a do capital social, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, tendo, por aclamação, assumido a presidência da assembléia o acionista Antônio Afonso Gomes Cerqueira, que convidou para secretário os acionistas José Pinheiro de Lucena e Eurico Marques Rosa, os quais tomaram lugar à Mesa. Em seguida, o senhor presidente declarou que, estando presentes todos os acionistas, podia a assembléia validamente deliberar sobre os motivos constantes do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, edital esse que foi lido pelo secretário Eurico Marques Rosa e é do teor seguinte: "Prismut S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 12 horas do dia 20 de março de 1941, na sede da sociedade à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *J. Marques de Carvalho*, diretor." Isto feito, o senhor presidente declarou que, como se viu do aviso de convocação, a assembléia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social e consequente reforma dos Estatutos, mandando que o secretário Eurico Marques Rosa procedesse à leitura da referida proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, sendo esses documentos do seguinte teor: — "Proposta da Diretoria da Prismut S. A. para aumento do capital e modificação dos artigos sexto, sétimo e oitavo dos

estatutos, referentes à administração: Senhores acionistas: O capital social de 100:000\$000 (cem contos de réis) é manifestamente insuficiente para atender aos fins da sociedade e assegurar o desenvolvimento dos seus negócios. Nestas condições a Diretoria, tendo trocado idéias sobre o assunto com alguns acionistas, resolveu, com audiência do Conselho Fiscal, convocar uma assembléia geral extraordinária dos senhores acionistas para deliberar sobre as propostas que se seguem: a) seja o capital aumentado de 100:000\$000 (cem contos de réis) para 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis); b) sejam, em consequência, alterados os estatutos sociais, na parte correspondente ao capital, substituído o atual artigo quinto pelo seguinte: Artigo quinto. O capital social é de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), dividido em 4.000 (quatro mil) ações ao portador, do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, integralizadas. Propõe ainda a Diretoria que sejam modificados os atuais artigos sexto, sétimo e oitavo, referentes à Administração, em vista da necessidade de maior número de cooperadores, substituindo assim os referidos artigos pelos que seguem: Artigo sexto. A sociedade é administrada por uma diretoria composta de quatro membros, sendo um diretor geral, a quem caberá também a representação judicial e administrativa, ativa e passiva da sociedade, um diretor técnico, farmacêutico, devidamente habilitado, e mais dois diretores, eleitos por assembléia geral, de três em três anos, com faculdade de reeleição. Parágrafo único. Para diretores poderão ser eleitos acionistas ou não. Artigo sétimo. Os membros da diretoria devem caucionar cinquenta ações da sociedade antes de assumir o respectivo cargo, as quais serão intransferíveis até a expiração de seu mandato e aprovação de suas contas. Parágrafo único. Quando for eleito diretor não acionista, poderá qualquer acionista prestar caução, a qual também só poderá ser levantada depois de haver o diretor deixado o cargo após aprovação pela assembléia de suas últimas contas e atos. Artigo oitavo. Os diretores distribuirão entre si os diversos encargos da diretoria, porém, caberá especial e unicamente ao diretor geral assinar pela sociedade, e ao diretor técnico, farmacêutico, superintender os serviços industriais e de produção da sociedade, a direção e responsabilidade do laboratório de produtos medicinais. Parágrafo único. O diretor geral, no impedimento de suas funções, temporariamente, poderá substabelecer os seus poderes a outros diretores. — Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *J. Marques de Carvalho*, gerente. — *Candido França Carreiro*, técnico. — Parecer do Conselho Fiscal da Prismut Sociedade Anônima, sobre a proposta da diretoria para aumento do capital social a ser apresentada à deliberação da assembléia geral extraordinária dos acionistas. O conselho fiscal da Prismut Sociedade Anônima, tendo examinado atentamente a proposta da diretoria para o aumento do capital social, de 100:000\$000 (cem contos de réis) para 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), não hesita em recomendá-la à aprovação dos senhores acionistas, por julgá-la inteiramente favorável aos interesses sociais, assim como a modificação dos arts. 6.º, 7.º e 8.º, referentes à Administração. — Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *A. Cerqueira*. — *José Pinheiro de Lucena*. — *Eurico Marques Rosa*. — Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que todas as ações ao portador haviam sido depositadas na Caixa da Sociedade, pelos seus portadores, todos presentes, com a antecedência mínima de um dia, pelo que a assembléia estava em condições de poder deliberar sobre a proposta que acabava de ser lida. Posta em discussão e, em seguida, em votação, a proposta da diretoria acima transcrita, foi ela unanimemente aprovada, tendo então o senhor presidente que, na forma da lei, tal aumento só poderia tornar efetivo depois de integralmente subscrito todo o capital correspondente a esse aumento e do depósito de 10 % (dez por cento) correspondente à importância de 300:000\$000 (trezentos contos de réis). E, assim deveria a diretoria promover essa subscrição, observadas as formalidades da lei. Pediu, então, a palavra o acionista Amedeo Rondinella e disse que esse aumento podia desde já ser subscrito na sua totalidade pelos senhores acionistas presentes e que, se não houvesse outro ou outros acionistas que quisessem subscrevê-lo, ele propunha subscrevê-lo desde logo. E como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas que compareceram à assembléia. — *José Pinheiro de Lucena*, 1.º secretário. — *Antonio Afonso Gomes Cerqueira*, presidente. — *Eurico Marques Rosa*, 2.º secretário. — *Amedeo Rondinella*. — *Candido José Carreiro*. — *Olindo Cenacchi*. — *Ignacio Loureiro*. — *João Varques*. — *Murillo J. Carvalho*. — *J. Marques de Carvalho*.

Declaro que a presente ata é cópia fiel do original que se encontra no livro de atas. — *José Pinheiro de Lucena*, secretário.

(N. 5.267 — 18-4-1941 — 153\$0).

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1941

As quatorze horas de 20 de março de mil novecentos e quarenta e um, presentes na sede da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, à rua do Rosário número cento e dezesseis, terceiro andar, treze acionistas, representando o total de doze mil trezentas e vinte ações, e equivalente a dois mil quatrocentos e sessenta e dois votos, conforme consta do livro de presença, o Dr. Américo Ludolf, presidente da companhia, promoveu à leitura das publicações legais, convocando a assembléia geral ordinária e declarando haver número suficiente para a abertura da sessão, convida os senhores Alcy Demilli-

campes e Luiz Carlos Augusto Bergallo para servirem como secretários. Lida e posta em discussão e votação a ata da assembléa anterior, é a mesma aprovada. Ordenou o senhor presidente fosse lido um officio recebido da Sociedade Avícola Brasileira Ltda., datado de dezoito do corrente, redigido nos seguintes termos: "Ilmos. Srs. directores da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. Nesta — Tomando conhecimento do relatório desta digna directoria a ser apresentado à assembléa geral ordinária a realizar-se em 20 do corrente, não podíamos fugir do dever de apresentar-lhes os nossos mais sinceros cumprimentos e agradecimentos pelos conceitos desinteressados emitidos por VV. EEx. ao expressarem sobre novos tipos de comércio que introduziram no Mercado Municipal para os quais também concorremos, vindo assim tais conceitos atingir indirectamente à nossa firma. Pedimos todavia permissão para que, no que toca à nossa modesta contribuição da apresentação de nossas instalações, elas terem sido possíveis, graças à boa vontade e solicitude com que sempre temos sido atendidos por VV. EEx., pedindo vênha para ressaltar de vosso illustre director-secretário, Dr. Mário Lamberti, que sempre vem procurando encorajar os que commerciam no Mercado, com a sua presença, quando e onde for preciso. Assim, pois, senhores directores, congratulamo-nos com VV. EEx. pelo relatório em apreço, pedindo à Providência que vos conserve indefinidamente na direcção desta grande companhia, pois que assim teremos tranquillidade e amparo na inversão de nossas economias aos negócios que nos prendem ao Mercado Municipal. Saudações. Sociedade Avícola Brasileira Ltda. — Antonio Gerk Sobrinho". Os senhores acionistas dispensaram a leitura do relatório apresentado pela directoria, em virtude do conhecimento que tiveram pela sua publicação na imprensa. Dada a palavra ao Dr. Eugénio Augusto Alves Mergulhão, procedeu ele à leitura do parecer do conselho fiscal, redigido nestes termos: "Os membros do conselho fiscal da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, depois de examinarem o balanço e a conta de "Lucros e Perdas", a escrituração, contas e documentos e o relatório da directoria, tudo referente ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, no desempenho do mandato que lhes foi confiado, são de parecer que as contas e os atos da mesma directoria devem ser aprovados, com um voto de agradecimento aos directores e seus auxiliares. Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — Eugénio Augusto Alves Mergulhão. — João Otávio Langgaard de Menezes. — Augusto Cesar Boisson". Posto em discussão o parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra, foi o mesmo submetido à votação, sendo aprovado com abstenção da Directoria e dos membros do Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor presidente declara que se vão proceder às eleições para directoria e conselho fiscal e seus suplentes. Pede o senhor presidente que os senhores acionistas se munam de cédulas e convida os senhores Dr. Mário Leão Ludolf e Abílio da Costa e Silva para servirem como escrutinadores. Sendo feita a chamada pelo livro de presença, responderam e tomaram parte na votação os treze acionistas que o assinaram, verificando-se o seguinte resultado: Drs. Américo Ludolf, Mário Lamberti Lacerda e Tomaz Delfino dos Santos, para directores, com dois mil quatrocentos e setenta e três votos cada um; para membros do conselho fiscal, Dr. Eugénio Augusto Alves Mergulhão, dois mil quatrocentos e setenta e cinco votos; Dr. Augusto Cesar Boisson, dois mil quatrocentos e setenta e cinco votos; Sr. João Otávio Langgaard de Menezes, dois mil cento e quarenta e cinco votos; e Sr. João Moreira de Sousa, trezentos e vinte e oito votos; para suplentes do conselho fiscal, senhores Luiz Carlos Augusto Bergallo e António Augusto Pinto Roseira, dois mil quatrocentos e sessenta e cinco votos cada um; senhor Abílio da Costa e Silva, mil oitocentos e dezoito votos; senhor Francisco Rodrigues de Oliveira, seiscentos e cinquenta e cinco votos. A vista desse resultado, o senhor presidente declarou eleitos e empossados em seus respectivos cargos: directores — Dr. Américo Ludolf, brasileiro, residente à rua S. Salvador número quarenta e sete; Dr. Mário Lamberti Lacerda, brasileiro, residente à avenida Presidente Wilson número cento e treze; e Dr. Tomaz Delfino dos Santos, brasileiro, residente à rua Pereira de Siqueira número dezessete. Conselho Fiscal — Dr. Eugénio Augusto Alves Mergulhão, brasileiro, residente à rua São Clemente número cento e sessenta e oito; Dr. Augusto Cesar Boisson, brasileiro, residente à rua Moura Brito número cinquenta e um; e senhor João Otávio Langgaard de Menezes, brasileiro, residente à avenida São Sebastião número duzentos e setenta. Suplentes do conselho fiscal — Senhores Luiz Carlos Augusto Bergallo, António Augusto Pinto Roseira e Abílio da Costa e Silva. Em nome dos directores eleitos, o Dr. Américo Ludolf agradeceu a reeleição com que acabavam de ser distinguidos. Igual agradecimento fez o Dr. Eugénio Augusto Alves Mergulhão, em nome do Conselho Fiscal. Em seguida, o acionista Dr. Jorge Leão Ludolf pediu a palavra e propôs que fossem mantidos para o próximo exercício os mesmos honorários do conselho fiscal. Essa proposta foi sujeita à discussão e votação, tendo sido aprovada, sendo que os acionistas interessados se abstiveram de votar. O senhor presidente solicitou dos senhores acionistas que desse autorização a um dos presentes para assinar por eles a presente ata, juntamente com os membros da mesa e os escrutinadores, recaído a escolha no Sr. António Augusto Pinto Roseira. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e declarou encerrada a sessão. E eu, Alcí Demillicamps, servindo como primeiro secretário da assembléa, lavrei a presente ata, que subscrevo com os demais membros da mesa, os escrutinadores acima mencionados e o acionista designado pela assembléa. Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — Américo Ludolf, Alcí Demillicamps. — Luiz Carlos Augusto Bergallo. — Mário Leão Ludolf. — Abílio da Costa e Silva. — António Augusto Pinto Roseira. — Pela Cia. Mercado Municipal do Rio de Janeiro, Thomaz Delfino dos Santos.

(N. 6.016—18-4-41—146\$9.)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. ACIONISTAS, CONVOCADA PARA 24 DE ABRIL DE 1941

Srs. Acionistas:

Introdução

Não obstante terem continuado, em 1940, para a indústria textil de algodão, as condições da conjuntura da depressão, subsistentes em nosso país desde o ano de 1937, conseguimos não interromper a execução do plano de melhoramentos, modernização e ampliação de nossa Fábrica.

Davemos, mesmo, confessar-vos que, longe de nos entibiarem o ânimo, todas as dificuldades e os aborrecimentos, que se nos depararam, tiveram a virtude de nos estimular o espirito de iniciativa para novos empreendimentos necessários ao desenvolvimento da empresa.

Perseveramos na orientação de reduzir os preços de custo, — para bem servir o consumidor.

Julgamos que a preocupação máxima de nossa Fábrica deverá ser a de conquistar a preferência dos consumidores, mas para isso mister se torna que todos os nossos produtos sejam, não só de excelente qualidade senão também de preço accessível.

A indústria textil, em todas as nações, está passando neste momento por consideráveis transformações determinadas, sobretudo, pelas dificuldades oriundas, do longo período de crise que a vem assolando, pois a expediência dos competentes tem verificado que as melhoras da produção e o aperfeiçoamento ou a invenção de máquinas novas não costumam aparecer nas épocas em que os negócios sejam fáceis e quaisquer mercadorias encontrem compradores.

A despeito dos importantes melhoramentos por que tem continuamente passado nossa Fábrica, tanto no que diz respeito à organização como ao aparelhamento, para podermos seguir o acentuado progresso técnico, vários projetos ainda precisarão ser executados.

Nos meios técnicos dos Estados Unidos vaticina-se que, na próxima década, os maquinismos da indústria textil vão sofrer aperfeiçoamentos imprevisíveis e que muitos processos atuais de fabricação terão de experimentar radicais transformações.

Cumpramos, pois, acompanhar atentamente tudo que ocorrer na grande nação da America do Norte, para assim podermos assegurar o progresso de nossa Fábrica.

Fábrica

Foram instalados, durante o ano de 1940, maquinismos novos, cujo valor de custo atingiu a 1.406:524\$0.

Todos os nossos produtos, os quais rivalizam com os de procedência estrangeira, continuaram a gozar de grande aceitação nos mercados consumidores do país e da América do Sul, tanto pela variedade e bom gosto dos sortimentos como pela qualidade e perfeição do acabamento.

Aos estimados fregueses que nos tem distinguido com a honrosa preferência aqui deixamos exarados nossos agradecimentos.

Produção

Foram produzidos:

	Metros
No 1.º Semestre	5.545.939
No 2.º Semestre	3.974.178
Total	9.520.117

Renda de Imoveis

A renda líquida arrecada foi:

No 1.º Semestre	237:236\$300
No 2.º Semestre	178:370\$800
Total	415:607\$100

O empréstimo de 9.000:000\$0 está reduzido a 4.275:800\$0.

Nas épocas próprias foram pontualmente pagos os respectivos coupons.

Com o sorteio, para resgate ao par, de 2.500 debêntures, que foi realizado em 21 de março do corrente ano, no valor de 500:000\$0, o empréstimo vai ficar reduzido a 3.775:800\$0.

Impostos

A quantia despendida, em 1940, em pagamento de impostos federais e municipais, montou a 1.460:899\$820.

Encargos Sociais

Para satisfazer a encargos sociais, tais como lei de férias, acidentes de trabalho e Institutos dos Industriários e Comerciares, os pagamentos que efetuamos, em 1940, atingiram a importância de 580:147\$700.

Serviço de Beneficência

Em serviços de beneficência aos nossos operários foi despendida a quantia de 31:310\$0.

Dividendos

No 1º Semestre foi distribuído um dividendo de 8\$0 e no 2º Semestre um dividendo de 10\$0, por ação.

Departamento Territorial

Com a lavratura de mais 144 escrituras, em 1940 elevou-se a 669 o número de proprietários, em Bangú, por compra de terrenos pertencentes à Companhia.

Os serviços de topografia prosseguiram com normalidades e foi ampliado o serviço de levantamento das zonas de sítios, para que em breve esteja terminado.

Procedemos, na zona loteada, à revisão de grande número de loteamentos existentes, adaptando-se a condições mais favoráveis para a venda.

Este serviço permitiu que se transformasse o anterior loteamento de quatro quadras em um agrupamento proletário constituído por lotes de tipo mínimo, os quais tem sido muito procurados, ficando deste modo confirmado o acerto do plano traçado pela secção técnica do Departamento.

Vários estudos de urbanização de zonas loteadas foram submetidos à Prefeitura.

Continuou merecendo especial atenção o estudo do escoamento de Bangú e foram concluídos os projetos de galerias para uma quarta parte da zona loteada.

Em cumprimento das obrigações assumidas em termo assinado com a Prefeitura, executamos a abertura da rua "442", situada entre a rua Ceres e a estrada do Retiro, com a extensão de 698 metros, 15 de largura e 7 de caixa e possuindo galerias de escoamento com sistema completo de caixas de ralos, poços de visita, caixas de areia, meio-fios de pedras e sargetas de paralelepípedos.

Da abertura desta rua, que tem a caixa ensaiada, resultaram 97 lotes novos, os quais tem despertado acentuada procura.

Atendendo a determinações do Departamento da Renda Imobiliária da Prefeitura, estamos procedendo ao desdobramento das fichas de inscrição territorial das quadras sujeitas ao imposto, do modo a coletar cada lote isoladamente, tendo sido já inscritos 646 lotes correspondentes a 22 quadras.

Cumprindo as exigências do Registro Geral de Imóveis, de acordo com o decreto-lei n. 58, apresentamos mais dois memoriais concernentes às alterações introduzidas no loteamento.

Estatística dos terrenos vendidos e dados em arrendamento**Vendidos:**

Pessoas	Número	%
Particulares (não operários)	572	85,5
Operários	97	14,5
Arrendatários .. .	334	49,9
Não arrendatários ..	335	50,1

DADOS EM ARRENDAMENTO

Pessoas	Número	%
Particulares (não operários)	2.108	83,9
Operários .. .	404	16,1
Contratos escritos	998	39,8
Locação verbal .. .	1.514	60,2

Nacionalidade dos Adquirentes

Nacionalidades	Número	%
Brasileiros .. .	457	68,3
Portugueses .. .	150	22,4
Sírios .. .	25	3,7
Italianos .. .	19	2,8
Alemães .. .	5	0,7
Russos .. .	5	0,7
Inglezes .. .	3	0,4
Hungaros .. .	4	0,5
Franceses .. .	1	0,1

Assembléa Geral Extraordinária

Realizou-se, em 25 de abril de 1940, uma assembléa extraordinária para o fim de deliberar sobre uma proposta, firmada por varios acionistas, visando a reforma de alguns artigos dos estatutos e alterando a composição da Diretoria.

Em virtude da aprovação unanime da referida proposta foram criados dois cargos de diretores: tesoureiro e superintendente.

Esta reforma atendeu plenamente às necessidades da Companhia e já produziu os benefícios que eram esperados.

A criação de um cargo de diretor, enfeixando as atribuições de superintendência da administração da Fábrica e também do Departamento Territorial veio preencher uma lacuna existente, desde longa data, em nossa organização industrial e que era fonte de repetidos e prejudiciais contratempos.

Também a obrigação estatutária da residência permanente do Diretor Superintendente, em Bangú, constituiu medida altamente proveitosa aos interesses da Companhia.

Doação de Terrenos

No gabinete do Sr. Prefeito do Distrito Federal foi assinada, em 21 de outubro de 1940, a escritura de doação dos terrenos, em Bangú, onde estão instalados o Centro de Saúde, o Hospital Almeida Magalhães, o Hospital Guilherme da Silveira, a 19ª Divisão de Viação e a estação da Limpeza Pública.

Todas estas doações foram autorizadas pela Assembléa Geral Extraordinária que se realizou em 28 de abril de 1939.

Auxiliares

Todos os nossos auxiliares, tanto os do Escritório Central como os da Fábrica e do Departamento Territorial, desempenharam as respectivas funções com zelo, competência e boa vontade, orientando esforços no sentido do engrandecimento da Companhia.

Conclusão

Tendo-vos relatado as ocorrências que nos pareceram interessantes, continuamos, no entanto, ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente. — *Tito del Soldato*, Diretor Técnico. — *João Gonçalves Mattoso*, Diretor Tesoureiro. — *Guilherme da Silveira Filho*, Diretor Superintendente. — *Joaquim Guilherme da Silveira*, Diretor Comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Srs. Acionistas:**

O Conselho Fiscal da Companhia Progresso Industrial do Brasil, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e os dispositivos legais, examinou minuciosamente os balanços e contas referentes ao primeiro e segundo semestres do ano de 1940, bem como a escrituração da dita Empresa, que encontrou lançada na devida ordem e perfeita clareza, sendo de parecer que os referidos documentos bem como os atos da Diretoria durante o citado período merecem a aprovação dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1941. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *Barão de Saavedra*. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*.

BALANÇO DO 1.º SEMESTRE DE 1940**A t i v o**

Propriedades .. .	7.732:663\$620	
Fábricas .. .	21.829:740\$580	
Águas .. .	1.061:951\$330	31.221:355\$530
Manufatura .. .	8.191:546\$100	
Menos:		
Fazendas a entregar à disposição ..	271:495\$200	7.917:050\$900
Material de fabricação .. .	83:858\$700	
Matéria prima .. .	464:083\$200	
Almoxarifado .. .	2.695:219\$100	
Combustível .. .	35:538\$500	3.278:699\$500
Caixas .. .	25:284\$400	
Títulos de valor .. .	386:340\$000	
Imposto de consumo .. .	9:145\$470	
Imposto de Renda a cobrar .. .	631\$500	
Depósitos Judiciais .. .	12:751\$500	434:152\$870
Devedores diversos .. .		1.540:507\$100
Obrigações a receber .. .		739:987\$100
Seguros .. .		23:688\$300
Caixa Beneficente dos Operários da Fábrica ..		2:785\$060
Moveis e utensílios .. .		15:718\$300
Contas de Compensação:		
Debentures amortizadas .. .	4.724:200\$000	
Ações em caução .. .	100:000\$000	
Prefeitura Municipal — Caução ..	22:000\$000	
Terrenos vinculados a contratos ..	5.284:317\$900	
Mercadorias em penhor mercantil ..	1.431:432\$000	11.561:949\$900
		56.738:894\$560

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Debentures	9.000:000\$000	
Menos:		
Amortizadas	4.724:200\$000	4.275:800\$000
Fundo de deterioração	5.526:041\$600	
Fundo de reserva	3.000:000\$000	
Fundo de reserva especial	9.800:000\$000	
Amortização de fábricas	1.900:000\$000	
Lucros suspensos	2.111:566\$800	22.337:608\$400
Fundo de indenizações	150:000\$000	
Fundo de Previdência dos Funcionários da Companhia	235:906\$540	
Impostos a pagar	49:616\$100	
Férias a pagar	103:000\$000	
Fundo de resgate de debentures	2.570:038\$400	
Debentures sorteadas	17:200\$000	
Instituto de Aposentadoria e Pensões	41:068\$800	
Juros do empréstimo:		
Não reclamados	11:490\$000	
Coupon n. 43 (parte)	62:355\$420	76:845\$420
Dividendos:		
Não reclamados	46:091\$000	
Pelo do 1.º semestre de 1940	360:000\$000	406:091\$000
Credores diversos	2.462:708\$000	
Obrigações a pagar:		
Algodão em rama 1.375:541\$400		
Maquinismos		
(Vencimentos até 1941):		
£ 7.923.19.7	628:411\$600	
Moeda nacional	304:918\$400	2.308:874\$400
Títulos descontados	733:987\$100	
Fazendas a entregar à disposição	274:495\$200	
Pessoal da fábrica	87:752\$300	
Pessoal do Departamento Territorial	4:827\$706	
Eletricidade	41:125\$300	
Contas de Compensação:		
Amortização de debentures	4.724:200\$000	
Credores de ações	100:000\$000	
Títulos caucionados	22:000\$000	
Contratos de terrenos vinculados	5.284:317\$900	
Valor do penhor mercantil	1.431:432\$000	11.561:949\$900
		56.738:894\$560

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — *Mel. Gme. da Silveira Filho*, presidente. — *José Alberto Portella*, chefe do Escritório Central.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Institutos de Aposentadoria e Pensões	106:642\$600
Impostos	135:749\$600
Honorários, ordenados, percentagens e despesas gerais	678:819\$200
Juros e Descontos	231:160\$220
Juros do Empréstimo	149:653\$000
Dividendos	360:000\$000
Fundo de Deterioração	119:697\$400
Amortização de Fábricas	400:000\$000
Fundo de Indenizações	5:801\$900
Caixa Beneficente Operária e Fundo de Previdência dos Funcionários	28:800\$000
Lucros Suspensos	81:516\$040
	2.297:839\$960

Crédito

Manufatura	1.667:821\$110
Imoveis	573:263\$300
Restituições e Diferenças de Câmbio	56:755\$550
	2.297:839\$960

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — *Manuel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *José Alberto Portella*, chefe do Escritório Central.

BALANÇO DO 2.º SEMESTRE DE 1940

	<i>Ativo</i>	
Propriedades	8.661:125\$520	
Fábricas	22.006:097\$280	
Águas	1.669:737\$130	32.336:959\$930
Manufatura		7.517:759\$540
Matéria prima	723:828\$000	
Almoxarifado	2.928:174\$800	3.652:002\$800
Devedores diversos		2.601:332\$900
Obrigações a receber		1.952:861\$100
Títulos de valor	386:340\$000	
Caixas	74:499\$800	
Imposto de consumo	7:720\$530	
Imposto de renda a cobrar	626\$100	
Depósitos judiciais	12:751\$500	481:937\$930
Seguros		48:425\$800
Contas de compensação:		
Debentures amortizadas	4.724:200\$000	
Ações em caução	100:000\$000	
Prefeitura Municipal — Caução	22:000\$000	
Terrenos vinculados a contratos	6.257:476\$900	
Mercadorias em penhor mercantil	3.001:582\$000	14.105:258\$900
		69.696:538\$900

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Debentures	9.000:000\$000	
Resgatadas	4.724:200\$000	4.275:800\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000	
Fundo de deterioração	5.510:957\$000	
Amortização de fábricas	2.223:438\$400	
Fundo de reserva especial	9.800:000\$000	
Lucros suspensos	2.111:566\$800	22.645:962\$200
Fundo de resgate e debentures		3.365:677\$100
Fundo de indenizações		150:000\$000
Fundo de previdência dos func. da Companhia		249:018\$440
Caixa Beneficente dos Operários da Fábrica		2:808\$440
Instituto de Aposentadoria e Pensões		21:581\$200
Impostos a pagar		90:000\$000
Debentures sorteadas		17:200\$000
Juros do empréstimo:		
Não reclamados	14:420\$000	
Coupon n. 44 (parte)	62:355\$420	76:775\$420
Dividendos:		
Não reclamados	61:555\$000	
Do 2.º semestre de 1940 (a distribuir)	450:000\$000	511:555\$000
Credores diversos	4.107:183\$700	
Obrigações a pagar:		
Algodão	1.893:506\$400	
Maquinismos	231:351\$000	2.124:857\$400
Títulos descontados		1.952:861\$100
Contas de compensação:		
Amortização de debentures	4.724:200\$000	
Credores de ações	100:000\$000	
Títulos caucionados	22:000\$000	
Contratos de terrenos vinculados	6.257:476\$900	
Valor do penhor mercantil	3.001:582\$000	14.105:258\$900
		62.696:538\$900

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Mel. Gme. da Silveira Filho*, presidente. — *José Alberto Portella*, chefe do Escritório Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Institutos de Aposentadoria e Pensões	70:546\$700
Impostos	140:200\$500
Impostos a Pagar	139:567\$900
Honorários, ordenados, percentagens e despesas gerais	558:806\$300
Juros e Descontos	485:652\$400
Juros do Empréstimo	149:653\$000
Diferenças de Câmbio	30:941\$900
Dividendos	450:000\$000
Fundo de Deterioração	115:634\$000
Amortização de Fábricas	323:438\$400
Fundo de Indenizações	5:739\$100
Caixa Beneficente Operária e Fundo de Previdência dos Funcionários	36:000\$000
	2.506:180\$200

Crédito

Manufatura	2.312:594\$200
Imoveis	178:370\$800
Eventuais	15:215\$200
	2.506:180\$200

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *José Alberto Pereira*, chefe do Escritório Central.

(N. 5.247 — 18-4-41 — 816\$0)

CASA PRATT, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CASA PRATT S. A., ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas, na sede social da Casa Pratt S.A., Artigos de Escritório, à rua da Quitanda número quarenta e seis, Rio de Janeiro, presentes acionistas representando 9.888,25 ações do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de presença abriu a sessão o senhor Stephen P. Danforth, diretor-presidente, que pediu aos acionistas presentes indicassem um presidente para os trabalhos. Foi escolhido o próprio senhor Stephen P. Danforth que convidou para secretário o senhor P. J. Caron. Constituída a mesa, o presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura dos seguintes documentos, que se achavam na Mesa: Edital avisando aos acionistas acharem-se à disposição deles os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de dezoito, vinte e vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um; edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", de dezoito, vinte e vinte e um do março de mil novecentos e quarenta e um; e Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e um, o que foi feito. O Presidente pôs em discussão estes documentos, a qual encerrada submeteu à votação as contas da diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tendo sido os mesmos aprovados por todos os acionistas presentes com abstenção dos diretores. Estabelecidas pelos acionistas as reservas estatutárias de acordo com a lei, o presidente propôs a discussão, a distribuição e aplicação das mesmas. Por proposta do senhor P. J. Caron secundada pelo senhor João Baylongue, e aprovada unanimemente, a seguinte distribuição das reservas existentes foi devidamente autorizada: 1 — Fundo de Reserva 4.000:000\$0 (quatro mil contos de réis), mantido intacto para assegurar a integridade do Capital; 2 — Fundo de Amortização 452:271\$1 (quatrocentos e cinquenta e dois contos, duzentos e setenta e um mil e cem réis), 20% a serem creditados para depreciação dos prédios à rua São Francisco Xavier número noventa e dois, Rio de Janeiro, e rua Martins Buchard números cinquenta e quatro a cinquenta e oito, Cidade e Capital de São Paulo; 10% a Moveis e Utensílios; 10% a Maquinismos e utensílios da Fábrica Standard; 60% a Títulos de Renda. Ficou também resolvida a criação, pela Assembléia, de um "Fundo de Previsão" no valor de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), destinado a amparar a sociedade das contingências de suas representações estrangeiras e na sua indústria, no que respeita à capacidade de suas representadas e fornecedores continuarem a supri-la com os fornecimentos normais, ficando resolvido chamar a atenção dos Diretores para o fato de que dito Fundo de Previsão é criado especialmente para amparar a sociedade contra os efeitos adversos que a situação de guerra possa ter sobre os seus fornecimentos normais de máquinas e também de chapas de aço, de fornecimento do estrangeiro. O presidente então passou à eleição da diretoria nova, membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941. Feita a votação e apurados os votos verificou-se terem sido eleitos os seguintes: Para diretor-presidente, Stephen P. Danforth, norte americano, residente na Capital Federal; para 1.º Diretor, Dr. Richard P. Momsen, norte americano, residente na Capital Federal; para 2.º Diretor, João Baylongue, brasileiro, residente na Capital Federal; Membros do Conselho Fiscal: Andrew J. Royal; Eugene C. Harter; Eduardo Sandoli; e Suplentes: Frederico Ferreira Lima; Mário Luporini, e Tízio Capiluppi. O Presidente pôs em discussão e votação a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1941. Discutida e votada, verificou-se ter sido fixada em 200\$0 (duzentos mil réis) por trimestre de exercício efetivo, para cada membro. O Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, feito o que, foi a mesma lida, aprovada e assinada, sendo então encerrada a sessão. — *P. J. Caron* — *S. A. Nardelli*; "*Pianos Brasil*" — *P. J. Caron* — *Stephen P. Danforth*. — *J. Baylongue*. — *A. H. Gutsch*. — *Jorge Telles Ribeiro*. — *A. H. Gutsch*. — *Richard P. Momsen*.

A presente é uma cópia exata da ata, extraída do livro de atas da Casa Pratt S.A., artigos de escritório.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *P. J. Caron*, secretário.

Reconheço a firma *P. J. Caron*.

Rio, 18 de abril de 1941.

Em test.º (sinal) público da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 6.023—18-4-1941—122\$4).

"A RURAL" S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais, vimos trazer ao vosso estudo e deliberação, as contas referentes ao exercício findo em dezembro de 1940. Foi o primeiro ano de vida da companhia em sua nova fase e depois da eleição da última Diretoria. Diversas despesas extraordinárias, entre as quais devemos destacar a reparação completa da usina de pasteurização de leite, a limpeza intensiva de pastagens perdidas e abandonadas há longos anos, bem como outras reparações indispensáveis de estradas, cercas, e pequenas benfeitorias, impediram que o movimento financeiro de 1940 apresentasse algum lucro. Acreditamos, entretanto, que com as providências tomadas em tempo, bem como com a aquisição de reprodutores destinados a melhorar a qualidade do gado leiteiro, possa a companhia entrar, já no corrente ano, em uma fase mais promissora de lucros. Estamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos que possais desejar.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — Pela "A Rural" Sociedade Anônima. *João Pinheiro Filho*, diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Disponível:	Ativo	
Caixa	8:241\$500	
Bancos	14:279\$700	22:521\$200
Realizável a curto prazo:		
Contas a receber na Fazenda	8:069\$200	
Contas correntes na Sede	26:995\$800	35:065\$000
Realizável a longo prazo:		
Títulos a receber		22:750\$000
Imobilizado:		
Imoveis e Benfeitorias	5.852:326\$500	
Semoventes	2.178:287\$500	
Moveis e Utensílios	219:407\$200	
Material em Serviço	8:203\$900	
Almoxarifado	13:545\$500	8.271:860\$600
Contas de resultado pendente:		
Depósito a recuperar	1:314\$100	
Loteamento da Maravilha	8:535\$600	9:879\$700
Contas de Compensação:		
Ações caucionadas	30:000\$000	
Banco, conta Cobrança	22:750\$000	52:750\$000
Lucros e Perdas:		
Exercícios anteriores	967:652\$300	
Exercício de 1940	99:076\$700	1.066:729\$000
Total do Ativo		9.481:555\$500
Exigível a curto prazo:	Passivo	
Contas a pagar na Fazenda	6:004\$500	
Contas correntes na Sede	22:731\$100	28:735\$600
Exigível a longo prazo:		
Letras a pagar	50:000\$000	
Contas correntes	244:989\$900	291:989\$900
Não exigível:		
Capital		9.000:000\$000
Contas de resultado pendente:		
Material emprestado	1:400\$000	
Vendas Terrenos e Benfeitorias	103:680\$000	105:080\$000
Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria	30:000\$000	
Títulos em Cobrança	22:750\$000	52:750\$000
Total do Passivo		9.481:555\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Edmond Plard*, perito-contador, DNIC 32.449 — *João Pinheiro Filho*, diretor.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Despesas da secção de laticínios	125:109\$700
Despesas com os animais	37:178\$000
Despesas de conservação geral	27:159\$900
Despesas diversas, exploração	105:885\$700
Despesas gerais na fazenda	41:840\$900
Despesas gerais na sede do Rio	15:863\$100
Impostos e licenças	33:150\$100
Juros de créditos de terceiros	23:547\$100
Amortizações do ativo	27:425\$900
Total	437:160\$400

Crédito

Receita da secção de laticínios	269:739\$600
Arrendamentos, aluguéis e colonos	58:597\$600
Receitas diversas	9:746\$500
Balanço	99:076\$700
Total	437:160\$400

Saldo devedor do exercício de 1940	99:076\$700
Saldo devedor dos exercícios anteriores	967:652\$300

Saldo devedor total em 31-12-1940 1.066:729\$000
 Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Edmond Plard*, perito-contador, DNIC 32.449. — *João Pinheiro Filho*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da "A Rural", sociedade anônima, tendo examinado os livros, contas e demais documentos relativos à escrita do ano de 1940, declaram que encontraram tudo em ordem, conferindo o balanço apresentado pela diretoria, pelo que julgam que devem ser aprovadas as contas e o referido balanço.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *Dr. Jayme Tigre de Oliveira*. — *Dr. Jorge Jabour*. — *Dr. José Pereira de Faria*.
 (N. 5.201 — 18-4-41 — 271\$3).

SOCIEDADE AGRÍCOLA MONTEBELO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em anexo encontrarão os senhores acionistas o balanço e a conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1940, que submetemos à sua apreciação.

Infelizmente ainda nesse ano não pudemos apresentar no nosso balanço um lucro para remuneração do capital.

A exploração da fazenda Santa Ernestina feita, aliás, com o principal escopo de conservar a propriedade, apresentou um prejuízo conforme se verifica da conta "Lucros e Perdas".

A diretoria fica inteiramente à disposição dos senhores acionistas para qualquer informação que for julgada necessária.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1941. — *Julio Latif* — *André Betim Paes Leme*, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Fazenda Santa Ernestina	358:077\$700
Banco do Brasil — Rio	78:561\$700
Bank of London & South America Limited — Rio ..	— 120:000\$000
C.ª de Agricultura, Imigração e Colonização, e Vendas a Prazo	455:359\$400
Responsabilidades Diversas	19:159\$700
Estoque Armazenado	47:096\$000
Lucros e Perdas — Saldo anterior ...	62:085\$000
— Prejuízo no exercício de 1940. ...	76:568\$400
Total	1.216:907\$900

Passivo

Capital	120:000\$000
Obrigações a Pagar	540:800\$000
C.ª de Agricultura, Imigração e Colonização, e Especial	64:677\$000
Terras Vendidas a Prazo	455:359\$400
Contas Correntes — Rio	2:400\$000
Credores por Adiantamentos	33:671\$500
Total	1.216:907\$900

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Cultivação	177:858\$500
Colonização e Colônias	976\$000
Administração (honorários)	12:080\$000
Exportação (Sacaria e transporte)	11:335\$000
Moinhos (forragens)	2:775\$500
Cochesiras	1:350\$000
Impostos e Taxas	8:070\$000
Transporte e Colheita	6:397\$400
Luz e Energia Elétrica	17:387\$900
Seguros	1:033\$400
Comissões e Gratificações	191\$900
Juros e Descontos	47:797\$200
Despesas Gerais	15:805\$000
Total	303:057\$800

Crédito

Colheita	221:668\$200
Arrendamento de Terras	4:821\$200
Lucros e Perdas	76:568\$400
Total	303:057\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *André Betim Paes Leme*, Diretor. — *Abrahão Carvalho*, Guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Agrícola Montebelo S. A., tendo examinado as contas da diretoria relativas ao exercício de 1940, são de parecer que as mesmas merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Pedro Monteiro de Barros Latif*. — *Miram M. de Barros Latif*. — *Alice Latif*.

(N. 5.237 — 18-4-41 — 140\$8)

COMPANHIA AGAVE BRASILEIRO

Sociedade Anônima com estatutos aprovados pelo Governo Federal e por decreto n. 8.986 de 20 de setembro de 1911, publicado no Diário Oficial de 24 do mesmo mês e ano.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um de janeiro de 1941, às 13 horas, presentes na sede social à rua Senador Correia n. 37, nesta Capital, acionistas da Sociedade Anônima Agave Brasileiro, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de presença, cuja lista fica fazendo parte integrante desta ata, o acionista Francisco da Silva Bastos, na ausência do presidente, pede a palavra e convida os senhores acionistas presentes a elegerem quem deva dirigir os trabalhos desta assembléia. O acionista Antônio Joaquim de Freitas, pede a palavra e propõe seja designado o acionista Claudomiro Joaquim de Freitas, o que foi aprovado com aplausos gerais. Aceitando, agradece, e toma assento na mesa, convidando para secretário o acionista Luiz Gama, ficando assim preenchidas todas as formalidades legais da organização da presente Assembléia. Em continuação o Sr. presidente diz que, na forma das Convocações publicadas no "Jornal do Brasil" de 24 do corrente e "Diário Oficial" de hoje, os trabalhos devem constar do seguinte: a) prorrogação do prazo de que trata o artigo segundo dos nossos estatutos, a terminar no dia 20 de setembro de 1941; b) Tomar-se conhecimento da renúncia por abandono da diretoria que foi eleita na Assembléia de 10 de março de 1923; c) ratificação de todos os atos aprovados nas Assembléas gerais de 20 de março de 1919 e publicada no *Diário Oficial* de 22 daquele mesmo mês e ano e na de 10 de março de 1923, também publicada no "Diário Oficial" de 13 do mesmo mês e ano; d) Eleição da diretoria e Conselho Fiscal que tem de servir no triênio de 1941 a 1943 de conformidade com o disposto no artigo 30 dos estatutos; e) tratam-se de todos os assuntos de interesse geral da Sociedade. O Sr. presidente põe em discussão os referidos itens. O acionista Sr. Francisco José da Silva Bastos pede a palavra para informar o seguinte: De conformidade com o disposto no artigo 30 dos nossos Estatutos o prazo de duração da nossa Companhia é de 30 anos, o qual acha-se a terminar, pois terminará no dia 20 de setembro, do corrente ano. Esta assembléia Geral Extraordinária é soberana para prorrogar esse prazo de duração da Companhia Agave Brasileiro por mais 30 anos a terminar em 20 de setembro de 1971 visto ser isto muito necessário para que possa continuar a executar o seu vasto programa. Assim pede seja aprovado. O Sr. presidente põe em discussão a prorrogação. Ninguém pedindo a palavra, a põe em votação, sendo aprovada, isto é, a assembléia aprova a prorrogação do prazo da Companhia por mais 30 anos a terminar em 20 de setembro de 1971. O senhor presidente põe em discussão o segundo item. Isto é, a renúncia por

abandono dos diretores eleitos na assembleia de 10 de março de 1923. O Sr. acionista Francisco José da Silva Bastos pede ainda a palavra para informar que, na assembleia Geral Extraordinária que se procedeu em 10 de março de 1923 foram eleitos diretores os senhores Gabriel Brandão, Eulálio Rosa da Cruz e Paulo Augusto de Campos e para o Conselho Fiscal Mário Alves da Silva, João Rodrigues Arruda e Antônio Meirelles. Estes senhores abandonaram completamente os seus cargos não prestando nenhum serviço, quer presentes quer ausentes aos interesses sociais; ainda mais não legalizaram o domínio respectivo de suas ações, assim para regularidade dos atos da Sociedade, deve ser aprovada pela presente assembleia o abandono de tais cargos independente da responsabilidade que no caso couber, conforme o disposto no art. 85, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O senhor presidente submete à discussão o referido, dando a palavra a quem dela queira servir-se. Ninguém pedindo a palavra, submete à aprovação, sendo unanimemente aprovada. O Sr. presidente, põe em discussão o item c, isto é, ratificação com aprovação ou não os atos aprovados nas assembleias de 20 de março de 1919 e publicada no *Diário Oficial* de 22 daquele mesmo mês e ano e na de 10 de março de 1923, também publicada no *Diário Oficial* de 13 de março de 1923. O acionista Sr. Francisco José da Silva Bastos pede a palavra e requer que, embora ratificados todos os atos constantes dessas atas referidas, devem elas serem transcritas conjuntamente no livro de atas, com a ata da presente assembleia, isto para perfeita regularidade dos trabalhos sociais o que pede seja aprovado. O Sr. presidente põe em discussão, ninguém pedindo a palavra, põe em votação, sendo aprovado, unanimemente, isto é, a assembleia ratifica e aprova todos os atos, para todos os efeitos jurídicos e regularidade dos serviços, o que foi aprovado nas assembleias acima referidas e manda que se cumpra; transcreveu-se no livro de atas o referido pelo Sr. Silva Bastos, conjuntamente com a ata da presente assembleia. O Sr. presidente passa ao item que põe em discussão, votação e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que tem de servir no triênio de 1940-1943, convidando o Sr. secretário a receber as cédulas secretamente, na forma do art. dos estatutos. Recbidas seis cédulas, deu o seguinte resultado: para diretor presidente, o Sr. Francisco José da Silva Bastos; eleito. Para diretor gerente, Antônio Joaquim de Freitas; eleito. Para vice presidente, Claudomiro Joaquim de Freitas; eleito. Para o Conselho Fiscal, Luiz Gama, Válder C. Freitas, Nansiazeno Pedrosa de Oliveira, todos eleitos. O senhor presidente passa então ao item: trata-se de todos os assuntos de que trata a convocação desta assembleia, suspendendo a sessão por uma hora, para que o Sr. 1.º secretário possa lavrar a ata. Reaberta a sessão o Sr. presidente a põe em discussão e em seguida em votação; sendo aprovada, unanimemente, dando por concluídos os trabalhos. Agradece a presença dos senhores acionistas e convida-os a se dedicarem com fervor em prol dos interesses sociais, afim de poder a Companhia Agave Brasileiro levar a efeito o seu grandioso programa. Eu, Luiz Gama, secretário da assembleia, lavrei a presente ata, que escrevi, conferi e assino com todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Luiz Gama*. — *Francisco José da Silva Bastos*. — *Antonio Joaquim de Freitas*. — *Claudomiro Joaquim de Freitas*. — *Luiz Gama*. — *Walter C. de Freitas*. — *Nansiazeno Pedrosa de Oliveira*. — *Dinah Cuetano de Freitas*. — *Raul de Souza*. — *Francisco José da Silva Bastos*, presidente.

Reconheço a firma de Francisco José da B., digo, Francisco José da Silva Bastos. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. Em testemunho, (sinal público), da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

N. 5.235 — 19-4-1941 — 153\$0).

COMPANHIA NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Rua Visconde de Inhauma n. 39, 7.º andar

RESUMO DO BALANÇO PROCEDIDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1940, COMPREENDENDO O MOVIMENTO DESDE 1 DE JANEIRO DE 1940 A 31 DE DEZEMBRO DESSE MESMO ANO.

Ativo

Móveis e utensílios	4:867\$100
Caminhão	45:189\$500
Combustível	553\$200
Acessórios do caminhão	2:357\$700
Mercadorias	9:153\$800
Banco Boavista	65\$900
The National City Bank of New York	109\$000
Banco Comercial do Estado de São Paulo	184\$700
Caixa	1:457\$200
Filial	21:825\$600
Lucros e Perdas	162:547\$700
	<u>248:611\$400</u>

Passivo

Capital	200:000\$000
Contas correntes	48:611\$100
	<u>248:611\$400</u>

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Lucros e Perdas:

a Propaganda	600\$000	
a Honorários:		
da Matriz	6:000\$000	
da Filial	3:000\$000	9:000\$000
a Juros	2:141\$500	
a Ordenados	18:400\$000	
a Despesas gerais:		
da Matriz	25:803\$000	
da Filial	10:486\$900	36:289\$900
a Mercadorias	41:419\$500	107:850\$900
a Lucros e Perdas:		
Filial:		
Mercadorias	17:696\$400	
Juros	153\$000	17:278\$600
Prejuízos que passa ao novo exercício	90:572\$300	107:850\$900

Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — (Assinatura ilegível). — *Renato Luiz Pinto*. — *Heitor G. da Rocha Azevedo*. — Por procuração, *Luiz R. Pinto*. — *Aprigio Costa*, contador n. 32.052.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Importação e Exportação, reunidos em sessão por convocação da Diretoria da aludica Companhia, declaram que tendo examinado o balanço, contas, livros e atos da mesma Diretoria, tudo encontraram em boa ordem, clareza e exatidão, e assim são do parecer que os mesmos devem ser aprovados pela próxima Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *Francisco Eulálio do Nascimento Filho*. — *Francisco Teixeira de Mesquita*. — *Horácio Augusto da Matta*

(N. 5.269 — 18-4-1941 — 200\$9)

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

Cumprindo o dever legal, vimos apresentar as contas da administração da Companhia durante o exercício de 1940. O balanço, a demonstração dos lucros e perdas e as minuciosas explicações anexas, bem atestam os excelentes resultados do exercício.

Nessa atividade se processou normalmente, muito valendo, para o êxito feliz verificado, a colaboração esforçada de todos os auxiliares. Esperávamos que os fatos dessem atestado do critério e com que nos devotamos à administração da Companhia. E os fatos aí estão, resumidos nestas palavras simples: um lucro líquido de mais de 800:000\$000.

Para obter tão auspicioso resultado, não se fez nenhum sacrifício precipitado dos bens da Companhia. Ao contrário, há muito tempo não se produz tanto com tão pequena parcela do ativo, pois as vendas se realizaram geralmente por preços que significavam lucro sensível, ultrapassando, muitas vezes as previsões mais otimistas.

Amortizamos 2.181:075\$000 da dívida constante da escritura de 25 de novembro de 1935, ficando essa responsabilidade reduzida a 3.000:000\$000. É provável que, dentro de um ano, esteja solvida a obrigação.

As propriedades agrícolas no Estado de Minas continuam a dar prejuízo pelas dificuldades decorrentes da grande distância em que se encontram, e pelos excessivos impostos a que estão sujeitas. Demos nova orientação à administração dessas propriedades, liquidamos impostos atrasados e outros débitos, esperando que, com essas medidas, melhore, no próximo balanço, a posição dos imóveis agrícolas.

São estas, Srs. acionistas, as observações com que vos apresentamos as contas de 1940. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — *Francisco Gonçalves*. — *Mário Guedes*. — *Nelson Muniz*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:		
Terrenos próprios — Rio de Janeiro	5.131:811\$591	
Terrenos próprios — Caravelas ...	1:358\$932	
Participação Sindicato São Paulo	1\$000	
Dígitos de servidão e passagem	1:000\$000	
Prédios próprios	488:462\$700	
Fazendas América e São José ...	267:000\$000	
Propriedades Município do Serro	196:765\$345	
Despesas de constituição	1\$000	
Móveis e utensílios	28:000\$000	
Oficinas de carpintaria	2:000\$000	
Oficinas de ferraria e mecânica ..	6:500\$000	
Almoxarifado	4:000\$000	
Transportes	30:000\$000	6.456:927\$568

Disponível:

Caixa	29:002\$274	
Caixa fazenda América	981\$900	
Bando do Brasil C/C	132:150\$600	
Banco Federal Brasileiro C/C	4:045\$300	166:180\$074

Realizável a curto prazo:

Obrigações a receber	15:286\$136	
C/C prestamistas terrenos	39:153\$685	
C/C prestamistas prédios	16:411\$063	
Empreiteiros	1:639\$820	72:490\$704

Realizável a longo prazo:

Devedores por compra de terrenos	3.842:149\$432	
Devedores por compra de prédios	1.350:796\$363	
Devedores hipotecários	133:173\$665	
Devedores diversos	26:518\$191	
Cações e depósitos	5:334\$404	

Títulos em carteira:

Banco Federal Brasileiro	134:000\$000	
Cia. Imobiliária da Baía	42:000\$000	
O Estado	1:000\$000	
Monitor Mercantil	200\$000	
Grajaú Tennis Clube	6:010\$000	
Apólices Municipais	5:280\$000	
Ações amortizadas	3\$000	188:493\$000
		5.546:435\$055

Contas de compensação:

Títulos caucionados	70:000\$000	
Total	12.012:033\$401	

Passivo

Não exigível:

Capital	6.000:000\$000	
Reserva legal	41:498\$800	
Reserva estatutária	282:480\$048	
Reserva de previdência	11:615\$285	
Reserva especial	600:000\$000	
Fundo para valorização de terrenos	100:000\$000	
Sindicato terrenos São Paulo	433:992\$316	7.469:586\$449

Exigível a curto prazo:

C/C prestamistas terrenos	36:210\$840	
C/C prestamistas prédios	2:296\$728	
Credores diversos	175:351\$626	
Dividendos não reclamados	6:308\$000	
Comissões a pagar	14:542\$500	
Impostos a pagar	6:820\$000	241:529\$694

Exigível a longo prazo:

Banco do Brasil e outros	3.000:000\$000	
Contas de compensação:		
Cação da Diretoria	40:000\$000	
Cações diversas	30:000\$000	70:000\$000

Lucros e Perdas:

Lucros em suspenso em 1-1-1940	481:863\$946	
Lucros em suspenso em 1-1-1940	829:975\$946	

Total ..

Transferido à reserva legal	41:498\$800	
Transferido à reserva estatutária	39:423\$800	80:922\$600
		1.230:917\$258
Total	12.012:033\$401	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Roger Mirilli, contador. — Francisco Gonçalves, diretor presidente. — Mario Guedes, diretor. — Nelson Muniz, diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Encargos:

Despesas gerais	506:321\$900
Impostos	120:941\$400
Amortizações e depreciações	31:101\$319
Oficina do Realengo	2:504\$980
Oficina de carpintaria	207\$000
Oficina de ferraria e mecânica	4:454\$800
Transportes	7:520\$750
Almoxarifado	3:579\$211
Fazendas América e São José	18:458\$200
Despesas de propaganda	2:332\$000
Despesas de prédios próprios	1:961\$800
Despesas propriedades agrícolas	33:601\$500

Total 732:984\$890

Reserva legal	41:498\$800
Reserva estatutária	39:423\$800

Saldo disponível para 1941:

Lucro de 1940	829:975\$912
Menos — Reservas	80:922\$600

Total 749:922\$312

Disponível dos exercícios anteriores 481:863\$946 1.230:917\$258

Total 2.044:824\$748

Produtos:

Saldo de 1939	481:863\$946
Lucros sobre vendas de imóveis	1.088:014\$775
Pedreira do Andaraí	4:849\$000
Comissões e indenizações	5:055\$300
Juros diversos	465:041\$727
	1.562:960\$802

Total 2.014:824\$748

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Roger Mirilli, contador. — Francisco Gonçalves, diretor presidente. — Mario Guedes, diretor. — Nelson Muniz, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado o balanço e os documentos que o instruem, relativos ao exercício de 1940, o Conselho Fiscal opina pela aprovação das contas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — José Vieira Machado. — Mario Tavares da Silva. — Claudio Ganns.

(N. 5.264 — 18-4-41 — 292\$7)

FABRICA DE PAPELÃO ONDULADO "DUPLEX" S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas.

Temos o prazer de, mais uma vez, virmos dar-vos contas da situação desta sociedade, na forma dos dispositivos legais e estatutários. Pelo exame das contas, documentos, parecer do Conselho Fiscal, vos é fácil verificar que conseguimos, neste exercício, um resultado que, embora não sendo ainda aquele que deveria ser, é, todavia, algo expressivo, não somente atendendo à situação em que nos foi entregue esta sociedade há cerca de 30 meses, como também, atendendo às grandes dificuldades criadas pela situação de anormalidade que o mundo atravessa.

O nosso plano de ampliação de maquinários, por exemplo, ainda não pode ser completado, apenas iniciado, em vista do alto preço por que está sendo colada no mercado toda a sorte de máquinas, o que seria contraproducente, portanto, comprar.

Durante o exercício, de acordo com a autorização anterior que nos fora dada, vendemos o maquinário da oficina mecânica, aquele precisamente que estava paralizado em a fábrica, aproveitando a nenhuma necessidade que dele tínhamos e o bom preço que por ele obtivemos. Esse preço deu, não somente para cobrir o valor por quanto estava estimado em nosso ativo, como ainda para cobrir o pequeno saldo da conta de Lucros & Perdas, vindo do exercício anterior.

Tendo apurado um resultado líquido inferior ao valor necessário para distribuir um dividendo razoável, decidimos levar o referido resultado à conta de "Lucros Suspensos", com o que esperamos estejam todos conformes.

Lembramos aos Srs. Acionistas que um novo decreto-lei veio dispor sobre as sociedades anônimas, reformando radicalmente o que havia. Vamos convocar uma assembléia geral extraordinária, muito breve, para ajustarmos os nossos Estatutos à lei recém criada, que

tem o número 2.627, e foi publicada no *Diário Oficial* de 1 de outubro passado. Por isso, é conveniente que todos os Srs. Acionistas se inteirem do referido decreto.

Terminando o presente relatório, é nosso dever externar-vos publicamente a confiança de que estamos possuídos de uma melhoria acentuada no exercício que estamos encerrando. Submetemos à vossa apreciação o Balanço encerrado aos 30 de dezembro último, o parecer do digno Conselho Fiscal e ainda nos colocamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que vindes a desejar.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — *Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex", S. A.* — *Armando David Pereira Braga*, Diretor-Presidente. — *Alberto David P. Braga Filho*, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Maquinismos & Acessórios:	
Valor dos existentes	502:167\$000
Instalações:	
Valor das executadas	67:782\$300
Móveis & Utensílios:	
Valor dos que guarnecem a fábrica, o escritório e utensílios existentes	22:335\$600
Moldes:	
Valor dos que possuímos	12:300\$000
Caminhão:	
Valor do existente	26:657\$600
Carimbos para impressão:	
Valor dos que possuímos	6:772\$600
Disponível:	
Pequena caixa da fábrica:	
Saldo	69\$600
Máquinas molhadoras:	
Stock	6:308\$000
Matéria prima:	
Stock	117:672\$800
Realizável a curto prazo:	
Contas correntes:	
Saldos devedores	633:410\$000
Compradores c/c:	
Saldo da clientela	71:096\$600
Realizável a longo prazo:	
Depósitos:	
Na Light	315\$000
De compensação:	
Ações caucionadas:	
Pelos diretores	20:000\$000
	<u>1.486:887\$100</u>

Passivo

Não exigível:	
Capital:	
Pelo da sociedade, em 650 ações ao portador, a réis 1:000\$000 cada	650:000\$000
Exigível a curto prazo:	
Obrigações a pagar:	
Pelas assumidas	156:753\$000
Contas correntes:	
Saldos credores	574:347\$420
Fornecedores c/c:	
Saldo dos fornecedores	66:808\$700
Exigível a longo prazo:	
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta	18:977\$980
De compensação:	
Caução da diretoria:	
Feita pelos diretores	20:000\$000
	<u>1.486:887\$100</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

Data — Histórico — Débito — Crédito

1939:

Dezembro, 30:	
Saldo desta conta	8:349\$820
1040:	
Agosto, 31:	
Resultado verificado na venda de maquinários, autorizada	8:349\$820
Dezembro, 30:	
Resultado da conta de "Produção"	684:776\$800
Consumo de matérias primas verificado no exercício	381:678\$900
Saldos das seguintes contas de despesa que se transferem:	
Ajudas de custo	5:500\$000
Propaganda	370\$000
Despesas de transporte	12:203\$500
Despesas de expediente	8:306\$900
Comissões	20:323\$700
Impostos	14:331\$800
Despesas de cobrança	3:001\$700
Locações	12:324\$400
Força, Luz & Telefone	23:429\$000
Juros & Descontos	29:313\$020
Pequenas despesas da fábrica	15:234\$200
Contribuições de Previdência	3:405\$800
Conservação de máquinas	4:829\$600
Salários	109:894\$400
Seguros	3:574\$700
Honorários da diretoria	18:000\$000
Material de embalagem	77\$200
Resultado líquido verificado que se transfere para a conta de "Lucros Suspensos"	18:977\$980
	<u>693:126\$620</u> <u>693:126\$620</u>

Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex" S. A. — *Armando David Pereira Braga*, diretor presidente. — *Alberto David Pereira Braga*, diretor gerente. — *Alvaro Ferreira da Costa*, contador registro 34.366.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, os dois primeiros membros efetivos e o último suplente do Conselho Fiscal da Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex" S. A. declaramos que tendo examinado a prestação de contas e os documentos relativos ao exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, apresentados pela respectiva diretoria, encontramos tudo em ordem e somos de parecer que sejam as mesmas devidamente aprovadas.

E, para clareza firmamos a presente.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1941. — *Aldo Ribeiro Costa*. — *Everardo Perez da Silva*. — *Gustavo Pereira Braga*.
(N. 6.033 — 18-4-941 — 278\$5)

BANCO HOLANDES UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E

S. PAULO, EM 31 DE MARÇO DE 1941

(Cartas patentes n. 1.519, de 31-5-37 (Rio) — 1.520, de 31-5-37 (São Paulo) 1.521, de 3-5-37 (Santos))

Ativo

Capital a realizar.	2.000:000\$000
Letras descontadas.	17.619:310\$600
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior).	29.696:806\$400
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior).	29.281:068\$590
Empréstimos em contas correntes	42.689:812\$370
Valores caucionados.	32.568:115\$000
Valores depositados.	36.491:576\$600
Agências e filiais no exterior.	1.835:335\$400
Agências e filiais no interior.	11.820:839\$900
Correspondentes no exterior	3.958:520\$900
Correspondentes no interior.	964:595\$630
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	2.139:524\$000
Prédios de propriedade do Banco.	4.650:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos....	18.329:781\$100
Diversas contas.	98.972:811\$730
	<u>333.018:098\$520</u>

Passivo

Capital.	9.000:000\$000
Fundo de reserva.	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros.	42.349:372\$479
Depósitos sem juros.	1.705:838\$700
Depósitos em contas correntes limitadas.	2.566:098\$200
Depósitos a prazo fixo.	13.750:617\$200
Depósitos em c/cobrança no exterior.	29.696:806\$400
Depósitos em c/cobrança no interior.	29.281:068\$500
Títulos em caução e em depósitos.	69.059:691\$600
Caixa Matriz.	17.081:662\$600
Agências e filiais no exterior.	7.585:421\$100
Agências e filiais no interior.	6.389:439\$900
Correspondentes no exterior.	3.473:927\$080
Correspondentes no interior.	800:448\$300
Diversas contas.	97.277:706\$380
	333.018:098\$520

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — Banco Holandês Unido.
 Sucursal Rio de Janeiro — H. W. J. de la Fontaine Verwey (gerente)
 — R. H. Scholte, (contador).

(N. 5.265 — 18-4-41 — 93\$8)

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

RUA DO CARMO NS. 57 e 59

Filial: São Paulo — Rua Álvares Penteado ns. 49 a 53	
Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	823:328\$551
Fundo de reserva c/aplicação especial	13:839\$929

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Matriz e filial

Ativo

Imobilizado:

Móveis e utensílios	506:825\$360	
Material de escritório	68:803\$880	
Imoveis	5.353:648\$800	5.929:278\$040

Disponível:

Caixa:

Em moeda corrente	1.159:492\$466	
No Banco do Brasil	603:378\$800	
Em outros bancos	147:897\$100	
Nos correspondentes bancários	31:450\$000	1.942:218\$366

Realizável:

Títulos descontados	17.120:482\$500	
Empréstimos em c/corrente	6.853:454\$200	
Empréstimos hipotecários	3.978:335\$657	
Mutuários — C/empréstimos	12.869:217\$692	
Mutuários — C/garantia hipotecária	1.423:787\$410	
Obrigações a receber	102:540\$800	
Títulos de propriedade do banco	134:979\$044	
Devedores diversos	84:775\$900	
Filial	1.734:997\$900	44.302:571\$103

De Compensação:

Hipotecas	4.817:748\$957	
Títulos em cobrança	5.924:943\$500	
Cobrança nos Estados	1.875:692\$200	
Valores caucionados	1.756:800\$000	
Valores depositados	727:895\$000	
Ações caucionadas	150:000\$000	
Garantias especiais	55:413\$900	15.308:493\$557

De resultado pendente:

Prêmios	3.450:999\$555	
Diversas contas	1.620:622\$574	5.071:622\$129
		72.554:183\$195

Passivo

Exigível:

Depósitos:

Em c/de prazo fixo	13.471:922\$075	
Em c/c limitada	1.188:162\$150	
Em c/c popular	3.224:607\$798	
Em c/c de movimento	1.200:913\$900	
Em c/c sem juros	5:241\$700	
Em c/de aviso prévio	293:978\$600	19.381:826\$223
Obrigações a pagar	1.942:000\$000	
Dividendos	85:327\$100	
Banco do Brasil — C/de empréstimo (decreto-lei n. 1.096, de 4-2-1939)	9.150:967\$300	
Títulos redescontados	8.031:700\$900	
Credores diversos	1.719:165\$500	
Ordens de pagamento	526\$000	
Filial	1.789:303\$300	42.103:816\$323

Não exigível:

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	823:328\$551	
Fundo de reserva com aplicação especial	13:839\$929	10.837:168\$480

De compensação:

Valores hipotecários	4.817:748\$957	
Cobrança caucionada	6.735:790\$000	
Credores por títulos em cobrança.	953:672\$200	
Cobrança de c/própria	111:173\$500	
Credores por depósitos e cauções.	2.484:695\$000	
Caução da diretoria	150:000\$000	
Mandatos	55:413\$900	15.308:493\$557

De resultado pendente:

Juros a receber	2.969:500\$200	
Diversas contas	1.335:204\$635	4.304:704\$835
		72.554:183\$195

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Moacyr Martins Câmara, contador.

Reconheço a firma do Dr. José Bellens de Almeida, como presidente, e firma de Moacyr Martins Câmara, como contador.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Fausto Werneck, tabelião.

(N. 5.263 — 18-4-41 — 318\$2).

PERFUMARIA LOPES SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 22 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, reuniram-se na sede da Sociedade, à praça Tiradentes número trinta e oito, primeiro andar, às quinze horas, acionistas representando a totalidade do capital, conforme livro de presença.

Foi aclamado presidente desta Assembléia o Sr. José Gomes Lopes, que convidou para secretário o Sr. Carlos Figueiredo.

O Sr. presidente manda o secretário proceder à leitura do balanço, conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e nove a trinta de novembro de mil novecentos e quarenta. Finda essa leitura o Sr. presidente diz que está franca a palavra sobre esses documentos e, como ninguém quisesse falar sobre os mesmos, o Sr. presidente os submete à votação, sendo aprovados unanimemente, abstendo-se de votar a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

A seguir o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas para elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um e arbitram a sua remuneração.

Depois de apurado os votos, verificou-se terem sido eleitos para o Conselho Fiscal os Srs. Manuel da Silva Santos, Antônio Alves de Carvalho e José Mirabeau Fernandes, com os honorários anuais de duzentos mil réis para cada membro, e suplentes os Srs. Felisberto Brant, Roger Gaboriaud e Claudionor Ferreira Alves.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda lavrar a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas. — José Gomes Lopes. — Carlos Rossi Figueiredo. — Manoel da Costa Medeiros. — Alípio da Silva Oliveira. — Alcides Borges. — José Diamantino Pereira. — Otávio Canongia. — Pedro Raposo Lopes. — Alberto Raposo Lopes. — Alfredo Lima. — Christina Raposo Lopes Lima.

(N. 6.004 — 18-4-41 — 40\$8.)

COMPANHIA CASSINO COPACABANA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

O balanço das operações encerradas em 31 de dezembro de 1940, não apresenta resultado tão satisfatório como do ano anterior.

Resultou isto não só do grande acréscimo de despesas que tivemos, derivado sobre tudo das leis sociais aplicadas aos nossos empregados, que só naquele exercício foram definitivamente considerados como abrangidos pela legislação trabalhista e incluídos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como também porque, afim de apresentá-lo em condições de espelhar com a máxima fidelidade a situação econômica da Companhia, fizemos no fim do ano um inventário rigorosíssimo dos bens móveis e utensílios, excluindo dele tudo quanto não representava valor real e mais ainda, escoimando-o de importâncias que já não tinham correspondências materiais e apenas continuavam a figurar nos balanços anteriores porque a falta de tempo impedira até então a revisão aconselhável.

Entretanto, esse balanço demonstra também que a situação financeira da Companhia era a mais sólida possível em 31 de dezembro de 1940 porque, contra um ativo real de 1.983.949\$830, só tinha um passivo exigível de 21.434\$700.

Estava assim com o seu capital intacto, o que já era muito nos tempos atuais; e, se as operações do ano findo não deixaram saldo para a distribuição de dividendos no ano corrente, certo é que a situação financeira supra apresentada é auspiciosa para o exercício em curso.

Quaisquer outras informações vos serão sollicitamente prestadas, afim de que possais julgar os atos e contas da Diretoria com inteira posse dos elementos necessários.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — *Gilberto Pereira da Silva*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Ativo imobilizado — móveis e utensílios:		
Pelo valor dos existentes	280.000\$000	
Prefeitura do Distrito Federal:		
Pelo depósito em caução	200.000\$000	480.000\$000
Ativo disponível:		
Caixa (inclusive cheques e vales) ..	1.475.897\$300	
Bancos — pelo saldo desta conta ..	5.267\$530	1.481.164\$830
Contas de resultados pendentes:		
Contas correntes:		
Pelo saldo desta conta	20.000\$000	
Salos s/diversões:		
Pelo valor dos existentes	2.785\$000	22.785\$000
Contas de compensação:		
Ações caucionadas		100.000\$000
Lucros e perdas:		
Pelo saldo desta conta		37.488\$870
		2.121.438\$700

Passivo

Passivo não exigível:		
Capital:		
Por 2.000 ações de 1.000\$000 cada uma integralizada	2.000.000\$000	
Passivo exigível a curto prazo:		
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:		
Por saldo desta conta	7.892\$000	
Imposto de renda:		
Por saldo desta conta	13.546\$700	21.438\$700
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria		100.000\$000
		2.121.438\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Gilberto Pereira da Silva*, diretor-tesoureiro. — *B. de M. Araujo*, guarda-livros, Reg. no D.N.I.C. 34.694.

LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

A crédito

Saldo não distribuído dos lucros anteriores	144.655\$230
Teatro, cinema e outras diversões	15.097.450\$000
Receitas eventuais	42.491\$000
Juros — pelos recebidos	983\$500
Saldo que passa para o exercício seguinte	37.488\$870
	15.323.068\$600

A débito

Despesas gerais	2.706.994\$300
Despesas do teatro, cinema e outras diversões	2.802.405\$700
Administração	360.000\$000
Aluguéis	600.000\$000
Folha de pagamento — ordenados e salários	2.303.120\$000
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	104.236\$500
Imposto penitenciário	245.052\$000
Imposto à Prefeitura do Distrito Federal	5.082.500\$000
Cheques — pelos incobráveis	626.820\$000
Depreciação	192.985\$000
Perdas diversas	298.955\$100
	15.323.068\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Gilberto Pereira da Silva*, diretor-tesoureiro. — *B. de M. Araujo*, guarda-livros, Reg. no D.N.I.C. 34.694.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Cassino Copacabana S/A, tendo examinado o balanço das operações encerradas em 31 de dezembro de 1940, em confronto com o inventário, escrituração da Companhia e os documentos em que a mesma se baseia, tudo acharam em perfeita ordem e concordância, pelo que, são de parecer que aquele balanço e os atos e contas da Diretoria referentes ao dito exercício devem ser aprovadas pela assembléia dos acionistas.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *F. Lopes da Motta*. — *Carlos Rocha*. — *A. S. Ribeiro*.

(N. 5.206 — 18/4/1941 — 316\$2)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Móveis e utensílios	24.800\$000
Gastos de instalação	9.687\$600
Imoveis	58.000\$000
Contas em liquidação	22.619\$700
Títulos descontados	446.506\$300
Títulos em caução	20.226\$000
Títulos em cobrança	133.403\$800
Devedores por títulos em cobrança	7.132\$300
Hipotecas	9.000\$000
Ações caucionadas	20.000\$000
Caixa — Em dinheiro e Bancos	14.512\$310
Diversas contas	196.531\$490
	962.749\$500

Passivo

Capital	550.000\$000
Depósitos em contas correntes	52.360\$000
Depósitos a prazo fixo	31.983\$000
Credores por títulos em cobrança	140.836\$100
Garantias diversas	49.226\$000
Diversas contas	138.341\$100
	962.749\$500

Diretores: *F. Lage* — *Cruz Rios*. — Contador: *José da Fonseca Rangel Junior*.

(N. 5.216 — 18-4-41 — 61\$2)

COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1941

As dezesseis horas do dia vinte de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, reunidos em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, à avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, acionistas representando número legal de ações, conforme consta do livro de presença, o Sr. Fausto Werneck Correia de Castro, diretor presidente da Companhia, declara aberta a sessão, sollicitando aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos da assembléia. É aclamado para aquela função o acionista Sr. Dr. Cícero Nobre Machado, que, agradecendo a indicação, convida para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Enéas Galvão do Rio Apa e Davi Campista Filho, ficando assim constituída a mesa. Pelo Sr. presidente da assembléia é, então, mandado ser lido, pelo primeiro secretário, o edital de convocação respectivo, publicado no *Diário Oficial* dos dias oito, doze e dezenove do mês de março corrente, bem como no *Jornal do Comércio*, dos mesmos dias, e cujos termos são os seguintes: "Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Assembléia Geral Extraordinária — (Segunda convocação) — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, no próximo dia 20 de março, às 16 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves nº. 303-331, afim de deli-

berarem sobre proposta da Diretoria, com parecer do conselho fiscal, no sentido de ser a mesma autorizada a alienar bens imóveis e direitos reais. Rio de Janeiro, 7 de março de 1941. — *A Diretoria.*

Terminada essa leitura, o Sr. presidente da assembléa comunica que, na forma do edital em questão, à presente assembléa compete tomar conhecimento e deliberar sobre proposta da diretoria, no sentido de ser autorizada a ceder bens imóveis e direitos reais, proposta essa com parecer favorável do conselho fiscal, e assim redigida: "Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Senhores Acionistas — Em face da diretriz tomada pelo Governo Brasileiro de intensificar a produção de carvão, afim de poder suprir a grande usina siderúrgica de coque metalúrgico necessário aos seus trabalhos, e ainda incremental, cada vez mais, o consumo de carvão nacional em grelhas, destiladores e outras modalidades, há necessidade de que as reservas carboníferas sejam exploradas simultaneamente, para ser colimado o programa traçado pelo Sr. Presidente da República. A Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco é titular de concessões feitas pelo Estado de Santa Catarina, em terrenos cujo sub-solo o Estado reservou para si, por contratos de 13 de novembro de 1923 e 19 de maio de 1924. O primeiro contrato concede a exploração das jazidas carboníferas nos municípios de Tubarão, Orleans, Urussanga, e parte do município de Araranguá, limitada ao Sul pelo Rio Araranguá, desde sua foz até cabeceiras na serra, excluída a zona concedida, em 8 de abril de 1923, ao Sindicato e anteriormente concedida à Próspera. O outro contrato concede também a exploração de jazidas carboníferas em 3 zonas distintas: 1.ª zona — Zona do município de Urussanga, limitada a Oeste pela linha divisória da Cia. Metropolitana; ao Norte, pela linha divisória de Lago Irmãos; a Leste, por uma paralela distante 6 km. da linha divisória da Companhia Metropolitana, até encontrar o rio América; ao Sul, pela linha normal à linha limite Leste, até encontrar a linha limite Oeste. 2.ª zona — Zona do antigo e extinto município de Jaguaruna, hoje distrito do município de Laguna. 3.ª zona — Zona do município de Araranguá, limitada a Leste pelo oceano; ao Norte, pelo rio Araranguá, de sua foz até as cabeceiras, seguindo nessa direção até encontrar a divisa com o Estado do Rio Grande do Sul, na serra Geral, e a Oeste e Sul, com a linha limite com o Estado do Rio Grande do Sul. Considerando que esta Companhia foi constituída fazendo parte de seu capital uma reserva carbonífera suficiente para que os seus trabalhos continuem em aumento de produção por muitos anos, além mesmo do prazo de sua duração; considerando que os contratos acima referidos não foram incorporados como integralizadores do capital desta Companhia; considerando que a esta Companhia é impossível a ampliação dos seus trabalhos de extração de carvão de modo a explorar todas as suas jazidas simultaneamente; considerando que as suas reservas na Fazenda de Lauro Müller lhe permitem um vasto programa de expansão por prazo muito dilatado, para o que necessita de recursos; considerando ser impatriótica a retenção em seu poder, improdutiva, dessa riqueza, cuja exploração é necessária à economia nacional, e a referida necessidade de recursos para incrementar a exploração das jazidas atualmente em lavra; submete esta diretoria ao parecer do conselho fiscal a presente proposta de cessão de tais concessões, no todo ou em parte, que vai apresentar à assembléa dos senhores acionistas. Esperando que VV. SS. bem compreendam o espírito patriótico que encerra esta proposta e a sua utilidade para a Companhia, temos a certeza de que o nosso ponto de vista será aceito por VV. SS. e indicado à aprovação da assembléa dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *A diretoria.* A seguir, por ordem do Sr. presidente da assembléa, passa a ser lido o correspondente parecer do Conselho Fiscal, assim concebido: "Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, após examinar minuciosamente a proposta da diretoria, datada de 2 de janeiro de 1941, e verificando que, realmente, o propósito do Governo é a intensificação da produção de carvão nacional, e que os recursos advindos da cessão proposta permitirão o desenvolvimento dos nossos serviços, aconselham aos senhores acionistas que a aproveiem, por ser, além de patriótica, conveniente aos interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — *Alfredo Luiz Greve. — Mauricio Morand. — Eduardo Rodrigues Ferreira.* Terminada essa leitura, o senhor presidente da assembléa comunica que estão em discussão ambos os documentos, concedendo a patriótica, conveniente aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro de 1941. *Alfredo Luiz Greve. — Mauricio Morand. — Eduardo Rodrigues Ferreira.* Terminada essa leitura, o Sr. presidente da assembléa comunica que estão em discussão ambos os documentos, concedendo a palavra a qualquer acionista que dela se queira utilizar. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Dr. Raul de Caracas expressa à assembléa o seu ponto de vista, que é inteiramente favorável à concessão da autorização solicitada pela diretoria, justificando sua opinião com várias considerações a propósito do assunto e apelando para que a assembléa dê sua aprovação ao pedido da diretoria e ao parecer do conselho fiscal, com o qual também se acha perfeitamente de acordo. Ninguém mais desejando usar da palavra, o Sr. presidente da assembléa põe os referidos documentos em votação, sendo aprovados unanimemente e sem restrições, abstenendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, é suspensa, pelo Sr. presidente da assembléa, a sessão para lavratura desta ata. Reaberta a sessão é a presente lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. — *Cícero Nobre Machado. — Enéas Galvão do Rio Apa. — David Campista. — Raul de Caracas. — Fausto Werneck Correia e Castro. — Alvaro Dias da Rocha. — Mauricio Morand. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Ernani Bittencourt Cotrim Filho. — Alfredo Luiz Greve. — Alvaro de Faro Lage.*

(N. 6.026 — 18-4-41 — 13186).

BRAZAÇO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo os nossos deveres legais e estatutários, vimos submeter à vossa apreciação as contas e o balanço referentes ao primeiro exercício da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 1940, assim como o Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos documentos.

Desobrigando-nos deste encargo, temos o prazer de assinalar que os negócios da Companhia se apresentaram de forma promissora, desenvolvendo-se normalmente dentro dos planos traçados pela Diretoria.

Agradecendo a confiança que nos foi depositada e à qual esperamos ter correspondido, estamos à vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que, porventura, desejardes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — *Jacques Klerekoper, presidente.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Ativo fixo:		
Móveis e utensílios	94:784\$100	
Automóvel	37:100\$000	
	131:884\$100	
Menos: Reserva	10:210\$600	121:673\$500
Ativo realizável em curto prazo:		
Contas a receber	2:200\$000	
Juros a receber	27:624\$000	
Ações	17:029\$000	46:853\$000
Ativo disponível:		
Caixa e bancos		942:927\$800
Ativo pendente:		
Despesas diferidas		531\$500
		1.111:985\$800
Passivo		
Passivo exigível a curto prazo:		
Contas a pagar	46:795\$500	
Contas correntes	813:605\$600	860:401\$100
Passivo pendente:		
Reserva para leis sociais		56:000\$000
Passivo não exigível:		
Capital		100:000\$000
Lucros e perdas:		
Saldo em 31 de dezembro de 1940		95:584\$700
		1.111:985\$800

Jacques Klerekoper, diretor-presidente. — George Dale, diretor. — N. Riley, contador

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Amortização do ativo:	
Ativo fixo	10:210\$600
Despesas gerais	1.316:037\$600
Impostos	18:410\$200
Lucro do ano, segundo balanço geral	95:584\$700
	1.440:243\$100

Crédito	
Produto das operações sociais:	
Comissões	1.431:692\$400
Lucros diversos	8:550\$700
	1.440:243\$100

Jacques Klerekoper, diretor-presidente. — George Dale, diretor. — N. Riley, contador

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Brazaço S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, verificamos estarem as mesmas de acordo com os livros da sociedade e demonstram a situação financeira da sociedade em 31 de dezembro de 1940, e somos, por isso, de parecer que os senhores acionistas aproveiem as aludidas contas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — *G. H. Whittaker. — Frank E. Fuller. — S. J. Zagury.*

(N. 5.260 — 18-4-41 — 17184)

SOCIEDADE ANÔNIMA SCHERING

Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA, RELATIVO AO 1.º EXERCÍCIO DE 1940

Srs. acionistas:

É-nos grato, mais uma vez, no cumprimento da lei, apresentar-vos o balanço e a demonstração de Lucros e Perdas da nossa Sociedade, relativos ao exercício de 1940.

Os negócios sociais decorreram em prosperidade, como vereis desses documentos. Como se apura da demonstração de Lucros e Perdas, verificou-se no exercício em questão um lucro líquido de 428:355\$390 (quatrocentos e vinte e oito contos trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa réis), importância esta que, depois de feita a dedução estatutária de dez por cento sobre a mesma para o Fundo de Reserva, propomos seja distribuída parte em dividendos aos senhores acionistas, à razão de 10% ao ano sobre o capital, creditando-se o saldo ao Fundo de Reserva Livre, afim de, oportunamente, ser aplicado no que melhor convier aos interesses sociais. Estamos prontos a dar-vos maiores informes, caso deles necessitardes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Sociedade Anônima Schering. — *Werner Kleiber*, diretor-gerente. — P. p. *Waldemar Meth*.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Bens de raiz	2.200:000\$000	
Moveis, Máquinas, Instalação e Veículos	1.072:289\$400	3.272:289\$400
Realizavel a curto prazo:		
Mercadorias existentes	18.710:215\$600	
Títulos e Valores	12:870\$000	
Devedores	2.070:527\$570	20.793:613\$170
Realizavel a longo prazo:		
Cauções e Depósitos	6:402\$200	
Devedores Duvidosos	93:351\$600	99:753\$800
Disponível:		
Caixa: Matriz e Filiais	—	284:951\$470
Conta Transitória	—	65:645\$200
Contas Compensadas:		
Cauções em Apólices	13:000\$000	
Ações em Caução	15:000\$000	28:000\$000
		24.544:253\$040
Passivo		
Não exigível:		
Capital realizado	1.500:000\$000	
Reserva estatutária	90:000\$000	
Idem livre	490:000\$000	
Idem de Depreciações	648:750\$300	2.728:750\$300
Exigível a longo prazo:		
Obrigações p. Debêntures	1.312:500\$000	
Reserva p. Devedores duvidosos	93:351\$600	1.405:851\$600
Exigível a curto prazo:		
Bancos	939:094\$700	
Credores	18.804:366\$400	19.743:461\$106
Conta Transitória	—	150:338\$900
Conta Lucros & Perdas	—	487:851\$140
Contas Compensadas:		
Apólices dadas em Caução	13:000\$000	
Caução da Diretoria	15:000\$000	28:000\$000
		24.544:253\$040

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Sociedade Anônima Schering — *Werner Kleiber*, diretor-gerente. — P. p. *Waldemar Meth*. — *Oscar Geldner*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1940

Débito

Despesas Gerais	8.212:740\$880
Prejuizos com Devedores	80:861\$100
Prejuizos excepcionais	5:354\$000
Depreciações de 1940	254:913\$400
Balanço	487:851\$140
	9.041:720\$520

Crédito

Saldo de lucros anteriores	59:495\$750
Lucro bruto de 1940	8.788:392\$670
Juros recebidos	6:158\$600
Receitas extraordinárias	5:652\$500
Receitas internas de compensação	171:374\$500
Prejuizos recuperados	10:646\$500
	9.041:720\$520

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Sociedade Anônima Schering. — *Werner Kleiber*, diretor-gerente. — P. p. *Waldemar Meth*. — *Oscar Geldner*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA SCHERING, COM SEDE NESTA CIDADE, À RUA MORAIS E SILVA N. 43, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1940.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Schering, com sede nesta cidade, à rua Moraes e Silva n. 43, tendo examinado a escrituração, balanço, contas e demais documentos apresentados pela Diretoria e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e após verificarem estar os mesmos em perfeita ordem, e em conformidade com os livros da sociedade, são de parecer que sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *H. Sthamer*. — *Manoel Pereira de Araujo*. — *Arnolfo Saldanha Pimenta de Mello*. (N. 5.254 — 18-4-41 — 198\$0).

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Sociedade Anônima

"GEOBRA"

Empresa Construtora

RELATÓRIO DA DIRETORIA, RELATIVO AO ANO DE 1940, A SER APRESENTADO NA XIII.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE ABRIL DE 1941.

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determinam os estatutos de nossa companhia e de acordo com a legislação em vigor, vimos submeter à vossa apreciação o décimo terceiro relatório da companhia, em conjunto com o balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas abrangendo o ano social de 1940, que deverão ser apreciados por ocasião da XIII.ª assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril de 1941.

As obras em execução durante o exercício findo e cujas terminações foram previstas para o correr do ano passado, foram concluídas e entregues aos respectivos comitentes. Entre essas obras, salienta-se a do Porto de Maceió, no Estado de Alagoas, uma das mais importantes realizações portuárias do País, onde se fizeram sentir inúmeras dificuldades técnicas. Apesar de todos os constrangimentos, foi dita obra concluída em dezembro do ano passado e aceita e entregue ao Governo do Estado de Alagoas em janeiro do corrente ano.

A propósito da conclusão dos serviços, nossa companhia teve, em 20 de outubro do ano passado, a elevada honra da visita de Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, Dr. Getúlio Vargas, que expressou sua satisfação ao ver realizada sua promessa feita ao povo alagoano, inaugurando o Porto de Maceió, a maior aspiração do Estado de Alagoas.

Já durante as últimas fases da construção, atracaram no molhe de atracação:

Em 3 de agosto de 1940, o navio-escola "Almirante Saldanha", o qual permaneceu no cais até o dia 6 de agosto de 1940;

Em 20 de outubro de 1940, o navio motor "Inconfidente", do Lloyd Brasileiro;

Em 22 de outubro de 1940, o navio de passageiros "Afonso Pena", do Lloyd Brasileiro;

Em 11 de novembro de 1940, o grande cargueiro "Mandú", de 16.250 BRT., do Lloyd Brasileiro e

Em 3 de dezembro de 1940, 6 navios mineiros da Marinha de Guerra.

Alem desta obra, de grande vulto, os serviços no Estado de Mato Grosso foram concluídos à inteira satisfação do respectivo comitente. Para algumas das obras já concluídas, falta ainda a liquidação das questões financeiras.

Dos projetos ora em estudo, temos a esperança de que alguns deles sejam confiados à companhia, para a sua execução.

Como já participamos aos senhores acionistas, em nosso último relatório para o exercício de 1939, as condições desfavoráveis encontradas numa das obras contratadas impossibilitaram a cobertura das despesas de administração. Infelizmente, não foi possível sanar, no exercício findo, essas dificuldades, permanecendo elas também no correr desse exercício, do que resulta, como demonstra a Conta de Lucros e Perdas, também para o ano de 1940, um prejuízo, que propomos à assembléia geral seja transportado para o novo exercício de 1941.

Em cumprimento aos estatutos de nossa companhia, os senhores acionistas deverão promover a eleição da diretoria para o biênio do 1º de maio de 1941 até 30 de abril de 1943, bem como a do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — *Edgard Raja Gabaglia*, diretor presidente. — *Cesar Rabello*, diretor vice-presidente. — *Dr. Schloemann*, diretor gerente. — *H. Sthamer*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo			
Ativo fixo:			
Aparelhamento para as obras	277:110\$000		
Moveis e utensílios	51:090\$800	328:200\$800	
Ativo disponível:			
Caixa e Bancos		116:946\$000	
Ativo realizável:			
Existências de materiais	118:000\$000		
Garantias depositadas em dinheiro	220:830\$000		
Vários devedores	2.147:999\$500		
Notas promissórias a receber	773:590\$300	3.260:419\$800	
Contas pendentes:			
Obras em execução	11.592:492\$500		
Ativos diversos	140:000\$000		
Contas de compensação:			
Deposito em apólices estaduais ..	786:000\$000		
Garantia com títulos emprestados.	300:000\$000		
Ações depositadas pela diretoria..	50:000\$000	1.136:000\$000	
Perda líquida em 31-12-1940		1.580:340\$200	
		18.154:399\$300	
Passivo			
Passivo não exigível:			
Capital	3.000:000\$000		
Fundos de garantia para conservação dentro dos prazos de garantia e outros fins	210:461\$800		
Fundo para renovação de aparelhagem	14:489\$300		
Depreciações	328:198\$800	3.553:140\$900	
Passivo exigível:			
Credores a prazo curto	72:035\$000		
Credores a longo prazo	12.339:542\$600	12.411:577\$600	
Contas pendentes:			
Contas a pagar correspondentes ao exercício.....		1.053:671\$800	
Contas de compensação:			
Apólices Estaduais depositados ..	786:000\$000		
Títulos emprestados para garantia.	300:000\$000		
Deposito da diretoria	50:000\$000	1.136:000\$000	
		18.154:399\$300	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Companhia Geral de Obras e Construções S.A. "GEOBRA". — *Dr. Schloemann*, diretor gerente. — *Pp. Ensslin*, procurador e contador, registrado no D.N. I.C., sob n. 32.030.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito			
Perda transportada de 1939	1.459:182\$100		
Depreciação para o aparelhamento, moveis e utensílios para o ano corrente	16:603\$300		
Impostos	11:330\$700		
Despesas de administração e as para os projetos e estudos: Saldo desta conta	403:186\$500		
Juros: Saldo desta conta	50:827\$300		
	1.941:129\$900		
Crédito			
Receita bruta	360:789\$700		
Perda líquida até 31-12-1939 ...	1.459:182\$100		
Perda líquida no ano corrente ..	121:158\$100	1.580:340\$200	
		1.941:129\$900	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Companhia Geral de Obras e Construções S.A. "GEOBRA". — *Dr. Schloemann*, diretor gerente. — *Pp. Ensslin*, procurador e contador, registrado no D.N. I.C., sob n. 32.030.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", tendo examinado a escrituração referente ao exercício de 1940, encontrou-a em forma legal e em perfeita ordem. É, portanto, de parecer que sejam aprovados todos os atos e contas da companhia do ano de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — *Francisco Gonçalves do Couto Netto*. — *Mario de Almeida*. — *Wilhelm Schmitt*.

(N. 5.218—18-4-41—214\$2)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	" 100.000.000,00
Fundo de reservas	" 143.400.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo			
Letras descontadas	6.498:000\$000		
Empréstimos em contas correntes.....	3.528:523\$700		
Letras a receber por c/própria no exterior	3.532:377\$300		
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)		41.974:637\$900	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	673:171\$900		
Valores caucionados	549:887\$700		
Empréstimos hipotecários	1.129:705\$502		
Agências e filiais no exterior	17.198:529\$048		
Correspondentes do interior.....	3.718:773\$300		
Títulos e propriedades do Banco	8.190:000\$000		
Hipotecas	7.646:500\$000		
Caixa em moeda corrente	32:196\$300		
Caixa em moeda estrangeira	1:050\$000		
Caixa em depósito no Banco do Brasil.....	7.262:998\$400		
Diversas contas	794:621\$398		
Móveis e utensílios	48:308\$500		
Total do ativo		102.779:280\$948	
Passivo			
Capital	1.000:000\$000		
Depósitos em c/c com juros	797:469\$800		
Depósitos a prazo fixo	861:541\$100		
Depósitos sem juros	1.985:609\$040		
Depósitos em c/cobrança no exterior	41.974:637\$900		
Depósitos em c/cobrança no interior	673:171\$900		
Títulos em caução e em depósitos	549:887\$700		
Valores hipotecários	7.646:500\$000		
Agências e filiais no exterior	12.587:906\$409		
Letras a pagar	10.298:092\$938		
Caixa Matriz	7.377:697\$119		
Diversas contas	17.026:767\$042		
Total do passivo		102.779:280\$948	

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *F. Shiigi*, gerente. — *Octavio Pacheco Coelho*, guarda-livros.

(N. 5.220 — 18-4-41 — 94\$9)

LAGE & CIA. LTDA.

Baqueiros

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Móveis e utensílios	30:194\$200
Organização e instalação	35:753\$200
Títulos e valores de n/ propriedade	16:403\$830
Empréstimos em contas correntes	869:009\$900
Títulos descontados	1.271:821\$700
Títulos em garantia	130:462\$700
Títulos em cobrança	293:420\$700
Devedores por títulos e valores	41:474\$600
Valores em custódia	127:100\$000
Valores caucionados	171:650\$000
Caixa — Em dinheiro e Bancos	108:796\$100
Diversas contas	191:569\$470
	3.287:656\$700

Passivo

Capital	500:000\$000
Reserva especial	102:195\$300
Depósitos em contas correntes	486:627\$200
Depósitos a prazo fixo	270:032\$300
Credores por títulos em garantia	130:462\$700
Credores por títulos em cobrança	334:895\$300
Depositantes de valores	127:100\$000
Títulos em caução	171:650\$000
Diversas contas	1.164:693\$900
	3.287:656\$700

Lage & Cia. Ltda. — Frederico Lage — p.p. B., Barreto filho. —
Contador: José da Fonseca Rangel Junior.

(N. 5.217 — 18-4-41 — 61\$2.)

"EDUCADORA S. A.", EM LIQUIDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às 15 horas, à rua São José, 56, 1.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, todos os acionistas da Educadora, sociedade anônima, em liquidação, afim de deliberarem sobre o relatório final do liquidante da sociedade.

Assumiu a presidência da mesa, por indicação de todos os acionistas o Dr. Mário José Pinto Guedes Filho, que convidou para secretário o Dr. Pericles Ribeiro Batista Leite. Em seguida o Sr. presidente pede ao secretário que proceda à leitura do Relatório final do Sr. Liquidante, que é do seguinte teor: "Relatório final do Liquidante da Educadora, S. A., em liquidação. Srs. Acionistas. Na qualidade de liquidante da Educadora S. A., em liquidação, cumpre-me apresentar-vos as contas finais da liquidação, em virtude de não haver mais contas ativas a liquidar como podereis verificar facilmente pela Contabilidade da sociedade. Na liquidação das contas passivas, houve necessidade, como sabeis, de lançar mão do valor do Capital da Sociedade, o qual foi inteiramente absorvido e mesmo assim não bastou para o integral pagamento do passivo. Restaram duas contas a liquidar. Uma é a do crédito do Dr. Pericles Ribeiro Batista Leite, do valor de trinta e três contos setecentos cinquenta seis mil e trezentos réis e a outra é do Instituto dos Comerciantes, do valor de dois contos seiscentos e cinquenta e sete mil réis. Como, porém, não há como pagá-las deixo isso ao arbítrio dos Srs. Acionistas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — Paulo Filgueiras Junior, Liquidante". Após a leitura pede a palavra o acionista Dr. Sigismundo Carlos de Andrade, que enaltece a probidade e interesse do Sr. Liquidante no desempenho da missão que lhe foi confiada e propõe que sejam as suas contas julgadas boas e bem prestadas. Submetida a votação é essa proposta unanimemente aprovada, com as abstenções legais. Passando-se a deliberar sobre as duas contas passivas, que não puderam ser liquidadas, o Sr. presidente propõe e é aceito por todos os acionistas da sociedade, que sejam elas lançadas na conta de Lucros e Perdas. O Sr. presidente finalmente declara que, diante da aprovação unânime das contas finais do Sr. Liquidante, ficava extinta a sociedade. Em seguida é levantada a sessão para a lavratura da ata e meia hora após a sessão se reinicia e o Sr. presidente pede ao secretário que leia a presente ata que é unanimemente aprovada e por todos assinada, para que produza os seus efeitos legais. Rio de Janeiro, 5 de março de 1941. — Pericles Ribeiro Baptista Leite. — Mario José Pinto Guedes Filho. — Sigismundo Carlos de Andrade. — Paulo Filgueiras Junior, Diletor Pinheiro de Moraes, Joaquim Rodrigues Ladeira, Manoel Bandeira de Lima.

(N. 6.002 — 18-4-1941 — 67\$3).

COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1940

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da legislação em vigor e às disposições dos nossos Estatutos, é com a maior satisfação que nos dirigimos aos Srs. Acionistas, pondo-os ao corrente de nossos atos de administração no decurso do exercício findo.

Tal como tem ocorrido em exercícios anteriores, deliberamos, fosse o balanço do ano de 1940 levantado pelos acreditados peritos contadores, Srs. Moore, Cross & C.º.

Propriedade da Companhia

Relativamente às propriedades denominadas "Fazenda da Barra" e "Fazenda do Engenho da Serra", tem tido curso normal os negócios de venda de lotes nas áreas abrangidas pelos loteamentos inscritos nos Memoriais procedidos na forma das disposições do decreto-lei n. 58, de 1937 e seu Regulamento.

Propriedades Administradas

A propriedade da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., cujo contrato de administração renovamos em 25 de setembro do ano atrozado, tem tido um sensível decréscimo de negócios, situação esta que encontra causa e explicação, não só na situação interna do País que criou um longo período de moratória para agricultores, como ainda pela situação internacional que redundou na cessação absoluta da exportação de laranjas que se fazia principalmente para países europeus empenhados na guerra atual.

É de supor, entretanto, que cesando estes motivos, retomem os negócios o seu curso regular e de consequente os titulares dos contratos de compromissos de compra regularizem os pagamentos em atraso.

Conselho Fiscal

Não nos é lícito deixar em silêncio o devotamento e esculpulo com que os Srs. Membros do Conselho Fiscal, tem dado a sua assistência à nossa administração.

Concluindo, fica a diretoria de inteiro ao dispor dos Srs. Acionistas, para esclarecer quanto julgarem necessário, durante os trabalhos da assembléia a realizar-se.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Robert E. Mac Gregor — José Gomes de Mattos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Expansão Territorial, tendo examinado a escrituração, balanço e contas correspondentes ao exercício de 1940, verificaram a exatidão e escrupuloso cuidado que tais documentos evidenciam, de sorte que são de parecer que os Srs. Acionistas deem inteira aprovação aos ditos documentos e demais atos praticados pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — R. N. Davies — Roberto de Souza Coelho — Armando Paranhos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

		Ativo	
Fixo:			
Terrenos e propriedades	4.974:448\$800		
Maquinismos	148:200\$000		
Veículos, móveis, utensílios e instrumentos	62:279\$300		5.184:928\$100
Disponível:			
Caixa			2:693\$700
Realizável:			
A curto prazo:			
Contas correntes	365:061\$000		
Ações do Banco de Crédito Territorial	290:000\$000		
Diversos	41:735\$100		696:796\$100
A longo prazo:			
Prestamistas			11.716:893\$300
Contas de compensação:			
Juros e despesas a liquidar	2.119:184\$000		
Prestamistas c/ terceiros	818:537\$400		
Comissões a vencer	150:986\$200		
Ações caucionadas	15:000\$000		3.103:707\$600
			20.705:018\$800

Passivo

Não exigível:	
Capital	2.000:000\$000
Fundo de Reserva	208:748\$200
Reserva p/ Juros duvidosos ..	52:881\$400
Reserva p/Devedores duvidosos	6:296\$500
	2.267:926\$100
Exigível:	
A curto prazo:	
Bancos	453:033\$600
Obrigações a pagar	470:000\$000
Contas-correntes	66:409\$100
Contas a pagar	109:965\$200
Dividendos a pagar	62:828\$100
	1.162:236\$000
A longo prazo:	
Contas-correntes	255:215\$100
Diversos	42:311\$000
Promessa de venda	12.679:200\$500
Valores em suspenso	784:887\$200
	13.761:633\$800
Contas de compensação:	
Terceiros c/Juros e despesas.	2.119:184\$000
Promessas de venda c/terceiros	818:537\$400
Agentes c/Comissões a vencer	150:986\$200
Caução da Diretoria	15:000\$000
	3.103:707\$600
Contas de resultado pendente:	
Lucros e perdas	409:515\$300
	20.705:018\$800

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Companhia de Expansão Territorial — José Gomes de Mattos, diretor. — John G. Cross, contador. Carteira n. 33.103.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940**

Débitos

Juros pagos	122:006\$000
Dívidas perdidas	6:919\$200
Imposto sobre a Renda, ex. 1939	5:981\$700
Lucros líquidos	295:607\$900
	430:514\$800

Créditos

Juros recebidos	351:184\$500
Dividendos de ações do Banco de Crédito Territorial	34:560\$000
Arrendamentos	6:860\$000
Comissões	30:347\$300
Rendas diversas	7:563\$000
	430:514\$800

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Companhia de Expansão Territorial: José Gomes de Mattos, diretor. — John G. Cross, contador (Carteira n. 33.103).

(N. 6.024—18-4-941—27514)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONÍFERA DE ARARANGUA**BALANÇO GERAL EM JUNHO DE 1939****Ativo**

Acionistas	2:000\$000
Ações de Companhias	120:000\$000
Aparelhamento	989:230\$732
Apólices Estaduais	5:000\$000
Almoxarifado	1.544:092\$802
Acidentes no Trabalho	127:597\$200
Biblioteca	278\$000
Bens de Raiz	5:500\$000
Concessões	598:125\$000
Contas correntes	11.130:627\$915
Caixa-Rio	37\$300
Contas Relativas ao Pessoal	378:452\$200
Contas a Regularizar	177:766\$953
Contas com os Governos	35:208\$075
Caixa e Banco	91:513\$000
Caixa Crescuma	12:363\$340
Caixa Tubarão	155:593\$405
Comissariado	168:626\$008
Construções	66:565\$200
Depósito de Carvão-Laguna	21:981\$630
Depósitos no Tesouro	723:864\$612
Depósitos	1:017\$500
Devedores Diversos	3.125:672\$222
Depósito da Diretoria	80:000\$000
Escritório de Tubarão	12.500:334\$781
Escritório de Crescuma	1.342:968\$175
Estudos e Projetos	134:376\$385
Est. Ferro D. F. Cristina	740:271\$971

Estudo Ramal Langão	2:449\$600
Importação	966:829\$000
Imoveis em Tubarão	76:817\$548
Instalações	60:004\$975
Lucros e Perdas	18.182:400\$301
Lastramento da Linha	268:264\$600
Locomotivas Pert. a Companhia	1.138:115\$523
Medições-Variante P. Laranjeira	74:771\$752
Móveis e Utensílios	13:442\$500
Material Elét. Depósito	20:216\$693
Maquinismos Oficinas-Tub.	20:348\$754
Maquinismos pert. a Companhia	13:823\$400
Máquinas e Acessórios	22:176\$100
Obrigações a Receber	231:805\$000
Propriedades	98:362\$953
Pesquisas de Carvão	15:409\$500
Plantação de Eucaliptos	2:844\$500
Ramal Tub.-Araranguá	10.353:491\$612
Seção de Navegação	764:431\$460
Estoque Usina Laguna	242\$433
Estoque Usina Tubarão	373\$578
Estoque Carvão-Cresc.	26:834\$400
Transporte Rodoviário	1:431\$400
Usinas e Inst. Elétricas	855:221\$567
Utensílios Diversos	14:126\$000
Variante Ponte Cabeçada	60:928\$741
Veículos de Linha	63:162\$600
	67.727:396\$639

Passivo

Aparelhamento	65:045\$890
Capital	3.000:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000
Contas Correntes	29.565:906\$174
Contas a Verificar	952:237\$332
Contas Relativas ao Pessoal	658:035\$000
Contas a Regularizar	1:687\$000
Contas com os Governos	1.323:978\$872
Credores Diversos	1.430:845\$747
Caução Cont. Eletricidade	2:000\$000
Conselho Nac. do Trabalho	14\$500
Escritório de Laguna	295\$978
Est. Ferro D. F. Cristina — C balanço	394:065\$571
Eventuais	111:647\$200
Escritório do Rio-Cresc.	1.326:253\$200
Escritório de Tubarão-Cresc.	93:370\$569
Escritório do Rio-Tub.	1.632:688\$600
Lucros Suspensos	220:107\$137
Medições	18.495:789\$677
Minas de Crescuma	47:773\$930
Montagem Vagões MV. e V.	845:079\$691
Obrigações a Pagar	7.380:406\$190
Proprietários Lotes Carboníferos	1:531\$250
Salários a Pagar	42:551\$900
Salários não Reclamados	182\$300
Títulos Descontados	50:000\$000
Títulos pert. a Companhia	5:000\$000
	67.727:396\$639

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, Presidente. — Jorge de Menezes Moreira, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM JUNHO DE 1939**Débito**

Carvão:	
Despesas Alfandegárias	14:818\$300
Compras de Carvão	424:167\$600
Descarga	3:946\$000
	442:931\$900
Compras de Carvão-Cresc.	908:432\$800
Custeio Rendas Diversas	1:237\$900
Despesas Gerais — Rio	157:847\$700
Despesas Gerais-Tub.	28:109\$600
Despesas Gerais-Cresc.	12:848\$500
Despesas Gerais — P. Laranj.	12:891\$300
Est. F. D. Cristina — c Receita e Despesa	235:366\$400
Exploração de Carvão — Rio	5:760\$000
Embarque de Carvão Imbituba	151:876\$800
Exploração Carvão Cresc.	596:687\$050
Juros e Descontos	63:562\$600
Lucros e Perdas	1:294\$650
S. E. Tubarão — E. Despesas	55:278\$091
S. E. Laguna — E. Despesas	87:655\$181
Selos e Estampilhas	399\$400
Telegramas	381\$100
Transporte de Carvão Estrada de Ferro	272:951\$390
Saldo Anterior	18.173:337\$665
	21.209:150\$140

Crédito

Carvão:	
Forn. Carvão — Rio	2.668:79\$463
Forn. Carvão — Cresc.	251:04\$800
Custeio Commissariado	217\$000
Rendas Locais Div.	869\$800
S. E. Laguna — E. Receita	62:328\$663
S. E. Tubarão — E. Receita	43:411\$170
Saldo Anterior	18.173:337\$665
Prejuízo Simestre	9:062\$636
	18.182:400\$301
	21.209:150\$140

Fausto Werneck Corrêa e Castro, Presidente. — Jorge de Menezes Moreira, Contador.

BALANÇO GERAL EM DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Acionistas	2:000\$000
Ações de Companhias	120:000\$00
Aparelhamento	989:230\$732
Apólices Estaduais	5:000\$000
Almoxarifado	1.751:156\$312
Acidentes no Trabalho	6:507\$800
Biblioteca	278\$000
Bens de Raiz	17:500\$000
Concessões	598:125\$000
Contas Correntes	11.569:615\$058
Caixa-Rio	248\$100
Contas Relativas ao Pessoal	368:748\$500
Contas a Regularizar	39:269\$766
Contas com os Governos	37:517\$775
Caixa e Banco	101:877\$900
Caixa-Tubarão	125:151\$512
Caixa-Crescuma	41:202\$340
Comissariado	211\$243\$108
Construções	105:314\$200
Depósito de Carvão-Laguna	21:981\$630
Deposito no Tesouro	781:825\$912
Depósitos	1:017\$500
Devedores Diversos	3.127:643\$222
Depósito da Diretoria	80:000\$000
Escritório de Tubarão	13.987:676\$230
Escritório de Crescuma	1.086:159\$555
Estudos e Projetos	134:376\$385
Est. Ferro D. T. Cristina	411:073\$086
Est. Ferro D. T. Cristina	88:995\$916
Escritório do Rio-Tub.	477:261\$354
Estudo Ramal Sangão	40:152\$500
Importação	974:699\$000
Imóveis da Companhia	78:508\$339
Instalações	51:844\$975
Lucros e Perdas	17.937:316\$716
Locomotivas Pert. a Companhia	1.138:115\$523
Medições Variante Ponte Laranjeira	74:771\$752
Movéis e Utensílios	13:442\$500
Material Elétrico Depósito	25:749\$838
Minas de Crescuma	31:748\$998
Maquinismos Pert. a Companhia	34:172\$154
Maquinas e Acessórios	31:995\$900
Obrigações a Receber	51:805\$000
Propriedades	98:362\$953
Pesquisas de Carvão	15:409\$500
Plantação de Eucaliptus	5:744\$200
Ramal Tub. Araranguá	10.356:248\$612
Seção de Navegação	764:434\$460
Estoque de Carvão	271:711\$000
Estoque Usina Laguna	307\$314
Estoque Usina Tubarão	346\$009
Estoque Carvão-Cresc.	13:651\$200
Transporte Rodoviário	21:172\$200
Usinas e Instalações Elétricas	855:221\$567
Utensílios Diversos	16:736\$700
Veículos de Linha	63:162\$600
	69.194:858\$403

Passivo

Apólices Estaduais	3.000:000\$000
Aparelhamento	1:700\$876
Capital	451:645\$890
Caução da Diretoria	80:000\$000
Contas a Verificar	952:237\$332
Contas Relativas ao Pessoal	659:338\$200
Contas a Regularizar	2:890\$260
Contas com o Governo	1.408:089\$972
Credores Diversos	1.693:734\$647
Cauções Cont. Eletricidade	2:000\$000
Conselho Nacional do Trabalho	17\$500
Contas Correntes	29.834:592\$551
Escritório de Laguna, C/Suspensos	295\$978

Eventuais	111:647\$200
Escritório de Tubarão-Cresc.	93:370\$500
Escritório do Rio-Cresc.	990:919\$080
Lucros Suspensos	220:107\$137
Lastramento da Linha	246:497\$800
Medições	19.620:096\$877
Montagens Vagões	1.735:628\$670
Obrigações a Pagar	7.712:628\$670
Proprietários Leites Carboníferos	1:531\$250
Substituição de Trilhos	107:568\$913
Salários a Pagar	31:239\$800
Salários não Reclamados	174\$100
Títulos Descontados	50:000\$000
Títulos Pert. à Companhia	5:000\$000
Variante Ponte Cabeçada	181:267\$351
	69.194:858\$103

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM DEZEMBRO DE 1939

Carvão:	Débito	
Descarga — Rio	968\$000	
Compras Carvão — Rio	162:619\$400	
Despesas Alfandegárias — Rio	4:147\$000	167:734\$100
Comissões Bancárias		14\$900
Compras de Carvão — Cresc.		639:068\$300
Custeio do Commissariado		3:285\$000
Custeios e Rendas Div.		2:506\$500
Despesas Gerais — Rio		37:478\$876
Despesas Gerais — P. Laranj.		86:249\$300
Despesas Gerais — Tub.		115:475\$600
Despesas Gerais — Cresc.		15:748\$700
Est. F. D. Cristina — c-Receita e Despesa		197:597\$800
Exploração de Carvão		1.163:406\$000
Embarque de Carvão		178:126\$300
Frete Marítimos		32:923\$500
Impostos		1:888\$000
Juros e Descontos		48:472\$500
Selos e Estampilhas		6:020\$200
S. E. Laguna — E. Despesas		103:641\$634
Seguros e acidente no Trabalho		31:052\$900
S. E. Laguna — Ins.		17:303\$811
S. E. Laguna — E. Despesas		56:393\$891
S. E. Tubarão — Inst.		88:360\$000
Telegramas		269\$300
Transporte Carvão Est. de Ferro ..		332:040\$100
Saldo Anterior		18.182:100\$301
		21.710:915\$913

Crédito

Carvão:		
Fornec. Carvão — Rio	3.113:231\$300	
Forn. Carvão — Cresc.	335:347\$400	
Rendas Diversas	82:325\$000	
Res. Depreciação de Materiais	79:563\$190	
Rendas Locais Div.	4:735\$300	
S. E. Laguna — E. Receita	56:035\$663	
S. E. Tubarão — E. Receita	40:474\$504	
S. E. Orleans — Inst.	120\$000	
Lucros e Perdas — Tub.	61:826\$740	
Saldo anterior	18.182:400\$201	
S. E. Laguna — E. Receita	56:035\$663	
Lucros no Semestre	245:083\$585	17.937:316\$716
		21.710:915\$813

Fausto Werneck Corrêa e Castro, Presidente. — Jorge de Menezes Moreira, Contador.

(N. 5.231 — 18-4-41 — 561\$0.)

COMPANHIA INDÚSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, à rua da Quitanda n. 20, 5.º andar, em virtude da convocação feita pelos "Diário Oficial", de 14, 15 e 17 deste mês, acionistas em número legal, o senhor presidente da Companhia, doutor Virgílio A. de Melo Franco, depois de abrir a sessão, declarou que, uma vez que a mesma se realizava para que os acionistas tomassem conhecimento do relatório, prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1940, assim como para a eleição dos membros do Con-

senhor Fiscal e suplentes, propunha que a sessão fosse presidida por um senhor acionista estranho à Diretoria da Companhia. Por proposta do senhor Valdir Paiva Guimarães, foi aclamado o nome do doutor Afonso Arinos de Melo Franco para a direção dos trabalhos. O presidente indicado convidou a seguir, para secretários os acionistas Antônio Aurino dos Santos e Nelson Cardoso dos Santos, que aceitaram o convite, tendo assim ficado constituída a mesa. Feito o que, o senhor presidente deu a palavra ao secretário, senhor Antônio Aurino dos Santos para proceder a leitura do relatório, balanço, prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses já publicados no "Diário Oficial" de 27 de março corrente. Finda a leitura dos documentos em questão, pediu a palavra o acionista senhor Flávio Santos Guimarães, que propôs fossem aprovados todos os atos da Diretoria assim como o parecer do Conselho Fiscal. Essa proposta foi unanimemente aprovada, tendo deixado de tomar parte na votação os senhores diretores da Companhia. Pedindo a palavra o acionista doutor Armando de Moura Araujo, lembrou que os atuais diretores veem prestando gratuitamente serviços à Companhia desde o ano de 1938 nada tendo recebido a nenhum título. Nestas condições, julgava de justiça fosse fixada uma remuneração mensal aos diretores, a partir de janeiro do corrente ano de 1941, a razão de dois contos e quinhentos mil réis. Essa remuneração, continuou o doutor Armando de Moura Araujo, era tanto mais justa quanto estavam já terminadas a reorganização e a aparelhagem dos serviços da Companhia. Posta a votos pelo presidente, foi a proposta unanimemente aprovada. Procedeu-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e corrido o escrutínio apurou-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal — Emir Dias Franco, Mário Rola e Alfeu Felicíssimo; para suplentes — Flávio Santos Guimarães, Antônio Cesário de Faria Alvim Filho e Armando de Moura Araujo. E por nada mais haver a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes e da qual uma cópia autenticada pelo secretário da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — Afonso Arinos de Melo Franco. — Antônio Aurino dos Santos. — Nelson Cardoso dos Santos. — Virgílio A. de Melo Franco. — Otacilio Negrão de Lima. — Armando de Moura Araujo. — Valdir Paiva Guimarães. — Flávio Santos Guimarães.

(N. 5.230 — 18/4/1941 — 7084)

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES

RELATÓRIO

Ilmos. Srs. acionistas,

De conformidade com o que dispõe a lei, temos o prazer de apresentar-vos o relatório relativo às atividades da nossa sociedade no primeiro exercício social da sua existência.

Por força do decreto governamental n. 5.811, de 13 de junho de 1940, ficou a nossa sociedade autorizada a funcionar no país, em sucessão à Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd.

Pelo Balanço e Conta de Lucros e Perdas, a seguir publicados, e que mereceram a aprovação do Conselho Fiscal nos termos do parecer que se vê também adiante reproduzido, os senhores acionistas poderão apreciar os resultados do ano de 1940.

Conservada a mesma orientação técnica e administrativa da empresa sucedida, que, pelos bons resultados colhidos, era a melhor que se impunha, pudemos desenvolver as nossas atividades de um modo satisfatório, a despeito dos fatores anormais que, como é notório, intervieram nas condições econômico-financeiras de todo o mundo.

A fabricação dos produtos Nestlé, de reputação inteiramente firmada no país, mereceu os maiores cuidados e esmeros do nosso corpo técnico. As vendas atingiram um volume interessante, o que constitui um índice promissor da capacidade crescente de consumo nos vários mercados.

Os métodos de propaganda empregados revelaram bastante eficácia, sendo de salientar a nossa preocupação em transformá-los em instrumento de ação educativa sobre os responsáveis pela saúde da criança. Estando o objeto social da nossa Companhia em íntima conexão com os problemas que se relacionam com a saúde das crianças, apaz-nos dirigir as atividades publicitárias no sentido de torná-las úteis aos interesses coletivos, mediante campanhas educativas, em prol da boa alimentação, conselhos às gerentes, etc. No desenvolvimento desse programa temos mantido assíduo contacto com as autoridades públicas do país, as quais se empenham em propósitos semelhantes.

A conservação do pessoal da empresa sucedida garantiu-nos, de modo geral, a continuidade de uma colaboração prestada por um corpo de auxiliares adestrados. No tocante à remuneração da Diretoria em exercício, foram observadas as condições anteriormente estipuladas.

Desde 1 de dezembro de 1940 encontra-se em vigor o novo decreto-lei n. 2.627, de 26/9/1940, que dispõe sobre as Sociedades por Ações. A nova Diretoria deverá tomar as providências necessárias para por os estatutos da nossa Companhia de acordo com os novos

preceitos legais e, para esse fim, disporão de um prazo até 31 de maio de 1941.

São essas, senhores acionistas, as considerações que tínhamos a fazer no presente relatório.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — H. Kuhlmann, diretor-presidente. — C. Santos Costa, diretor-vice-presidente. — O. Huser, diretor-tesoureiro. — R. Streit, diretor-técnico. — G. Ballarin, diretor-conselheiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940 DA CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES - RIO DE JANEIRO

Ativo		
I — Ativo Fixo		
a) Bens Imóveis	3.242:408\$849	
b) Maquinismos e Aparelhos	6.447:101\$872	
c) Móveis e Utensílios	1.208:151\$753	
d) Veículos	72:552\$400	
e) Construções em curso	20:796\$500	
	<u>10.991:011\$374</u>	
Menos: Amortização s Idem	1.264:451\$300	9.726:560\$074
II — Ativo Mobiliário		
a) Inventários	3.717:319\$800	
b) Títulos	28:800\$000	3.746:119\$800
III — Ativo Disponível		
Bancos e Caixa		777:865\$850
IV — Ativo Realizável em Curto Prazo		
Devedores em contas correntes		3.720:624\$150
V — Ativo Pendente		
a) Despesas de organização da Cia.	621:492\$900	
b) Despesas por conta de exercícios futuros	350:020\$850	
c) Depósitos de garantia	16:960\$000	988:473\$750
		<u>18.959:643\$624</u>
VI — Contas de Compensação		
a) Fianças	89:000\$000	
b) Ações em caução	140:000\$000	229:000\$000
		<u>19.188:643\$624</u>

Passivo		
I — Passivo não Exigível		
a) Capital	12.000:000\$000	
b) Reserva legal	62:013\$300	12.062:013\$300
II — Passivo Exigível em Curto Prazo		
a) Credores em contas correntes ..	4.360:396\$320	
b) Bancos	1.500:000\$000	5.860:396\$320
III — Passivo Pendente		
Dividendos a pagar		1.032:000\$000
IV — Saldo da C Lucros e Perdas		
		5:234\$004
		<u>18.959:643\$624</u>
V — Contas de Compensação		
a) Fiadores	89:000\$000	
b) Caução da Diretoria	140:000\$000	229:000\$000
		<u>19.188:643\$624</u>

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — H. Kuhlmann, Diretor-Presidente. — C. Santos Costa, Diretor-Vice-Presidente. — O. Huser, Diretor-Tesoureiro. — R. Streit, Diretor-Técnico. — G. Ballarin, Diretor-Conselheiro. — N. Braga, Contador — Registro número 31.964.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940 DA CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES — RIO DE JANEIRO.

Débito		
Amortização do Ativo:		
Amortização s Imoveis	1.264:451\$300	
Depreciações s Idem	46:312\$246	
Amortização de Patentes	900:000\$000	2.210:763\$546
Despesas Gerais		6.216:859\$050
Impostos		1.644:425\$400
Juros de Créditos de Terceiros		195:751\$000
Perdas s Devedores		13:632\$700
Lucro do Ano		1.240:266\$304
		<u>11.519:698\$000</u>

Crédito

Produto das Operações Sociais	11.461:975\$600
Rendas de Capitais não Empregados nas Operações	
Sociais:	
Juros recebidos	16.563\$100
Lucros Diversos:	
Venda de títulos	38:159\$000
	11.519:698\$000
Lucro do Ano Transportado	1.240:266\$304

APLICAÇÃO DO LUCRO DO ANO TRANSPORTADO

Dividendos a Pagar	1.032:000\$000
Honorários (Porcentagem da Diretoria)	141:019\$000
Reserva Legal	62:013\$300
Saldo conforme Balanço Geral	5:234\$004
	1.240:266\$304

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *H. Kuhlmann*, Diretor-Presidente. — *C. Santos Costa*, Diretor-Vice-Presidente. — *O. Huser*, Diretor-Tesoureiro. — *R. Streit*, Diretor-Técnico. — *G. Ballarin*, Diretor-Conselheiro. — *N. Braga*, Contador — Registro número 31.964.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela Diretoria, verificamos estarem as mesmas de acordo com os Livros da Sociedade e demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1940, e somos, por isso, de parecer que os Srs. acionistas aprovelem as aludidas contas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *G. H. Whittaker*. — *S. J. Zagury*. — *E. J. M. Shillabeer*.

(N. 6.021—18-4-41—368\$2)

COMPANHIA ALBA MAR

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento de disposição legal vimos apresentar aos Srs. acionistas o relatório referente à atividade da Companhia no ano p. findo, acompanhado do balanço geral e do parecer do Conselho Fiscal.

Os negócios da Comp. restritos à exploração do Restaurante Alba Mar, tiveram seu curso normal, com as restrições devidas às condições do mercado, no que refere a artigos de nosso consumo.

Conforme dispositivo legal, deveis eleger os membros para o Conselho Fiscal que funcionará no período do novo exercício.

Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Pela Diretoria, *Aguinaldo Vianna Torres*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Caixa	10:615\$400
Mercadorias	22:345\$900
Bens, Causas e Direitos	135:540\$800
Ascensor	21:215\$200
Seguros	1:891\$800
	191:609\$100
Passivo	
Capital	150:000\$000
Depósito Diretoria	10:000\$000
Alfredo Thomé Torres Filho	12:000\$000
Fundo de Reserva	2:002\$100
Bonificação Empregados	1:250\$700
Dividendos	16:356\$300
	191:609\$100

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Despesas Gerais	40:416\$700
Ordenados	77:167\$000
Instituto dos Comerciantes	4:865\$000
Licenças e Impostos	3:787\$500
Propaganda	623\$000
Impostos sobre vendas mercantis	3:824\$000
Alugueres	4:800\$000
Depreciação	7:133\$700
Fundo de Reserva	416\$900
Bonificação Empregados	1:250\$700
Dividendos	6:670\$200
	150:954\$700
Crédito	
Mercadorias	150:954\$700
	150:954\$700

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Alfredo Thomé Torres Filho*, presidente; *Aguinaldo Vianna Torres*, secretário-tesoureiro; *Gomes Filho*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Tendo procedido ao exame das contas o relatório da diretoria, relativos ao exercício de 1940, cumpre-nos declarar que tudo encontramos em perfeita ordem, restando-nos recomendar tais documentos e suas conclusões à vossa aprovação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Jeronymo Thomé Torres*, *Francisco Pereira Sodré* e *A. B. Carneiro de Campos*.

(N. 5.240 — 18-4-41 — 104\$0).

CASA PRATT, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941, DA S. A. CASA PRATT

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às nove horas, na sede social da Sociedade Anônima Casa Pratt, à rua da Quitanda número quarenta e seis, Rio de Janeiro, presentes acionistas representando 9.883,25 ações do capital social, conforme se verifica das suas assinaturas no livro de presença, abriu a sessão o senhor Stephen P. Danforth, diretor-presidente, que pediu aos senhores acionistas indicassem um presidente para os trabalhos. Foi escolhido o próprio senhor Stephen P. Danforth, que convidou para secretários os senhores P. J. Caron e A. H. Gutsch. Constituída que foi a mesa, o presidente pediu ao secretário que procedesse a leitura do edital de convocação da presente assembleia, feita no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de dezenove, vinte e vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e um, assim redigido: "S. A. Casa Pratt — Assembleia geral extraordinária — Convocação. Estão convidados os acionistas da sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente, às nove horas da manhã, na sua sede social, à rua da Quitanda n. 46, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa às modificações a serem feitas nos estatutos sociais para adaptá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *Stephen P. Danforth*, presidente."

Lido que foi o referido edital, o presidente distribuiu aos presentes a proposta da Diretoria relativa à adaptação dos estatutos sociais à nova lei que regula as sociedades por ações. Discutida a referida proposta em todos os seus detalhes, foi a mesma aprovada por unanimidade, em consequência do que os estatutos da sociedade passam a ter a seguinte redação: "Capítulo I — Denominação, sede, duração e fins da Sociedade. Art. 1.º — A Sociedade Anônima Casa Pratt, primitivamente constituída com o fim de explorar e desenvolver o negócio de Chas. H. Pratt, fundado no ano de 1907, passa, de acordo com legislação vigente e nos termos dos presentes estatutos, a ser denominada: Casa Pratt S. A. artigos de escritório. Art. 2.º — A sede da sociedade e seu foro jurídico será na Capital Federal. Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade expirará em 5 de maio de 1958, podendo, porém, ser prorrogado. Art. 4.º — A sociedade tem por fim o comércio e a indústria em geral, principalmente de artigos de escritório e de uso doméstico. Art. 5.º — A sociedade poderá: § 1.º — Importar, exportar, fabricar, comprar, vender, e alugar máquinas e outras mercadorias. § 2.º — Contratar a representação de fábricas nacionais e estrangeiras. § 3.º — Estabelecer filiais, agências, correspondentes e depósitos no país e no estrangeiro. § 4.º — Manter oficinas mecânicas. § 5.º — Adquirir imóveis ou outros bens que se destinem ao objeto de sua exploração comercial ou industrial. § 6.º — Contrair empréstimos e fazer operações de crédito, dentro ou fora do país. Capítulo II —

Do capital, reservas e lucros. Art. 6.º — O capital da sociedade é de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, do valor de quinhentos mil réis (500\$000), cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade de seus possuidores. Art. 7.º — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 8.º — O destino a se dar aos lucros líquidos, depois de feitas as seguintes deduções: 1.º, fundo de reserva para garantir a integridade do capital; 2.º, fundo de amortização para assegurar aos acionistas a substituição ou conservação do valor dos bens que se desgastem ou depreciem com o uso ou pela ação do tempo; e depois de deduzidos os fundos de provisões que forem estabelecidos, pela assembleia dos acionistas, terão o destino indicado pelos acionistas em assembleia geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, de acordo com o artigo 134, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capítulo III — Das ações. Art. 9.º As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Art. 10.º — A transferência das ações nominativas será efetuada na sede da sociedade, por termo assinado por um diretor, pelo cedente e o cessionário, pessoalmente ou por seus legítimos representantes. Capítulo IV — Da Assembleia Geral. Art. 11.º — A assembleia geral será constituída pelos acionistas inscritos no livro de Registro de Ações Nominativas da sociedade oito dias antes da assembleia geral em se tratando de ações nominativas e em se tratando de ações ao portador, pelos possuidores, mediante depósito de tais ações, três dias antes da assembleia geral, na caixa da sociedade. Art. 12.º — A assembleia geral ordinária terá lugar no mês de março de cada ano. Art. 13.º — A mesa da assembleia geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido pelos acionistas presentes, e este indicado pelo presidente da assembleia. Capítulo V — Da Administração. Art. 14.º — A assembleia geral ordinária elegerá a diretoria, que se comporá de três ou mais membros. Os diretores permanecerão em exercício durante o prazo de um ano e até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados. Os diretores poderão ser reeleitos e serão remunerados de acordo com as disposições da assembleia geral ordinária, com observância do disposto no artigo 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 15.º — Cada um dos diretores garantirá a sua gestão com a caução de dez ações que ficarão depositadas na Caixa da sociedade e permanecerão inalienáveis até o fim do mandato e aprovação das contas pela assembleia geral. Art. 16.º — A diretoria compor-se-á de: diretor-presidente; 1.º diretor e 2.º diretor, e de tantos outros membros, designados pelo número de ordem da eleição, que vierem ser eleitos, de acordo com o art. 14 destes estatutos. Art. 17.º — Compete ao diretor-presidente: § 1.º — A direção dos negócios sociais; § 2.º a representação oficial da sociedade em juízo, ou fora dele; § 3.º a nomeação de mandatários e advogados para fins judiciais ou extrajudiciais; § 4.º a nomeação, quando julgar conveniente, de quaisquer funcionários e auxiliares; § 5.º determinar as atribuições, poderes e remuneração dos funcionários e auxiliares de que trata este artigo; § 6.º representar a sociedade em suas transações bancárias, podendo fazer operações de crédito, depositar os fundos sociais em estabelecimentos bancários, movimentar essas contas, assinar cheques e ordens de pagamento, aceitar e endossar saques, letras de câmbio e duplicatas, emitir notas promissórias e praticar os demais atos de natureza financeira necessários ou convenientes na gestão regular dos negócios sociais; § 7.º nomear imediatos auxiliares de gerência que terão as atribuições que lhes forem determinadas por mandato expresso; § 8.º praticar todos e quaisquer outros atos que não forem expressamente proibidos pela lei, nem tão pouco por estes estatutos, na administração e fiscalização geral dos negócios sociais. Art. 18.º — Na ausência ou impedimento do diretor-presidente, será este automaticamente substituído pelo 1.º diretor. Na ausência ou impedimento de ambos os diretores, presidente e 1.º diretor, serão eles automaticamente substituídos pelo 2.º diretor. Art. 19.º — Compete aos membros da diretoria auxiliar o diretor-presidente, ou seu substituto legal, na direção geral da Sociedade e nas reuniões da diretoria, de acordo com o artigo 20.º. Art. 20.º — Compete à diretoria: § 1.º — Resolver sobre a criação de novas filiais, destacando-lhes o capital que julgarem necessário ou conveniente; § 2.º — resolver sobre quaisquer assuntos que forem submetidos à diretoria, em reunião convocada pelo presidente ou pelo substituto legal; § 3.º apresentar à assembleia geral ordinária o relatório e contas relativos à sua gestão e praticar os demais atos exigidos pela legislação em vigor; § 4.º — apresentar aos acionistas as suas recomendações com relação à distribuição de dividendos; § 5.º — determinar as épocas de pagamento de dividendos autorizados pelos acionistas. Art. 21. Os debêntures, caso sejam emitidos, e quaisquer outras obrigações e títulos fora do movimento normal dos negócios da sociedade, serão assinados pelo presidente conjuntamente com outro membro da diretoria; quer pessoalmente, quer por meio de mandatários especiais. Art. 22. É expressamente proibido a qualquer dos membros da diretoria usar da firma social para negócios alheios à Sociedade, como cartas de fiança, endossos e avais de letras, e outros documentos particulares que envolvam responsabilidade para a Sociedade. Art. 23. No caso de falecimento de qualquer diretor, será convocada uma assembleia geral para o preenchimento da vaga. Capítulo VI. — Do Conselho Fiscal. — Art. 24. A assembleia geral elegerá anualmente três fiscais, acionistas ou não, encarregados do serviço de fiscalização determinado pela lei, e suplentes em número igual. Art. 25. Os fiscais em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. Em seguida, o presidente, verificando que ninguém queria fazer uso da palavra, declarou que, tendo a assembleia decidido sobre o assunto a que se referia a convocação, suspendia a sessão pelo es-

paço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, submetida à discussão, aprovada e assinada por todos os presentes. — P. J. Caron — S. A. Nardelli "Pianos Brasil", P. J. Caron, Comptroller — J. Baylongue — A. H. Gutsch — Jorge Teles Ribeiro — A. H. Gutsch — Stephen P. Danforth — Richard P. Momsen.

A presente é uma cópia exata da ata, extraída do livro de Atas da S. A. Casa Pratt.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — P. J. Caron, Secretário — A. H. Gutsch:

(N. 5.253 — 18-4-41 — 250\$9).

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU, EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo	
Capital a realizar.	2.229:200\$000
Letras descontadas.	365:260\$075
Empréstimos em contas correntes.	5.534:332\$909
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior).	156:190\$600
Valores caucionados.	1.832:078\$258
Valores depositados.	4.150:801\$000
Correspondente do exterior.	267\$100
Correspondente do interior.	442:683\$100
Títulos e propriedades do Banco.	154:900\$100
Hipotecas.	25:000\$000
Caixa em moeda corrente.	92:393\$720
Caixa em depósito no Banco do Brasil.	50:040\$000
Caixa em depósito em outros Bancos.	117:185\$400
Diversas contas.	573:255\$716
Ações em caução.	14:000\$000
Agência conta de suprt.	1.000:000\$000
Total do ativo.	16.737:587\$978

Passivo	
Capital.	4.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros.	188:108\$219
Depósitos em c/c popular.	818:378\$300
Depósitos com aviso prévio.	199:115\$490
Depósitos a prazo fixo.	239:130\$700
Depósitos em c/cobrança no interior.	156:190\$600
Títulos em caução e em depósitos.	5.982:879\$258
Valores hipotecários.	25:000\$000
Agências e filiais no interior.	105:532\$425
Correspondentes do interior.	94:292\$319
Lucros e perdas.	3.502:158\$767
Diversas contas.	1.412:801\$900
Depósito da Diretoria.	14:000\$000
Total do passivo.	16.737:587\$978

Banco Sul do Brasil. — F. W. C. e Castro, presidente — Gilberto K. Werneck, contador.

(N. 6.027 — 18-4-41 — 79\$6).

LABORATÓRIOS SILVA ARAUJO ROUSSEL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 25 DE ABRIL DE 1941

Srs. acionistas:

Obedecendo às disposições da lei e de nossos estatutos esta diretoria vos submete o relatório sobre sua gestão durante nosso quarto exercício social, findo a 31 de dezembro de 1940.

Não obstante as perturbações que a guerra e, sobretudo, os acontecimentos de junho de 1940 trouxeram à situação mundial, conseguimos substituir os produtos ou as matérias primas que importávamos da Europa e especialmente da França, por matérias primas nacionais ou importadas dos Estados Unidos.

Esta mudança considerável em nosso sistema de reaprovisionamento foi realizada sem dificuldades sérias, tendo provocado apenas uma restrição provisória na distribuição de certas amostras. Não houve falta de qualquer produto venda e estamos em condições de fabricar e de vender todas as especialidades apresentadas em nosso catálogo.

Foi-nos igualmente possível prestar auxílio a outras agências estabelecidas em países americanos, que vendem especialidades de origem francesa, também por nós representadas aqui, as quais não estão equipadas a fabricá-las em seu próprio país. Nossa orga-

nização e nossa capacidade de produção nos tem permitido fazer importantes exportações para o México, Cuba, Argentina e Canadá, estando atualmente em execução encomendas para Portugal, Shãgã, Índias e Filipinas.

Receivamos que a situação anormal do comércio mundial, que, indubitavelmente, exerce influência sobre a economia brasileira, viesse diminuir a percentagem de progressão que temos registado até aqui. Ora, sem considerar as vendas excepcionais, oriundas das exportações, mesmo assim ultrapassamos largamente o total das vendas que havíamos previsto, e nos é agradável constatar que todas as nossas filiais, isto é, todas as zonas do Brasil contribuíram para este brilhante resultado em proporções aproximadamente idênticas.

Para um ano que foi infelizmente tão pródigo em más notícias, o nosso sucesso é particularmente reconfortante e nos permite testemunhar a satisfação da diretoria a todos os colaboradores destes laboratórios.

Em maio de 1939, empreendemos a reconstrução completa de nossa fábrica, à rua D. Ana Neri. Tínhamos previsto que a terminação das obras se desse em julho de 1940. Temos o prazer de comunicar aos nossos acionistas que a reconstrução, a despeito de certos retardos inevitáveis, foi terminada, à nossa inteira satisfação, em novembro de 1940.

Se levarmos em conta que a nova fábrica foi construída exatamente sobre o local da antiga, pelo processo de construções sucessivas, setor por setor, sem que cessassemos praticamente nossas fabricações, e que este resultado foi obtido, sem que tivéssemos de registrar faltas de produtos ou atrasos nas entregas, devemos reconhecer que isto é o resultado de um esforço notável, que justifica as felicitações que aqui endereçamos aos dirigentes técnicos e operários de nossa fábrica.

A despeito das importantes imobilizações necessárias aos trabalhos de reconstrução, nossa situação financeira se mantém em excelentes condições, como demonstra o balanço que submetemos à vossa aprovação.

Os resultados de nossa exploração nos deu um lucro líquido de 565:682\$030, dos quais 5 % ou sejam, 28:294\$100 foram destinados ao fundo de reserva legal, enquanto que a maior parte daquele benefício aplicamos nas amortizações necessárias à consolidação do nosso ativo. Quanto ao saldo de 11:968\$630, a diretoria vos propõe que seja levado à conta de lucros em suspenso.

De acordo com as prescrições de nossos estatutos, a assembléa deverá eleger os membros da diretoria e os do conselho fiscal, devendo igualmente deliberar sobre as respectivas remunerações.

A diretoria dos Laboratórios Silva Araujo-Roussel S/A. apresenta seus melhores agradecimentos ao corpo médico brasileiro pela atenção e pela simpatia que esta digna classe tem testemunhado aos nossos esforços, tendentes a melhorar, de modo sempre constante, a variedade e a qualidade de nossos produtos, para maior benefício da indústria químico-farmacêutica nacional.

A todos os nossos clientes, droguitas e farmacêuticos, somos igualmente reconhecidos pelas amistosas relações que tem mantido com a nossa sociedade.

Estamos à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer outras explicações que desejarem sobre a nossa gratidão. — Roger Guedon, diretor geral. — Zulfo de Freitas Mallmann, diretor secretário. — Virgílio Lucas, diretor técnico.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Ativo Imobilizado		
Prédios, terrenos, máquinas, moveis e marcas da fábrica	10.538:493\$650	
Ativo disponível		
Caixa e Bancos	373:746\$630	
Realizável a curto prazo		
Efeitos a receber	4.827:667\$300	
Devedores diversos	317:748\$600	5.145:415\$900
Realizável a longo prazo		
Stocks:		
Matérias primas, produtos em fabricação, produtos terminados, etc.	3.729:008\$200	
Depósitos e cauções	223:999\$300	
Efeitos a receber de cobrança duvidosa	30:265\$800	3.983:273\$300
Contas Pendentes		
Diversos		20:578\$300
Contas de Compensação		
Bancos c/cobrança	4.589:266\$600	
Mercadorias de Terceiros	1.438:647\$000	
Caução da Diretoria	100:000\$000	6.127:913\$600
		26.189:421\$380

Passivo

Exigível a curto prazo		
Bancos e Credores Diversos	3.939:839\$600	
Fornecedores	569:364\$970	
Credores por mercadorias a entregar	249:715\$930	4.758:920\$500
Contas Diversas		
Diversos		137:706\$200
Passivo não exigível		
Capital	15.000:000\$000	
Fundo de Reserva	94:352\$550	
Reserva Legal	28:294\$100	
Reserva Títulos de cobrança duvidosa	30:265\$800	
Lucros suspensos	11:968\$630	15.164:881\$080
Contas de Compensação		
Títulos em cobrança	4.589:266\$600	
Contas Consignação	1.438:647\$000	
Caução dos Administradores	100:000\$000	6.127:913\$600
		26.189:421\$380

Roger Guedon, diretor geral; Zulfo de Freitas Mallmann, diretor secretário; R. de Abreu, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

a Despesas Gerais		
Ordenados, comissões, propaganda, etc.	5.868:566\$655	
a Impostos		
Diversos	885:202\$790	
a Amortizações do Ativo		
Diversas	900:368\$650	
a Perdas Diversas		
Prejuízos diversos e reservas para devedores duvidosos	86:710\$300	
a Fundo de Reserva Legal		
5% sobre o lucro líquido de 565:682\$030	28:294\$100	
a Lucros Suspensos		
	11:968\$630	
		7.781:111\$125

Crédito

de Lucro verificado nas vendas	7.618:744\$930
de Lucros Diversos	162:366\$195
	7.781:111\$125

Roger Guedon, diretor geral; Zulfo de Freitas Mallmann, diretor secretário; R. de Abreu, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal dos Laboratórios Silva Araujo-Russel S. A., abaixo assinados, tendo verificado, em face da escrituração e documentos de arquivo da Sociedade a exatidão do inventário e balanço, levantados pela Diretoria e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, são de parecer que os mesmos, bem como as contas da Administração, sejam aprovados pela Assembléa Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — Edgard Vasconcelos Abrantes — Carlos de Figueiredo Braga — Henrique Duvivier Goulart.
(N. 5.255 — 18-4-941 — 292\$7)

COMPANHIA LATICÍNIOS MINAS GERAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Temos o prazer de apresentar-lhes o balanço anual e demais contas da nossa sociedade, encerrados em 31 de dezembro passado, submetendo-os ao vosso estudo e deliberação.

Julgamos desnecessário o nosso comentário com relação ao balanço acima, pois, como é do vosso conhecimento, a entrada de novos acionistas veio trazer à nossa organização os elementos necessários para a sua completa reorganização financeira e econômica, e reaparelhamento industrial e comercial.

Assim sendo, estamos agora perfeitamente habilitados a dar à nossa sociedade um desenvolvimento de prosperidade sempre crescente.

Estaremos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que vos pareçam necessários.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — H. Landau Remy, diretor gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Imóveis	221:640\$400	
Maquinismos e instalações	385:396\$100	
Veículos e semoventes	53:270\$000	
Marcas registradas	200:000\$000	863:396\$500
Flutuante:		
Mercadorias e almoxarifado	89:706\$700	
Duplicatas	196:742\$400	
Devedores	70:260\$700	356:709\$800
Disponível:		
Caixa e bancos		129:301\$800
Compensado:		
Ações caucionadas	30:000\$000	
Lucros e perdas	33:701\$200	
		1.413:019\$300

Passivo		
Não exigível:		
Capital	800:000\$000	
Reservas	28:823\$100	828:823\$100
Exigível a longo prazo:		
Empréstimos de acionistas		350:000\$000
Exigível a curto prazo:		
Fornecedores	69:018\$500	
Credores	89:177\$700	
Títulos a pagar	46:000\$000	204:196\$200
Compensado:		
Caução da diretoria	30:000\$000	
		1.413:019\$300

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		
Saldo do ano anterior	4:230\$300	
Despesas gerais	103:561\$200	
Impostos	14:604\$600	
Juros e descontos	46:116\$700	168:512\$800
Crédito		
Conta de mercadorias	134:811\$600	
Saldo devedor para o ano seguinte	33:701\$200	168:512\$800

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — Dr. José Fagundes Netto, diretor-presidente. — H. Landau-Remy, diretor-gerente. — Geraldo Gonçalves de Souza, diretor técnico. — Helio Gonçalves, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Laticínios Minas Gerais, no desempenho das suas funções, procederam a minucioso estudo dos documentos, livros de escrituração e contabilidade da sociedade, resumidos no balanço acima, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, exatidão e clareza.

Fazem justiça declarando que os moldes adotados pela atual administração para o desenvolvimento máximo de seus negócios são altamente promissores.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — Dr. Benjamin Quadros — Euclides Rocha Ribeiro. — Fabio Cortes Costa.
(N. 5.225 — 18-4-41 — 153\$0)

VIGIA S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA VIGIA S. A. EM 25 DE ABRIL DE 1941

Srs. acionistas:

De conformidade com a lei de Sociedades Anônimas e nossos Estatutos, vimos prestar-vos contas de nossa administração durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, submetendo à vossa apreciação o respectivo balanço geral e suas contas, acompanhados do parecer de Conselho Fiscal.

Pelo exame desses documentos, poderéis avaliar o feliz resultado a que chegamos mantendo uma boa produção e diminuindo por outro lado sensivelmente as despesas. Assim foi que o saldo entre os produtos e os encargos do exercício elevou-se em 31 de dezembro de 1940 a 91:181\$599 contra 26:165\$966 em 1939. Em consequência, vimos propor-lhes utilizar esse saldo, em primeiro lugar no pagamento das percentagens contratuais de nossos colaboradores da Gerência que, pelo seu esforço e dedicação, muito contribuíram para esse resultado; em seguida, nas amortizações regulares das contas de Moveis

e Utensílios e Despesas de Constituição, finalmente, no aumento legal das Reservas Estatutárias e para eventuais restituições de comissões. Após essas escritas e a amortização total do deficit de 36:020\$329 dos exercícios anteriores a conta de Lucros e Perdas apresentará ainda um crédito de 30:500\$000 cuja distribuição será determinada por VV. SS.

Por outro lado, temos o pezar de comunicar-lhes que nosso colega, Sr. Henri Delpont, por motivo de saúde, apresentou, em 27 de julho de 1940, pedido de demissão do cargo que ocupava desde a fundação da Sociedade. Em vista dos motivos expostos, tivemos infelizmente que aceitar sua renúncia. Vimos, pois, pedir-lhes dar ao mesmo quitação de seu mandato assim como ao ex-diretor Sr. Augusto Niklaus Jr. cuja demissão lhes foi comunicada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de julho de 1940. Como medida de economia para a Sociedade alvitramos o não preenchimento do cargo vago por renúncia daquele diretor demissionário.

De acordo com os estatutos tereis de eleger o Conselho Fiscal para o Exercício de 1941 e fixar sua remuneração.

Julgamos assim ter convenientemente exposto a situação da Sociedade, todavia ficamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos que precisardes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — Luiz Annibal Falcão, Presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Moveis e utensílios — São Paulo	6:518\$300	
Moveis e utensílios — Rio de Janeiro	13:399\$400	19:917\$700
Disponível:		
Caixas e bancos (Caixa, — São Paulo)	1:402\$100	
Caixa — Rio de Janeiro	49:735\$381	
Banco Português — Rio	9:430\$600	
Banco Italo-Belga — Rio	11:526\$500	
Banco Federal — Rio	25:238\$700	97:333\$281
Realizável em curto prazo:		
Clientes diversos	647\$500	
Devedores diversos	1:026\$100	
Companhias de Seguros	1:584\$800	3:258\$400
Realizável a longo prazo:		
Devedores diversos	1:248\$500	
Companhias de Seguros	14:051\$469	
Acionistas	135:000\$000	
Despesas de constituição	2:439\$300	152:739\$269

Em compensação:

Títulos caucionados	4:000\$000	
Prêmios vencidos a receber	23:225\$500	27:225\$500
		300:474\$150

Passivo

Não exigível:		
Capital	200:000\$000	
Fundo de reserva estatutária	8:434\$481	
Reserva para restituição de comissões	985\$505	209:419\$986

Saldo à disposição da Assembléia Geral:

Lucros e Perdas		30:500\$000
Exigível a curto prazo:		
Clientes diversos	750\$000	
Credores diversos	10:748\$914	
Percentagens e gratificações	19:000\$000	30:498\$914

De resultado pendente:

Comissões em suspenso		2:829\$750
Em compensação:		
Caução da Diretoria	4:000\$000	
Credores por prêmios a receber	23:225\$500	27:225\$500
		300:474\$150

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — Luiz Annibal Falcão, Presidente. — Marcello Barragat, Gerente-Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Saldo dos exercícios anteriores	86:020\$329
Despesas gerais — S. Paulo	15:107\$200
Despesas gerais — Rio	127:192\$110
Comissões a intermediários — S. Paulo	75\$300
Comissões a intermediários — Rio	95:532\$641
Móveis e utensílios — S. Paulo	724\$200
Móveis e utensílios — Rio	1:488\$800
Amortização anual — 10 %:	
Despesas de constituição — Amortização	813\$100
Fundo de reserva estatutário — 5 %	1:655\$258
Reserva livre para restituição de comissões	949\$912
Devedores diversos — Débito incobrável	30\$000
Percentagens contratuais e gratificações	19:000\$000
Saldo beneficiário	30:500\$000
	379:088\$850

Crédito

Capital:	
Redução deliberada pela Assembléia de Acionistas, de 17-5-1940	50:000\$000
Juros e diversos	3:734\$200
Comissões — S. Paulo	3:559\$050
Comissões — Rio	321:795\$600
	379:088\$850

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Luiz Annibal Falcão*, Presidente. — *Marcello Barragat*, Gerente-Contador.

PARECER EXTRAÍDO DO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Vigia", tendo examinado detidamente os livros, estado da caixa, documentos e balanços referentes às operações do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, declaram achá-los exatos e em perfeita ordem, pelo que propõem que sejam aprovadas as contas apresentadas pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Dr. João Moraes Jr.* — *Manoel F. Gomes de Pinho* — *Adriano Octavio Zander*.

(N. 5.234 — 18-4-41 — 274\$4).

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede da sociedade à rua do Ouvidor n. 68, 1.º andar, às quatorze horas, presentes os acionistas constantes do livro de presença, portadores de 462 (quatrocentas e sessenta e duas) ações ao portador representando igual número de votos, o Sr. Dr. Ari P. de Andrade Figueira, diretor, assume a presidência e abrindo a sessão convida para secretário o Sr. Nelson Vilas Boas. O Sr. presidente comunica ter sido a presente assembléia convocada para o fim de ser tomado conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e votação do balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e também para se proceder à eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal para o exercício corrente, na conformidade dos estatutos e das publicações feitas no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*". O Sr. presidente declara que vai mandar proceder à leitura do relatório, balanço e contas do exercício findo, o que é feito pelo Sr. secretário da assembléia e lido também o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: — "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores acionistas: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A., abaixo firmados, tendo procedido ao exame do Balanço e documentos ao mesmo referentes e relativos ao exercício de 1940, acharam tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que devem ser aprovados, como também o dividendo mencionado no relatório da Diretoria. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Antonio Sá de Miranda Faria*. — *Walter Lemos de Azevedo*. — *Oswaldo do Rego Macedo*". Postos em discussão o relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, os Srs. acionistas os apreciam com toda atenção. Encerrada a discussão e postos em votação conjuntamente, a assembléia os aprova unanimemente, deixando de tomar parte na votação os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. presidente declara a seguir, que vai ser procedida a eleição de três diretores para formar a diretoria do exercício corrente, e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, também para o atual exercício. O acionista Sr. Antonio Augusto Machado propõe a reeleição dos atuais membros da diretoria, Drs. Ari P. de Andrade Figueira, Eugênio Porto da Silva Figueiredo e Dr. Alberto Bandeira de Melo e para o Conselho Fiscal, efetivos, os Srs. Drs. Antônio Sá de Miranda Faria, Sílvio Camacho Crespo e Bernardo Eisenlohr e para suplentes os Drs. Walter de Azevedo, Oswaldo do Rego Macedo e Alfredo Tomé Torres, propondo igualmente, a remuneração de 100\$0 para cada um dos membros do Conselho Fiscal em cada reunião que realizarem. Submetida a indicação à deliberação da Assembléia, é a mesma aprovada por unanimidade, sendo eleitos todos os nomes constantes da proposta acima referida e apro-

vada a remuneração proposta para o Conselho Fiscal no exercício corrente. O Sr. presidente proclama eleitos e imediatamente empossados os senhores que acabam de ser indicados para esses cargos. Os três diretores hoje eleitos, Srs. Eugênio Porto da Silva Figueiredo, Drs. Ari P. de Andrade Figueira e Alberto Bandeira de Melo, são brasileiros, residindo nesta cidade, respectivamente às ruas Visconde de Pirajá, 577; Clemente Falcão, 64 e Dias da Cruz, 179. Terminada a ordem do dia, o acionista Sr. Plácido de Sousa Rangel pede se consigne em ata um voto de louvor à diretoria que terminou o seu mandato, pelo modo diligente por que se houve, tendo o Sr. Dr. Alberto Bandeira de Melo agradecido em seu nome e no de seus colegas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda redigir esta ata que lida e aprovada é por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Ary P. de Andrade Figueira*, presidente. — *N. Villas Boas*, secretário. — *Moinho Fluminense S. A.*, *F. Canella*. — *E. Schlaepfer*. — *Fabr. Tecidos Tatuapé*, *E. Schlaepfer*. — *Sociedade Nacional de Representações Limitada*, *Alfredo A. Ferreira*. — *Mario Dias Barreiros*. — *Antonio Augusto Machado*. — *Plácido S. Rangel*. — *Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.* — *Eugenio Porto da Silva Figueiredo*, diretor.

(N. 6.013 — 18-4-41 — 85\$7.)

VIANA BRAGA S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita às páginas 7.506/07, do *Diário Oficial*, de 16 corrente, fazem-se as seguintes retificações:

No Art. 6.º, onde se lê:

O capital social poderá ser levado...

Leia-se:

O capital social poderá ser elevado...

No Art. 7.º, VII, onde se lê:

Livros de atos.

Leia-se:

Livros de atas.

No Art. 23, onde se lê:

II — Setenta e cinco...

Leia-se III — Setenta e cinco.

No final e antes do fecho, onde se lê:

Na data supra axarada.

Leia-se:

Na data supra exarada.

VIANA BRAGA S. A.

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita às páginas 7.634/35, do *Diário Oficial*, de 17 do corrente, onde se lê:

E não havendo contra os mesmos quem se manifestasse.

Leia-se:

E não havendo contra os mesmos quem se manifestasse.

No fecho e antes da data, onde se lê:

Pelos senhores membros da mesma.

Leia-se:

Pelos senhores membros da mesa.

SOCIEDADES CIVIS

GRÊMIO ACADÊMICO 3 DE MAIO

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, destina-se a promover reuniões dantes, literárias e artísticas, podendo também organizar reuniões ou divertimentos de caráter esportivo ou social. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, Tesoureiro e Secretário. De duração indeterminada só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, mediante deliberação da maioria de sócios presentes a uma assembléia geral, especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução do Grêmio, o seu patrimônio será entregue a um Orfanato. Composto de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembléia geral especialmente convocada para esse fim. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — A Diretoria.

(N. 6.011 — 18-4-41 — 22\$4)

CENTRO ESPIRITA DEUS, LUZ E VERDADE

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Pessoa jurídica pelo registro n. 1.665 no livro "A" n. 3, de Sociedades Civis, em 17 de março de 1926, no cartório Teffé, com sede nesta Capital, onde foi fundado em 3 de agosto de 1925, por tempo indeterminado, tem por fim o estudo teórico e prático dos ensinamentos da doutrina espírita, codificada por Allan Kardec e a sua ampla propaganda, por todos os meios permitidos e praticar

a caridade nos sentidos moral e material ao seu alcance (Arts. 1.º e 2.º). Será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente (que representa o Centro, ativa e passivamente em geral), Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, Secretário Adjunto, 1.º e 2.º Tesoureiros, 1.º e 2.º Procuradores, e Procurador Adjunto, eleitos por assembleia geral (Arts. 10.º, 12.º e 17.º). O Centro não poderá ser dissolvido enquanto tiver mais de 20 sócios quites. Nesta hipótese será convocada uma assembleia geral extraordinária para deliberar a que instituição esportiva deverá ser doado o patrimônio do Centro, que está a constituir-se, depois de pagas as dívidas existentes (Art. 29.º). Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome deste pela Diretoria ou pelos seus representantes, salvo a hipótese do Art. 31.º. Seus estatutos, que revogam as disposições em contrário, poderão ser reformados ou alterados quando a prática demonstrar a sua conveniência e somente por assembleia geral extraordinária, foram aprovados por assembleia geral realizada em 10 de abril do corrente ano ficando a ata respectiva arquivada no referido Cartório Teffé. Constam do registro primitivo os nomes dos fundadores e dos estatutos os dos membros da Diretoria atual, com a respectiva qualificação (A. N. P.). — A Diretoria.

(N. 6.010—18-4-41—36\$7)

SOCIEDADE BRASILEIRA AMIGOS DA HUNGRIA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Tendo sido dissolvida a Sociedade Húngria Brasil, registrada no Livro KI sob n. 802 no 3.º Ofício, sucessora da Sociedade dos Húngaros no Brasil, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 13 de abril de 1910, a qual foi registrada no 3.º Ofício sob o n. 8.671 Livro G-18, e publicada no "Diário Oficial" n. 140 de 19-6-40, as folhas 11.766, em obediência ao despacho publicado no "Diário Oficial" número 270, de 22-11-40, fls. 21.889, fica fundada nesta Capital a Sociedade Brasileira Amigos da Hungria, absolvendo o ativo e passivo da extinta sociedade Húngria Brasil, ex-Sociedade dos Húngaros no Brasil, tendo a sua sede e foro nesta capital, composta de ilimitado número de sócios, e tendo por fim: intensificar a amizade e relações entre Húngaros e Brasileiros, promover diversões, reuniões cívicas de cultura, assistência e beneficência; sendo o seu patrimônio de acordo com o art. 17, formado pelo acervo da Sociedade Húngria Brasil, sucessora da Sociedade dos Húngaros no Brasil, ora dissolvida, da qual encapa todos os compromissos e obrigações, recolhe o seu acervo e integra-se em todas as suas licenças, privilégios e vantagens, inclusive os referentes a sua sede social; não respondendo os seus sócios individualmente pelos compromissos e obrigações da Sociedade. Será administrada por um conselho administrativo composto de 30 representantes e 10 suplentes, eleitos pela assembleia geral, e uma diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo dentre os seus membros, composta de: presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele, assinando com o secretário, os documentos que importarem em responsabilidade social, ou com o tesoureiro, os de responsabilidades financeiras), vice-presidente, 1.º, 2.º e 3.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, bibliotecário e tantos diretores sociais quantos forem necessários. A sociedade só poderá ser dissolvida em consequência de lei ou deliberação da Assembleia Geral que resolverá sobre o destino dos bens do seu acervo. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — Andor Bokor, presidente.

(N. 6.009 — 18-4-941 — 50\$0).

SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO DOS EMPREGADOS NO SERVIÇO DOMÉSTICO E OPERÁRIOS EM GERAL

SOCIEDADE DE CLASSE FUNDADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1921

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1941, reunidos os Associados constantes do Livro de Presença, cuja lista fica fazendo parte integrante da presente Ata, na sede social, na rua Senador Correia número trinta e sete, nesta Capital, pelo Sr. Provedor Vitalício foi aberta a sessão, convidando o associado Raul de Sousa para servir de Secretário, que aceitou, tomando lugar na Mesa. O Sr. Provedor Vitalício diz que, na forma das Convocações publicadas no Jorsal do Brasil de 24 e 31 de dezembro no Jornal do Brasil e no Diário Oficial, do corrente ano, o fim da presente reunião é a eleição do Secretário e Tesoureiro e da Comissão fiscal que servirão no exercício seguinte, de conformidade com o disposto no art. 25.º dos nossos Estatutos, exame de Contas e gestão de todos os negócios ocorridos durante o ano. Declara mais que a Comissão de tres membros para apurar a eleição referida, compõe-se dos seguintes associados tudo de conformidade com o disposto no número quarto do artigo 25 dos Estatutos. Procedida a eleição foram eleitos, para Secretário o associado Luiz Gama e para Tesoureiro o associado Antônio Joaquim de Freitas, e para a Comissão fiscal os associados Renato Caetano, Walter G. de Freitas e Luiz Gama, que se achando todos presentes o Sr. Provedor Vitalício os dá como empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Provedor Vitalício agradece a presença de todos os Senhores associados convidando-os para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de abril do ano próximo

futuro afim de tomarem conhecimento de todos os assuntos de interesse social. Suspende-se a sessão por uma hora para que o Sr. Secretário lavre a presente ata. Reaberta a sessão é a mesma aprovada. Sala das Sessões da Assembleia Geral da Sociedade Beneficente União dos Empregados no Serviço Doméstico e Operários em Geral, em 31 de dezembro de 1940. Eu, Raul de Sousa, secretário da Assembleia, a escrevi, conferi e assino.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Raul de Sousa. Francisco José da Silva Bastos. Antônio Joaquim de Freitas. Dinah Caetano de Freitas. Nansiazeno Pedrosa de Oliveira. Claudionor Joaquim de Freitas. Descio da Silva Pinto. — Francisco José da Silva Bastos presidente.

Reconheço a firma de Francisco da Silva Bastos. Rio, 18 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antônio Carlos Penafiel.

(N. 5.236 — 18-4-41 — 67\$3).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENTE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE SEGUROS "PREVIDENTE" REALIZADA AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1941

Aos dez dias de Março de mil novecentos e quarenta e um, às 16 horas, reunidos, na sede social, à rua 1.º de Março, número quarenta e nove, segundo andar, os associados da Associação Beneficente dos Servidores da Companhia de Seguros "Previdente", mediante convites que lhes foram dirigidos, o Senhor Presidente da Associação, assumindo a presidência e tendo ao seu lado o secretário, declarou que, nos termos do artigo vinte e três, parágrafo segundo dos estatutos, achando-se presentes mais de dois terços dos senhores associados, esaberta a sessão. Disse, a seguir, o Senhor Presidente, que o fim da reunião, como constava dos convites, era para que os associados conhecessem e deliberassem sobre uma proposta da Diretoria para modificação de varias disposições dos estatutos sociais, a qual era do teor seguinte: "Proposta da Diretoria da Associação Beneficente dos Servidores da Companhia de Seguros "Previdente", para modificação de varias disposições dos Estatutos. A Diretoria da Associação Beneficente dos Servidores da Companhia de Seguros "Previdente", objetivando facilitar a administração da Associação, propõe sejam modificados o artigo dezesseis, o parágrafo terceiro do artigo vinte e três e os artigos vinte e quatro e vinte e oito dos estatutos, dando-se-lhes a seguinte redação: Artigo dezesseis. A assembleia geral ordinária elegerá, anualmente, uma Comissão de Contas, composta de três membros efectivos e três suplentes, os quais poderão ser reeleitos. Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Contas: Primeiro — examinar as contas da tesouraria, assim como os atos da administração, relativos a cada exercício; Segundo — sugerir, no seu parecer as inovações e reformas convenientes à prosperidade da Associação. Artigo vinte e três. Parágrafo terceiro — A convocação da assembleia geral far-se-á pela imprensa mediante anúncios, publicados por três vezes, em dois jornais de grande circulação, ou por convites individuais, dos quais os associados, passarão recibo. O anúncio, ou convite, indicará a ordem do dia da assembleia e o local, o dia e hora da reunião, devendo mediar, no mínimo, entre o dia da primeira publicação, ou o da expedição do convite, o prazo de oito dias para a primeira convocação e o de cinco para as convocações ulteriores. Artigo vinte e quatro — A assembleia geral ordinária realizar-se-á, anualmente, até o dia trinta de abril, competindo-lhe examinar o balanço e as contas da tesouraria, o parecer da Comissão de Contas e os atos da administração, deliberando a respeito. Parágrafo único — Após a deliberação de que trata este artigo, elegerá a assembleia os membros da diretoria e a Comissão de Contas, podendo, em seguida, tratar de outros assuntos de interesse geral para a Associação. Artigo vinte e oito — Além das atribuições que lhe são conferidas por lei é por estes estatutos, compete mais à assembleia geral resolver sobre os casos omissos nestes estatutos, observando a legislação em vigor, na parte que lhes for applicavel. Outrossim, à vista da modificação proposta e porque não tem mais razão de ser, porque sejam suprimidos os artigos trinta e cinco, trinta e seis e trinta e sete dos estatutos. Rio de Janeiro, dez de março de mil novecentos e quarenta e um. — J. D. de Vilhena Torres Presidente; José de Mello Senra, Vice-Presidente; Joaquim Augusto Cerqueira, Secretário; Agostinho Milano Trincquel, tesoureiro". Continuando com a palavra, disse o Senhor Presidente que se torna necessária, à vista da modificação do artigo dezesseis, a eleição de tres membros para constituir a comissão de contas, a qual deverá funcionar até a primeira assembleia geral ordinária, convidando, assim, os Senhores associados a se munirem de cédulas para esse fim. Procedida a votação, recolhidas as cédulas e feita a apuração, verificou-se terem sido eleitos os Senhores Maurício Dias Reguffe, Joaquim Tavares Leite Junior e Mário da Rocha Braga, os quais foram, desde logo, empossados em seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu aos Senhores associados o seu comparecimento e encerrou a sessão, da qual, eu, secretário, lavrei esta ata, que assino com os demais membros da mesa e os associados que estiveram presentes. Joaquim Augusto Cerqueira, Secretário. — J. D. Vilhena Torres, Presidente. — Agostinho Milano Trincquel, Tesoureiro. — José de Mello Senra, Vice-Presidente. — José de Castro Marinho. — Mario da Rocha Braga, Camila Quinteiro, Maria de Lourdes Duarte, Ruth Flores, Nelson Petillo, Joaquim Tavares Leite Junior, Djalma Gonçalves França, Maurício Reguffe, Américo Ribeiro de Sá, Ednézio

de Oliveira Fernandes, Lourandyr Lessa de Vasconcellos, Maurício Ferreira Durão, José de Figueiredo Bastos, Hermano de Villemor Amaral, Ascendino Caetano Martins, Heitor Alves Afonso.

Esta ata confere com a original lavrada no livro próprio, ao qual me reporto.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Joaquim Augusto Cerqueira*, secretário.

(N. 6.034 — 18-4-41 — 104\$0).

ANÚNCIOS

"A Rural" Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da "A Rural" sociedade anônima, a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 39-A, 11.º, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias:

- a) discussão e aprovação do balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1940;
- b) eleição da Diretoria e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *João Pinheiro Filho*, diretor.

(N. 5.202 — 18-4-941 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Comércio de Café

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 30 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 143, 3.º andar, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos da sociedade ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *D. L. Lacombe*, diretor-presidente. — *A. de H. Machado*, diretor-gerente.

(N. 5.205 — 18-4-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Salinas Perinas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede social, às 14 horas do dia 30 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas dos exercícios de 1940, com parecer do Conselho Fiscal e elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.210 — 18-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 29 do corrente mês, às 16 horas, no escritório desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 31, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, e, em seguida, procederem à eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização dessa assembleia, devendo os possuidores de ações ao portador depositá-las na caixa da Companhia até cinco dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Mario C. Pareto*, presidente. — *Engenheiro Nello Crocchi*, diretor técnico.

(N. 5.212 — 18-4-941 — 55\$1 — 3 vezes)

CONDORIL & PAINT S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 do corrente, às 12 horas, na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, nesta Capital, para tomar conhecimento da lista de subscritores do aumento do capital social autorizado pela assembleia geral extraordinária realizada em 8 de março último. Prevalece para esta assembleia o depósito de ações e procurações já feito pelos senhores acionistas para a referida assembleia de 8 de março.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *M. E. Marvin*, diretor-presidente. — *Armando Moreira da Silva*, diretor-secretário.

(N. 5.459 — 16-4-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Lycée Français S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária a 25 de abril deste ano, às 16 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 13. — Ordem do dia: Aprovação do relatório e contas relativas ao ano de 1940; eleição do Conselho Fiscal para 1941-42. Na sede social se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *O Conselho de Administração*.

(N. 5.208 — 18-4-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz de Palmira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 16 horas, no escritório desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 31, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, e, em seguida, procederem à eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização dessa assembleia, devendo os possuidores de ações ao portador depositá-las na caixa da Companhia até cinco dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Prospero Punaro Banotta Junior*, presidente em exercício. — *Engenheiro Nello Crocchi*, diretor tesoureiro.

(N. 5.214 — 18-4-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Declaração

José Guertzenstein, declara para os devidos fins e efeitos, que foi extraviado o recibo de depósito do Tesouro Nacional n. 421, de 9 de dezembro de 1938, referente a 5 (cinco) apólices do Reajustamento Econômico, juros de 5%, do valor nominal de 1:000\$000 (um contos de réis) cada uma, de números 1.093.940, 1.093.941 e 1.110.870 a 1.110.872, emitidas à vista dos decretos ns. 23.533, de 1.º de dezembro de 1933 e 24.233, de 12 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *José Guertzenstein*.

Reconheço a firma de José Guertzenstein — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dante Guarinello*.

(N. 5.221 — 18-4-941 — 34\$7 — 2 vezes)

Companhia de Impressão e Propaganda S. A. em Liquidação

Convoco os acionistas para uma Assembleia Geral, em 24 do corrente, às 15 horas, em meu escritório (Edifício Rex, sala 1.117), de acordo com o artigo 140, 4.º, do decreto-lei 2.627.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *Djalma Acauan*, liquidante.

(N. 5.222 — 18-4-941 — 22\$4 — 3 vezes)

Companhia de Transportes Planatórios do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 5.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de modificação dos estatutos sociais, para adaptá-los à nova lei das Sociedades por Ações.

Igualmente são convidados, nos termos do artigo 12 dos estatutos em vigor, a se reunirem em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria sobre as atividades sociais, do parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre as contas do ano social e procederem à eleição do Conselho Fiscal e dos seus suplentes. As assembleias deverão realizar-se na sede social, à Avenida Rio Branco n. 137, sala 602, respectivamente, às 16 e às 16,30 horas do dia 28 de abril corrente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.226 — 18-4-941 — 76\$5 — 3 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Os senhores acionistas são convidados a reunir-se em assembleia geral ordinária, em 29 do corrente, à 1 hora da tarde, na sede deste Banco, para discussão do relatório da Diretoria e contas do ano social findo, e eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Agenor Barbosa*, presidente.

(N. 5.228 — 18-4-941 — 19\$4 — 2 vezes)

Edifício Himalaia

Os abaixo assinados, co-proprietários do Edifício Himalaia, de comum acordo, resolvem convocar uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia vinte e nove (29) de abril corrente, terça-feira, no escritório do prédio sito à rua Teófilo Otoni n. 34, primeiro andar, às dezoito horas, com a finalidade de proceder-se à eleição do novo síndico para a terminação do biénio a expirar em 31 de dezembro vindouro:

- 1.º pavimento (loja) — P. p. de (ilegível), *Fabio Pena da Veiga*.
- 2.º pavimento — *Isaura Daudt d'Oliveira*.
- 3.º pavimento — P. p. de (ilegível), *Fabio Penna da Veiga*.
- 4.º pavimento — *Hermé Luz*.
- 5.º pavimento — Ausente.
- 6.º pavimento — P. p. de Carlos Alves de Sousa Filho, *Henrique Alberto de Figueiredo Bahia*.
- 7.º pavimento — Abstenção.
- 8.º pavimento — *Clara Lysia Neves da Fontoura*.
- 9.º pavimento — *Sylvia Daudt d'Oliveira*.
- 10.º pavimento — P. p. de (ilegível), Col. *Fabriceo Daudt*, (ilegível).
- 11.º pavimento — P. p. de Carlos Alves de Sousa Filho, *Henrique Alberto de Figueiredo Bahia*.
- 12.º pavimento — *Jorge de Souza Sampaio*.
- 13.º pavimento — P. p. de Luiz Felipe de Sousa Sampaio, *Laercio A. Soares*.
- 14.º pavimento — P. p. de Carlos Alves de Sousa Filho, *Henrique Alberto de Figueiredo Bahia*.

(N. 5.209 — 18-4-941 — 29\$6)

S. A. Mercantil e Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 do corrente, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1940 e parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim, elegerem o diretor tesoureiro para o período de 1941 a 1943, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — A Diretoria — *Bento S. Sampaio*, presidente.

(N. 5.251—18-4-941—33\$7—3 vezes).

Companhia Força e Luz Minas Sul**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas, 2, 9.º andar, na sala 924, no dia 30 do corrente, às dezesseis horas. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

- a) deliberação sobre proposta da Diretoria de reforma dos Estatutos Sociais consequente a nova legislação, Código de Águas e leis conexas e decreto-lei regulador das sociedades anônimas, abolição das ações ordiárias ao portador;
- b) aumento do capital em ações ordinárias;
- c) reorganização da administração.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Vidal Dias*, presidente.

(N. 6.029—18-4-941—61\$2—3 vezes).

Companhia Força e Luz de Nepomuceno**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará na sede social à Praça Getúlio Vargas, 2, 9.º andar, sala 924, no dia 30 do corrente, às quinze horas. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: Deliberação sobre proposta da Diretoria de reforma dos estatutos sociais consequente a nova legislação, decreto-lei regulador das sociedades anônimas e preenchimento de cargos vagos na administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Vidal Dias*, vice-presidente.

(N. 6.028—18-4-941—58\$1—3 vezes).

Companhia de Terras e Urbanismo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Os senhores acionistas da Companhia de Terras e Urbanismo são convocados para se reunirem em assembléia geral extraordinária na rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, às 15 horas, do dia 29 do corrente, afim de serem discutidas diversas modificações dos estatutos de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Marcel Bouilloux Lafont*, presidente.

(N. 6.025—18-4-941—45\$9—3 vezes).

Federação Brasileira de Xadrez**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os clubes quites desta capital e dos Estados, de conformidade com o artigo 10 parágrafos 1.º a 5.º dos estatutos, a se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar em 30 do corrente, em sua sede social à Avenida Rio Branco, 133, 8.º andar, sala 801.

Ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) interesses gerais.

Pela Federal Brasileira de Xadrez — *Joaquim de Almeida Pinto*, presidente.

(N. 5.252—18-4-941—12\$2).

Companhia Nacional de Importação e Exportação**Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a se realizar no próximo dia 29 do corrente mês, às quinze horas, na sede da companhia, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e, bem assim, procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e tratarem de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.268 — 18-4-41 — 14\$2).

Imobiliária S. Caetano S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.022—18-4-941—30\$6—3 vezes).

Companhia Linha Circular de Carris da Baía**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 13 horas, do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Companhia Linha Circular de Carris da Baía, *Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 5.277 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Na sede desta Companhia, à rua do Rosário, 116, 3.º andar, a partir do dia 22 do corrente, das 13 às 15 horas, de todos os dias úteis exceto os sábados, se pagará o coupon 67 das suas debentures, correspondente ao primeiro semestre do corrente ano, com o desconto da taxa de 8 % recolhida ao Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.015—18-4-941—13\$3)

Companhia Popular de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 90, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social pela incorporação a este de quantia tirada do fundo de reserva.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Pela Diretoria — (Assinatura ilegível) — Diretor.

(N. 4.748—14-4-941—42\$8—3 vezes).

S. A. "A Notícia"

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 134, 2.º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, julgar o balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, proceder a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e tratar de demais interesses sociais. — A Diretoria.

(N. 6.007—18-4-941—33\$7—3 vezes).

Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 9 horas da manhã, do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, *Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 5.276 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Proprietária Brasileira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. acionistas da Companhia Proprietária Brasileira S. A., são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua 1.º de Março n. 82, 3.º andar, às 15 horas do dia 30 de abril (de 1941), para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, e eleição do Conselho e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.274 — 18-4-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Proprietária Brasileira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. acionistas da Companhia Proprietária Brasileira S. A., são convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à rua 1.º de março n. 82, 3.º andar, às 16 horas do dia 30 de abril de (1941) para adaptação da Sociedade a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.275 — 18-4-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Edifícios Vitória, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.ª convocação

Os Srs. acionistas da Edifícios Vitória, Sociedade Anônima, são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua Francisco Sá n. 5, às 14 horas do dia 30 de abril (de 1941), em segunda convocação, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, e do parecer do Conselho Fiscal, e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e suplentes. Os Srs. acionistas, afim poderem tomar parte na assembléia, deverão fazer o depósito de que trata o art. 18 dos Estatutos.

Rio, 15 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.273 — 18-4-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária "Bim" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária "Bim" S. A., afim de se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 do corrente (abril de 1941), às 17 horas, na sede da Companhia, no largo da Lapa n. 51, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, de reforma dos Estatutos sociais, para adaptá-los ao decreto-lei n. 2.622, de 22 de setembro de 1940 (Lei de Sociedade por Ações).

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — A Diretoria.

(N. 5.272 — 18-4-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Brãia de Petróleo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.ª convocação

Os Srs. acionistas da Companhia Brãia de Petróleo S. A., são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 50, às 16 horas, do dia 30 de abril (de 1941) para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, e do parecer do Conselho Fiscal, e preenchimento de cargos vagos na Diretoria e Conselho de Administração e eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.271 — 18-4-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Industrial Sul Americana

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Conceição n. 45, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

I) — aprovação das contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940.

II) — Eleição da nova Diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes.

III) — Adaptação dos Estatutos ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Nos termos do artigo n. 11 dos estatutos sociais, deverão os possuidores de ações ao portador, depositá-las na sede social pelo menos três dias antes da data fixada para assembléia geral, afim de que possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Pedro A. Guimarães Netto*, diretor presidente.

(N. 6.008 — 18-4-41 — 26\$5).

S. A. Cortume e Xarqueada Taubaté

EM LIQUIDAÇÃO

São convidados os senhores possuidores de debêntures da S. A. Cortume e Xarqueada Taubaté a virem receber, contra a entrega das respectivas debêntures, no Banco Alemão Transatlântico, à rua da Alfândega n. 42, a quota de 7\$0 (sete mil réis) que lhes cabe em cada debênture, como rateio final na liquidação amigável desta sociedade, conforme a resolução da assembléia realizada em 5 de março p.p. e publicada no "Diário Oficial" do dia 12 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Rodolfo Hess*. — *Ricchiolo Paolichi*, liquidantes.

(N. 6.006 — 18-4-41 — 17\$3).

Companhia Central Brasileira de Força Elétrica

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 15 horas, do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, *Marcello de Miranda Ribeiro*, diretor.

(N. 5.279 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Energia Elétrica da Baía

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 11 horas da manhã, do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Companhia Energia Elétrica da Baía, *Marcello de Miranda Ribeiro*.

(N. 5.278 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

A Afiançadora S. A.

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 26 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 3.º andar, para o fim especial de modificar seus estatutos de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, e em assembléia geral ordinária no dia 17 de maio próximo futuro, no mesmo local e hora, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e exame das contas relativas ao exercício de 1940.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar esta assembléia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — A Diretoria.

(N. 6.017 — 18-4-41 — 21\$4).

Companhia Carioca Imobiliária

Sede: Rua 1.º de março n. 6, 10.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia, no dia 30 do corrente, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1940, bem como elegerem o Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *R. O. de Castro Maya*, Diretor-Presidente.

(N. 5.245 — 18-4-41 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o Relatório, balanço e contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1940, bem como elegerem o Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Raul Rocha Lisboa*, Diretor.

(N. 5.244 — 18-4-41 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 29 do corrente, às 13 horas na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Raul Rocha da Silva*, diretor.

(N. 5.243 — 18-4-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Carioca Imobiliária

Sede: Rua 1.º de Março n. 6 — 10.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 30 do corrente, às 13 horas, afim de tratarem da reforma dos estatutos em sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Diretor-presidente, *R. O. de Castro Maya*.

(N. 5.242 — 18-4-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Sul Americana de Hotéis Tropicais**ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO****2.ª Convocação**

Não tendo comparecido subscritores em número legal para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 14 do corrente, são novamente convidados os senhores subscritores a se reunirem no dia 6 de maio p. futuro, às 14 horas, no beco Manuel Carvalho n. 16, 7.º andar, nesta Capital, afim de aprovarem os documentos, a que alude o § 1.º do artigo 44, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Os Fundadores*.

(N. 5.249 — 18-4-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Aviação Sul Americana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social, à praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.006, no próximo dia 22 do corrente, às 14 horas para o exame e julgamento do relatório, balanço, etc., e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1940. Nessa Assembléia proceder-se-á, também, à eleição dos Diretores, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *A. Cordeiro e Silva*, Diretor-Gerente.

(N. 6.003 — 18-4-41 — 16\$3).

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de abril próximo, às 16 horas, na sede social, à rua da Assembléia n. 104, 7.º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os senhores acionistas deverão, de acordo com os atuais estatutos, depositar as suas ações nos cofres da Companhia, com 10 dias de antecedência da data marcada, afim de poderem tomar parte na reunião.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Julio Capua*, diretor superintendente. — *José Perroni Junior*, diretor.

(N. 6.020 — 18-4-41 — 76\$5 — 3 vezes).

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de abril próximo, às 14 horas, na sede social, à rua da Assembléia n. 104, 7.º andar, nesta cidade, afim de, na forma dos estatutos, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940 e bem assim elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1941.

Os senhores acionistas deverão, de acordo com os atuais estatutos, depositar as suas ações nos cofres da Companhia, com 10 dias de antecedência da data marcada, afim de poderem tomar parte na reunião.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Julio Capua*, diretor superintendente. — *José Perroni Junior*, diretor.

(N. 6.019 — 18-4-41 — 76\$5 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Madeiras de Barra de São Mateus**Segunda convocação**

São convidados os Srs. Acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que terá lugar no dia 28 de abril vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71.

Objeto — Cumprimento do art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e, no mesmo ato, reforma geral dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Arthur Donato*, presidente.

(N. 5.250 — 18-4-41 — 30\$6 — 3 vezes).

A Praça

Francesco Espósito e Mário Isidoro Espósito, sócios solidários da firma que girava nesta praça, sob a razão social "ESPÓSITO SOBRINHO & CIA.", à avenida Rio Branco n. 173, 3.º andar, avisam às firmas com que transigem e ao comércio em geral que, conforme alteração do seu contrato social, feita nas notas do tabelião A. Leite Penteado, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres, capital e lucros o sócio Abram Feldmann, respondendo os sócios declarantes por todo Ativo e Passivo da extinta firma.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francesco Esposito*. — *Mário Isidoro Esposito*.

Confirmo a declaração supra. — *A. Feldmann*.

(N. 5.246 — 18-4-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Química "Merck" Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 11 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n. 155, para discutirem e deliberarem sobre o balanço, relatório, contas, inventário e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, bem como para proceder-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Bruno Rieckhoff*, diretor-gerente.

(N. 5.233 — 18-4-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Alba Mar**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas para reunirem-se no dia 29 do corrente, às dezesseis horas, na sede social afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos para efeito de sua adaptação à nova lei de Sociedades Anônimas. — A diretoria. — *Aquinaldo Vianna Torres*.

(N. 5.239 — 18-4-41 — 9\$2)

Graphicôr Concentra Hartmann Irmãos Soc. Anôn.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 de abril de 1941, às 16 horas, na sede social à Praia de São Cristóvão n. 249, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, conta de Lucros e Perdas e outras, bem como os demais atos da Diretoria no exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Outrossim, os Srs. acionistas devem eleger naquela ocasião a Diretoria para os exercícios de 1941 e 1942, e os membros do Conselho Fiscal para o corrente ano de negócio, fixando ao mesmo tempo os emolumentos daquela e as remunerações deste último.

Os Srs. acionistas deverão exibir as suas ações à mesa, para conferência com a sua declaração no livro de presença.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *A diretoria.*

(N. 5.241—18-4-941—73\$4—3 vezes)

Companhia Tração, Luz e Força de Florianópolis**Assembleia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Pela Companhia Tração, Luz e Força de Florianópolis, *Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 6.040 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá**Assembleia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 11 horas da manhã do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Pela Companhia de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, *Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 6.039 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Bom Jesus S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas dessa sociedade para a assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 28 de abril próximo futuro às 2 horas da tarde na sede social, à travessa dos Barbeiros n. 6-A, nesta capital, afim de elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal vagas por terminação de mandato, ratificarem os atos da diretoria, procederem as alterações dos estatutos que forem julgadas necessárias a os por de acordo com a lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e autorizarem a alienação do imóvel de propriedade da sociedade, sito à travessa Bom Jesus n. 12, canto da rua de São Pedro n. 137, desapropriado pela Prefeitura do Distrito Federal por 168:960\$000. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Dr. *Henrique Xavier*, diretor-presidente.

(N. 6.036—18-4-1941—67\$3— 3 vezes)

Companhia Força e Luz do Paraná**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta capital, às 13 horas do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Maximo Coimbra da Luz*, Diretor.

(N. 6.037—18-4-1941—52\$0—3 vezes)

Companhia Alba Mar**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas para reunirem-se no dia 29 do corrente, às dezessete horas, na sede social, afim de deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste órgão para o exercício de 1941. — *A diretoria.*

— *Aguinaldo Vianna Torres.*

(N. 5.238—18-4-941—11\$2)

Companhia Brasileira de Energia Elétrica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 17 horas do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Companhia Brasileira de Energia Elétrica, *Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 5.280—18-4-941—52\$0—3 vezes)

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

São convocados os acionistas para se reunirem em assembleia extraordinária no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 48, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Pela Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, *Francisco Gonçalves*, diretor presidente. — *Mario Guedes.*

(N. 5.266 — 18-4-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia de Terras e Lavoura**Assembleia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 17 horas do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Pela Companhia de Terras e Lavoura, *Raul Chaves.*

(N. 6.042 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense**Assembleia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital às 17 horas, do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Pela Companhia de Energia Elétrica Rio Grandense, *José Carlos Coelho da Rocha.*

(N. 6.041 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz de Minas Gerais**Assembleia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 9 horas da manhã do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Pela Companhia Força e Luz de Minas Gerais, *Maximo Coimbra da Luz* diretor.

(N. 6.038 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Industrial São Paulo e Rio**Dividendo**

Avisam-se os senhores acionistas desta Companhia de que se acha à pagamento, na sede social à rua Uruguiana n. 104-3.º, o dividendo de 10 % relativo ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Pela Diretoria, A. Monteiro de Carvalho Filho.

(N. 6.005 — 18-4-41 — 11\$2).

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, pelas 15 horas, na sede desta companhia, à rua Artidoro da Costa n. 67, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Pela diretoria, Antonio Lacerda de Menezes. Reconheço a firma de Antonio Lacerda de Menezes. Rio, 18 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite.

(N. 6.032—18-4-1941—45\$9—3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, pelas 16 horas, na sede desta companhia, à rua Artidoro da Costa n. 67, afim de tomar as contas da diretoria correspondente ao exercício de 1940, deliberar sobre o balanço e parecer do conselho fiscal e eleger a diretoria e o conselho fiscal, este para o exercício de 1941, ficando a remuneração dos seus membros, de conformidade com o que determinam os estatutos e o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Pela diretoria, Antonio Lacerda de Menezes. Reconheço a firma de Antonio Lacerda de Menezes. Rio, 18 de abril de 1941. Em estemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite.

(N. 6.031—18-4-1941—50\$0—2 vezes)

Companhia de Eletricidade Campos do Jordão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º, sala 924, no dia 30 do corrente, às dezesséis horas. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) Deliberação sobre proposta da diretoria de reforma dos estatutos sociais consequente à nova legislação e decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940;

b) reorganização da administração.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Vidal Dias, presidente.

(N. 6.030—18-4-1941—61\$2—3 vezes)

"A Patrimonial" S. A.

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "A PATRIMONIAL" S. A., REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte dias do mês de março de 1941, às 13 horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 6.º andar, presentes os acionistas abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social e de acordo com a convocação por edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, à pág. 3.637, foram abertos os trabalhos pelo Diretor Presidente Dr. Amaro Lanari, que declarou ter a presente assembleia geral ordinária por fim, nos termos da convocação, tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao ano findo de 1940 e do parecer do Conselho Fiscal. E, tendo convidado para secretariar os trabalhos o Sr. Polibio Cesar Ribeiro, tomou este lugar à mesa, procedendo à leitura dos ditos documentos. Finda a leitura, foi o assunto posto à discussão e votação, tendo relatório, balanço e contas sido aprovados pela maioria da assembleia, com abstenção apenas dos membros da diretoria. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, para ser lavrada a presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada e vai por todos assinada. Eu, Polibio Cesar Ribeiro, secretário, fiz e assino o presente documento, cuja cópia, extraída fielmente do original, será publicada no *Diário Oficial*. — Polibio Cesar Ribeiro. — Amaro Lanari. — João Olintho Machado. — Carlos Medeiros Silva. — Arthur Felicissimo. — Clodomiro Lopes. — Pedro Baptista Martins. — Zilda de Figueiredo Rangel. — Cesarino Rangel. — Justino Carneiro.

(N. 5.248 — 18-4-41 — 42\$8).

Imobiliária Territorial Carioca S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Mexico n. 164, 1.º andar, às 15 horas do dia 30 do corrente mês, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. — Imobiliária Territorial Carioca S.A.: Og de Almeida e Silva, presidente. — Iseu de Almeida e Silva, tesoureiro.

(N. 5.262—18-4-941—36\$7—3 vezes)

Companhia Brasileira de Cinemas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à praça Getúlio Vargas n. 2, 5.º andar, sala 522, no próximo dia 30 de abril corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e, bem assim, elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Luiz Severiano Ribeiro, presidente.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade, à praça Getúlio Vargas n. 2, 5.º andar, sala 522, no próximo dia 30 de abril corrente, às 16 horas, afim de por de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Luiz Severiano Ribeiro, presidente.

(N. 5.261—18-4-941—102\$0—3 vezes)

Consórcio Paulista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de abril corrente, às 16 horas, em nossa sede social, no largo da Carioca n. 14-2.º andar, para deliberarem sobre as contas e Balanço do exercício de 1940. Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Carlos Heilborn, presidente. — A. C. Bastos, diretor.

(N. 5.257—18-4-941—36\$7—3 vezes)

Consórcio Paulista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, no largo da Carioca n. 14-2.º andar, afim de deliberarem sobre uma exposição da Diretoria concernente: 1.º à nulidade das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de 26 de junho de 1934 e de 16 de novembro de 1937, pelas quais foram determinadas a atribuição e a entrega de ações aos incorporadores; 2.º à necessidade de regularizar o aumento de capital resolvido na última daquelas assembleias. Sendo esta a terceira e última convocação, se deliberará qualquer que seja a soma de capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Carlos Heilborn, presidente. — A. C. Bastos, diretor.

(N. 5.258—18-4-941—55\$1—3 vezes)

Sociedade Anônima Sanatório Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda Convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária convocada para 25 de março de 1941, ficam novamente convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 26 de abril de 1941, na sede da Sociedade, à rua Desembargador Isidro n. 166, às 13 horas, para procederem a reforma dos Estatutos Sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Augusto Leopoldo R. da Câmara, diretor-presidente.

(N. 5.318—18-4-941—54\$1—3 vezes)

Companhia Jardins Gávea

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na rua do Ouvidor n. 76, loja, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Companhia Jardins Gávea. — Dr. V. R. Kershner, diretor.
(N. 5.473 — 17-4-941 — 24\$5 — 3 vezes)

Lojas Brasileiras (do Norte) S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 19, 6.º andar, no dia 12 de maio de 1941, às 14 horas, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 28 de fevereiro último. Deverão os senhores acionistas eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1941-42. — *Adolpho Basbaum*, presidente.
(N. 5.478 — 17-4-941 — 33\$7 — 3 vezes)

Laboratórios Oforeno S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 26 de abril, às 15 horas, na sede social à rua Monte Alegre n. 30-A, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleição da Diretoria;
- c) diversos

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Os diretores, *Dario de Almeida Magalhães* — *Valdir da Rocha*.
(N. 5.479 — 17-4-941 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Mineração do Penedo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 29 de abril de 1941, às quinze horas, na sede social, à rua General Câmara n. 64, 2.º andar, afim de deliberarem sobre: o relatório, balanço e contas, relativos ao exercício de 1940, respectivo parecer do Conselho Fiscal; eleição do Conselho Fiscal e suplentes; fixação dos honorários da Diretoria e superintendente, conforme os estatutos; sobre a continuação da licença de um dos diretores.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 5.483 — 17-4-941 — 67\$3 — 3 vezes).

Companhia Materiais de Construção**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 de abril corrente, às quatorze horas, no escritório desta Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 3.º andar, salas 301-303, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para alteração e adaptação dos estatutos da Companhia ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(N. 5.484 — 17-4-941 — 36\$7 — 2 vezes).

A Praça

Declaro que nesta data, vendi meu estabelecimento à rua São Francisco Xavier n. 368-A, denominado casa "Tip-Top", livre e desembaraçado de qualquer ônus, convidando a apresentar-se quem se julgar credor, dentro do prazo estipulado por lei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Lucio Baptista de Magalhães*.

Reconheço a firma de *Lucio Baptista de Magalhães*. — Rio 16 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público da verdade). — *Carlos Gomes de Faria*, tabelião substituto.

(N. 5.433 — 16-4-941 — 3 vezes — 39\$8).

Alfa Exportadora e Importadora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1941, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, para tratar da alteração dos estatutos da sociedade para o fim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Ronaldo Fonseca Guimarães*, diretor-superintendente.

(N. 5.490 — 17-4-941 — 54\$4 — 3 vezes).

Casa Carvalho Guimarães, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número para a assembléia do dia 31 de março de 1941, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 3 de maio de 1941, às 10 horas da manhã, na sede da sociedade, à rua da Alfândega ns. 250-250-A, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço, referentes ao exercício de 1940, bem como procederem à eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o mandato que terminará em 31 de março de 1942.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *José Carvalho Rocha*, diretor-gerente.

(N. 5.361 — 17-4-941 — 58\$1 — 3 vezes)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social à rua Conde de Leopoldina n. 702, afim de reformar os estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *João Manoel de Mello*, presidente. — *Guilherme G. Montes*, tesoureiro.

(N. 5.369 — 17-4-941 — 28\$6 — 3 vezes)

Monitor Mercantil S. A.**Pagamento de dividendos**

A partir do dia 22 do corrente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 80, 2.º andar, nesta praça, a Monitor Mercantil S. A. pagará aos seus acionistas o dividendo de 5% relativo ao ano de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.469 — 17-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

A Praça

Sousa Matos & Comp. comunicam aos seus amigos e fregueses em geral que se retiraram da sociedade os sócios Antônio Ferreira Martins, Orlando Ferreira Martins e Francisco de Vasconcelos Costa, na melhor harmonia, pagos e satisfeitos dos seus haveres, continuando a sociedade com os sócios Artur Martins Ferreira de Sousa Matos, Manuel da Silva Matos, Artur Matos, Mário Sales, Artur da Silva Matos, Humberto Marciano e José Teixeira Alves Costa Júnior.

Comunicam outrossim, ter vendido aos Srs. Ferreira Martins & Comp., firma agora constituída pelos seus ex-sócios e amigos Antônio Ferreira Martins, Orlando Ferreira Martins e Francisco de Vasconcelos Costa, o estabelecimento comercial (Filial) que funcionava à rua Santa Rosa n. 409, com depósito de mercadorias à rua Américo Brasiliense n. 310, na cidade de São Paulo, assumindo a firma compradora o ativo e passivo do dito estabelecimento, aonde vai funcionar agora a firma ora constituída.

Todos os signatários esperam continuar a merecer dos seus amigos e fregueses a mesma preferência de outrora e desde já agradecem a atenção que lhes dispensarem.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Souza Matos & Comp*

(N. 5.476 — 17-4-941 — 30\$6)

Companhia Melhoramentos da Gávea

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na rua do Ouvidor n. 76, loja, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Companhia Melhoramentos da Gávea! — Dr. V. R. Kershner, diretor. — *Bruno Cesar Otero*, diretor.

(N. 5.474 — 17-4-941 — 27\$5 — 3 vezes)

Solar Restaurante S. A.

Convidamos aos senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 do corrente, às 11 horas na rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de deliberarem sobre a retificação dos estatutos para adaptá-los às exigências legais.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Germano Courtye Junior*, diretor. — *Waldemar Tinoco de Freitas*, diretor.

(N. 5.475 — 17-4-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Montemar

Convidam-se os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, que se realizará na sede social, às quatorze horas do dia dezessete de maio do corrente ano, com o fim especial de deliberar sobre a reforma estatutária em obediência ao decreto-lei número 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 5.477 — 17-4-941 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Comercial de Café S. A.

RUA TEÓFILO OTONI, 70, 1.º ANDAR — RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem na sede social, no dia 30 de abril corrente, às 17 horas, em assembléa geral extraordinária, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta apresentada pela Diretoria para adaptação dos estatutos sociais ao decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940;
b) Modificação do ano social (art. 18.º dos estatutos), para que coincida com o ano civil;

c) Alteração do art. 14.º dos Estatutos, consequente do item b), passando a realizar-se a assembléa ordinária no mês de fevereiro de cada ano, em vez de julho, como está;

d) Conveniência ou não da permanência da atual Diretoria, até a realização da assembléa ordinária de fevereiro;

e) Parecer do Conselho Fiscal da Companhia sobre todos estes itens.

As ações ao portador deverão ser depositadas nos cofres da Sociedade até 3 dias antes da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 5.375 — 17-4-941 — 49\$0 — 2 vezes).

Thornycroft do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 28 do corrente, na sede social, à rua Santa Luzia n. 405, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria referente à modificação dos estatutos sociais, afim de enquadrá-los na nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *W. A. H. May, diretor.*

(N. 5.492 — 17-4-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Thornycroft do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléa geral ordinária a se realizar no dia 28 do corrente, na sede social, à rua Santa Luzia n. 405, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, bem como elegerem os diretores, membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *W. A. H. May, diretor.*

(N. 5.493 — 17-4-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembléa geral extraordinária da sociedade a se realizar, na sede social, à rua Joaquim Palhares n. 357, no dia 28 do corrente, às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria relativa à alteração dos estatutos sociais, afim de enquadrá-los na nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *George K. Stark, diretor.*

(N. 5.494 — 17-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembléa geral ordinária da sociedade a se realizar, na sede social, à rua Joaquim Palhares n. 357, no dia 28 do corrente, às quinze horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, bem como eleger os novos diretores, membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *George K. Stark, diretor.*

(N. 5.495 — 17-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Cerâmica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária e, em seguida, extraordinária, na sede social na rua México n. 168, 11.º andar, no dia 29 do corrente, às 14 horas.

A assembléa geral ordinária terá por fim a apresentação do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, deliberação sobre o balanço de 1940 e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano.

A assembléa geral extraordinária terá por objetivo a reforma dos estatutos, inclusive para aumento do capital, e outros assuntos de interesse social.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os senhores acionistas devem depositar as suas ações no escritório da Companhia com a antecedência mínima de 3 dias.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Américo Ludolf, diretor presidente.*

(N. 4.796 — 17-4-941 — 76\$5 — 3 vezes).

Laboratório Sampaio Costa Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 26 do corrente às 15 horas, na Sede da Sociedade, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 11.º andar, salas 1.116-17, nesta, para tratar da reforma dos estatutos em adaptação ao decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40 e para eleição dos membros do Conselho Fiscal. — *A Diretoria.*

(N. 5.499 — 17-4-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no sábado, dia 17 de maio de 1941, às 10 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204-205, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a adaptação dos nossos estatutos às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e das alterações do artigo 10, dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 4.785 — 16-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Sociedade Exportadora de Café S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas da Sociedade Exportadora de Café S. A., em 2.ª convocação, para a assembléa geral ordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, na sede social, à rua da Quitanda n. 199, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas, onde se encontram, à disposição dos convocados, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei 2.627, em virtude de não ter comparecido número suficiente de acionistas à 1.ª reunião.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Sociedade Exportadora de Café S. A. — Aureo Poli Monjardim.*

(N. 5.417 — 16-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária que se vai reunir no dia 25 deste mês, às 14 horas, na sede social, à rua Candelaria n. 81, 1.º andar, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais no sentido de reajustá-los aos preceitos do decreto-lei número 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Edgard Rodrigues Peixoto, presidente.*

(N. 5.416 — 16-4-941 — 3 vezes — 17\$9).

Edifício Abaeté

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os co-proprietários do edifício acima, situado à rua Marquês de Olinda n. 90, nesta Capital, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se às 17,30 horas do dia 25 do corrente, à rua da Assembléa n. 90, 1.º andar, sala 19-A, para tratar dos seguintes assuntos:

a) aprovar o regulamento interno, apresentado pela respectiva comissão;

b) marcar o dia em que deverá ser assinada a escritura pública da convenção. — *M. de Hollanda Maia, administrador.*

(N. 5.450 — 16-4-941 — 51\$0 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária e Agrícola Sul Americana**ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária a se realizar às 14 horas do dia 30 do corrente, na sede social, à rua do Ouvidor, 69-A, 3.º andar, sala 32, para discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal e balanço do exercício passado, eleição de Diretoria e Conselho Fiscal.

Ficam, outrossim convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária a se realizar no local acima mencionado, às 16 horas do mesmo dia 30, para a reforma e adaptação dos Estatutos à lei número 2.627 de 26-9-40, em obediência ao art. 179 da mesma.

As ações deverão ser depositadas na sede social, com a antecedência legal. Rio, 16 de abril de 1941. — *José Castilho Cabral*. — *Carlos Castilho Cabral*, diretores.

(N. 5.445—16-4-941—3 vezes—67\$3).

Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer à assembléia geral ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 30 do corrente, na sede da empresa, à rua General Câmara n. 87, 5.º andar, afim de deliberar sobre o balanço, o inventário e as contas da Diretoria, bem como sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — A Diretoria: *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, presidente. — *Humberto Menescal*, diretor.

(N. 5.434—16-4-941—3 vezes—49\$0).

Casa Vale S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Miguel Couto n. 5, 2.º andar, para, em assembléia geral extraordinária, serem reformados os Estatutos Sociais, afim de serem adaptados aos termos do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, e adaptação de quaisquer outras alterações que forem julgadas convenientes aos fins sociais. Fica, pela presente, retificada a publicação anterior nesse sentido.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Alberto Coxa de Barrossa*, diretor gerente.

(N. 5.440—16-4-941—3 vezes—25\$5).

Companhia de Seguros "Previdente"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 49, afim de tomarem conhecimento do inventário, balanço e contas da administração, relativos ao exercício social de 1940, e do parecer do Conselho Fiscal, deliberarem a respeito e procederem à eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Hermano de Villemor Amaral*, presidente.

Companhia de Seguros "Previdente" — O presidente, *Hermano de Villemor Amaral*.

(N. 4.755—14-4-941—36\$7—3 vezes)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente mês de abril, às 14 horas, no escritório da Companhia, à Praça 15 de novembro, nesta cidade, afim de deliberarem sobre as contas da administração, referentes ao ano social findo, em 31 de dezembro de 1940 e procederem à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da Companhia, até o dia 24, ficando suspensas as transferências das nominativas, do dia 24 até o da reunião da Assembléia.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente mês de abril, às 15 horas, na sede social da Companhia, à Praça 15 de Novembro, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a adaptação dos nossos estatutos às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da Companhia, até o dia 24, ficando suspensas as transferências das nominativas do dia 24 até o da reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.028—9-4-41—110\$2—3 vezes).

Vivacqua Irmãos S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas de Vivacqua Irmãos S. A., em 2.ª convocação, para a assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, na sede social, à rua da Quitanda n. 199, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas, onde se encontram à disposição dos convocados, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, em virtude de não ter comparecido número suficiente de acionistas à 1.ª reunião. — *Vivacqua Irmãos S. A.* — *Manuel Vivacqua*, diretor-gerente.

(N. 5.448—16-4-941—36\$7—3 vezes)

Internacional Filmes S. A.

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 às 16 horas na Sede Social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, para deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.389—17-4-41—30\$6—3 vezes).

S. A. Guanabara

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30, às 14 horas na Sede Social, à praia de Botafogo n. 506, para deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.388—17-4-41—30\$6—3 vezes).

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria avisa que, em cumprimento ao artigo 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem no dia 26 de abril de 1941, às 10 horas, em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade à rua General Câmara n. 78, nesta Capital e deliberarem sobre reforma dos estatutos, afim de que sejam postos de acordo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941 — Pela Diretoria: *Josef Tuszik*, procurador. — *P. G. Otto*, procurador.

(N. 5.454—16-4-941—58\$1—3 vezes)

Casa Mayrink Veiga S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, para exame, o relatório da Diretoria, cópia do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas e bem assim o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Casa Mayrink Veiga S. A. — *Walter G. Montsy*, diretor-tesoureiro.

(N. 5.457—16-4-941—30\$6—3 vezes)

Companhia Aliança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 28 deste mês, às quinze horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 104, térreo, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas e atos da administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem assim elegerem o Conselho Fiscal para o novo período, fixando-lhe a respectiva remuneração nos termos da lei vigente. — *Severino Pereira da Silva*, presidente.

(N. 5.458—16-4-941—55\$1—3 vezes)

Railway Equipment Company of Brazil**(COMPANHIA DE MATERIAIS FERROVIARIOS DO BRASIL, S. A.)****Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 109, 4.º andar, nesta capital, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — Railway Equipment Co. of Brazil. — *S. Seymour Follwell*, diretor.

(N. 5.425—16-4-941—3 vezes—30\$6).

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de abril de 1941, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n. 143, terreo, afim de deliberarem sobre a adaptação da Companhia aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 20 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — *A Diretoria.*

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 30 de abril de 1941, na sede desta Companhia, à Rua da Quitanda n. 143, terreo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas da Diretoria, bem como elegerem a Diretoria para o bienio de 1941-1942, e o Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 4.921 — 29-3-41 — 85\$7 — 3 vezes)

Companhia Sul Americana de Armazens Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 30 de abril do corrente ano, na sede social, à rua General Câmara n. 62, 4º andar, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria, relativa as modificações a serem feitas nos estatutos sociais, afim de adaptá-los as exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 4.845 — 1-4-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 29 de maio de 1941, na sede desta Companhia, à Rua da Quitanda n. 143, 2º, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem como eleger os Diretores, Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 4.920 — 29-3-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Soc. Anônima Farrulla

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de abril próximo futuro, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de 1940, devendo também eleger os diretores e membros do conselho fiscal, por terminação dos respectivos mandatos.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — *A Diretoria*

(N. 4.237 — 27-3-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Banco Econômico do Brasil**23.º DIVIDENDO**

Convidamos os senhores acionistas a virem receber, a partir desta data, na sede do Banco, à rua General Câmara n. 30, o 23.º dividendo de suas ações, referente ao 2.º semestre de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. Banco Econômico do Brasil. — *Camillo Altílio Filho, diretor.* — *Letácio Jansen, diretor.*

(N. 5.321 — 15/4/1941 — 24\$5, 2 vezes)

Companhia Imobiliária do Rio de Janeiro-S. A.

Cumprindo determinação de lei, comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 72, 1º andar, os seguintes documentos que serão apresentados à assembléia geral ordinária a realizar-se a 10 de maio do corrente ano:

- relatório da diretoria;
- cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
- parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Pela Diretoria, *Pedro Ferreira do Serrado.*

(N. 4.645 — 7-4-41 — 43\$9 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

São convidados os senhores acionistas a tomarem parte na assembléia ordinária desta companhia a realizar-se em 30 do corrente, na sede social, à avenida Rodrigues Alves n. 303-331, primeiro andar, às 14 horas.

Ordem do dia:

Tomada das contas da diretoria referentes ao exercício social de 1940, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal e bem assim deliberação sobre os mesmos; eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1941/42.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Thiers Fleming, diretor presidente.*

(N. 4.899 — 8-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 110, 3º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 30 de abril próximo, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do balanço referentes ao exercício de 1940, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal, e deliberarem a respeito.

Na forma prescrita pelos estatutos, os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositá-las na caixa social até três dias antes da realização da assembléia.

Na sede social, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Alaor Prata, diretor-presidente.* — *José Alves da Motta, diretor-gerente.* — *M. Matheiros Braga, diretor-tesoureiro.*

(N. 4.646 — 7-4-41 — 85\$7 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, às 14 horas do dia 22 de abril próximo futuro, para os seguintes fins: a) tomarem conhecimento do relatório da diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940; b) eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria *T. W. Smith Junior.*

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1940: a) o relatório da diretoria; b) a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *T. W. Smith Junior.*

(N. 3.374 — 14-3-41 — 94\$9 — 3 vezes)

S. A. Fiduciária e Administradora "Fida"**CASA BANCÁRIA**

Avenida Almirante Barroso n. 90, sala 1.103

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Segunda convocação**

Convidamos os senhores acionistas da S. A. Fiduciária e Administradora "Fida", a se reunirem, em segunda convocação, na sede social, às 17 1/2 horas do dia 25 de abril corrente, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento da seguinte ordem do dia:

- aprovação do relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria e do parecer do conselho fiscal;
- tomar conhecimento da renúncia de diretores;
- eleição de diretores.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei 2.627, de 1940. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Pela Diretoria, — "Fida" *S. A. Fiduciária e Administradora "Casa Bancária", — Eduardo Beça.*

(N. 5.461 — 16-4-41 — 97\$9 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Comércio de Café**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****2.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta companhia, à rua da Quitanda n. 143, 3.º andar, no dia 30 de abril de 1941, às 13 horas, para julgamento das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *D. L. Lacombe*, diretor presidente. — *A. de H. Machado*, diretor gerente.
(N. 5.415 — 16-4-1941 — 3 vezes — 45\$9).

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.**AVISO**

Nos termos do art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, avisa-se aos Srs. Acionistas desta Companhia que, na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, 13º andar, se encontram à sua disposição:

a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e os principais fatos administrativos desse período;

b) cópia do balanço;

c) o parecer do Conselho Fiscal;

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 4.741 — 10-4-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Marquês de Olinda**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária, às 17 horas do dia 30 de abril próximo futuro, na sede social, à rua Bambina, n. 82, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo, cujos documentos se encontram à disposição dos Srs. acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Pela Diretoria — Alberto Burle de Figueiredo*.

(N. 4.618 — 5-4-41 — 45\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Marquês de Olinda**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 18 horas do dia 30 de abril próximo futuro, na sede social, à rua Bambina n. 82, afim de tratarem da discussão e reforma dos estatutos sociais, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Alberto Burle de Figueiredo*, pela Diretoria.

(N. 4.619 — 5-4-1941 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Algodão e Óleos S. A.**Aviso aos Srs. acionistas**

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia para, dentro do prazo de noventa dias (90), a contar da primeira publicação deste aviso, procurarem, no escritório à avenida Dr. José Rufino, n. 959, nesta Capital, substituir as atuais cautelas referentes às suas ações, por novas cautelas, uma vez que os Estatutos já se encontram adaptados ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, devendo as novas cautelas obedecerem às determinações daquele decreto-lei.

Recife, 20 de março de 1941. — *José Moreira Cavalcanti*, diretor-presidente.

(N. 4.104 — 10-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

A Praça

Duarte, Ferreira & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Misericórdia n. 39, comunicam a todos em geral e para os devidos fins, que vendeu as instalações de seu negócio sito à mesma rua livre e desembaraçado. Nada mais tendo sobre a referida loja.

Outrossim comunica que aguarda as ordens dos interessados ou de quem se julgar credor à rua do Senado n. 25, provisoriamente. Aproveita para desde já agradecer aos seus fornecedores freguezes e amigos em geral pela distinção com que sempre foram dispensados, sendo pagos todas suas indenizações que tinham direito.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Duarte, Ferreira & Comp.*

Reconheço a firma Duarte, Ferreira & Comp. Rio, 2 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*.

(N. 4.264 — 2-4-1941 — 61\$2 — 3 vezes).

Bhering, Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 113, 1.º andar, às 13 horas do dia 2 de maio próximo vindouro, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Darke Bhering de Oliveira Maltos Jr.*, presidente. — *Moacyr de Carvalho Chelles*, secretário.

(N. 5.427 — 16-4-1941 — 36\$7 — 2 vezes)

"Adel" Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os diretores convidam os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à rua da Alfândega número 81-A, 2.º andar, às 15 horas do dia 26 do corrente mês, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Os diretores: *A. G. Seabra Moura*. — *Trajano de Miranda Valverde*.

(N. 5.341 — 15-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Construtora Nacional Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 22 do corrente mês de abril, às 15 horas, na sede da Companhia, rua México n. 168 — 12.º pavimento, afim de proceder a reforma dos estatutos, adaptando-os às novas exigências legais, inclusive transformação de fundo de reserva em capital-ação e eleição de um diretor.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *F. Henninger*, presidente. — *E. Blanz*, diretor. — *R. Nonato Paiva*, secretário.

(N. 5.426 — 16-4-1941 — 2 vezes — 26\$5)

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês de abril, às 10 horas, na sede social à rua Figueira de Melo n. 9, afim de:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1940;

b) Eleger os membros da diretoria;

c) Eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente ano;

d) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Antonio Rodrigues Barroso*, presidente. — *Henrique Silva*, vice-presidente. — *Djalma Dowsley*, diretor.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem. — *Antonio Rodrigues Barroso*, Presidente.

(N. 4.727 — 10-4-41 — 73\$4 — 3 vezes).

Companhia Geral de Obras e Construções**Sociedade Anônima****"GEOBRA"****EMPRESA CONSTRUTORA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem:

1º) em assembleia geral extraordinária no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, na sede da companhia, à praça Mauá n. 7, 17º andar, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

Reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2º) em assembleia geral ordinária, no mesmo dia 25 do corrente mês, às 16 horas, no lugar acima mencionado, para:

a) tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940;

b) procederem à eleição da diretoria para o biênio de 1 de maio de 1941 até 30 de abril de 1943;

c) procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941.

Na forma dos estatutos, devem os senhores acionistas fazer o depósito de suas ações com a antecedência de três dias.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Edgard Raja Gabaglia*, diretor-presidente. — *D. H. Schloemann*, diretor-gerente.

(N. 4.558 — 7-4-41 — 162\$2 — 3 vezes)

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
